



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ –
CIDES-VRC

PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO

Declaro, para os devidos fins que o contrato administrativo nº 005/2012 relativo Edital de Licitação, na modalidade Carta Convite nº 002/2012 tipo Menor preço, cujo objeto é:

Prestação de serviços na realização de pesquisas e oferecer assessoria ao Consórcio Intermunicipal, com o objetivo de conhecer a realidade da região, para subsidiar técnicos municipais em conhecimento necessário, para que estes participem na elaboração de planos de desenvolvimento, e de ações necessárias para implantação de programas Municipais, Estaduais e Federais, que tem como objetivo o desenvolvimento sustentável e integrado da região conforme termo de convênio nº 006/2012 firmado entre este Consórcio e a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM.

Firmado entre este consórcio e a empresa HEWERTON DA SILVA VARGAS – ME inscrita sob o CNPJ: 11.230.657/0001-61, sediada a rua 48, nº 615, Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Visando o atendimento ao princípio da publicidade estabelecido no artigo 37 da constituição federal amparado pela resolução 004/2012 de 12 de julho de 2012, declaro: fora devidamente publicado no veículo oficial de publicações deste consórcio, www.cidessvrc.com.br dados referente ao extrato do contrato e contrato na íntegra na data de 22 de agosto de 2012 às 11:30 horas da manhã horário local.

Cuiabá – MT 22 de agosto de 2012

JEAN FRANCO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

EDUARDO BELMIRO DA SILVA
Presidente do Cides-VRC

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F8D14B4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO Nº. 007/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Suzi de Almeida
CARGO/FUNÇÃO: Professor
OBJETO: Rescisão do contrato de trabalho nº. 061/2012, a pedido do contratado.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2012

SIGNATÁRIOS:

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

SUZI DE ALMEIDA
Distratado (a)

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E994EDBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012
- REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2012, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2012, para “CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF I E PSF II, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA”, não houve interessado algum, torna-a assim DESERTA.

Alto Boa Vista/MT, 25 de Setembro de 2012.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Pregoeiro Port.: 001/2012

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:AAA21D40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro, Alto Garças – MT, torna público a adesão por parte do Departamento de Compras e Licitação à Ata de Registro de Preços nº 023/2011 Processo Administrativo nº 23034.001419/2011-58, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, firmada entre a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças – MT e a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, nos termos do Pregão Eletrônico nº 057/2012 desta Prefeitura, com o valor total de R\$ 60.105,00, objetivando a aquisição de mobiliário escolar, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
02	Conj. Aluno/CJA-04	240	138,00	33.120,00
03	Conj. Aluno/CJA-04	150	179,90	26.985,00

Alto Garças, 26 de Setembro de 2012

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira – Portaria 035/2012

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:69631E78

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT

Extrato De Termo Aditivo Nº 001/2012 ao Contrato Nº 074/2012

Contratada: **APICE - CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 36.892.271/0001-46

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 22,63%, que corresponde a R\$ 109.992,27 (cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) no valor do contrato original.

Fica alterada a cláusula quinta (valor) do contrato nº 074/2012.

Valor: R\$ 109.992,27 (cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 21/09/2012 a 01/11/2012

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:0893E377

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2012

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº 062/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – A Prefeitura Municipal de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 062/2012, cuja objeto acima citado.

3 – Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, ou pelo site www.altogarcas.mt.gov.br, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min.

Data Abertura das Propostas: 09/10/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Alto Garças - MT, 27 de Setembro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 035/2012

De acordo:

ROGÉRIO CARVALHO COUTO ARAUJO

Advogado – OAB/MT nº 11953/MT

Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:0613BBD3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE

CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.

A Prefeita Municipal Dr^a **Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, tem a honra de convidar toda a população para participar da apresentação da proposta do anteprojeto de lei que institui LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Alto Paraguai para o exercício de 2013, que realizar-se-á na quinta-feira, dia 27 de Setembro de 2012, às 17:00 horas. Com o objetivo de recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Alto Paraguai, 26 de Setembro de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza

Código Identificador:140F7FA8

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2012

A Prefeita Municipal Dr^a, **Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, tem a honra de convidar toda a população para participar da apresentação da proposta do projeto de lei que institui a LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Alto Paraguai para o exercício de 2013, que realizar-se-á na quinta-feira, dia 27 de Setembro de 2012, às 17:00 horas, nas dependências do auditório da Câmara Municipal do Município de Alto Paraguai, situado à rua XV de Novembro, N.º 85, Centro. Com o objetivo de recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Alto Paraguai, 26 de Setembro de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza

Código Identificador:DA2E44C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
OFÍCIO 143 SOLICITAÇÃO PLENÁRIO**

Of. Nº. 143/CONT/2012.

Alto Paraguai – MT, 26 de setembro de 2012.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JASON ALVES DE SOUSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT

Senhor Presidente,

Informamos ao Excelentíssimo Senhor, que no dia 27 de Setembro de 2012, acontecerá à Audiência Pública da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2013.

Solicitamos ainda, a Vossa Excelência, à disponibilização do Plenário da Câmara Municipal, desta egrégia Casa de Leis, para a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da proposta do anteprojeto de lei que institui a Lei Orçamentária Anual do Município de Alto Paraguai para o exercício de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que realizar-se-á na quinta-feira, dia 27 de Setembro de 2012, às 17:00 horas. Com o objetivo de recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de alta estima e consideração.

MARIA ADELIA DALTRO DE SOUZA
Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:C550FC24

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2012 – EDITAL RESUMIDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 049/2012 – EDITAL RESUMIDO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.

A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2012. Abertura às 09:00 h do dia 10/10/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituraaltotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 25 de setembro de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:11F18EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo do Contrato Nº 50/2012, Parte: M. A. Fontes Vano - Me, Valor Reduzido do Contrato R\$ 5.929,29 Objeto: Execução da Construção de Feira Coberta.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:311E4B3A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 020/2012**

Publicação por Afixação nos Murais dos Logradouros Públicos, e publicação no Jornal Oficial dos Municípios(AMM), e www.pmaraguaiana.com.br - Site Oficial do Município.

*O Senhor Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição dos munícipes o **BALANCETE MENSAL DE AGOSTO DE 2012**. no mural da Prefeitura e logradouros Municipais de ARAGUAIANA – MT, e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).*

A documentação que compõe o referido Balancete Mensal, encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer munícipes.

ARAGUAIANA, 26 de Setembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVAREZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:ACA98C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 021/2012**

Publicação por Afixação nos Murais dos Logradouros Públicos, e publicação no Jornal Oficial dos Municípios(AMM), e www.pmaraguaiana.com.br - Site Oficial do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT Estado de Mato Grosso de personalidade Jurídica de Direito Publico, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.035/0001-76, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 643 - Bairro CENTRO, neste Município, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da Lei 101/2000, e Artigos, **Publicar o RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (LRF) REFERENTE AO QUARTO BIMESTRE DE 2012**, a disposição da Comunidade Local.

ARAGUAIANA, 27 de Setembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:E779945E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 2028/2012

SÚMULA: DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA LOCALIDADE CONSELVAN” NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a situação da Ponte sobre o Rio Branco que liga a comunidade de Conselvan à sede do Município de Aripuanã, como sendo a única forma de acesso encontra-se danificada em virtude de acidente ocorrido recentemente.

Considerando que diante das avarias a estrutura da referida ponte encontra-se comprometida e sem condições de tráfego;

Considerando, que inexistente prazo razoável para realização de certame, sem prejuízo da continuidade do trânsito de pessoa daquela localidade;

Considerando, que o início do período chuvoso comprometerá a execução das obras e colocará população sob risco de isolamento;

DECRETA:

Artigo 1º Fica reconhecido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, na localidade denominada de Conselvan no Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, à existência de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, ficando autorizado ao setor próprio desta Municipalidade a contratação direta por meio de dispensa de empresa especializada na construção e reforma de pontes.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de setembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:12A7632F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 369/2012

Publicação da Portaria nº369/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 03/09/2012

Portaria nº 369/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 1 mês de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/09/2012 a 30/09/2012:

Nome Matrícula Período Aquisitivo Loi Mary da Trindade Moreno 250 01/04/2002 a 31/03/2007 Elzeny Leocádia de Bens Rodrigues 200 03/06/2004 a 02/06/2009

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:857AA262

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 372/2012

Publicação da Portaria nº372/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 03/09/2012

Portaria nº 372/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 350/2012 que concede ao servidor Sr.ºJoão Batista da Silva, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - O Servidor acima citado retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:9F2B36E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 373/2012

Publicação da Portaria nº373/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 03/09/2012

Portaria nº 373/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 2 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/09/2012 a 30/10/2012:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Zenilda Jesus de Oliveira 828 01/07/2004 a 31/06/2009

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:2B2FAE06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 374/2012

Publicação da Portaria nº374/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/09/2012

Portaria nº. 374/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula – 2934-3602 A partir do dia

Enedina Maria dos Reis 05/09/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:5E098122

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 375/2012**

Publicação da Portaria nº375/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 06/09/2012

Portaria nº 375/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 06/09/2012 a 05/12/2012:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Carmem Maria Schomoller 104 12/01/2001 a 11/01/2006

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:CE75D2AA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 376/2012**

Publicação da Portaria nº376/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 11/09/2012

Portaria nº. 376/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 43/2011, artigo 120 Licença para tratar de assuntos Particulares no período de 02 anos, ao servidor:

Nome-Matrícula1900 A partir do dia

Vanderlei Fronha 11/09/2012

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:68929D13

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 377/2012**

Publicação da Portaria nº377/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 12/09/2012

Portaria nº. 377/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula – 0103 A partir do dia

Edi Gabiatti 12/09/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:3BB15ECE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 379/2012**

Publicação da Portaria nº379/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 12/09/2012

Portaria nº 379/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Jovino Dias Vieira nomeado pela Port. 044/2012 a partir desta data do cargo de Coordenador de Campo, que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS II, lotado na Secretaria de Municipal de Infra Estrutura..

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:8262C034

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 380/2012**

Publicação da Portaria nº380/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 15/09/2012

Portaria nº 380/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, aos servidores no período de 15/09/2012 a 14/12/2012:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Antonio Penuta 371 03/08/1998 a 02/08/2003

Joao Tsaputai 373 03/08/1998 a 02/08/2003

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quinze dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:34F0950A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 381/2012**

Publicação da Portaria nº381/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 21/09/2012

Portaria nº 381/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, aos servidores no período de 21/09/2012 a 20/12/2012:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Aline Solange de Souza 517 26/01/2005 a 25/01/2010

Fatima de Souza Papadiuk 048 03/02/2003 a 02/02/2008

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:FECD9413

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 382/2012**

Publicação da Portaria nº382/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 26/09/2012

Portaria nº. 382/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula – 0646 A partir do dia

Ana Claudia Oliveira Da Silva 26/09/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Doze

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:24DA7348

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2012 – PGM**

Concedente: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social. **Conveniente:** Lar Servas De Maria. **Objeto:** consiste no repasse financeiro de recursos da Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/Fundo Nacional de Assistência Social

destinados a subvencionar a execução de serviços de ação continuada para auxiliar a respectiva CONVENIENTE, que tem por finalidade realizar atendimento direto à pessoa idosa através da proteção social especial de Alta Complexidade de I. **Valor:** R\$2.203,80. **Prazo:** até 31 de dezembro de 2012. **Dotação:** ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. UNIDADE: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE DE RECURSO: FUNCIONAL: 2.081. FICHA: 398. ELEMENTO: 3.390.39.0085. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de Setembro de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Ação Social

Concedente

SÔNIA FÁTIMA CARVALHO DOS SANTOS

Lar Servas de Maria

Conveniente

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:1C877D61

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2012 – PGM**

Concedente: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social. **Conveniente:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. **Objeto:** consiste no repasse financeiro de recursos da Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/Fundo Nacional de Assistência Social destinados a subvencionar a execução de serviços de ação continuada para auxiliar a respectiva CONVENIENTE, que tem por finalidade realizar atendimento direto à pessoa idosa através da proteção social especial de média complexidade. **Valor:** R\$ 2.084,34. **Prazo:** até 31 de dezembro de 2012. **Dotação:** ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. UNIDADE: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE DE RECURSO: FUNCIONAL: 2.083. FICHA: 390. ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00.0085. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de Setembro de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Ação Social

Concedente

RENATA CARRELO DA COSTA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE

Conveniente

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:7A08FDE8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 16/2012-PGM**

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social. **Contratada:** Vera Denise Leite Serafim Espíndola. **Objeto:** Aditar o prazo através da Dispensa de Licitação nº 01/2012, para mais 04 (quatro) meses, a partir de 28 de Agosto de 2012. Aditar o valor para mais R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão cobertas com recursos do Tesouro Municipal, consignados à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, qual seja: Ficha 68 - Dotação: 12.20.2.094.3.3.90.36.00.00.00 – Manutenção e encargos com atividades desta secretaria. Compl. Elemento: 3.3.90.36.90.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física. Classificação funcional: 08.244.0032.2.094. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Agosto de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Ação Social

Locatário

VERA DENISE LEITE SERAFIM ESPINDOLA

Locadora

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:E78B283A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PROCESSO DE
COMPRAS 17/2012 - CARTA CONVITE 08/2012**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, **informa** aos interessados que o Processo Licitatório 17/2012 - Carta Convite 08/2012 - , cujo objeto é Elaboração de projeto técnico básico e executivo, para adequação da obra de despoluição da Baía do Malheiro; Elaboração de laudo técnico, projeto técnico básico e executivo para solução e intervenções emergenciais a serem feitas em nosso município, com objetivo de minimizar os impactos provenientes das enchentes no bairro Santa Izabel, mais especificamente na Rua da Membeca, bairro Cohab Velha e Adjacências no município de CÁCERES-MT; Elaboração de projeto ambiental e encaminhamento junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente- SEMA – MT, esta **SUSPENSA**, pois o edital deixou de constar os requisitos necessários para que as empresas pudessem apresentar a proposta técnica, tendo em vista ser do Tipo **Melhor Técnica e Preço**. Desta feita, a comissão decidiu suspender o certame a partir do edital, para efetuar as devidas retificações.

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:11641B5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO
2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.883.107,98	24.467.456,52	24.386.801,23
DEDUÇÕES (II)	34.613.121,06	8.733.490,70	41.475.849,75
Ativo Disponível	37.987.583,74	11.666.447,60	43.242.993,04
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.374.462,68	2.932.956,90	1.767.143,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.730.013,08	15.733.965,82	17.089.048,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.195.631,88	4.206.852,01	3.641.075,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-18.925.644,96	11.527.113,81	20.730.123,75
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-32.257.237,56	-1.804.478,79	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	27.417.500,29	0,00	29.894.104,38

Ativo Disponível	27.417.500,29	0,00	29.894.104,38
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES			

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:C320B972**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO
2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS	93.476.097,00	14.498.328,41	61.606.732,58	65.433.960,79
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita Tributária	10.117.782,00	2.060.602,31	10.034.922,53	7.542.884,90
IPU	1.246.483,00	66.705,99	1.236.042,01	1.093.460,15
ISS	4.295.764,00	1.024.894,37	4.325.572,46	2.877.571,14
ITBI	836.900,00	455.004,30	1.412.141,72	904.345,69
IRRF	1.991.000,00	344.325,64	1.711.695,43	1.499.179,65
Taxas	1.747.135,00	169.672,01	1.349.470,10	1.168.328,27
Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	0,81	0,00
Receitas de Contribuições	8.790.490,00	753.414,25	4.439.024,48	6.117.854,43
Receita Previdenciária	5.980.010,00	340.298,12	2.620.838,31	4.469.882,36
Outras Contribuições	2.810.480,00	413.116,13	1.818.186,17	1.647.972,07
Receita Patrimonial Líquida	227.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.246.540,00	1.140.459,12	4.003.861,83	3.060.239,27
(-) Aplicações Financeiras	2.019.540,00	1.140.459,12	4.003.861,83	3.060.239,27
Transferências Correntes	64.942.636,00	10.471.242,00	42.651.591,56	45.923.743,69
FPM	16.703.802,00	2.343.714,13	11.724.150,44	11.270.595,69
ICMS	12.223.183,00	1.867.820,37	7.242.840,08	6.990.295,62
Outras Transferências Correntes	36.015.651,00	6.259.707,50	23.684.601,04	27.662.852,38
Demais Receitas Correntes	9.398.189,00	1.213.069,85	4.481.194,01	5.849.477,77
Dívida Ativa	1.627.322,00	225.376,61	804.085,02	960.709,34
Receitas Correntes Diversas	7.770.867,00	987.693,24	3.677.108,99	4.888.768,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.849.879,00	81.770,42	1.710.699,08	588.222,62
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.849.879,00	81.770,42	1.710.699,08	588.222,62
Convênios	10.849.879,00	6.927,38	1.635.856,04	373.214,16
Outras Transferências de Capital	0,00	74.843,04	74.843,04	215.008,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.849.879,00	81.770,42	1.710.699,08	588.222,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	104.325.976,00	14.580.098,83	63.317.431,66	66.022.183,41
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	94.901.492,98	14.683.980,86	60.892.758,76	51.760.459,86
Pessoal e Encargos Sociais	54.005.632,15	8.338.845,69	39.336.765,17	34.674.909,60
Juros e Encargos da Dívida (IX)	522.231,00	20.942,70	143.150,24	171.101,18
Outras Despesas Correntes	40.373.629,83	6.324.192,47	21.412.843,35	16.914.449,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	94.379.261,98	14.663.038,10	60.749.608,52	51.589.358,68
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.261.727,72	765.645,14	2.905.391,37	4.475.636,38
Investimentos	4.013.877,72	297.746,65	673.936,71	852.770,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.247.850,00	467.898,49	2.231.454,66	3.622.866,21
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.013.877,72	297.746,65	673.936,71	852.770,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	821.345,30	0,00	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	99.214.485,00	14.960.784,75	61.423.545,23	52.442.128,85
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	5.111.491,00	-380.685,92	1.893.886,43	13.580.054,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES				

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:11789BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2012

MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012 LRF Cidadão 9.24 - 25/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.102.752,50
Pessoal Ativo	2.102.752,50
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	37.861,43
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.861,43
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	2.064.891,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	94.732.115,33
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.683.926,92
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.399.730,57
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:1031010C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2012

MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012
LRF Cidadão 9.24 - 25/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.469.970,78
Pessoal Ativo	52.184.561,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.285.409,78
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	6.261.569,45
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	807.652,30
Decorrentes de Decisão Judicial	1.094.867,60
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.359.049,55
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	50.208.401,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	94.732.115,33
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	53,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	51.155.342,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	48.597.575,16
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:F4FAFBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2012

MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2012 LRF Cidadão 9.24 - 25/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	19.883.107,98	19.107.924,84	24.386.801,23	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.394.460,40	8.267.517,76	14.452.710,70	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	6.293.015,70	6.293.015,30	6.293.015,30	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	4.195.631,88	4.547.391,78	3.641.075,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	4.195.631,88	4.547.391,78	3.641.075,23	0,00
Previdenciárias	4.195.631,88	4.547.391,78	3.641.075,23	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	36.815.135,22	40.101.560,79	41.475.849,75	-
Ativo Disponível	37.987.583,74	40.101.560,79	43.242.993,04	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.172.448,52	0,00	1.767.143,29	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	91.580.636,33	93.891.697,99	94.732.115,33	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	21,71	20,35	25,74	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:6A737AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012

MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III
--

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	91.580.636,33	93.891.697,99	94.732.115,33	62.543.743,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:57A64F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.774.134,97
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	
Nota:	

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:18DBF231

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº011/2012

A Prefeitura Municipal de Campinápolis através da Pregoeira Oficial a Srª Leidiane Lopes da Silva, torna Público aos interessados o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 011/2012, tendo como objeto: Aquisição de: Lote 01- 01(Um) veículo 0km ano 2012/2013 tipo Sedan e Lote 02: 01 (um) motocicleta 125 0km CG ano 2012/2013, cuja licitação julgou-se Deserta pela ausência de licitantes interessados no certame.
Campinápolis/mt, em 26 de Setembro de 2012

LEIDIANE LOPES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:0645EE6D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando nº 085, de 14 de agosto de 2012, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,
Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

R E S O L V E

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Eduardo da Silva	Chefe Div. de Apoio Administrativo	2538	017.417.311-35
Margarete Cristina Silva Dorneles	Chefe Div. Eventos Turísticos e Cultural	2668	667.669.071-34
Marlene Salet de Silva	Chefe Div. Ações Artístico-Cultural	521	603.554.929-20
Rogério Tauchert	Agente Administrativo	1684	977.459.441-04
Simone Siebert Ventura	Chefe Div. Fomento ao Etnoturismo	2755	033.142.441-00
Taís Maiara da Rosa	Dir. Depº. de Turismo	2584	011.432.261-94
Vanderlei César Guollo	Secretário Municipal	199	572.085.731-15
Carlito Ferreira do Nascimento	Instrutor de Oficina de Artes	2391	941.858.241-49
Diorgner Fernando da Silva Szepanhuk	Instrutor de Oficina de Artes	2672	048.868.271-10
Diego Michel Matochil Mouró	Instrutor de Oficina de Artes	2363	044.893.051-09

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

VANDERLEI CÉSAR GUOLLO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:484E7B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 012/2012**

ABERTURA: 30 de outubro de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de outubro de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: Consiste na alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.470/2011 de 21 de dezembro de 2011e e Lei 1425/2011 de 11 de julho de 2011, conforme descritos no termo de referência.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de setembro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:296DAA7B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 3 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 4 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:7DF6B42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:D5B62C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

O Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público aos interessados que o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 2º quadrimestre do exercício de 2012, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site: www.campoverde.mt.gov.br.

Campo Verde (MT), 26 setembro de 2012.

DIMORVAM ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:4875D7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao 4º bimestre do exercício de 2012, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site www.campoverde.mt.gov.br.

Campo Verde (MT), 29 setembro de 2012.

DIMORVAM ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:3718811F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00

Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.603.804,43
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:9DB16C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 26/09/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.503.631,66	8.216.624,69	10.793.215,46
DEDUÇÕES (II)	18.614.048,58	23.744.963,84	23.899.554,23
Ativo Disponível	18.936.467,53	23.774.914,20	23.924.104,59
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	322.418,95	29.950,36	24.550,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.110.416,92	-15.528.339,15	-13.106.338,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-10.110.416,92	-15.528.339,15	-13.106.338,77
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	2.422.000,38	-2.995.921,85	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-2.050.000,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	13.952.302,83	15.885.581,56	16.687.680,23
Ativo Disponível	14.000.468,72	15.886.455,64	16.688.554,31
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	48.165,89	874,08	874,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:136E2F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	62.439.841,28	12.595.513,32	45.967.634,13	41.995.902,95
Receita Tributária	7.127.287,00	2.805.505,21	6.661.922,52	4.850.330,47
IPU	1.130.483,00	1.149.077,74	1.173.532,12	1.022.094,50
ISS	2.480.000,00	744.575,43	2.436.255,23	1.618.297,83
ITBI	1.239.800,00	368.486,73	1.317.476,67	921.147,51
IRRF	1.015.204,00	216.799,75	865.400,91	678.103,46
Taxas	861.800,00	271.081,95	618.505,66	559.093,99
Contribuição de Melhoria	400.000,00	55.483,61	250.751,93	51.593,18
Receitas de Contribuições	3.202.340,00	761.823,91	2.717.702,64	1.880.389,90
Receita Previdenciária	2.131.340,00	502.397,52	1.925.014,25	1.157.128,58
Outras Contribuições	1.071.000,00	259.426,39	792.688,39	723.261,32
Receita Patrimonial Líquida	248.453,20	766.006,01	1.617.050,27	540.897,67
Receita Patrimonial	988.903,20	822.071,09	2.176.286,69	1.416.090,86
(-) Aplicações Financeiras	740.450,00	56.065,08	559.236,42	875.193,19
Transferências Correntes	50.658.301,16	7.804.852,20	33.093.533,97	33.350.767,79
FPM	9.870.521,16	1.339.265,23	6.699.514,61	6.440.340,50
ICMS	17.200.000,00	2.940.912,45	11.389.873,09	10.087.760,73
Outras Transferências Correntes	23.587.780,00	3.524.674,52	15.004.146,27	16.822.666,56
Demais Receitas Correntes	1.203.459,92	457.325,99	1.877.424,73	1.373.517,12
Dívida Ativa	616.900,00	230.737,95	1.063.795,72	644.156,29
Receitas Correntes Diversas	586.559,92	226.588,04	813.629,01	729.360,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.066.260,72	1.725.887,65	3.221.429,81	2.558.165,88
Operações de Crédito (III)	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	451.000,00	91.127,52	509.068,70	430.298,05
Transferências de Capital	8.170.260,72	1.624.321,60	2.634.389,79	2.025.240,98
Convênios	8.072.260,72	1.624.321,60	2.634.389,79	2.025.240,98
Outras Transferências de Capital	98.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	320.000,00	10.438,53	77.971,32	102.626,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.490.260,72	1.634.760,13	2.712.361,11	2.127.867,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	70.930.102,00	14.230.273,45	48.679.995,24	44.123.770,78
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	62.563.895,65	11.675.908,91	40.471.639,28	34.030.542,56
Pessoal e Encargos Sociais	30.818.149,80	5.476.349,56	20.918.614,45	16.788.851,33
Juros e Encargos da Dívida (IX)	119.673,30	8.081,86	31.581,43	41.485,35
Outras Despesas Correntes	31.626.072,55	6.191.477,49	19.521.443,40	17.200.205,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	62.444.222,35	11.667.827,05	40.440.057,85	33.989.057,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	18.632.244,78	1.781.391,87	3.992.384,00	4.025.837,32
Investimentos	17.689.323,28	1.631.579,89	3.362.299,80	3.303.244,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	942.921,50	149.811,98	630.084,20	722.592,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	17.689.323,28	1.631.579,89	3.362.299,80	3.303.244,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.553.802,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	81.687.347,63	13.299.406,94	43.802.357,65	37.292.302,13
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-10.757.245,63	930.866,51	4.877.637,59	6.831.468,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			2.336.750,00	
FONTE:				

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:33BBE887

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATORIO N.º-027/2012.
TOMADA DE PREÇO - N.º-006/2012.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria **001/2012**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **TOMADA DE PREÇO- N.º-006/2012**, tendo como **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA**

COM SERVIÇOS DE MEDICO NO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NO PSF RURAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO CENTRO DE SAÚDE, sagrou-se vencedor o seguinte proponente: **ANNY CRISTYNI PRESTES DE OLIVEIRA**, valor global de R\$-73.207,50-(Setenta e Três Mil Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos.),

CANABRAVA DO NORTE-MT- 21/09/2012.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Cezar Queiroz da Silva

Código Identificador:E28AD804

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Onde se Le Incentivo para a Construção dos Pólos da Academia da Saúde substitui por Construção dos Pólos da Academia da Saúde.

Processo Licitatório nº.551/CPL/2012

Tomada de Preço nº 12/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2012, deu-se por vencedora**, referente a aquisição de: “**Construção dos Pólos da Academia da Saúde**”

Carlinda/MT, em 25 de setembro de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:9B124311

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2012 - REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 040/2012, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 09/10/2012 as 09:00 horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 26 de Setembro de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:16410A20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 10 de Outubro de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentais necessários para Unidades Básicas de Saúde, CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do município de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 26 de Setembro de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:A7846A45

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 080/2012**

DECRETO Nº. 080/2012

Estabelece as condutas vedadas aos servidores e agentes públicos municipais a serem observadas no período eleitoral e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, **CELSO PAULO BANAZESKI** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Considerando a necessidade de serem expedidas regras claras que versem sobre a probidade e moralidade administrativa dos servidores e agentes públicos no período eleitoral de 2012;

Considerando o disposto nos art. 73 a 78 da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 c/c o que dispõe a Resolução TSE nº. 23.370, de 13/12/2011, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;

Considerando que, mesmo sendo as eleições de 2012 afetas apenas à circunscrição municipal o pleito eleitoral recomenda posturas morais, corretas e éticas de servidores e agentes públicos para que seja garantida a igualdade e o equilíbrio entre todos os candidatos e, por fim;

Considerando a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA:

Art. 1º. São proibidas aos agentes públicos municipais, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2012, sem prejuízo das vedações dispostas na legislação eleitoral:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, a exemplo de veículos, prédios públicos, materiais de expediente, copiadoras etc.;

II – usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal em benefício de candidato, partido político ou coligação;

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de

caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público municipal;

V – Utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, dentro das repartições públicas municipais a exemplo de cartazes, placas, etc.

§ 1º. Reputa-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do município (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 1º).

§ 2º. O descumprimento ao disposto no artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso e sujeitará o infrator as penalidades prescritas nas normas acima citadas, sem prejuízos de outros procedimentos cabíveis.

Art. 2º. Caberá ao Poder Público Municipal exercer a permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como do disposto nos arts. 73 a 78 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 c/c o que dispõe a Resolução TSE nº 23.370, de 13/12/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colider/MT, 14 de setembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:41C74607

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 09 § 4º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a População, as Associações de Bairro, Entidades Representativas da Sociedade e demais interessados do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, para participarem da apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre relativo ao 2º Quadrimestre/2012, a ser realizada no próximo dia 28 de Setembro de 2012, com início às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, situado a Av. Tarumã nº 293, Centro, Colniza – MT.

Colniza - MT, 24 de Setembro de 2012.

FRANCISCO ROBÉRIO DA SILVA CAVALCANTE

Sec. de Planejamento

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:B6B27313

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTA DE ABANDONO DE EMPREGO**

ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, com sede na Rua Espírito Santo, nº. 199E, bairro Centro, solicita o COMPARECIMENTO do Senhor **DOMINGOS SAVIO NOLASCO**, portador da Carteira de Trabalho sob nº. 68994 Serie 00001/MT, Servidor Efetivo desta Municipalidade desde 02/02/2012 no cargo de **SERVENTE DE OBRAS**, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura até dia **10/10/2012**, caso contrário caracterizará **ABANDONO DE EMPREGO**, pois já está ausente do trabalho há mais de 30 dias.

Comodoro-MT, 27 de setembro de 2012.

Publicado por:

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:6793F67F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 151/2011

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 473/2012

DATA DA RESCISÃO: 23/08/2012

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: ELAINE PEDROSA DOS SANTOS

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:51469DFC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- 037/2012

Objeto: Aquisição de peças e a realização de serviços mecânicos em Pá Carregadeira modelo WA 180 desta Prefeitura.

Abertura: 15/10/2012 - **Horário de Cuiabá** – 09:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site:
www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 26 de setembro de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:2C539185

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2012**

data 24/09/2012 – alteração da cláusula 5ª, prorrogando a vigência do contrato para 31/12/2012

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:3B808F05

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE
CUIABÁ LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo cuiabano, auxiliados pela sociedade civil organizada, por determinação constitucional reunidos em Assembleia Municipal Constituinte, para organizar legalmente a Cédula Federativa Democrática, buscando nesse mister assegurar o exercício pleno os preceitos vislumbrados nos textos superiores, assim como dentro do princípio autônomo acelerar reformas e avanços na estrutura municipal, para o desenvolvimento global do homem que aqui vive, e de sua terra, integrando-os as demais unidades do território mato-

grossense e do Brasil, promulgamos, sob a proteção de Deus, esta Lei Orgânica do Município de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso. Cuiabá-MT, 05 de Abril de 1990.

ATUALIZAÇÃO

Face a apresentação de Emendas, Liminares no Tribunal de Justiça, e as Ações de Inconstitucionalidades, vimo-nos na obrigação de colocar a disposição de todos a presente, com as devidas anotações.

Cuiabá, 31 de dezembro de 1996.

MESA DIRETORA

2ª ATUALIZAÇÃO

Face ao julgamento de Ações de Inconstitucionalidade a vários dispositivos, bem como à promulgação de emendas, a Mesa Diretora da Câmara promove novas anotações no texto da L.O.M.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2004.

MESA DIRETORA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

SUMÁRIO

PREÂMBULO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

VEREADORES CONSTITUINTES

VEREADORES AUTORES DA ATUALIZAÇÃO

ÓRGÃO EXECUTOR DA ATUALIZAÇÃO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Atualização devido a Emendas, Liminar T.J. e ADIN.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, promulga a presente Lei Orgânica do Município de Cuiabá, com as disposições seguintes:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Município de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, é pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos consagrados pelas Constituições Federal, Estadual e por esta Lei.

Art. 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 2A Todo o poder do Município emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos para o Legislativo e o Executivo, ou diretamente, nos termos da Constituição da República e desta Lei Orgânica. (Acrescentado pela Emenda nº 14 de 20 de outubro de 2006, publicada na Gazeta Municipal nº 815 de 27/10/2006).

I – plebiscito; (Acrescentados incisos de I a V pela Emenda nº 14 de 20 de outubro de 2006, publicada na Gazeta Municipal nº 815 de 27/10/2006).

II – referendo;

III – iniciativa popular de lei;

IV – participação na administração pública;

V – ação fiscalizadora sobre a administração pública.

Art. 3º São símbolos do Município de Cuiabá: o Brasão, o Hino e a Bandeira, representativos da cultura, da história e tradição do seu povo.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete:

I - dispor sobre assunto de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos da seção II, do título IV, da Constituição Federal;

b) instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como prestar contas e publicar balancetes;

c) arrecadar e aplicar rendas que lhe pertencerem, na forma da lei;

d) organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os seus serviços públicos;

e) dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;

f) adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;

g) elaborar o seu Plano Diretor, através do Instituto de Planejamento e Pesquisa Urbana;

h) promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

i) estabelecer as servidões necessárias aos seus serviços;

j) regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, tomando providências quanto a:

1. Prover o transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão, ou de forma direta;

2. Prover o transporte individual de passageiros;

3. Fixar e sinalizar os locais de estacionamentos de veículos, os limites das “zonas de silêncio” e de trânsito e tráfego em condições especiais;

4. Disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

5. Definir e regulamentar a execução dos serviços e atividades desenvolvidas nas vias urbanas;

k) sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

l) prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

m) ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais pertinentes;

n) dispor sobre o serviço funerário e dos cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a atividades privadas;

o) prestar serviços de atendimento à saúde da população;

p) manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

q) regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

r) dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas, em decorrência de transgressão da legislação municipal;

s) dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade de erradicação da raiva e de outras moléstias de que possam ser portadoras ou transmissoras;

t) constituir Guarda Municipais destinadas à proteção das instalações, bens e serviços municipais, conforme dispuser a lei;

u) promover a guarda da Documentação Pública e Histórica do Município e franquear sua consulta a quem delas necessitar;

v) promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;

w) quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares, agir dentro dos seguintes critérios:

1. Conceder ou renovar licença para localização, instalação e funcionamento;

2. Revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público ou aos bons costumes;

3. Promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a Lei;

x) estabelecer e impor penalidades por infração das leis e regulamentos pertinentes;

y) apoiar as entidades representativas comunitárias, materializando, se legais e necessárias, as reivindicações que forem apresentadas; e

z) criar, juntamente com outros Municípios, programas através de consórcios para promoverem o desenvolvimento e superar limitações de problemas comuns. (Nova Redação dada às alíneas e itens deste artigo pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Art. 5º Ao município de Cuiabá cabe, sem prejuízo da competência da União e do Estado, observando normas de cooperação estabelecidas por lei complementar federal:

I - zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das Instituições Democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
 V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e à pesquisa;
 VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
 VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
 VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
 IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e do saneamento básico;
 X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos;
 XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
 XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
 XIII – garantir o acesso a todos de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis, a uma existência digna, bem como coibir, no seu âmbito de atuação, qualquer discriminação desta ordem, na forma da Lei. (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 021, de 11 de dezembro de 2008)

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 6º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, no exercício dos direitos políticos, mediante pleito direto e simultâneo, pelo sistema proporcional e através do voto direto e secreto. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 028, de 29 de setembro de 2011, publicada na Gazeta Municipal nº 1079, de 07 de outubro de 2011)

§ 1º Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo a cada sessão, dois períodos legislativos.

§ 2º O número de vereadores, respeitada a proporcionalidade prevista no artigo 29 da Constituição da República e o número de habitantes do Município, com base na certidão fornecida pelo IBGE, é de vinte e cinco, enquanto a população do Município não atingir mais de 600.000 (seiscentos mil habitantes). (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 028, de 29 de setembro de 2011, publicada na Gazeta Municipal nº 1079, de 07 de outubro de 2011)

§ 3º O número de vereadores no município de Cuiabá, será alterado, proporcionalmente à população, observado o disposto no artigo 29 da Constituição da República e procedendo-se aos ajustes necessários até um ano antes das eleições, por lei complementar de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 028, de 29 de setembro de 2011, publicada na Gazeta Municipal nº 1079, de 07 de outubro de 2011)

Art. 7º São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da Lei Federal, em especial:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - o alistamento eleitoral;
- IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V - a filiação partidária;
- VI - a idade mínima de dezoito anos e;
- VII - ser alfabetizado.

Art. 8º A Câmara Municipal de Cuiabá reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (Nova Redação dada pela Emenda nº 019, de 20/12/2007, publicada na Gazeta Municipal nº 884, de 15 de fevereiro de 2008)

§ 1º As reuniões para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante;
 II - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.
 § 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para qual for convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão de convocação. (Nova Redação dada pela Emenda nº 019, de 20/12/2007, publicada na Gazeta Municipal nº 884, de 15 de fevereiro de 2008)
 § 5º As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, para casos especificados no Regimento Interno.

Art. 9º As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 10 A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual, da Eleição da Mesa da Câmara Municipal, quando for o caso, e o julgamento das Contas do Prefeito. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 11 Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma

desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

II - elaborar e votar o Regimento Interno;

III - organizar os seus serviços administrativos e prover os respectivos cargos;

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

VI - apreciar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

b) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público, para os fins de direito;

VII - processar, julgar e decretar a perda do mandato do Prefeito, Vice Prefeito e dos Vereadores, bem os Secretários Municipais nos casos indicados na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica; (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

VIII - autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

IX - proceder a tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentada à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;

X - aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais culturais, beneficentes e educacionais; (Inciso declarado inconstitucional pelo TJ-MT no julgamento da Adin 33 de 10/02/94).

XI - a Câmara Municipal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Secretários ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

XII - deliberar sobre suas reuniões, bem como, estabelecer e mudar temporariamente o seu local de funcionamento;

XIII - conceder título de cidadão honorário e demais honrarias a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIV - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta;

XV - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais através de lei; (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 012 de 14 de maio de 2003).

XVI - deliberar mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna, inclusive alteração de remuneração dos servidores da Câmara, e nos demais casos, através de Decreto Legislativo.

XVII – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. (Acrescentado pela Emenda nº 15 de 08 de novembro de 2006, publicada na Gazeta Municipal nº 817 de 10/11/2006).

XVIII – autorizar referendo e convocar plebiscito. (Acrescentado pela Emenda nº 022, de 30 de dezembro de 2008)

Art. 12 A Câmara reunir-se-á em Sessão Preparatória a partir de 1º (primeiro) de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a Posse dos Vereadores e Eleição da Mesa, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

§ 1º A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, e em caso de empate do mais idoso.

§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º A Eleição da Mesa Diretora da Câmara para o 2º biênio será realizada no dia 25 de agosto do segundo ano de cada legislatura e a posse dar-se-á no dia 1º de janeiro seguinte. (Nova Redação dada pela Emenda nº 025, de 28 de abril de 2011).

§ 4º No ato da posse e ao término do mandato, cada Vereador, Prefeito e Vice Prefeito deverá fazer a declaração de seus bens, a qual ficará arquivada na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

Art. 13 A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato que resultar de sua criação.

§ 1º As comissões temporárias, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 2º As comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento da maioria absoluta dos seus membros, para a apuração de ato ou fato determinado, e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (Parágrafo declarado inconstitucional pelo TJ-MT no julgamento da ADIN, Classe II nº 124 em 22/08/2002).

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das Autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa serão criadas mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 14 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, será de acordo com o disposto no art.29-A da Constituição Federal. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 15 A Mesa Diretora é órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e compõe-se de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários, e dentre outras atribuições, compete: (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

V - nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvando o disposto no inciso II, deste artigo, desde que aprovados por maioria absoluta dos membros da Câmara.

VI - A Mesa da Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários Municipais, ou a qualquer das pessoas referidas no Inciso XI do art. 11 desta Lei Orgânica, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 16 Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I - representar a Câmara em Juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;

V - promulgar as leis com a sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que vier a promulgar;

VII - autorizar as despesas da Câmara;

VIII - requerer ao órgão competente por decisão da Câmara, parecer sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16-A Cabe ao 1º Secretário: (Acrescentado Art. 16-A, seus incisos de I a IX e Parágrafo único pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

I - substituir o 2º Vice-Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, nas atribuições legislativas;

II - ler, em plenário, a súmula da matéria constante do Expediente e despachá-la;

III - anotar as discussões e votações da Câmara nos processos ou outras matérias submetidas ao Plenário;

IV - Proceder à chamada dos Vereadores nas votações nominais ou secretas;

V - contar os Vereadores em verificação de votação ou de quorum;

VI - participar, com direito a voto, das reuniões da Mesa Diretora, assinando as respectivas Atas, Resoluções e Atos;

VII – fornecer documentos administrativos, mediante requerimento do interessado;

VIII – determinar ao Secretário Geral da Câmara Municipal a emissão de Carteira de Identidade Parlamentar aos Vereadores; e

IX – receber e assinar a correspondência oficial da Câmara Municipal, não afeta diretamente à Presidência.

Parágrafo único O 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, 60 (sessenta) dias antes da entrega do cargo elaborará relatório completo a ser entregue ao seu sucessor.

Seção III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 17 Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere ao seguinte:

I - tributos municipais, autorizando isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas, quando for o caso;

II - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, autorizando a abertura de créditos suplementares e especiais, se necessários;

III - obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento;

IV - concessão de serviços públicos;
 V - concessão de direito real de uso de bens municipais;
 VI - concessão administrativa de uso de bens municipais;
 VII - alienação de bens imóveis;
 VIII - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
 IX - criação e extinção de cargos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos;
 X - criação, estruturação e conferência de atribuições a Secretários ou Diretores equivalentes e órgãos da Administração Pública;
 XI - plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
 XII - delimitação do perímetro urbano e estabelecimento de critérios para a expansão urbana;
 XIII - denominação e alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
 XIV - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
 XV - (Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)
 XVI - aumento do número de vereadores na Câmara Municipal de Cuiabá. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 028, de 29 de setembro de 2011)

Seção IV

Dos Vereadores

Art. 18 Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 18-A O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe o Art. 29 da Constituição Federal. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 19 É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; (Alínea declarada inconstitucional pelo TJ-MT no julgamento da ADIN n.º 46, classe 1 em 27/07/1997).

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nos órgãos referidos na alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função de que seja demissível "ad nutum" nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente; (Retirada a Liminar T.J-MT, Adin 33 de 10/02/94).

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 20 Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbabilidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Entidade;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

VII - quando o Decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Lei Orgânica; (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

VIII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e VIII a perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto nominal de maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV a VII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, pedida em ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 21 O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de saúde, devidamente comprovado e Licença Gestante;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não seja inferior a 30 (trinta) dias e não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa e, neste caso, o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 19, inciso II, alínea "a" desta Lei Orgânica. (Retirada a Liminar T.J-MT).

§ 2º Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou de auxílio especial.

§ 3º O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso de legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.

§ 4º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licenciado o Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 5º Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 6º A licença prevista no inciso II e III deste artigo depende de aprovação do Plenário e, no caso do inciso I, a licença será concedida pela Mesa Diretora.

Art. 22 Dar-se-á a convocação do suplente de Vereadores, nos casos de vaga ou licença do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 024, de 28 de abril de 2011, publicada na Gazeta Municipal nº 1057 de 13/05/2011)

§ 1º O suplente de Vereador convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara.

§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quorum" em função dos vereadores remanescentes.

Seção V

Do Processo Legislativo

Art. 23 O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - resoluções;

V - decretos legislativos.

Art. 24 A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular.

§ 1º A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

Art. 25 A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, por um mínimo de 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.

Art. 26 As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. Serão leis complementares, dentre outras, as previstas nesta Lei Orgânica:

I - código Tributário do Município;

II - código de Obras e Edificações;

III - plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - código Sanitário e de Posturas do Município;

V - código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

VI - lei Instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

VII - lei Orgânica Instituidora da Guarda-Municipal;

VIII - lei de Criação de Cargos, Funções ou Empregos Públicos.

Revogado (Declarado inconstitucional pelo TJ-MT no julgamento da Adin 33 de 10/02/94 e Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 012 de 14 de maio de 2003).

IX - lei que altera o número de vereadores no Município de Cuiabá. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 028, de 29 de setembro de 2011)

Art. 27 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional e sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação e extinção de Secretarias e órgãos da Administração Pública; (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 011 de 24 de abril de 2003).

IV - matéria orçamentária e a que autorize abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios e subvenções. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 011 de 24 de abril de 2003).

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 28 O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º Decorrido, sem deliberação, o prazo previsto no “caput” deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia até que se ultime a sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto veto e leis orçamentárias.

§ 2º O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação e de lei complementar.

Art. 29 O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado ao Prefeito Municipal, que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.

§ 2º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 3º O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso e de alínea.

§ 4º O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, mediante votação nominal. (NR) (Nova redação dada pela Emenda nº 02 de 12/09/2001).

§ 6º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na “Ordem do Dia” da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final.

§ 7º Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal para promulgação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 8º Se o Prefeito não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo, em igual prazo.

§ 9º A manutenção do veto não restaura a matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Art. 30 Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada, com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 31 A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Artigo declarado inconstitucional pelo TJ-MT no julgamento da Adin 33 de 10/02/94).

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 32 O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com cargos equivalentes.

Parágrafo único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no Art. 7º, desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 33 A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no Art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 2º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias (20) após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 3º Ocorrendo, antes de realizado o segundo turno, morte, desistência ou impedimento legal do candidato, convocar-se-á dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 4º Na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescendo, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 34 O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, no ato da Posse, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal não poderá recusar-se a assumir o Cargo de Prefeito, salvo impedimento por doença ou se do exercício resultar inelegibilidade eleitoral. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 35 Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 36 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinenti, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a assunção do seu substituto imediato, ou a eleição de outro membro, para ocupar

como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo, não havendo substituto.

Art. 36-A Em caso de impedimento do Presidente da Câmara Municipal será sucessivamente chamado para assumir a administração municipal o Procurador Geral do Município. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 37 Verificando-se a vacância dos respectivos cargos de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo a vacância nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II - ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

Art. 38 O mandato do Prefeito é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente. (Nova redação dada pela Emenda nº 13 de 07 de março de 2006, publicada na Gazeta Municipal nº 782 de 17/03/2007).

§ 1º O início do mandato a que se refere o caput deste artigo será em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição. (Acrescentado pela Emenda nº 13 de 07 de março de 2006, publicada na Gazeta Municipal nº 782 de 17/03/2007).

§ 2º A reeleição, por um único período subsequente também se aplica a quem houver sucedido ou substituído o prefeito no curso do seu mandato. (Acrescentado pela Emenda nº 13 de 07 de março de 2006, publicada na Gazeta Municipal nº 782 de 17/03/2007).

Art. 39 O Prefeito e o Vice-Prefeito em exercício não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do País, por qualquer tempo, nem do Município, por mais de quinze dias, sob pena de perda do cargo e tratando-se de viagem oficial, o Prefeito, no prazo de quinze dias a partir da data do retorno, deverá enviar à Câmara Municipal relatório circunstanciado sobre resultado da mesma. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

§ 1º O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em gozo de férias;

III - a serviço ou em missão de representação do Município.

§ 2º O Prefeito gozará férias anuais de trinta (30) dias, sem prejuízo da remuneração.

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 40 Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do

Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 41 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município em Juízo e fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de leis aprovados pela Câmara;

V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

VIII - permitir ou autorizar a execução de serviços por terceiros;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X - enviar à Câmara os projetos de leis relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

XI - encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII - fazer publicar os atos oficiais;

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e

por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XV - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVI - colocar à disposição da Câmara, dentro de 10 (dez) dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez e até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;

XVII - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XVIII - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XIX - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XX - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXI - apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa para o ano seguinte;

XXII - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXIII - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

XXIV - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXV - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXVI - desenvolver o sistema viário do Município;

XXVII - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXVIII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantia do cumprimento de seus atos;

XXIX - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXX - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXXI - subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital de Sociedade de Economia Mista ou de Empresa Pública, desde que haja recursos hábeis, mediante autorização da Câmara Municipal;

XXXII - dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante autorização da Câmara Municipal;

XXXIII - enviar à Câmara Municipal projeto de lei que discipline sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos;

XXXIV - decretar estado de calamidade pública.

XXXV - dispor, mediante Decreto, sobre: (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, e XXI deste artigo.

Seção III

Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 42 É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis “ad nutum” na Administração Pública Direta ou Indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38, da Constituição Federal. (Liminar T.J.).

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo importará em perda do mandato.

Art. 43 As incompatibilidades declaradas no art. 19, seus incisos e letras, estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Art. 44 São crimes de responsabilidade e infrações políticoadministrativas do Prefeito, os previstos em Lei Federal.

Parágrafo único. O Prefeito será julgado pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça e por infrações políticoadministrativas, perante a Câmara Municipal.

Art. 45 Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez (10) dias;

III - infringir as normas dos artigos 19 e 30 desta Lei Orgânica; IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

Art. 46 São auxiliares diretos do Prefeito:

I - os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;

II - os Administradores Regionais dos Distritos ou das Administrações Regionais a serem criadas por Lei.

§ 1º Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, as quais ficarão arquivadas, constando das respectivas atas o seu resumo.

§ 2º Os Administradores das Regionais e dos Distritos, serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, sendo enquadrados na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito. (NR) (Nova redação dada pela Emenda nº 001/96 - 27.12.96)

§ 3º Aos Administradores Regionais, como delegados do Executivo compete:

I - cumprir e fazer cumprir de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;

II - fiscalizar os serviços distritais;

III - atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhe for favorável a decisão proferida;

IV - indicar ao Prefeito providências necessárias ao Distrito;

V - prestar contas ao Prefeito, mensalmente ou quando lhe forem solicitadas.

Art. 47 O Administrador Regional, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

TÍTULO III

GOVERNO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 48 A Administração Pública Municipal é o conjunto de órgãos e entidades institucionais, orçamentários, financeiros patrimoniais e humanos dotado de poder normativo, regulamentar, de polícia, disciplinar e hierárquico, destinado ao fomento, intervenção, serviço público, legislativo e execução das decisões do governo para a consecução dos interesses coletivos. (NR) (Nova redação dada pela Emenda nº 12 de 14 de maio de 2003).

§ 1º A Administração Pública Municipal direta compreende os órgãos e serviços da estrutura administrativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo. (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

§ 2º A Administração Pública indireta compreende as entidades dotadas de personalidade jurídica própria realizada por: (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

I - autarquia;

II - fundação de direito público ou privado;

III - empresa pública; e

IV - sociedade de economia mista;

Art. 49 A Administração pública direta e indireta de todos os Poderes do Município de Cuiabá obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (NR) (Nova redação dada ao art. 49 e incisos I a X pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (NR)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (NR)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; (NR)

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo, na carreira; (NR)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (NR)

VI - é garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical; (NR)

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (NR)

VIII - a lei estabelecerá percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão; (NR)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (NR)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o art. 56 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (NR)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente, ou não, incluídas as vantagens pessoais, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal; (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

XII - (Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto na Constituição Federal; (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no

inciso XI; (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei; (AC) (Acrescentado pela Emenda nº 12 à Lei Orgânica de 14 de maio de 2003).

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no parágrafo anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada; (AC)

(Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e as informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal; e

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento. (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes; e

III – a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso IX aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos do Município para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio geral. (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

§ 10 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 60 desta lei, com a remuneração do cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta lei, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de

livre nomeação e exoneração. (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

CAPÍTULO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 50 Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função; (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior; (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; ou (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse; (AC) (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

Art. 51 Da Direção das entidades da Administração Pública Municipal Indireta e Fundacional e seus respectivos conselhos ou órgão normativo participarão, obrigatoriamente, pelo menos um diretor e um conselheiro, representante dos servidores, eleitos por estes, mediante voto direto e secreto, dentre filiados de associação profissional e sindicatos da categoria.

Parágrafo único. Na eleição para a escolha do Diretor de Ação Social e Conselho Fiscal do IPEMUC, excetua-se do disposto no “Caput”, podendo votar todos os servidores que contribuem mensalmente para a referida instituição. (NR) (Nova redação dada pela Emenda 04/95).

Art. 52 O município instituirá o conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

Art. 53 A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura; e

III – as peculiaridades dos cargos.

Art. 54 O Município poderá manter escola de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

Art. 55 Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

Art. 56 O detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 49, X e XI desta lei. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

Art. 57 A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do artigo 56 desta lei. (NR)

(Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

Art. 58 Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio dos cargos públicos. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

Art. 59 A lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

Art. 60 O servidor público municipal será aposentado na forma prevista no artigo 40 da Constituição Federal. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

Art. 61 São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e só perderá o cargo o servidor: (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; ou

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 1º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante do cargo, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, e aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 2º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 3º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade

Art. 62 As normas administrativas que criam, modificam ou extinguem direitos dos servidores públicos da administração pública direta ou indireta do município serão estabelecidas somente através de lei. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 63 Os atos da administração pública municipal em geral serão publicados na “Gazeta Municipal” ou no “Diário Oficial do Estado” ou na falta de ambos em jornal de grande circulação. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo organizarão a publicação das leis e atos municipais na imprensa local, através de licitação.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo organizarão registros de seus atos e documentos de forma a preservar-lhes a inteireza e possibilitar-lhes a consulta e extração de cópias e certidões, sempre que necessário.

§ 3º A publicidade a que se refere esse artigo é restrita ao território do município, exceto aquelas inseridas em órgão de comunicação impressos em circulação nacional.

§ 4º As empresas estatais sujeitas a concorrência de mercado deverão restringir sua publicidade ao seu objetivo social, não estando sujeitas ao determinado no § 3º.

§ 5º Verificada a violação o disposto neste artigo, caberá a Câmara Municipal, por maioria absoluta, determinar a suspensão imediata da propaganda ou publicidade.

Art. 64 Os Poderes Executivo e Legislativo são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, assim como atender as requisições judiciais em igual prazo, se outro não fixado pela lei ou autoridade judiciária. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

Art. 65 O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, relatórios completos sobre os gastos publicitários da

administração direta e indireta. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

Art. 66 O não cumprimento no disposto neste capítulo implicará em nulidade do contrato e punição da autoridade responsável nos termos da lei. (NR) (Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12 de 14 de maio de 2003).

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 67 Lei Municipal, observadas as normas gerais estabelecidas pela União, disciplinará o procedimento de licitação, imprescindível à contratação de obras, serviços, compras e alienações no Município.

§ 1º Fica proibida a participação de empresas envolvidas em todo e qualquer ato que configure corrupção, nos processos de licitação, para vendas ou prestações de serviços ao Poder Executivo Municipal, bem como à Câmara Municipal.

§ 2º Confirmada a participação das referidas Empresas em atos que ferem os preceitos de ordem moral, e que estejam qualificadas no artigo acima, serão elas impedidas e afastadas do Cadastro Municipal.

§ 3º Caso o envolvimento supra for comprovado, após o término do processo de licitação, e inclusive no decorrer da transação quer de compra, quer de prestação de serviços, imediatamente o contrato deverá ser rescindido, não cabendo ônus da rescisão ao Município.

§ 4º Nas licitações do Município e de suas Entidades de administração, direta, indireta e fundacionais, observar-se-ão, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, probidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 68 Nenhuma obra pública, salvo nos casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste:

I - o respectivo projeto;

II - o orçamento do seu custo;

III - a indicação dos recursos financeiros para atendimento das respectivas despesas;

IV - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;

V - os prazos para o seu início e término.

Art. 69 O Município organizará e prestará, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de sua competência.

§ 1º O transporte coletivo, direito do município é dever do poder público, terá caráter essencial e será prestado, de preferência, diretamente pelo Município.

§ 2º A concessão de serviço público será outorgada mediante contrato precedido de concorrência e autorização legislativa.

§ 3º A permissão de serviço público, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados, para escolha do melhor pretendente.

§ 4º Os serviços concedidos e permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 5º O Município poderá intervir na prestação dos serviços concedidos ou permitidos para corrigir distorções ou abusos, bem como retomá-los, sem indenização, desde que executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou quando se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art. 70 (Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 71 Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar cópias dos projetos e contratos dos serviços e obras públicas às entidades representativas das Comunidades envolvidas. (Liminar T.J.)

CAPÍTULO V

DA DIVISÃO POLÍTICA E GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO

Art. 72 Lei Municipal específica manterá atualizada a definição dos limites do perímetro urbano do Município.

Art. 73 Os limites do território do Município só podem ser alterados na forma estabelecida na Constituição Federal. (Retirada a Liminar T.J.).

Parágrafo único. Compete ao Município, observada a legislação estadual, a criação, organização e supressão de distritos.

Art. 74 Lei específica criará e definirá as Administrações Regionais, bem como os limites de suas respectivas jurisdições.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Art. 75 Integram o Patrimônio do Município os bens móveis e imóveis, direitos e ações que, por qualquer título, lhe pertençam.

Parágrafo único. O Palácio Alencastro é bem público inalienável.

Art. 76 Cabe ao Prefeito a administração do Patrimônio Municipal, respeitada a competência da Câmara quanto aos bens utilizados, em seus serviços.

Art. 77 A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 78 A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos de:

a) doação, devendo constar do contrato dos encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato; (Liminar T.J.).

b) permuta.

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b) permuta.

§ 1º O Município, no que refere à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso ou título definitivo, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

§ 2º A concorrência poderá ser dispensada por Lei, quando o bem ou o seu uso for destinado à concessionária de serviço público, à regularização fundiária, a programas de habitação popular, às entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. (Nova redação dada aos §§ 1º e 2º deste artigo pela Emenda nº 027, de 18 de agosto de 2011, publicada na Gazeta Municipal nº 1075 de 09 de setembro de 2011)

§ 3º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

§ 4º As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

§ 5º Lei Complementar definirá os critérios e diretrizes da regularização fundiária e dos programas de habitação popular. (Acrescentado pela Emenda nº 027, de 18 de agosto de 2011, publicada na Gazeta Municipal nº 1075 de 09 de setembro de 2011)

Art. 79 O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, se o interesse público o justificar.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominial far-se-á mediante contrato precedido de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, por lei, quando o uso se destinar a a concessionária de serviço público e entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

§ 2º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.

§ 3º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

TÍTULO IV

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 80 Constituem receitas do Município:

I - tributos que lhe são constitucionalmente discriminados, compreendendo impostos, taxas e contribuições de melhoria;

II - transferências provenientes de sua participação na arrecadação de tributos da União e do Estado;

III - rendas de seus bens, serviços e atividades compreendendo preços públicos e preços privados;

IV - financiamento, empréstimo, subvenções, auxílios e doações de outras entidades e pessoas.

Parágrafo único. Os preços e tarifas públicas serão fixadas pelo Executivo, por decreto e observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie.

Seção II

Dos Tributos

Art. 81 Atendidos os princípios da Constituição Federal e as normas do Direito Tributário estabelecidos em Lei Complementar Federal, sem prejuízo de outras garantias que a legislação municipal assegura ao contribuinte, poderá o Município instituir, através de leis, os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas;

III - contribuições de Melhorias;

IV - contribuição Social. (Liminar T.J.)

Parágrafo único. Definir tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados, obedecido o art. 146 III “d” da Constituição Federal. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 82 Compete ao Município instituir impostos sobre:

I - Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.):

a) o IPTU poderá ser progressivo, ou regressivo, nos termos da lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição:

a) este imposto compete ao Município da situação do bem e não incide sobre transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direito, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II da Constituição Federal, definidos em Lei Complementar;

IV - poderá o Município firmar convenio com a União para firmar opção prevista no art.153, § 4º, III da Constituição Federal.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

§ 2º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal o Imposto previsto no inciso I poderá: (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do caput deste artigo, cabe à Lei Complementar Federal: (Acrescido pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas; (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

II - excluir de sua incidência exportações de serviços para o exterior; e (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 83 As taxas só poderão ser instituídas por lei municipal, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município.

Parágrafo único. A interrupção na prestação dos serviços públicos desobriga o contribuinte de pagar as tarifas ou taxas correspondentes

ao período do serviço paralisado e receber em dinheiro na mesma razão, caso o mesmo tenha efetuado o pagamento em cota única.

Art. 84 A contribuição de melhoria poderá ser instituída por lei e cobrada dos proprietários de imóveis em decorrência da execução de obras públicas municipais.

Art. 85 O produto da arrecadação das taxas e das contribuições de melhoria destinam-se, exclusivamente, ao custeio dos serviços e atividades ou das obras públicas que lhes dão fundamento. (Liminar T.J.)

Art. 86 Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado Regime Próprio de Previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto nos termos do art. 40 da Constituição Federal. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Parágrafo único. O Município instituirá contribuição, cobrada de seus Servidores, para o custeio, em benefício destes, do Regime Previdenciário de que trata este artigo, cuja alíquota será fixada em Lei específica. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 86-A O Município poderá instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 90, I e III, desta Lei Orgânica. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput na fatura de consumo de energia elétrica. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 87 Lei Municipal poderá instituir Unidade Padrão Fiscal Municipal, para efeito de atualização dos créditos fiscais do Município.

Art. 88 A concessão de isenção e de anistia ou remissão fiscal dependerá de autorização legislativa, em lei específica, aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte. (Retirada a Liminar T.J-MT, no julgamento da Adin 33 de 10/02/94).

§ 2º A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições.

Art. 89 O Município divulgará, até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Seção III

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 90 Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas e, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributo:

a) em relação ao fato gerador, ocorrido antes do início da vigência da lei que o houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o institui ou aumentou.

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - instituir imposto sobre: (Nova Redação dada ao inciso V e alíneas de “a” a “e” pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

a) patrimônio, renda ou serviços uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviço de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei;

d) os imóveis tombados pelos órgãos competentes;

e) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

f) os imóveis tombados pelos órgãos competentes;

g) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

VI - estabelecer diferenças tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º A vedação expressa na alínea “a” do inciso V é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculadas às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º O disposto na alínea “a”, do inciso V e no parágrafo anterior não compreende o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º As vedações expressas na alínea “b” e “c” do inciso V, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas relacionadas. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

§ 4º A vedação estabelecida na alínea “b” do inciso V será suspensa sempre que caracterizado o dano por ação ou omissão, comprovada pelo órgão competente, na forma da lei.

§ 5º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

§ 6º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Seção IV

Da Participação do Município nas Receitas Tributárias

Art. 91 Pertencem ao Município:

I - Produto da arrecadação do imposto da União, sobre rendas e produtos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, pelas autarquias e fundações que institua e mantenha;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do Imposto da União sobre a Propriedade Territorial Rural (IPTR), relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III da Constituição Federal; (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

III - Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado, sobre propriedade dos veículos automotores licenciados no Município (IPVA);

IV - Vinte e cinco por cento do produto arrecadado do imposto do Estado, sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS);

V - Setenta por cento de produto da arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidente sobre o ouro, quando definido em lei federal como ativo financeiro ou instrumento cambial.

Art. 92 O Município receberá vinte e cinco por cento dos recursos que o Estado receber da União, nos termos do art. 159, inciso II, da Constituição Federal, mais o previsto na letra “d” inciso I do art. 159. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 92-A É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos 156, e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, II, da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contra garantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 93 O Governo Municipal manterá processo de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 94 O Planejamento Municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I - democracia e transparência na sua elaboração e no acesso às informações disponíveis;

II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III - complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

IV - viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;

V - respeito e adequação à realidade local e regional e consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 95 A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes de um Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade, no horizonte do tempo necessário.

Art. 96 O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I - plano Diretor;

II - plano de Governo;

III - lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - orçamento Anual;

V - plano Plurianual.

Parágrafo único. Aos instrumentos do planejamento municipal mencionados neste artigo deverão incorporar-se as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município.

Seção II

Da Cooperação das Entidades no Planejamento Municipal

Art. 97 O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das entidades representativas no planejamento municipal.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, entende-se como entidade representativa o grupo legalmente organizado, de fins lícitos.

Art. 98 O Município submeterá à apreciação das Entidades, antes de encaminhá-los a Câmara Municipal, os projetos de lei do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e do Plano Diretor, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e ao estabelecimento de prioridades das medidas propostas.

§ 1º O Poder Público Municipal estabelecerá calendário da realização das assembleias gerais de 1º de fevereiro a 30 de maio de cada ano, onde serão discutidas as prioridades para o orçamento do ano subsequente. (Liminar T.J.)

§ 2º Os projetos de que trata este artigo ficarão à disposição das Entidades durante 30 (trinta) dias, antes das datas fixadas para a sua remessa à Câmara Municipal. (Liminar T.J.)

Art. 99 Para elaboração do Orçamento Anual, o Poder Executivo terá a participação popular, através de assembleias gerais em todos os bairros, onde a equipe de planejamento acatará as solicitações de prioridades dos bairros, distritos e zona rural. (Liminar T.J.)

Seção III

Dos Orçamentos

Art. 100 Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

III - os Orçamentos Anuais;

§ 1º O Plano Plurianual compreenderá:

I - diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;

II - investimentos de execução plurianual;

III - gastos com a execução de programas de duração continuada.

IV - gastos com a execução de projetos e programas, que atingem direta ou indiretamente as crianças e adolescentes, fazendo-os constar em planilha separada no Plano Plurianual. (Acrescentado pela Emenda nº 18 de 22 de maio de 2007, publicada na Gazeta Municipal nº 847 de 06/06/2007).

§ 2º As Diretrizes Orçamentárias compreenderão, as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da Administração direta, quer da

administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

I - as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II - orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual,

III - alterações na legislação tributária;

IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

V - gastos com a execução de projetos e programa, que atingem direta ou indiretamente as crianças e adolescentes, fazendo-os constar em planilha separada na Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Acrescentado pela Emenda nº 18 de 22 de maio de 2007, publicada na Gazeta Municipal nº 847 de 06/06/2007).

§ 3º O Orçamento Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal da administração direta municipal, incluindo fundos especiais;

II - os orçamentos das entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

V - gastos com a execução de projetos e programas, que atingem direta ou indiretamente as crianças e adolescentes, fazendo-os constar em planilha separada na Lei Orçamentária Anual. (Acrescentado pela Emenda nº 18 de 22 de maio de 2007, publicada na Gazeta Municipal nº 847 de 06/06/2007).

Art. 101 Os orçamentos previstos no § 3º do artigo anterior serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

Art. 102 Os projetos de Lei Orçamentária serão acompanhados de demonstrativos dos efeitos decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 103 A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 104 Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual, e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciadas pela Câmara Municipal e, se for o caso, aprovados pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - estejam relacionadas com:

a) a correção de erros e omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual;
 § 3º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, propondo modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação nas Comissões, da parte cuja alteração é proposta;

§ 4º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo;

§ 5º Os recursos financeiros que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição total ou parcial do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização do processo legislativo.

Art. 105 O Prefeito enviará à Câmara projeto de lei:

I - projeto de Lei do Plano Plurianual, até 30 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II - projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 30 de maio; (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

III - projeto de Lei do Orçamento Anual, até 30 de setembro. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Seção IV

Das Vedações Orçamentárias

Art. 106 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam aos créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de créditos que excedam ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Legislativo Municipal, por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvado a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos artigos 198, § 2º, 212 e 37, XXII, da Constituição Federal e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, da Constituição Federal bem como o disposto no art. 92-A desta Lei Orgânica; (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX - a utilização de recursos do Orçamento da Seguridade Social, para finalidade que não seja a específica de sua criação;

X - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 107 O Município organizará a sua contabilidade de modo a evidenciar, com transparência, os fatos ligados à administração financeira, orçamentária, patrimonial e industrial.

Art. 108 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades de sua administração pública direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As contas do Município, após parecer prévio, ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação.

Art. 109 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Legislativo, inclusive, os créditos suplementares e especiais serão entregues em duodécimos até o dia vinte de cada mês, em contas estabelecidas na programação financeira.

Art. 110 A despesa de pessoal ativo e inativo ficará sujeita aos limites estabelecidos na Lei Complementar a que se refere o artigo 16 da Constituição Federal. (Retirada a Liminar TJ-MT, no julgamento da Adin 33, de 10/02/94).

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou a alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

III - desde que autorizadas por maioria absoluta do Poder Legislativo. (Adin 33-Improcedente).

Art. 111 O Poder Executivo publicará e enviará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução

orçamentária dos órgãos da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º A Câmara Municipal publicará relatório resumido de sua execução orçamentária, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre.

§ 2º A requerimento de qualquer Vereador serão fornecidas cópias de documentos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, em não o fazendo, cometer o Poder Executivo infração político-administrativa, capitulada em lei.

Art. 112 Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo elaborará a programação financeira, levando em conta os recursos orçamentários, para utilização dos respectivos créditos pelas unidades administrativas.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas.

Art. 113 O pagamento da despesa regularmente processada e não constante da programação financeira mensal da unidade, importará na imputação de responsabilidade ao seu ordenador.

Art. 114 As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de administração indireta poderão ser feitas através de rede bancária privada, mediante convênio. (Retirada a Liminar TJ-MT)

Art. 115 Serão destinados à Associação dos Municípios e União dos Vereadores de Mato Grosso, à razão de metade para cada uma, 1% (um por cento) da arrecadação do fundo de participação dos Municípios no ICMS. (Artigo declarado inconstitucional pelo TJ-MT, no julgamento da Adin 33 de 10/02/94).

Art. 116 As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II - pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão, quando autorizadas em lei específica que contenha a justificativa.

Art. 117 As receitas e despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa única, regularmente instituída.

Art. 118 A Câmara Municipal terá a sua própria contabilidade e sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Art. 119 O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento por escrito e por ele assinado, perante a Câmara Municipal.

§ 1º O Legislativo Municipal apreciará as objeções ou impugnações do contribuinte, em sessão ordinária dentro de no máximo 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento;

§ 2º Se acolher o requerimento, remeterá o expediente ao Tribunal de Contas para pronunciamento, e ao Prefeito para defesa e explicações, depois do que julgará as contas em definitivo.

Art. 120 Até 60 (sessenta) dias após início de sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado as contas do Município, que se comporão de:

I - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da administração direta bem como as dos Fundos Especiais, das Fundações e das Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Municipal e de Empresas Municipais;

II - notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

III - relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais, no exercício demonstrado.

Art. 121 São sujeitas à tomada de prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsável por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A tesouraria do Município, ou servidor que exerça a função correlata, fica obrigada à prestação do boletim diário da tesouraria, que será fixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º Os demais agentes municipais arrecadadores apresentarão as suas respectivas prestações de contas até 05 (cinco) dias após o dia em que o valor tenha sido recebido.

§ 3º Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores municipais ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

TÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 122 O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 123 Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:

I - fomentar a livre iniciativa;

II - privilegiar a geração de empregos;

III - utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-de-obra;

IV - racionalizar a utilização de recursos naturais;

V - proteger o meio ambiente;

VI - proteger os usuários dos serviços públicos e os consumidores;

VII - dar tratamento privilegiado à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;

VIII - estimular o associativismo, cooperativismo e as microempresas;

IX - eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;

X - desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas do governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:

a) assistência técnica;

b) crédito especializado ou subsidiado;

c) estímulos fiscais e financeiros;

d) serviços de suporte informativo ou de mercado.

Art. 124 O trabalho é obrigação social e garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcionem existência digna na família e na sociedade.

Art. 125 O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Art. 126 A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 127 O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

I - orientação e gratuidade de assistência jurídica, independente da situação social e econômica do reclamante;

II - criação de órgãos no âmbito da Prefeitura Municipal, para defesa do consumidor;

III - atuação coordenadora com a União e o Estado.

TÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 128 O Município organizará seu sistema de ensino, garantindo a todos ensino de qualidade, gratuito e em todos os níveis, pautado nos ideais de igualdade, liberdade e solidariedade social, visando o pleno desenvolvimento da pessoa humana.

I - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

II - A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 129 O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, assim como a educação para adultos, que a elas não tiverem acesso em idade própria. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

II - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

§ 1º É de responsabilidade do Município, através da ação conjunta entre as Secretarias de Educação, Bem-Estar Social e Saúde, garantir a infra-estrutura física e de pessoal adequada para a realização do serviço de creche no âmbito dos programas de saúde, educação e assistência. (NR) (Nova redação dada pela Emenda nº 002/96).

§ 2º As creches deverão estar vinculadas diretamente a Secretaria de Educação que se responsabilizará por: (NR) (Nova redação dada pela Emenda nº 002/96).

a) manutenção;

b) gestão;

c) qualificação dos profissionais através de formação específica;

d) criação de planos de cargos e carreiras;

e) estabelecimento de convênios com creches comunitárias e filantrópicas, bem como, sua sistemática avaliação. (NR) (Nova redação dada pela Emenda nº 002/96).

§ 3º O educador de creche deverá estar vinculado a Secretaria Municipal de Educação, na área de educação infantil (creches e pré-escola), com formação mínima do nível médio. (NR) (Nova redação dada pela Emenda nº 002/96).

§ 4º Num prazo máximo de 08 (oito) anos deverá ser estipulado para que os educadores de creches obtenham a qualificação necessária à atuação na área. (NR) (Nova redação dada pela Emenda nº 002/96).

§ 5º A expansão da rede de creches municipais, dentro dos padrões de qualidade, poderá, prioritariamente, ser direcionada a população periférica urbana e da zona rural, a ser realizado em caráter emergencial. (NR) (Nova redação dada pela Emenda nº 002/96).

§ 6º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, e o Município definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 130 O Poder Público promoverá a ampliação, recuperação e aparelhamento das escolas da rede municipal.

Art. 131 O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio, com extensão correspondente às necessidades locais de Educação Geral e qualificação para o trabalho, respeitando às diretrizes e às bases fixadas pela Legislação Federal e disposições supletivas da Educação Estadual.

Art. 132 A administração pública municipal assegurará o conteúdo mínimo para o ensino fundamental e na educação infantil de maneira a propiciar formação básica comum. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 133 As unidades escolares terão autonomia na definição da política pedagógica, respeitados, em seus currículos, os conteúdos mínimos estabelecidos a nível nacional, tendo como referência os valores culturais e artísticos nacionais e regionais, a iniciação técnico-científica e os valores ambientais.

Art. 134 É dever do Município, prover as necessidades em recursos humanos e materiais de forma eficiente para atender a demanda do ensino fundamental e na educação infantil. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 135 O dever do Município com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

- a) presença do atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;
- b) criação de recursos para Programas Educativos, tais como televisão, jornais, rádios, com objetivo de orientar e conscientizar a coletividade;
- c) priorização para atendimento em creches dos irmãos de portadores de deficiência, a fim de possibilitar às mães maior assistência ao filho deficiente;
- d) oportunidade aos portadores de deficiência de receberem educação especial, através de meios e em locais adequados, a fim de melhor atender às peculiaridades que lhes são inerentes;
- e) atendimento aos educandos adolescentes e adultos, através de oficinas de trabalho devidamente aparelhadas;
- f) atendimento especializado à criança, a partir do nascimento, compreendendo ações de prevenção, educação precoce, educação pré-escolar, em centros especializados, creches e escolas;
- g) gratuidade do ensino na pré-escola e nos de 1º e 2º graus a todos os portadores de deficiência, através de Bolsas de Estudo, subsidiadas pelo Município, quando este não dispuser de número suficiente de Escolas para atender à demanda; 8 - gratuidade do ensino de 1º e 2º graus, através de Bolsas de Estudo, a todos os portadores de necessidades especiais, que demonstrarem efetivo aproveitamento e comprovarem a falta ou insuficiência de recursos;
- h) recenseamento dos educandos portadores de necessidades especiais de educação, e oferta de meios para a avaliação diagnóstica, e encaminhamento à frequência dos serviços de atendimento especial;
- i) acesso e permanência nos níveis mais elevados de ensino, segundo as capacidades individuais;
- j) manutenção de programa de suplementação alimentar aos educandos portadores de deficiência;
- k) atuação, em colaboração com o Estado, em Educação Especial. (Nova Redação dada aos itens deste artigo pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Parágrafo Único. O Poder Público disporá de normas de construção de escolas, logradouros, prédios de uso público, fabricação de veículos coletivos, que permitam o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências.

Art. 136 O ensino religioso não será obrigatório e, quando for ministrado, não poderá restringir-se a apenas uma religião.

Art. 137 Constará de matéria do currículo da rede municipal de educação, além do inglês, o espanhol, como línguas estrangeiras.

Art. 138 A educação física é considerada disciplina regular e de matrícula obrigatória em todos os níveis de ensino, ministrada por profissional com habilitação específica.

Parágrafo único. Lei ordinária disciplinará a prática de educação física, de acordo com o costume, condição física individual e vínculo de emprego.

Art. 139 A educação ambiental será enfatizada em todas as séries e graus de ensino, nas disciplinas que disponham de instrumental ou conteúdo para estudos ambientais.

Art. 140 Os poderes públicos instalarão bibliotecas nas sedes do Município e distritos.

Art. 141 O Município instituirá na rede municipal de ensino programas educativos sobre o processo de envelhecimento, visando à capacitação e à integração do idoso na sociedade.

Art. 142 O Município deverá elaborar seu plano de Educação, de duração plurianual visando à articulação, integração e desenvolvimento da educação, buscando:

- I - erradicar o analfabetismo;
- II - capacitar recursos humanos;
- III - valorizar o pessoal do magistério;
- IV - promover o conhecimento humanístico, científico e tecnológico;
- V - elaborar estatuto e plano único de carreira para todos os profissionais do magistério.

Art. 143 O Município aplicará da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação escolar, os seguintes percentuais: (Retirada a Liminar TJ-MT).

a) um mínimo de 30% (trinta por cento), durante o ano de 1.991(Retirada a Liminar TJ-MT);

b) um mínimo de 35% (trinta e cinco por cento), a partir do ano de 1.992. (Retirada a Liminar TJ-MT).

Art. 144 O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 145 Fica criado o Fundo único Municipal de: Educação, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e competências serão definidas através de lei ordinária, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a promulgação desta Lei Orgânica. (Retirada a Liminar TJ-MT).

Art. 146 Os recursos públicos serão destinados às escolas do Município, podendo, excepcionalmente, serem dirigidos às escolas comunitárias e filantrópicas, na forma de recursos humanos, conforme normas estabelecidas, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 147 É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal, para as atividades de ensino privado.

Art. 148 Fica proibida qualquer forma de financiamento com verbas públicas, para atividades do ensino privado.

Art. 149 O ensino na zona rural deverá ter dotação específica para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 150 O Município deverá implantar, gradativamente, o sistema de ensino em turno integral.

Art. 151 A merenda escolar é direito de todos os estudantes, da criança ao adulto, não podendo faltar nas zonas urbanas e rurais.

Art. 152 O Município garantirá meio de transporte, para atender os alunos da rede municipal na zona rural.

Art. 153 O Município implantará dispositivos para a segurança no trânsito nas proximidades das Unidades Escolares.

Art. 154 O Escotismo deverá ser considerado como método complementar na Educação.

Art. 155 O dirigente municipal de ensino deverá ser escolhido dentre os profissionais da educação.

Seção I

Da Cultura

Do Patrimônio Histórico Cultural

Art. 156 Compete ao Município, quanto ao patrimônio histórico-cultural:

I - definir e proteger em seu espaço territorial e físico, áreas urbanisticamente e/ou arquitetonicamente representativas e de importância histórica e artística, e/ou cultural, que passam a compor o Patrimônio Municipal, ficando vedadas quaisquer alterações que comprometam a integridade dos 65 atributos que justificam a sua proteção;

II - viabilizar a criação da Comissão Técnica, com a participação, a fim de identificar e estudar seu patrimônio natural, histórico e paisagístico;

III - acatar o tombamento do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Cuiabá, já devidamente identificado, estudado e reconhecido pela Sociedade Nacional e cujo tombamento foi

publicado no Diário Oficial; (Retirada a Liminar TJ-MT, no julgamento da Adin 33 de 10/02/94).

IV - estimular e promover a recuperação física do patrimônio edificando, criando incentivos à recuperação física das edificações de propriedade particular, e promovendo a proteção das características urbanísticas e a revitalização dos conjuntos tombados e/ou significativos dentro do Município;

V - criar formas de fiscalização permanente e controle da depredação e/ou destruição criminosa ou não, do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico e Paisagístico do Município;

VI - criar formas eficazes de autuação e multa das obras irregulares, revertendo as multas diretamente para a recuperação do imóvel em questão; (Retirada a Liminar TJMT, no julgamento da Adin 33 de 10/02/94).

VII - garantir o socorro de urgência às edificações em vias de ruir, mantendo para isso uma equipe de operários orientados por técnicos competentes;

VIII - firmar convênios com instituições idôneas para a realização de programas de divulgação, recuperação e socorro ao patrimônio edificado do Município;

IX - cooperar com os projetos, programas e ações de nível estadual e federal, que promovem a proteção do meio ambiente edificado no Município.

CAPÍTULO II

Seção I

Dos Desportos

Art. 157 É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não-formais, observando-se:

a) a garantia de atendimento de atividades corporais, do desporto, lazer às crianças, principalmente no âmbito escolar e aos deficientes e idosos;

b) a autonomia das entidades desportivas e aos dirigentes de associações, quanto à sua organização e funcionamento;

c) a destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

d) o tratamento diferenciado para o desporto não profissional, sendo vedado o custeio de despesas para o desporto profissional.

Art. 158 As ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor priorizarão:

a) o esporte amador;

b) o lazer popular;

c) a criação e manutenção de instalações esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização e moradia popular e nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.

Seção II

Dos Deficientes e dos Idosos

Art. 159 Ao Município caberá:

I - apoiar e incentivar o idoso a apresentar as tradições em praças públicas da cidade e/ou centros comunitários, a fim de reforçar e transmitir nossas raízes culturais à nova geração;

II - apoiar permanentemente os artistas e artesãos idosos.

Art. 160 O Município garantirá o acesso aos portadores de deficiência às fontes de cultura e lazer, através da eliminação de barreiras que a arquitetura atual possa apresentar.

Art. 161 O Município garantirá a participação de pessoas portadoras de deficiência em todas as atividades de lazer e cultura, através de:

I - incentivo às editoras de obras literárias, por meio de anistias e isenções fiscais, quando publicarem percentual de suas obras editadas em escrita BRAILLE;

II - criação, manutenção e apoio ao funcionamento de biblioteca, arquivos, museus, fototecas, espaços cênicos, cinematográficos, videográficos e musicais.

Art. 162 Caberá ao Município construção, de instalações adequadas à prática de desportos, bem como sua manutenção e de recursos especializados, para deficientes e idosos, na seguinte forma:

I - incentivo a práticas esportivas, através de realização de programas permanentes de educação física;

II - inclusão no calendário de eventos, com promoções específicas, referentes aos desportos e ao lazer.

Art. 163 A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes, atividades corporais e ao lazer serão garantidos, mediante:

a) o incentivo à pesquisa no campo da Educação Física, do Desporto e do lazer social;

b) programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário, com alternativas de utilização para os portadores de deficiência e idosos;

c) provimento dos cargos e encargos por profissionais habilitados na área específica dos cargos atinentes à educação física e ao desporto, tanto nas instituições públicas como nas privadas;

d) garantia do acesso da comunidade às instalações de lazer e esporte das escolas e centros esportivos do Município, sob orientação de profissionais habilitados, nos horários e dias que não prejudiquem a prática pedagógica formal.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE

Art. 164 A saúde é direito de todos os Municípios e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. Entende-se como saúde a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso aos serviços de saúde, garantidas através de um plano de desenvolvimento urbano elaborado de acordo com o Art. 301 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 165 O conjunto das ações e serviços de saúde do Município de Cuiabá integra uma rede regionalizada e hierarquizada, é desenvolvido por órgãos e instituições públicas, federais, estaduais e municipais, de administração direta e indireta, e constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), que é regulamentado por esta lei.

Parágrafo único. O setor privado participa do SUS em caráter complementar, segundo diretrizes deste, mediante contrato ou convênio, através de licitação pública, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fim lucrativo.

Seção I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 166 O Sistema Único de Saúde será regido pelos seguintes princípios fundamentais:

I - comando único normativo gerencial e administrativo exercido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria do Estado da Saúde;

II - integralidade na prestação das ações de Saúde;

III - gratuidade dos serviços prestados, sendo vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo poder público ou serviço privado, contratado ou conveniado pelo Sistema Único de Saúde;

IV - controle social através de participação e fiscalização da Comunidade;

V - articulação com as instâncias técnicas e de apoio em infraestrutura da Secretaria de Estado da Saúde, tais como: Divisão de Recursos Humanos, Programas Estratégicos, Rede de Informação e Manutenção de Equipamentos, e outros;

VI - Investimento em técnicas alternativas e tecnologias apropriadas que visam à promoção, proteção e recuperação da saúde, tais como Fitoterapia, Medicina Alternativa, entre outras;

VII - priorização do atendimento integral aos portadores de deficiências, fornecendo todos os equipamentos necessários à sua integração social, abrangendo a atenção primária, secundária e terciária;

VIII - garantia do direito à auto-regulação da fertilidade como livre decisão do homem, da mulher ou do casal, tanto para exercer a procriação como para evitá-la, provendo por meios educacionais, científicos e assistenciais:

a) é vedada qualquer forma de indução por parte de instituições públicas e privadas;

b) a medida ora garantida será implantada em conjunto com o programa de assistência integral da saúde da mulher.

Seção II

Do Modelo Assistencial

Art. 167 As ações de saúde, no âmbito do Município, reger-se-ão por um modelo assistencial que contempla as ações promocionais preventivas e curativas, integradas por meio de uma rede assistencial composta pelos níveis básico, geral, especializado e de internação, conforme a complexidade do quadro epidemiológico local.

Art. 167A A saúde do trabalhador é parte integrante do sistema municipal de saúde, sendo assegurada aos trabalhadores, mediante:

(Acrescentado pela Emenda nº 17 de 15 de maio de 2007, publicada na Gazeta Municipal nº 845 de 25/05/2007).

I – medidas que visem à eliminação de riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e que ordenem o processo produtivo de modo a garantir a saúde e a vida dos trabalhadores; (Acrescentado pela Emenda nº 17 de 15 de maio de 2007, publicada na Gazeta Municipal nº 845 de 25/05/2007).

II - informações aos trabalhadores a respeito de atividades que comportem riscos à saúde e dos métodos para o seu controle; (Acrescentado pela Emenda nº 17 de 15 de maio de 2007, publicada na Gazeta Municipal nº 845 de 25/05/2007).

III - controle e fiscalização, através de órgãos de vigilância sanitária, dos ambientes e processos de trabalho, de acordo com os riscos de saúde, garantindo o acompanhamento pelas entidades sindicais; (Acrescentado pela Emenda nº 17 de 15 de maio de 2007, publicada na Gazeta Municipal nº 845 de 25/05/2007).

IV – participação de entidades sindicais e associações classistas na gestão dos órgãos municipais da saúde dos trabalhadores e da proteção ao ambiente de trabalho. (Acrescentado pela Emenda nº 17 de 15 de maio de 2007, publicada na Gazeta Municipal nº 845 de 25/05/2007).

Seção III

Do Modelo de Serviços

Art. 168 Os serviços municipais de saúde compreenderão unidades com as seguintes características:

I - a unidade básica de serviços de saúde será o Centro de Saúde e sua rede-satélite de postos com capacidade de realizar serviços gerais de atendimento curativo, integrado a prática de saúde coletiva, tais como:

- a) controle ambiental, de vetores, roedores e reservatórios;
- b) doenças endêmicas, imunizações, vigilância sanitária e epidemiológica;
- c) acompanhamento nutricional e controle das condições de saúde de populações de risco;
- d) atendimento a doenças profissionais, acidente de trabalho e vigilância das condições de trabalho;

II - os serviços especializados constituir-se-ão em Ambulatórios, Unidades Mistas e Policlínicas, com capacidade tecnológica de diagnóstico e terapia das especialidades médicas;

III - os serviços de alta complexidade compreenderão serviços especializados que envolvam a utilização de tecnologia complexa que atenda nosologias e procedimentos, tais como: câncer, hemodiálise, transplantes e outras de complexidade semelhante;

IV - os serviços previstos no inciso anterior poderão ser organizados por este Município, quando suas necessidades exigirem, por um conjunto de Municípios em consórcios, ou pelo Estado quando se ultrapassar a capacidade de resposta do Município, de acordo com o Art. 225 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Seção IV

Da Gestão

Art. 169 O Sistema Único de Saúde será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, coadjuvado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Os titulares dos cargos de direção e assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto no desempenho da função, não poderão exercer outros cargos de Chefias ou Direção em órgãos da Administração Pública, filantrópicos ou privados.

§ 2º Fica assegurada a gestão democrática na área de saúde, com eleições direta para cargos de chefias de Unidades, Hospitais e Pronto Socorro, com a participação da comunidade civil organizada da área de saúde, segundo normas a serem definidas no Código Sanitário Municipal. (Retirada a Liminar TJ-MT).

Seção V

Do Financiamento e Orçamento

Art. 170 O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da seguridade social, provenientes do Orçamento do Município, Transferências Federais, Estaduais e de outras fontes.

§ 1º A saúde constitui-se em prioridade do Município, materializada através de recursos financeiros anualmente previstos em seu orçamento e efetivamente aplicados.

§ 2º O Município aplicará percentual nunca inferior a 15% (quinze por cento) do orçamento anual, com as despesas na área de saúde. (Parágrafo declarado inconstitucional pelo TJ-MT, no julgamento da Adin 33 de 10/02/94).

§ 3º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções a instituições privadas de saúde que tenham fins lucrativos.

§ 4º O Município, aplicará no mínimo quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

TÍTULO VII

CAPÍTULO I

DO MEIO AMBIENTE

Seção I

Disposições Gerais

Art. 171 Todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das presentes e futuras gerações.

Parágrafo único. O direito ao ambiente saudável estende-se ao de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir ao trabalhador sua defesa contra toda e qualquer condição nociva à sua saúde física e mental.

Art. 172 Nos serviços públicos prestados pelo Município na sua concessão, permissão e renovação, deverão ser avaliados o serviço realizado e seu impacto ambiental.

Parágrafo único. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental, não sendo permitida a renovação da permissão ou concessão no caso e reincidência da infração.

Art. 173 O Poder Público Municipal deverá elaborar e implantar, através de lei, um “Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais”.

Art. 174 Cabe ao Poder Público, através de seus órgãos da administração direta, indireta e fundacional:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;

II - definir, criar, implantar e administrar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão, inclusive dos já existentes, permitidas somente por meio de lei e vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

IV - proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

V - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VI - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

VII - proteger o patrimônio natural local, assegurando-lhe a perpetuação e minimização do impacto ambiental, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

VIII - promover o zoneamento antrópico-ambiental local, como instrumento para o zoneamento estadual, contendo dados sobre os ambientes naturais, paisagens notáveis, mananciais d’água, áreas de relevante interesse ecológico, do ponto de vista fisiográfico, ecológico, hídrico e biológico, como também dos ambientes alterados pela ação humana, através de atividades poluidoras e degradadoras;

IX - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

X - proteger as florestas, estimulando e promovendo o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

XI - criar e manter áreas verdes, na proporção mínima de 10 (dez) metros quadrados por habitante, sendo o Poder Executivo responsável pela remoção de invasores e/ou ocupantes dessas áreas;

XII - exigir o reflorestamento, com utilização preferencial de espécies nativas, de áreas de preservação permanente, principalmente matas ciliares;

XIII - criar e manter viveiros de mudas destinadas à arborização de vias e logradouros públicos;

XIV - recuperar a vegetação em áreas urbanas, segundo critérios definidos em lei;

XV - fazer levantamento ecológico do território urbano e rural, de forma a reservar áreas para produtos hortifrutigranjeiros;

XVI - requisitar, a realização periódica de auditorias nos sistemas de controle de poluição, e prevenção de riscos de acidentes nas instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais, bem como a saúde dos trabalhadores e da população afetada;

XVII - garantir o amplo acesso dos interessados a informações sobre as fontes e causas da poluição, da degradação ambiental e, em particular, aos resultados das monitoragens e das auditorias a que se refere o inciso XVI deste artigo;

XVIII - informar sistematicamente e amplamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de riscos de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde na água potável e nos alimentos;

XIX - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;

XX - incentivar a integração das Universidades, Instituições de Pesquisa e Associações Cíveis nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho;

XXI - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes alternativas não poluentes, bem como de tecnologias poupadoras de energia;

XXII - exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas;

XXIII - promover a compostagem do lixo doméstico, industrial e hospitalar, sendo vedada a instalação de seu depósito fora das áreas estabelecidas para a referida compostagem.

Art. 175 O Município deverá formar consórcios com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos ao saneamento básico e preservação dos recursos hídricos e naturais, sendo sua formação assegurada também com a participação de recursos financeiros estaduais e federais.

Art. 176 As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exerçam atividades consideradas de ação efetiva potencialmente poluidora, ou que possam causar danos ambientais, serão obrigadas a:

I - responsabilizar-se pela coleta e tratamento de resíduos poluentes por ela elaborados;

II - automonitorar suas atividades, de acordo com o requerido tecnicamente pelo órgão ambiental competente.

Art. 177 São indispensáveis as terras públicas patrimoniais ou devolutas do Município, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esse fim.

Art. 178 O direito do usufruto especial, assegurado na Constituição Federal, não incidirá ou não se aplicará sobre as áreas públicas destinadas à preservação ambiental.

Art. 179 Não poderão ser desafetadas as áreas verdes e praças públicas, enquanto estiverem servindo às finalidades para que foram criadas, salvo, quando originárias de projetos de loteamento. (NR) (Retirada a Liminar TJ-MT, no julgamento da Adin 33 de 10/02/94 e nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001 de 27 de março de 2000).

Art. 180 O proprietário de lote urbano que conservar adequadamente no mínimo 10% (dez) por cento de seu imóvel com áreas verdes, terá diminuição no imposto territorial urbano, na forma da lei.

Art. 181 O Poder Público Municipal, através de seu órgão específico analisará os aspectos relativos à poluição sonora em todos os licenciamentos, de acordo com normas já previstas em lei estadual e federal.

Art. 182 Do Orçamento Municipal deverão constar obrigatoriamente verbas destinadas ao funcionamento do Conselho e implantação da política de defesa e proteção ao meio ambiente.

Seção II

Dos Recursos Minerais

Art. 183 Fica terminantemente proibida a exploração mineral, por pessoas físicas ou jurídicas no perímetro urbano das cidades, distritos e vilas, podendo, entretanto, ser explorada na área rural, desde que previamente autorizada pelos órgãos competentes na área municipal, estadual e federal e sejam obedecidos os critérios técnicos para a preservação do meio ambiente original.

Art. 184 O produto dos recursos financeiros recolhidos pelo Município, advindo da exploração mineral, deverá ser aplicado preferencialmente para minimizar os custos da degradação dessa consequência.

Seção III

Dos Recursos Hídricos

Art. 185 O Poder Municipal manterá o Plano de Recursos Hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão dos recursos financeiros e os mecanismos institucionais necessários para garantir:

I - a utilização racional e armazenamento das águas, superficiais e subterrâneas;

II - o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio das respectivas obras, na forma da lei;

III - a proteção das águas contra os regimes que possam comprometer o uso, atual ou futuro;

IV - a defesa contra outros eventos, que ofereceram riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômicos ou sociais.

Art. 186 O Município celebrará convênios com o Estado para a gestão por este, das águas de interesse exclusivamente local, condicionada às políticas e diretrizes estabelecidas de planos estaduais de bacias hidrográficas, de cuja elaboração também participará.

Art. 187 Constarão do Plano Diretor disposições relativas ao uso, à conservação, à proteção e ao controle dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, no sentido:

I - de serem obrigatórios à conservação e proteção das águas, de área de preservação para abastecimento das populações, inclusive através de implantação de matas ciliares;

II - de zoneamento de áreas inundáveis, com restrições de edificação nelas e, evitar maior velocidade de escoamento à montante por retenção superficial;

III - da implantação de programas permanentes, visando à racionalização do uso das águas para abastecimento público, industrial e para irrigação;

IV - da implantação de sistemas de alerta e defesa civil, para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis.

Art. 188 O Município e o Estado estabelecerão programas conjuntos, visando ao tratamento dos dejetos urbanos e industriais e de resíduos sólidos, de proteção e de utilização racional das águas, assim como de combate às inundações, à erosão e à poluição.

Art. 189 Cabe ao Poder Municipal exigir que a captação em curso d'água para fins industriais, seja feita à jusante do ponto de lançamento dos afluentes líquidos da própria indústria, sendo proibido o despejo de qualquer substância poluente capaz de tornar as águas impróprias, ainda que temporariamente para o consumo e utilização normais ou para a sobrevivência das espécies.

Art. 190 Todo e qualquer cidadão tem legitimidade para apresentar ao Ministério Público Estadual, denúncia formal por escrito de qualquer dano ou ameaça ao patrimônio ecológico ambiental do Município.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 191 Os objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano serão os de garantir plenamente as funções sociais da cidade e o bem-estar dos habitantes.

Art. 192 A Política de Desenvolvimento Urbano orientará a ação do Executivo Municipal, relativa à distribuição da população e das atividades urbanas no seu território, definindo as prioridades respectivas, assegurando as condições gerais para o desenvolvimento da produção, comércio, dos serviços, e particularmente para a plena realização dos direitos dos cidadãos.

§ 1º A Política Municipal do Desenvolvimento Urbano será implantada, por meio de um sistema municipal próprio.

§ 2º Compõem o Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, estruturados nas seguintes formas:

I - órgão superior: Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - órgão central: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

III - órgão de planejamento: Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano;

IV - órgãos executivos setoriais: todos aqueles integrantes da Administração Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta, responsáveis total ou parcialmente pela execução dos programas setoriais de interesse imediato do desenvolvimento urbano;

V - órgãos colaboradores: entidades civis representativas dos setores organizados do Município.

Art. 193 Para assegurar as funções sociais do Município, propriedade, o Executivo Municipal poderá utilizar os instrumentos contidos nesta Lei.

Art. 194 O Plano Diretor para ser elaborado, deverá ser constituído de pelo menos três partes: fundamentação, diretrizes e instrumentação.

§ 1º A fundamentação do referido plano será explicitada pelos objetivos, caracterização, diagnósticos e prognósticos, alternativas e critérios de avaliação;

§ 2º As diretrizes deverão abranger pelo menos os aspectos relativos ao tipo, à intensidade no uso do solo, ao sistema viário e respectivos padrões, à infra-estrutura e aos equipamentos sociais da propriedade urbana e do Município;

§ 3º A instrumentação do “Plano Diretor” será constituída de documentos legais, técnicos, orçamentários, financeiros e administrativos, de forma a integrar perfeitamente os programas, orçamentos e instrumentos do Município com suas diretrizes, viabilizando sua implantação.

Art. 195 O Plano Diretor só terá validade legal, após a aprovação pelo Legislativo Municipal das seguintes Leis:

I - lei do Zoneamento e Uso do Solo;

II - lei do Parcelamento do Solo;

III - código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

IV - código de Obras e Edificações;

V - código Sanitário e de Posturas do Município.

Parágrafo único. O Plano Diretor deverá ser apresentado suficientemente documentado, na forma de peças gráficas e relatórios que traduzam adequadamente a sua instrumentação, de maneira a torná-lo um documento facilmente compreensível e acessível aos munícipes.

Art. 196 O Município instituirá, através de Lei Específica, os critérios e os requisitos mínimos para a definição e delimitação da área urbana da cidade.

Seção II

Da Habitação e do Saneamento

Art. 197 O Município se incumbirá de promover e executar programas de construção de moradias populares, com lotes urbanos para assentamento da população de baixa renda e garantir condições habitacionais e de infra-estrutura urbana, em geral as de saneamento básico e transporte, assegurando-se sempre um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único. O Poder Público dará apoio à criação de cooperativas e outras formas de organização, que tenham por objetivo a realização de programas de habitação popular.

Art. 198 O Poder Municipal estabelecerá, através da Lei, Política Municipal de Habitação e Saneamento, que deverá prever a articulação e integração das ações daquele e a participação das comunidades organizadas, bem como os instrumentos institucionais e financeiros de sua execução.

§ 1º Os recursos públicos constantes nesse plano serão priorizados para o atendimento das necessidades sociais, e serão previstos no Plano Plurianual e de Investimento do Município e no Orçamento Municipal.

§ 2º Quanto ao Saneamento, medidas serão estabelecidas juntamente com as demais atividades da administração pública, visando assegurar a ordenação especial das atividades públicas e privadas, para utilização racional da água, do solo e do ar, de modo a compatibilizar os objetivos de preservação e melhoria da qualidade da saúde pública e meio ambiente.

§ 3º O Município apoiará e estimulará pesquisa que vise à melhoria das condições habitacionais.

Art. 199 O Poder Público Municipal, em colaboração com os segmentos sociais organizados, promoverá e executará programas de interesse social, que visem prioritariamente, à:

I - regularização fundiária;

II - dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;

III - solução do “déficit” habitacional e dos problemas da subhabitação.

Seção III

Dos Transportes

Art. 200 O transporte coletivo urbano é direito fundamental do cidadão, cabendo ao Município assegurar as condições de uso e qualidade do sistema à população como também o acesso a ele.

Parágrafo único. Os sistemas viários e os meios de transportes subordinar-se-ão à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos, à defesa da ecologia e do patrimônio arquitetônico e paisagístico e às diretrizes de uso do solo.

Art. 201 São isentos de pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos:

a) pessoas maiores de sessenta e cinco anos, se homem e de sessenta anos se mulher, mediante apresentação de documento oficial de identificação;

b) pessoas de qualquer idade, portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, devidamente comprovada, e seu acompanhante. (Surdo e Mudo). (NR) (Nova redação dada pela Emenda 03/94, 31.08.94).

Art. 202 A execução do sistema será feita de forma direta, ou por concessão, nos termos da lei municipal.

Parágrafo único. As informações referentes a essas concessões serão acessíveis à consulta pública.

Art. 203 As áreas contíguas às rodovias terão tratamento específico através de disposições urbanísticas de defesa da segurança dos cidadãos e do patrimônio paisagístico e arquitetônico das cidades.

Art. 204 O transporte coletivo de passageiros rodoviário e urbano realizado no Município é um serviço público de caráter essencial e de responsabilidade do Poder Público, incluindo-se também o transporte individual de passageiros.

Art. 205 A regra geral para adjudicação dos serviços de exploração do transporte coletivo é a licitação pública.

Art. 206 É dever do Poder Municipal fornecer transporte condizente com o poder aquisitivo da população sendo que o reajuste desta tarifa só pode ocorrer anualmente. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 026, de 31 de maio de 2011, publicada na Gazeta Municipal nº 1061 de 10/06/2011)

Art. 207 Poderão ser criadas comissões especiais de trabalho constituídas por membros do Conselho, técnicos convidados que contribuam para analisar, estudar e propor soluções para os problemas específicos do transporte coletivo.

Seção IV

Da Política Agrícola

Art. 208 As terras e outros bens públicos do Município não poderão ser locados ou arrendados, salvo mediante autorização legislativa.

Art. 209 Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por projetos do Poder Público, pagarão a correspondente contribuição de melhoria, cumprindo o disposto no artigo 145, III e § 1º da Constituição Federal.

Art. 210 Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transportes ou barragens, serão indenizados da seguinte forma:

a) mediante a outorga definitiva de imóveis de características e valor equivalentes;

b) em dinheiro, sempre no valor do mercado imobiliário regional, no ato da escritura de transferência.

Art. 211 A todo proprietário, cujo prédio não seja adjacente a águas públicas, cabe o direito de uso das mesmas para abastecimento de suas moradias ou para fins agrícolas.

Parágrafo único. Os proprietários das áreas intermediárias são obrigados a dar servidão de passagem aos respectivos encanamentos ou canais.

Art. 212 Se houver interesse social, o Município poderá mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriações para o fim de fomentar a produção agropecuária e de organizar o abastecimento alimentar.

Art. 213 Os proprietários rurais municipais que se fizerem representar por entidades de classe, terão espaço garantido para comercialização nas feiras livres.

Art. 214 Nos limites de sua competência, o Município colaborará na execução do Plano Nacional de Reforma Agrária, com os meios, instrumentos e recursos ao seu alcance.

Art. 215 Observados os limites de sua competência, o Município planejará, através de lei específica, sua própria “Política Agrícola”, em que serão atendidas as particularidades da agricultura regional.

§ 1º Será assegurada a participação de produtores rurais, de trabalhadores rurais, de engenheiros agrônomos e florestais, de médicos veterinários e zootécnicos e técnicos agrícolas, representados por associações de classe, na elaboração do planejamento e execução da Política Agrária do Município.

§ 2º Participarão do planejamento e execução da Política Agrícola, efetivamente produtores e trabalhadores rurais, representados por suas entidades de classe.

§ 3º Incluem-se no planejamento da Política Agrícola, as atividades agro-industriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 4º Serão compatibilizadas as ações da Política Agrícola com a do Meio Ambiente.

Art. 216 Na formulação da Política Agrícola serão levados em conta, especialmente:

I - os instrumentos creditícios e fiscais;

II - a política de preços e custos de produção, a comercialização, armazenagem e estoques reguladores;

III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV - a assistência técnica e extensão rural;

V - o cooperativismo, o sindicalismo e o associativismo;

VI - a habitação, educação, e saúde para o trabalhador rural;

VII - a proteção do meio ambiente;

VIII - a recuperação, proteção e a exploração dos recursos naturais;

IX - a formação profissional e educação rural;

X - o apoio à agro-indústria;

XI - o desenvolvimento da propriedade, em todas as suas potencialidades a partes do zoneamento agro-ecológico;

XII - o incentivo à produção de alimentos de consumo interno;

XIII - a diversificação e rotatividade de culturas;

XIV - a classificação de produtos e subprodutos de origem vegetal e animal;

XV - as áreas que cumprem a função social da propriedade.

Art. 217 A Lei Orçamentária do Município fixará anualmente as metas físicas a serem atingidas pela Política Agropecuária, alocando os recursos necessários à sua execução.

Art. 218 O exercício da atividade de extração ou exploração florestal no Município fica condicionado à observação das normas de legislação federal pertinente, sendo vedada a saída de madeira em toras.

Parágrafo único. A vedação a que se refere este artigo aplica-se ao pescado “in natura”, na forma da lei.

Art. 219 O Município, em consonância com o Estado e a União, definirá nos termos da lei, uma política para o setor florestal, priorizando a utilização dos seus recursos e observando às normas de preservação e conservação dos mesmos.

Seção V

Da Política Industrial e Comercial

Art. 220 O Município, através da lei, elaborará sua Política Industrial e Comercial.

Art. 221 As isenções tributárias às indústrias, só serão permitidas àquelas que estiverem em fase de instalação e por tempo determinado em lei específica.

Parágrafo único. As microempresas receberão tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, dentro das obrigações administrativas e tributárias.

Seção VI

Do Cooperativismo

Art. 222 O Município apoiará o cooperativismo como instrumento de desenvolvimento das diferenças sociais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º No ano de 1990, a participação popular de que trata o artigo 98 § 1º, terá suas assembleias realizadas no período de 1º (primeiro) de maio a 30 (trinta) de julho.

Parágrafo único. A participação popular de que trata o caput deste artigo será regulamentada por Lei Complementar, no prazo de 6 (seis) meses, após a promulgação desta Lei.

Art. 2º Lei complementar definirá tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

Art. 3º A adequação do Código Tributário à Lei Orgânica será feita até o dia 5 de outubro de 1990.

Art. 4º Após a aprovação desta lei, o Executivo terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração do plano de cargos, salários e carreira, democraticamente elaborada com a participação dos sindicatos das categorias.

Art. 5º Promulgada a Lei Orgânica, o Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para elaborar o Código de Defesa do Meio Ambiente, e recursos naturais, que estabelecerá as penalidades decorrentes de sua violação.

Art. 6º Caberá ao Município num prazo de 07 (sete) anos, encampar e assumir a responsabilidade do ensino de 1º grau, da 5ª a 8ª série, com a participação técnica e financeira do Estado.

Art. 7º O Regimento Interno da Câmara Municipal, será elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a promulgação desta Lei.

Art. 8º Todas as escolas públicas da rede municipal de ensino determinarão, no mínimo uma vez por mês, o hasteamento do Pavilhão Nacional, Estadual e Municipal, com o acompanhamento do canto dos respectivos hinos.

Parágrafo único. A solenidade a que se refere este artigo deverá contar com a presença de todo o corpo docente, discente e administrativo da escola.

Art. 9º O Poder Municipal deverá instituir um “Plano Diretor”, através de leis, um ano após a promulgação desta Lei Orgânica.

§ 1º A elaboração, ordenação e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será atribuição do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano (IPDU).

§ 2º É garantida a participação popular, através de entidades representativas da Comunidade, nas fases de elaboração, implantação do Plano Diretor, e no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano a ser definido em lei

Art. 10 Fica assegurada nas Unidades Escolares e nos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação a eleição para Diretores conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 Fica criado o Conselho Deliberativo nas Unidades Escolares, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Os fundos de qualquer natureza poderão ser criados e regulamentados em lei.

Art. 13 O Município, através de seus poderes Legislativo e Executivo, garantirá a edição do texto da Lei Orgânica, através da Imprensa Oficial ou particulares.

Parágrafo único. A Lei Orgânica Municipal será colocada, gratuitamente, à disposição das Escolas, Cartórios, Sindicatos, Igrejas, e outras Instituições representativas da Comunidade, de modo que cada cidadão cuiabano possa receber um exemplar.

Art. 14 O Município no prazo de 4 (quatro) anos, contados da promulgação desta Lei, viabilizará recursos necessários para construção, equipamento e instalação do Palácio Pascoal Moreira Cabral, sede do Poder Legislativo Cuiabano.

Art. 15 O Município viabilizará, em conjunto com o Estado e a União, os recursos necessários ao término e equipamento do “Fórum de Cuiabá”.

Art. 16 Os Secretários Municipais equiparam-se aos demais servidores da municipalidade, para os efeitos de apuração de responsabilidade, na forma a ser disposta no Estatuto dos Servidores do Município de Cuiabá.

Art. 17 Ficam criados os seguintes Conselhos:

I - conselho Municipal de Educação, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

II - conselho Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo;

III - o Conselho Municipal de Esporte e Recreação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

IV - conselho Municipal de Promoção dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, a ser regulamentado nos termos das Constituições Federal e Estadual;

V - conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

VI - conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá – CMDE, órgão fiscalizador, consultivo e deliberativo de desenvolvimento municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; (Nova Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 020, de 29 de abril de 2008).

VII - conselho Municipal de Transporte, vinculado ao Núcleo de Gerenciamento de Transporte Coletivo, ou ao órgão que o suceder na política de transporte;

VIII - conselho de Desenvolvimento Agrícola do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

IX - conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

X - conselho Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social. (NR) (Nova redação dada pela Emenda 02/94, 15.06.94).

Art. 18 Todos os Conselhos criados na presente Lei Orgânica serão definidores da política de suas respectivas áreas, tendo caráter deliberativo, consultivo e recursal, e serão compostos paritariamente pelo Poder Executivo, representantes dos Trabalhadores do Setor e representantes dos Usuários.

§ 1º O Executivo terá prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a promulgação desta Lei Orgânica, para a instalação dos conselhos.

§ 2º Os Conselhos acima criados serão regulamentados através de leis, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da promulgação da presente Lei Orgânica.

Art. 19 Fica criado o Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Cuiabá - IPEMUC -, cuja regulamentação se dará por lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a promulgação desta.

Art. 20 O Município assegurará às Unidades Escolares autonomia administrativa, financeira, patrimonial e a existência de mecanismos democráticos, que permitam o controle dos recursos destinados às mesmas e de suas despesas. (Adin 33, Liminar TJ-MT).

Art. 21 A revisão da Lei Orgânica Municipal será realizada após 5 (cinco) anos, contados de sua promulgação, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 22 O Município deve instituir Fundo de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos serem geridos por Entidades, com a participação da sociedade civil. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Parágrafo único. Para o financiamento do Fundo Municipal, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto Sobre Serviços ou do Imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 23 O Município deve na educação atender ao disposto no art.60 dos ADCT da Constituição Federal. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 24 O município deverá no que trata dos precatórios atender ao disposto no art. 97 dos ADCT da Constituição Federal. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Art. 25 Fica expressamente proibido no território do Município edificações públicas conterem a denominação de "Palácio", devendo as já existentes serem alterados dentro de 120 dias. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

Cuiabá, 05 de Abril de 1990.

SALUNIEL PINHEIRO DE CAMPOS
Vereadores Constituintes

LUIZ MARIO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ANTÔNIO AUGUSTO DE CARVALHO (GUTO)
Presidente da Constituinte Municipal

AURÉLIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA
Vice-presidente

WANDERLEY ANTÔNIO PIGNATI
1º. Secretário

LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA

2º. Secretário

RELATOR GERAL

ARTUR SEBASTIÃO BASTOS JORGE

CARLOS ALBERTO DE ALENCAR

CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES

EMANUEL PINHEIRO

EUCLIDES MACIEL DA CRUZ

FRANCISCO TARQUINIO DALTRO (CHICO DALTRO)

HILTON RIBEIRO TAQUES

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS

JOSÉ ANTÔNIO ROSA

JOSÉ AUGUSTO CURVO

JOSÉ DOMINGOS DE MAGALHÃES

PAULO DE CAMPOS BORGES

RONDON DE SOUZA OLIVEIRA

WALDEMIR OLAVARRIA DE PINHO

WILSON ARAÚJO COUTINHO

WILSON PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:99D4F55A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 063-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063-2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**

Contratada: **COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA EPP**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME PROJETO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º TC/PAC 0166/2012, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E RELACIONADA EM ANEXOS IMPRESSOS E EM “DISCOS ÓPTICOS” COMO CDS E/OU DVDS, QUE INTEGRAM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2012 CONCORRÊNCIA N.º 001/2012, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

Vigência: **08/08/2012 À 31/12/2012**

Valor total global: **R\$ 1.769.888,96 (HUM MILHÃO SETECENTOS E SESENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

Data da assinatura: **08/08/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

17 – Saneamento

511 – Saneamento Básico Rural

0009 – Infra-Estrutura Municipal

1099 – Implantação Sistema de Abastecimento de Água Banco da Terra

449051.00.00.00 – Obras e Instalações

06 – Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

17 – Saneamento

511 – Saneamento Básico Urbano
0009 – Infra-Estrutura Municipal
1099 – Implantação e Melhoramento do Sist. De Abastecimento de Água
449051.00.00.00 – Obras e Instalações

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:5462C0F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 064-2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064-2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**
Contratada: **SERGIO SILVA QUINTANILHA**
Objeto: **LOCAÇÃO DE UMA ACADEMIA COM EXTRUTURA COMPLETA “APARELHOS DE GINÁSTICA E PICINA” DE SEGUNDA A SEXTA 8:30 (OITO HORAS E MEIA) HORAS DIÁRIAS.**

Vigência: **07/08/2012 À 31/08/2012**

Valor total global: **R\$ 4.760,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA).**

Data da assinatura: **07/08/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:868C54EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 065-2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065-2012

Modalidade Licitação: **CARTA CONVITE – 028/2012**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE–MT**

Contratada: **JOÃO DIAS RAMOS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Vigência: **04/09/2012 À 31/12/2012**

Valor total global: **R\$ 11.820,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

Data da assinatura: **04/09/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

GESLAN CARLOS LUIZ
Presidente - CPL

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:7545B67A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 039/2012**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **10/10/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte de máquinas, através de caminhão prancha, para atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Diamantino - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 26 de Setembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:3C79551D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2012**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **10/10/2012 às 16h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES e bolo, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 26 de Setembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:DAE766EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2012**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **11/10/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE FERRO, PERFIS E CANTONEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura

Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 26 de Setembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:1854D54A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
SUBSIDIO DOS AGENTES PUBLICOS

LEI Nº. 436/2008 DE 28 DE JULHO DE 2008.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT., PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para o mandato 2009 a 2012 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 2º - O subsídio do Vice-Prefeito de Figueirópolis D'Oeste-MT., para o mandato 2009 a 2012 fica fixado em parcela única de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Figueirópolis D'Oeste-MT., no período de 2009 a 2012 fica fixado em parcela única de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Artigo 4º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para a legislatura 2009 a 2012 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – O subsídio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para a legislatura 2009 a 2012 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Artigo 5º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., poderão sofrer alterações a menor, através de Ato Normativo da Mesa Diretora da Câmara, para adequação às exigências do Art. 29, § 1º da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - As faltas não justificadas pelos vereadores serão descontadas no valor de R\$ 218,00 (Duzentos e dezoito reais).

§ 1º - O Vereador quando em missão autorizada pela Câmara Municipal, terá a ausência justificada automaticamente.

§ 2º - A ausência por motivo de doença, comprovada através de atestado médico, dentro do prazo de 04(quatro) dias não dependerá da aprovação do Plenário para ser justificada.

§ 3º - As demais ausências dependerão da aprovação pela maioria do Plenário, que efetuará o julgamento para serem justificadas.

§ 4º - O Vereador requerente não terá direito a voto no julgamento.

Artigo 7º - De conformidade com os dispositivos Constitucionais, os valores dos vereadores não poderão exceder a 5%(cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município e nem ultrapassar a 20%(vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único – Estando fixado o valor máximo permitido, as Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, já estando presumida a sua realização, bem como previsto o seu pagamento dentro do subsídio mensal do Vereador.

Artigo 8º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2009, revogando-se as Leis Municipais nº 312/2004, 313/2004, 417/2008 e 418/2008 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.,
EM 28 DE JULHO DE 2008.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Divino Ferreira da Costa

Código Identificador:36B25F73

CÂMARA MUNICIPAL
REVISAO DE SUBSIDIO

LEI Nº 569/2012, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Súmula: promove revisão geral e da outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT., aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Os vencimentos e subsídios dos servidores municipais e os subsídios dos agentes políticos, a título de revisão geral anual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período de maio de 2011 a abril 2012, serão reajustados em 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento).

Art. 2º. A correção de que trata o artigo anterior vigorará a partir de maio de 2012.

Art. 3º. As atualizações e regulamentações decorrentes desta lei serão realizadas através de decreto expedido pelos respectivos poderes.

Art. 4º. As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT., 29 de Maio de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divino Ferreira da Costa

Código Identificador:2F160C40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ASSUNTO: Tornar sem efeito a publicação do extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2011

PUBLICADO: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso
Data: 18/09/2012
Página: 42
Nº: Ano VII/ Nº 1557

Guarantã do Norte/MT 26 de setembro de 2012

CARLOS LIVINO DE MELO

Diretor Presidente

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:D51093E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 032/2012

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2.012.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA EM FAVOR DO SERVIDOR Sr. ODILO DE LORENO CASTRO”.

O Diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso II, combinado com o § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda combinado com o Art. 12º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 379/2012 de 04 de julho de 2.012, que rege a Previdência Municipal, Art. 170 da Lei Municipal Complementar nº. 001/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e a Lei Municipal nº. 054/2005, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da prefeitura deste município, e a Lei nº367/2012 que dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipal de Ipiranga do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** em favor do servidor Sr. **ODILO DE LORENO CASTRO**, portador do RG nº. 5008777277 SSP-RS, inscrito no CPF nº.250.419.830-20, efetivo no cargo de Gari, Padrão 4, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, com proventos proporcionais, conforme processo do Ipiranga-Previ nº. 2012.05.00000001, a partir de 24 de setembro de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Compulsória será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 2.326, (dois mil trezentos e vinte seis) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

EUGENIO SYLVIO NETO L. DA SILVA

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR:

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:CBE847C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica declarada inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é: contratação de empresa para realizar manutenção e revisões periódicas, para Retro Escavadeira RD 406, marca Randon, de acordo com Termo de Garantia das máquinas em tema, conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como ao artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em anexo Declaração de Exclusividade da empresa.

NOME DO CREDOR: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 02.377.798/0006-25

ENDEREÇO: Rua Antonio Ferreira Alencar, nº. 134, Sala 03, Centro – Paranaita/MT

PRAZO DE CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2012 e/ou termino da garantia das máquinas, ou qual ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09 – Secretaria Munic. de Obra Viação e Serv. Públicos	Cód. Elemento Despesa
001.04.122.0216.2041	3390.30.00.00.00
09 – Secretaria Munic. de Obra Viação e Serv. Públicos	Cód. Elemento Despesa
001.04.122.0216.2041	3390.39.00.00.00

VALOR: R\$ 7.828,93 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

Itanhangá/MT, 26 de Setembro de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da CPL

JOICE FONTANA BACH

Secretária

REGINALDO DUARTE

Membro

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:750C7C85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação da empresa **ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.** para realizar manutenção e revisões periódicas, para Retro Escavadeira RD 406, marca Randon, de acordo com Termo de Garantia das máquinas em tema.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25.

Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. 26 de Setembro de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:A2DECB09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2012 CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Vanderlei Proenço Ribeiro e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal n.º. 001/2012 realizado em 03 de junho de 2012, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento das vagas disponibilizada face a necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I. O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, s/n, Itanhangá – MT no período das 07:00 h as 11:30 h e 13:00 as 16:30, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento nos cargos públicos. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos. O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 24 DE SETEMBRO DE 2012.

VANDERLEI PROENCO RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
ENSINO MÉDIO

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
NOME MARINALDA APARECIDA PALHARINI N.º INSC
0797151º APROVADO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: GUARDA DE PATRIMÔNIO NOME
ODAIR JOSE FONSECA N.º INSC.080181 1º APROVADO

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO

RG;
CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
Diploma (Registrado no Órgão Competente);
Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
Título de eleitor;
Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
CTPS (Carteira de Trabalho);
RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
CPF dos dependentes;
Comprovante de residência atual em nome do admitido;
Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

FOTO 3X4 (atual, colorida);
Certidão de Antecedentes Criminais;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
Declaração para IRFF e salário família;
Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

Exame médico Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados, Fica indicado a Pró Labore Sorriso Serviços de Medicina Ocupacional, localizada na Rua Zulmar Bertuol, 104 - Centro - Sorriso – MT. e a Clínica Medicfísio, localizada na Av. Santa Catarina – Centro - s/n- Itanhangá -MT, em atendimento ao item 9.2 do Edital Concurso Público n.º. 001/2012 para realização do Exame Admissional conforme as normas da Medicina do Trabalho.

Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade feito por um profissional da área de psicologia, em atendimento ao item 9.2 do Edital Concurso Público.

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:04995423

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO N.º_08/2012 EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 001/2012

O Excelentíssimo Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, Prefeito do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 9.2, do Edital N.º.001/2012 do Processo Seletivo Público para Cargos de Contrato de Tempo Determinado, resolve:**CONVOCARO** candidato abaixo relacionado no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo Público, homologado através do Edital de Homologação de 17 de abril de 2012 para, no período de **25 de setembro de 2012 até 05 de outubro de 2012**, apresentarem os documentos dos itens abaixo relacionados.

CÓPIA E ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO

RG;
CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
Diploma (Registrado no Órgão Competente);
Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
Título de eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
CTPS (Carteira de Trabalho);
RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
CPF dos dependentes;
Comprovante de residência atual em nome do admitido;
Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

FOTO 3X4 (atual, colorida);
Certidão de Antecedentes Criminais;
Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
Declaração para IRFF e salário família;
Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
Exame médico Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados, Fica indicado a Pró Labore Sorriso Serviços de Medicina Ocupacional, localizada na Rua Zulmar Bertuol, 104 - Centro - Sorriso – MT. e a Clínica Medicfísio, localizada na Av. Santa Catarina – Centro - s/n- Itanhangá -MT, em atendimento ao item 9.2 do Edital Processo Seletivo Público n.º. 001/2012 para realização do Exame Admissional conforme as normas da Medicina do Trabalho.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
NOME VALERIA PEDRO DE JESUS N.º INSC.030603 7º
CLASSIFICADO
ITANHANGÁ - MT, 24 DE SETEMBRO DE 2012.

LUCINARA MATTÉ BALDESSAR VANDERLEI PROENCO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:750B0CAB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 038/2012**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º 038/2012** foi vencedora a Empresa **L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, no item 01 ao valor unitário de R\$ 1.832,66, perfazendo o valor global do item em R\$ 21.991,92, no item 02 ao valor unitário de R\$ 4.862,28, perfazendo o valor global do item em R\$ 14.586,84 e no item 03 ao valor unitário de R\$ 1.974,00, perfazendo o valor global do item em R\$ 3.948,00. Jaciara-MT, 26 de setembro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:033CB839**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2012**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventual aquisição de gasolina para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 de outubro de 2012 – 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara, 26 de setembro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:15E39076**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ATA DE ASSEMBLEIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV.****ATA DE ASSEMBLEIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV.**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, reuniram – se em Assembléia, no Centro Social Dalvo Rossi, situada na Avenida Santos Dumont nº650, da cidade de Jauru no Estado do Mato Grosso, o Senhor Brasileiro Garcia de Moura portador da Carteira de identidade RG nº515433 SSP/MT e do CPF nº303.741.891-53, residente e domiciliando na cidade de Jauru, representante do Poder Público Municipal entidade organizadora, e os selecionados do Programa Minha Casa Minha Vida II, conforme lista de presença anexa parte integrante e complementar da presente ata, com o objetivo de constituir e estabelecer atribuições da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO de unidades habitacionais a serem construídas neste município pelo PMCMV II. Foi escolhido entre os

presentes para secretariar os trabalhos, a Senhora Keila Teles Ferreira, portadora da Carteira de identidade RG nº1413902-2 SSP/MT e do CPF nº959.241.671-00, residente e domiciliando neste município. Primeiramente, foi feita uma explanação dos objetivos da Comissão a ser constituída, que será composta por um representante do Poder Público Municipal e seis representantes dos selecionados, sendo três deles suplentes, que somente integrarão a Comissão em caso de falta de qualquer um dos três primeiros representantes dos selecionados. A atribuição da CAO será acompanhar o desenvolvimento das obras devendo comunicar ao Agente Financeiro, à Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso e ao Município de Jauru, a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar atraso na execução da obra e prejuízo na qualidade. Prosseguindo os debates após indicação e votação entre os presentes foram escolhidos e eleitos para compor a Comissão de Acompanhamentos de obras – CAO, ficando assim constituída: **Representante do Poder Público Municipal** o Senhor Brasileiro Garcia de Moura, portador do RG nº515433 SSP/MT e CPF nº303.741.891-53, profissão Engenheiro Civil; **1º Representante dos Selecionados** a Senhora Sirlei Pereira Leite portadora do RG nº1051372-8 SSP/MT e CPF nº010.079.941-85, profissão Do Lar; **2º Representante dos Selecionados** a Senhora Maria da Penha Alves Silva, portadora do RG nº1470316-5 SSP/MT e CPF nº013.834.221-09, profissão Agente de Limpeza Publica; **3º Representante dos Selecionados** a Senhora Rosa Alves de Souza, portadora do RG nº890352 SSP/MT e CPF nº790.168.201-91, profissão Apoio Administrativo Educacional; **1º Suplente de Representante dos Selecionados** o Senhor Cornélio Rapozo da Rocha, portador do RG nº1790861-2 SSP/MT e CPF nº 025.129.491-92, profissão Diarista representante dos selecionadores do PMCMV; **2º Suplente do Representante dos Selecionados** a Senhora Jandira de Jesus Silva, portadora do RG nº 1789582-0 SSP/MT e CPF nº653.769.278-49 profissão Do Lar; **3º Suplente do Representante dos Selecionados** a Senhora Maria Moura da Silva, portadora do RG nº698176 SSP/MT e CPF nº277.127.372-15, profissão Do Lar. Neste ato, além de formada uma comissão para acompanhamento das obras, que será integrada pelo representante do Poder Público Municipal e pelos representantes e respectivos suplentes dos beneficiários selecionados, acima qualificados, que juntos, irão acompanhar a construção das 40 (quarenta) unidades habitacionais destinadas a este Município, serão esclarecidas algumas questões relativas às normas do PMCMV II. Em debate, ficou decidido que a CAO formada poderá tomar decisões a partir da concordância de três dos seus membros, com poderes especiais para efetivar a contratação do responsável pela execução das obras, assinando o contrato de prestação de serviços e o que mais se fizer necessário. Os selecionados do PMCMV II aqui presentes tomaram conhecimentos e declararam estar cientes do fato de que sua efetivação definitiva no rol dos beneficiários do empreendimento só se dará após a aprovação de seu cadastro pelo Ministério das Cidades e que no caso de não aprovação, por qualquer motivo será efetivada a sua substituição, não cabendo neste caso, nenhum tipo de compensação e/ou indenização. E dando continuidade aos trabalhos e após a explanação das responsabilidades da futura executora das edificações prosseguiram os debates, onde foi discutida e posteriormente escolhida a empresa EMAD CONSTRUTORA LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.786.305/0001 – 82 ..com sede na Rua Felix de Miranda, nº67 no Bairro Verdão, Município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso. Responsável Técnico Brasileiro Garcia de Moura, CREA nº1204673527-MT. Os eleitos tomaram posse na presente data com as assinaturas apostas ao final desta ata. A seguir, foi dada a palavra e não havendo manifestação de nenhum dos presentes foram suspeitos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, e por todos aprovada e assinada pelos eleitos. Eu, Keila Teles Ferreira Secretária da Assembléia, subscrevo apresente, que vai assinada por todos os selecionados presentes, constantes da lista de presença anexa, parte integrante e complementar da presente ata, e que seguirá para registro no Cartório competente.

Jauru/MT, 25 de Setembro de 2012.

NOME: KEILA TELES FERREIRA
Secretária da Assembléia

NOME: BRASILIANO GARCIA DE MOURA
Representante do Poder Público Municipal

NOME: SIRLEI PEREIRA LEITE
1º Representante dos Seleccionados

NOME: MARIA DA PENHA ALVES SILVA
2º Representante dos Seleccionados

NOME: ROSA ALVES DE SOUZA
3º Representante dos Seleccionadores

NOME: CORNÉLIO RAPOZO DA ROCHA
1º Suplente

NOME: JANDIRA DE JESUS SILVA
2º Suplente

NOME: MARIA MOURA DA SILVA
3º Suplente

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A448E9ED

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: COMISSÃO DE REPRESENTANTES PARA EDIFICAÇÃO DE 40 - (quarenta) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JAURU, NESTE ESTADO, COMPOSTA PELOS SRS., **Brasiliano Garcia de Moura – RG nº515433 SSP/MT e CPF nº303.741.891-53 representante do Poder Público, Sirlei Pereira Leite – RG nº1051372-8 SSP/MT e CPF nº010.079.941-85 representante dos Beneficiários, Maria da Penha Alves Silva – RG nº1470316-5 SSP/MT e CPF nº013.834.221-09 representante dos Beneficiários** TODOS RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTE MUNICÍPIO, INVESTIDOS DOS MAIS AMPLOS PODERES PARA ASSIM AGIR.

CONTRATADA: EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.305/0001-82, com sede na Rua: Felix de Miranda, nº 67, bairro Verdão, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Brito de Freitas, brasileiro, casado, empresário, RG nº 35.660.784-7/SSP-SP e CPF nº 714.328.251-00, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Empreitada Global, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a construção de 40 - (quarenta) unidades habitacionais nesta cidade de **JAURU/MT**, utilizando os recursos oriundos do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, conveniado com o **DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA** e o Governo do Estado de Mato Grosso, ajustando-se com a **CONTRATADA** a sua execução mediante as cláusulas e condições deste instrumento.

Cláusula 2ª. A execução da obra dar-se-á seguindo rigorosamente o cronograma de obras pactuado entre a contratada e o citado estabelecimento creditício, aprovado pela Secretaria de Estado das Cidades do Estado de Mato Grosso - SECID, que passa a integrar o presente instrumento.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. O presente contrato de empreitada terá início imediatamente após a emissão da competente Ordem de Serviço a ser expedida pela agente financeiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fornecerá por sua própria conta, além do seu trabalho, as ferramentas necessárias à execução da obra, responsabilizando-se por qualquer contratação de terceiros, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Trabalhista perante estes terceiros contratados.

Cláusula 4ª.

Cláusula 5ª. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas que se tornem necessárias para a realização da empreitada ora contratada, inclusive no que concerne às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes da empreitada, especialmente os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas que se fizerem necessários.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A execução da obra descrita na cláusula 1ª deste instrumento, será pelo preço certo de R\$ 28.000,00 - (vinte e oito mil reais) para cada unidade habitacional, totalizando, portanto, a quantia total de R\$ 1.120.000,00- (hum milhão, cento e vinte mil reais), que serão pagos mediante conveniência do agente financeiro e de acordo com as etapas da obra, cuja fiscalização e cumprimento das especificações técnicas caberão exclusivamente à esta e a SECID.

Cláusula 7ª.

Parágrafo Primeiro -Os pagamentos dar-se-ão mediante medição solicitada pela **CONTRATADA** através da competente Planilha de Levantamento de Serviços - PLS, atestada pela SECID.

Parágrafo Segundo- Por força do presente instrumento a comissão de representantes outorga os mais amplos, totais, gerais e ilimitados poderes para que a instituição financeira efetue os pagamentos devidos independentemente de sua anuência, para o qual, darão tudo por bom, firme e valioso.

Parágrafo Terceiro - Mediante conveniência da **CONTRATADA**, esta poderá transferir seus créditos no total em parte a terceiros quer seja na área de prestação de serviços ou de comercialização de materiais.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. Se a **CONTRATANTE**, sem justa causa, rescindir o presente contrato, apesar de começada a sua execução, indenizará a **CONTRATADA** o valor correspondente às despesas e ao trabalho realizado, assim como os lucros que teria se concluisse a obra.

Cláusula 9ª. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, rescindir o presente contrato, deverá indenizar a **CONTRATANTE**, em 10% - (dez por cento) do valor total do contrato, além de outras sanções previstas na legislação em vigor.

DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o Foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jauru-MT, 25 de Setembro de 2012.

EMAD CONSTRUTORA LTDA
Contratada

COMISSÃO DE REPRESENTANTES
Contratantes

BRASILIANO GARCIA DE MOURA
Representante da Prefeitura

SIRLEI PEREIRA LEITE

Representante dos Beneficiários

MARIA DA PENHA ALVES SILVA

Representante dos Beneficiários

Testemunhas:

- a)
b)

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3BC536A5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 022-2012
RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22-2012**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jauru, nomeado pela Portaria nº. 002/2012 datada de 03 de janeiro de 2012 torna publico aos interessados o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº. 22-2012, cujo objeto trata-se de Aquisição de Moveis e Ar Condicionado para o PSF II, onde sagraram-se vencedoras as empresas AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.13.472885/0001-73 e M. R. FERNANDES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.15.198.0081/0001-53, a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com o valor de R\$ 24.780,50 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos) e a Empresa M. R. FERNANDES – EPP, com o valor de R\$ 18.586,75 (Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), onde os documentos se encontra a disposição dos interessados, aguardando o prazo estipulado para homologação do Prefeito Municipal.

JAURU – MT, 26 de setembro de 2012.

SARA FERREIRA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:15BD41AD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2012
PORTARIA N.º 488/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Eva Paulino Martins.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo IX da Lei Complementar n.º 076/2011 que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 072/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, à Sra. **Eva Paulino Martins**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0558203-2 - SJSSP/MT e do CPF sob o n.º 881.300.451-68, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Apoio Administrativo Educacional, Classe “V”, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.02.00034P**, a partir de 26/09/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JAURU/MT, 26 de setembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:CB2D9511
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2012

Contrato N.º.: 20/2011

Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Contratada.....: DAIANA ASSMANN

Valor.....: 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais)

Vigência.....: Entrega em 01/10/2012

Recursos.....: Dotação:1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (9)

Objeto.....: Elaboração de Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, sob modalidade de Preço Global Fixo, para construção de 1 (UMA) Ampliação da atual sede da Câmara dos Vereadores.

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:C2D2CD1D
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

Processo Administrativo nº:001/2012

Processada: **Ana Célia Rodrigues**Fato Investigado: **Processo por abandono de cargo**

A Presidente da comissão que instaurou o Processo por Abandono de Cargo, instruída pela Portaria de nº 4.874 de 31 de Agosto de 2012, tendo em vista o Art. 236, da Lei Municipal Complementar de nº 1.022/2008, vem por meio de o presente Edital dar conhecimento a quem possa interessar, e, especialmente à servidora ANA CÉLIA RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 004.132.221-52, que tendo em vista a decretação de revelia prolatada nos autos de processo por abandono de cargo fora nomeado como DEFENSOR DATIVO o Dr. Cícero Allysson Barbosa Silva, OAB/MT nº 15091-A, para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste.

Dá-se ciência à investigada de que a qualquer momento apresentar-se nos autos, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Juína – MT 26 de Setembro de 2012

ELANI DOS ANJOS LOBATO

Presidente de Comissão de Sindicância

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1B3592E9
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 527/2012.

Declara Hóspede Oficial do Município de Juína-MT, no período que menciona, o casal que representa oficialmente o “ROTARY” e a “ASR”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a visita oficial do casal **ANTÔNIO JOSÉ ZAGO** e **VERA LÚCIA CINTRA ZAGO**, respectivamente, **GOVERNADOR DO ROTARY DISTRITO 4440** e **COORDENADORA DA ASR**, ao Município de Juína-MT, em data de **26.09.2012**;

CONSIDERANDO, a cooperação do Rotary com as atividades sociais e assistenciais do Município de Juína-MT, com a cedência por meio de comodato de cadeiras de rodas e equipamentos para a Ala Pediátrica do Hospital Municipal de Juína; e,

CONSIDERANDO, ainda, o respeito, o carinho e a gratidão do nosso Município pelo Rotary.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam Declarados **HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** o Senhor, **ANTÔNIO JOSÉ ZAGO, GOVERNADOR DO ROTARY DISTRITO 4440**, e sua esposa Senhora, **VERA LÚCIA CINTRA ZAGO, COORDENADORA DA ASR**, na data de **26.09.2012**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de setembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1C1EF5E3

PREVI-JUÍNA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA N.º 189/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 042/2011, para conceder a Revisão do benefício de Pensão por Morte, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao servidor Sr. José Oliveira da Costa.”

O Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

E considerando os termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, em conformidade com art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e art. 28, inciso I da Lei n.º 830/2005, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município de Juína; e anexo do Decreto n.º 394/2012, que altera as Tabelas da Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares, Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009, 1.176/2010 e 1.299/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder à **Revisão do Benefício de Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da segurada **Sra. Maria do Carmo Souza Costa**, portadora do RG n.º 631.527 – SSP/MT e CPF sob o n.º 429.684.961-15, aposentada por invalidez no cargo de auxiliar de serviços gerais, classe “A”, Nível 13, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais o equivalente a 100% em favor do **Sr. José Oliveira da Costa**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 282.765 - SSP/MT e do CPF n.º 206.309.801-87, cônjuge da “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **PREVI-JUÍNA**, n.º **2012.07.00001R1**, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína/MT, 26 de setembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinei Mioranza

Código Identificador:5F767DC4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE N.º 279/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Josue do Nascimento**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 31 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSUE DO NASCIMENTO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:47DAB802

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE N.º 280/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Messilenita de Albuquerque da Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF IV**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração

de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 31 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:02C813F7

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 281/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Maria Lucia de Paula Pereira de Oliveira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 31 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIA LUCIA DE PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:6AF0E2B1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 282/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Suziane Lopes Ribeiro Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF XI**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 31 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

SUZIANE LOPES RIBEIRO SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B97C6029

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 283/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Jaqueline Rodrigues de Almeida**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 31 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

JAQUELINE RODRIGUES DE ALMEIDA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:83D3E9DB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 284/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor

(a) **Jeane Guerra Silva de Lima**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF I**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo Empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

JEANE GUERRA SILVA DE LIMA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C1915248

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 285/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Leda Maria Mota Lima de Oliveira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo Empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

LEDA MARIA MOTA LIMA DE OLIVEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:54A6B507

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 286/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Patricia Marques Assunção**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo Empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

PATRICIA MARQUES ASSUNÇÃO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:1FA68CBE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 287/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Lais Raquel Scheck Manthey**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF IX – Rural Itambiquara**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo Empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

LAIS RAQUEL SCHECK MANTHEY

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:58A233C3**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 288/2012**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Pablo Jorran Silva Pereira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF XI**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

PABLO JORRAN SILVA PEREIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:88C2CC59**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 289/2012**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Lezia Ines Pavan Ganzer**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF VIII**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

LEZIA INES PAVAN GANZER

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:2B6AAC2F**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 290/2012**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Sergio Adriano Santos Rosas**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

SERGIO ADRIANO SANTOS ROSAS

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:AB648B43**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 291/2012**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Rita Simone Rodrigues da Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que

vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

RITA SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:AB7E4772

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 292/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Joana da Conceição Pinto**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

JOANA DA CONCEIÇÃO PINTO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:29F525A8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 293/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Saete Bressiani Cadore**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF V**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde,

bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

SALETE BRESSIANI CADORE

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:BA3CB811

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 294/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Carmem Herreiro**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF IV**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARMEM HERREIRO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D36CD3D1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 295/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Tatiane Aparecida de Souza**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 092/2012 publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 29/08/2012, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF VIII**, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2012.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANE APARECIDA DE SOUZA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:9DB45FF6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 296/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Emille Souza de Assis**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

EMILLE SOUZA DE ASSIS

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D5EDB90A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 297/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Mariana Stascovian**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de

Posse N.º **092/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIANA STASCOVIAN

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:BC47949E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 298/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Josana Ferreira Pereira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSANA FERREIRA PEREIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:5DC0CADA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 299/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Jean Robson da Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

JEAN ROBSON DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:88076593

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 300/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Cintia Matos Dias Zanotto**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

CINTIA MATOS DIAS ZANOTTO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:803386B3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 301/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Regiane Pereira de Souza**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

REGIANE PEREIRA DE SOUZA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:CB421968

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 302/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Priscila Costa de Oliveira de Almeida**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

PRISCILA COSTA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:BE9A0381**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 303/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Fabiana Marroni de Souza**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **094/2012**- publicado no **Diário Oficial do Estado** em **03/09/2012**, para exercer o Cargo de **Enfermeiro (a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2009**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

FABIANA MARRONI DE SOUZA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:3461AFEE**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 304/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Aline Gonçalves Ferreira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ALINE GONÇALVES FERREIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C509BD01**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 305/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Aline Daiana Rabsch**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF III**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ALINE DAIANA RABSCH

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:BC572046**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 306/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Flaviane Batista Onetta**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

FLAVIANE BATISTA ONETTA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D3E812D4

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 307/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Silvia Helena Moreira de Oliveira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **099/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **05/09/2012**, para exercer o Cargo de **Merendeira**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

SILVIA HELENA MOREIRA DE OLIVEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:45CA57E8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 308/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Ester Morais Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ESTER MORAIS SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:06A0D43C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 309/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Eleilma Bezerra Gomes**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELEILMA BEZERRA GOMES

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:17F7C1EE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 310/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Cristianara Ferreira Lopes**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente**

Comunitário de Saúde – PSF VII, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

CRISTIANARA FERREIRA LOPES

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C416C472

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 311/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Francisco da Silva Micena**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

FRANCISCO DA SILVA MICENA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:6AA7DEC1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 312/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Roberto Rivelino Nunes da Costa**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROBERTO RIVELINO NUNES DA COSTA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:BB5CD460

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 313/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Felipe Rafael Fraga Lameira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

FELIPE RAFAEL FRAGA LAMEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:4BF208D6**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 314/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Sara Rodrigues de Araújo Amorim**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012-** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

SARA RODRIGUES DE ARAÚJO AMORIM

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:436A02B6**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 315/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Márcia de Oliveira Barros Paixão**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012-** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

MÁRCIA DE OLIVEIRA BARROS PAIXÃO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:030B6419**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 316/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Edineia de Fátima de Deus e Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012-** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF V**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDINEIA DE FÁTIMA DE DEUS E SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:24224E6E**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 317/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Sandra Maria Pereira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012-** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF V**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

SANDRA MARIA PEREIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:8793C5BB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 318/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Brasilina Maria de Pinho**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **098/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **05/09/2012**, para exercer o Cargo de **Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

BRASILINA MARIA DE PINHO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:6E16B557

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 319/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Juliana Aparecida da Rocha Andrade**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **100/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **10/09/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

JULIANA APARECIDA DA ROCHA ANDRADE

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:3808C687

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 320/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Franciane Duarte Ribeiro de Souza Moggi**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **105/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **14/09/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

FRANCIANE DUARTE RIBEIRO DE SOUZA MOGGI

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:EF807B51

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 321/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Antônio Luis da Costa Lopes**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **092/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **29/08/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PACS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e

responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para constar, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ANTÔNIO LUIS DA COSTA LOPES

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C5760E53

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 322/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Suzana Aparecida dos Santos**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **104/2012-** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **14/09/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF XI**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para constar, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

SUZANA APARECIDA DOS SANTOS

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:F02C3F6F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 323/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Rubia Rita Pohren Orso**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **099/2012-** publicado no **Jornal Oficial dos**

Municípios em **05/09/2012**, para exercer o Cargo de **Merendeira**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para constar, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

RUBIA RITA POHREN ORSO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:8B841581

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 324/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Juliany Cardoso de Moraes**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **104/2012-** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **41166**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para constar, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

JULIANY CARDOSO DE MORAIS

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:7DABCFBA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 325/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Mario Kaway Filho**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **096/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/09/2012**, para exercer o Cargo de **Médico(a) - 40 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIO KAWAY FILHO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:16E17C0F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 326/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Maria Lucia de Paula Pereira de Oliveira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **103/2012**- publicado no **Diário Oficial do Estado** em **13/09/2012**, para exercer o Cargo de **Técnico (a) de Enfermagem**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2009**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIA LUCIA DE PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:8939E113

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 327/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Rosiane Cristina de Sousa Ramos**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **095/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/09/2012**, para exercer o Cargo de **Ajudante Administrativo(a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROSIANE CRISTINA DE SOUSA RAMOS

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:706C58C0

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 328/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Neuzilene Aparecida da Costa**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **106/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **17/09/2012**, para exercer o Cargo de **Ajudante Administrativo(a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

NEUZILENE APARECIDA DA COSTA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:5808C70F**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 329/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Messilenita de Albuquerque da Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **106/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **17/09/2012**, para exercer o Cargo de **Ajudante Administrativo(a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:FF8670C8**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 330/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Suzane Coimbra Pontes**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **106/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **17/09/2012**, para exercer o Cargo de **Ajudante Administrativo(a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

SUZANE COIMBRA PONTES

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:76D1F37C**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 331/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Sara Michelli Soares do Amaral Santos**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **104/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **14/09/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF XI**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

SARA MICHELLI SOARES DO AMARAL SANTOS

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:361FFF65**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 332/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Maria da Conceição Almeida**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **105/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **14/09/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:F57E3917

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 333/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Walquiria Iraci Arruda da Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **101/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **13/09/2012**, para exercer o Cargo de **Ajudante Administrativo(a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

WALQUIRIA IRACI ARRUDA DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:B22277AA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 334/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Rosiane Lina Rodrigues Celuppi**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **104/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **14/09/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e

responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROSIANE LINA RODRIGUES CELUPPI

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:AD29C74B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 335/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Osmar Cicero da Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **102/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **13/09/2012**, para exercer o Cargo de **Professor (a) de Matemática – 30 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSMAR CICERO DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:40B5BF3A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 336/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Juliana Tirloni Pinto**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **106/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos**

Municípios em 17/09/2012, para exercer o Cargo de **Ajudante Administrativo(a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

JULIANA TIRLONI PINTO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:765D01E8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 337/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Francilda de Oliveira Costa**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **104/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **14/09/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF XI**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de Setembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

FRANCILDA DE OLIVEIRA COSTA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:00B39A78

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 338/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Claudia Regina Engelmann**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **107/2012** publicado no **Diário Oficial do Estado** em **18/09/2012**, para exercer o Cargo de **Enfermeiro (a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2009**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIA REGINA ENGELMANN

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:A031AD1C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 339/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Rosângela Silva de Oliveira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **108/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **19/09/2012**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF VIII**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:CA23F601**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 340/2012**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Adriana de Souza Oliveira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **106/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **17/09/2012**, para exercer o Cargo de **Ajudante Administrativo(a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ADRIANA DE SOUZA OLIVEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:06A3EA33**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 341/2012**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Adriana da Silva Bosenbecker**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **106/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **17/09/2012**, para exercer o Cargo de **Ajudante Administrativo(a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ADRIANA DA SILVA BOSENBECKER

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D3AA0491**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 342/2012**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Ivan Jose Faccini Filho**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **106/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **17/09/2012**, para exercer o Cargo de **Ajudante Administrativo(a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

IVAN JOSE FACCINI FILHO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:65DA948C**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT torna sem efeito a publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 16 de agosto de 2012, nas págs. 67 e 68, referente aos Decretos nº 2.391 de 09 de agosto de 2012 e Decreto 2.392 de 15 de agosto de 2012, por constatação de erro formal no texto.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:EFE2F3A3**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS N.º
142/2012**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para uso nas salas de atendimento e recepção do CRAS (Centro de Referência e Atendimento Social) e no Laboratório Municipal no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 10 de outubro de 2012.**Entrega dos Envelopes:** Até as 13:15 horas, do dia 10 de outubro de 2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 10 de outubro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 26 de setembro de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:E0E1546A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2012**

Objeto: Aquisição de um veículo para uso da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde- MT. **PAGAR COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTA ENDEMIAS 7.092-0.**

Dia: 15 de OUTUBRO de 2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15 de outubro de 2012.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 15 de outubro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 26 de setembro de 2012

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:EFF7BCED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1236/2012**

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu José Carlos da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º Fica fixado em obediência ao disposto no inciso V do art. 29 da Constituição Federal e no inciso XIV do Art. 19 da Lei Orgânica do Município de Nobres aprovada em 15 de dezembro de 2004, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para vigorar durante a legislatura 2013/2016.

Art. 2º O subsídio mensal, a ser percebido em parcela única pelo Prefeito Municipal, será no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Art. 3º O subsídio mensal, a ser percebido em parcela única pelo Vice-Prefeito Municipal, será no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 4º Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal em parcela única, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações 31.90.11 das respectivas secretarias.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de setembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:5E03BFCD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012**

**PROCESSO LICITATÓRIO 114/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: “**AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO FECHADA E ALAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**”, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **J. MARQUES INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**. Nova Canaã do Norte, 26 de Setembro de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:C5614F5B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº
052/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **DAFFINY NATAL DE MORAES**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Agentes de Serviços Gerais”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora efetiva Srª **Tatiana Rogéria Silva** que se encontra afastada de suas funções gozando de Licença Maternidade.

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS CINQUENTA REAIS) MENSAL

DATA DE VIGÊNCIA: 02/04/2012 a 30/09/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:977AB080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº
008/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **VÂNIA COSTA GOMES**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Zeladora", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termina do contrato de trabalho VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais em substituição à servidora Valdeci Pereira Alves que se encontra afastada de suas funções gozando de Licença Premio por assiduidade conforme determina a lei.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/08/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:233AECBE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 294/2012

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR"

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. ANTONIO JOSE DA SILVA, portador do RG nº. 139908 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 141.688.711.34, licença para tratar de assunto de saúde conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - O servidor estará afastado a partir do dia 26/09/2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 26 de Setembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:B4B2C0EF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 293/2012

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA"

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.ª IRACI CAETANO DA ROSA, portadora do RG nº. 04818610 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 531.264.401.34, licença para tratar de assunto de saúde conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - O servidor estará afastado a partir do dia 25/09/2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 25 de Setembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:7BEBBF37

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V**

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2011		2012	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:48CE3F48

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.600.000,00	2.324.536,40	9.983.328,11	10.595.431,24
Receita Tributária	993.600,00	146.886,53	759.490,90	830.040,15
IPTU	135.000,00	4.346,77	102.208,60	106.709,78
ISS	235.000,00	33.250,69	134.589,41	149.195,74
ITBI	200.000,00	57.423,98	252.319,60	333.326,02
IRRF	310.000,00	43.652,76	191.718,24	159.960,92
Taxas	113.600,00	8.205,85	78.591,53	80.817,69
Contribuição de Melhoria	0,00	6,48	63,52	30,00
Receitas de Contribuições	150.000,00	23.498,87	100.477,76	96.635,34
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	150.000,00	23.498,87	100.477,76	96.635,34
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	71.500,00	16.900,91	75.167,00	71.743,88
(-) Aplicações Financeiras	71.500,00	16.900,91	75.167,00	71.743,88
Transferências Correntes	13.166.000,00	2.125.962,53	8.929.874,99	9.444.143,22
FPM	3.680.000,00	502.224,50	2.512.318,15	2.415.127,85
ICMS	4.160.000,00	920.809,81	3.562.074,47	2.898.394,57
Outras Transferências Correntes	5.326.000,00	702.928,22	2.855.482,37	4.130.620,80
Demais Receitas Correntes	290.400,00	28.188,47	193.484,46	224.612,53
Dívida Ativa	51.000,00	5.754,93	51.827,96	56.057,27
Receitas Correntes Diversas	239.400,00	22.433,54	141.656,50	168.555,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.500.000,00	773.491,30	888.491,30	58.433,18
Operações de Crédito (III)	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.260.000,00	773.491,30	888.491,30	58.433,18
Convênios	1.260.000,00	773.491,30	888.491,30	58.433,18
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.260.000,00	773.491,30	888.491,30	58.433,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.860.000,00	3.098.027,70	10.871.819,41	10.653.864,42
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.339.847,15	2.376.380,38	9.399.267,73	8.186.354,95
Pessoal e Encargos Sociais	7.998.093,00	1.277.400,42	5.045.229,91	4.497.660,27
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.340.754,15	1.098.979,96	4.354.037,82	3.688.694,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.338.847,15	2.376.380,38	9.399.267,73	8.186.354,95
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.391.555,85	427.733,10	847.459,11	364.160,15
Investimentos	2.361.555,85	421.627,21	823.417,26	340.138,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,00	6.105,89	24.041,85	24.021,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.361.555,85	421.627,21	823.417,26	340.138,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.710.403,00	2.798.007,59	10.222.684,99	8.526.493,45
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-850.403,00	300.020,11	649.134,42	2.127.370,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			96.000,00	
FONTE:				

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:7B381559

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO IV EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.052.910,31
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:60F95306

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 108-2012

PORTARIA Nº108/2012
DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: FICA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA CLECI ROJANE SCHAEFER WONS, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA.

ALCINDO DE LIMA COUTINHO, Prefeito Municipal em exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 101 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público datado de 19 de Setembro de 2012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública efetiva, a Sra. CLECI ROJANE SCHAEFER WONS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença por Motivo de Doença na Pessoa na Família, pelo período de 15 dias, com vencimentos integrais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT., 26 de Setembro de 2012.

ALCINDO DE LIMA COUTINHO

Prefeito em Exercício
Decreto n. 002/2012

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:F06B8B13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 115, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre o cancelamento parcial de dívidas da Prefeitura Municipal, inscritas em restos a pagar não processados, relativas ao Exercício de 2011”.

O Sr. **Sadi Ribeiro Ramos**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados parcialmente empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processado, relativo ao exercício de 2011, em razão do não fornecimento de material, serviços não prestados, de trato de contrato, rescisão contratual/convênio e encerramento de contrato, conforme segue:

Nº EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO	VALOR
0872/2011	11/02/2011	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R\$ 14.129,39
2817/2011	28/04/2011	07.001.20.606.0024.2101.3390.30.00.00.00	R\$ 1.040,00
3021/2011	05/05/2011	10.001.27.812.0017.2030.3390.30.00.00.00	R\$ 2,75
3383/2011	18/05/2011	11.003.08.244.0041.1122.4490.51.00.00.00	R\$ 5.000,00
4066/2011	15/06/2011	06.002.10.301.0003.2011.3390.30.00.00.00	R\$ 207,16
4847/2011	20/07/2011	06.002.10.303.0004.2016.3390.32.00.00.00	R\$ 914,40
5131/2011	27/07/2011	06.002.10.301.0003.2011.3390.30.00.00.00	R\$ 2.264,80
5135/2011	27/07/2011	06.002.10.301.0003.2007.3390.30.00.00.00	R\$ 548,05
5336/2011	04/08/2011	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R\$ 2.380,00
5587/2011	16/08/2011	11.002.08.243.0042.2162.3390.30.00.00.00	R\$ 20.414,48
5588/2011	16.08.2011	11.001.08.122.0041.2055.3390.30.00.00.00	R\$ 7.943,84
5589/2011	16.08.2011	11.002.08.244.0043.2062.3390.30.00.00.00	R\$ 6.829,21
5696/2011	23/08/2011	06.002.10.302.0056.2009.3390.30.00.00.00	R\$ 1.494,47
5953/2011	31/08/2011	06.002.10.301.0003.2011.3390.30.00.00.00	R\$ 74,86
6255/2011	19/09/2011	10.001.27.812.0017.2030.3390.39.00.00.00	R\$ 210,00
6299/2011	19/09/2011	06.002.10.302.0056.2010.3390.39.00.00.00	R\$ 1.880,00
6869/2011	07/10/2011	06.002.10.303.0004.2016.3390.32.00.00.00	R\$ 770,00

6895/2011	10/10/2011	06.002.10.302.0056.2009.3390.30.00.00.00	R\$ 738,80
7191/2011	24/10/2011	06.002.10.302.0056.2171.3390.30.00.00.00	R\$ 84,00
7365/2011	27/10/2011	06.002.10.301.0003.2011.3390.30.00.00.00	R\$ 3.858,00
7377/2011	27/10/2011	06.002.10.303.0004.2016.3390.32.00.00.00	R\$ 200,00
7379/2011	27/10/2011	06.002.10.303.0004.2016.3390.32.00.00.00	R\$ 720,00
7386/2011	27/10/2011	06.002.10.303.0004.2016.3390.32.00.00.00	R\$ 600,00
7387/2011	27/10/2011	06.002.10.303.0004.2016.3390.32.00.00.00	R\$ 830,00
7388/2011	27/10/2011	06.002.10.303.0004.2016.3390.32.00.00.00	R\$ 436,70
7389/2011	27/10/2011	06.002.10.303.0004.2016.3390.32.00.00.00	R\$ 1.854,80
7576/2011	04.11.2011	06.002.10.302.0056.2171.3390.39.00.00.00	R\$ 400,00
7845/2011	21/11/2011	06.002.10.302.0056.2171.3390.30.00.00.00	R\$ 1.158,00
8107/2011	29/11/2011	06.002.10.302.0056.2009.3390.30.00.00.00	R\$ 674,16
8108/2011	29/11/2011	06.002.10.302.0056.2009.3390.30.00.00.00	R\$ 1.285,20
8420/2011	06/12/2011	06.002.10.302.0056.2010.3390.39.00.00.00	R\$ 360,00
8754/2011	22/12/2011	11.002.08.244.0043.2062.3390.30.00.00.00	R\$ 160,00
8770/2011	22/12/2012	06.002.10.302.0056.2171.3390.30.00.00.00	R\$ 158,20
8801/2011	29/12/2011	09.001.04.128.0067.2049.3390.39.00.00.00	R\$ 27.500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em de setembro de 2012

SADI RIBEIRO RAMOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:901E82F4

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: aquisição de protetor solar para uso dos agentes comunitários de saúde, data de abertura:24.09.2012 às 08:00 horas, empresa vencedora: **MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ – 09.058.981/0001-00**, valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). O representante da empresa assinou a ata renunciando e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 24 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:86E0CBF5

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: aquisição de protetor solar para uso dos agentes comunitários de saúde, data de abertura:24.09.2012 às 08:00 horas, empresa vencedora: **MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ – 09.058.981/0001-00**, valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). O representante da empresa assinou a ata renunciando e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 24 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:0B1149E3

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores, cuja abertura deu-se no dia 26 de setembro de 2012, às 08:00 (oito horas), do qual sagrou – se vencedor o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ – 60.746.948/0001-12, valor R\$ 800.001,00 (oitocentos mil e um real). O representante da empresa assinou a ata, e termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 26 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:5CC841C1

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de materiais de limpeza e manutenção das piscinas utilizadas nas escolinhas esportivas de natação, data de abertura: 25.09.2012 às 14:00 horas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Itens: 01,02,04,05,06 e 09 - INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME, CNPJ – 10.717.170/0001-45, valor R\$ 17.262,00, Itens: 03,07,08 e 10 - CIGA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA, CNPJ - 08.519.962/0001-63, valor R\$ 2.190,00. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 26 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:38ADCB51

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2012

O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações nas matérias publicadas em 24.09.2012 (Diário Oficial do Estado) e, em 25.09.2012 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso) do aviso de publicação, passando a ter a seguinte redação: onde se lê: R\$ 12.697,80, deve – se ler: R\$ 12.697,00. Nova Mutum/MT, 26 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:97108070

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 155/2012

O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão 155/2012, julgado deserto em 26.09.2012, teve o prazo reaberto para o dia 09.10.2012 às 08:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum/MT, 26 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:5997D7F0

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 042/2012

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2012

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para construção de escolas indígenas, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso – Todos pela Educação, de acordo com o Termo de Compromisso 700338/2011, celebrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DATA DE ABERTURA: 29/10/2012

HORÁRIO: 08h00min, horário oficial de Brasília – DF.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no horário das 07h00min às 13h00min, horário oficial de Brasília-DF. Maiores informações pelo fone: (66)3467-1019.

Nova Nazaré - MT, 26 de Setembro de 2012.

WALDENIR JÚNIOR RIBEIRO DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Marcelo Theodoro Soares
Código Identificador:6B4CD0BF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 003/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2012

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CONTRATADO: PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 15.069.351/0001-26 com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitoria, na Cidade e Município de Guarantã do Norte - MT

OBJETO: Reforma e Ampliação da Construção das Instalações da Camara Municipal de Novo Mundo/MT, na Avenida Ayrton Senna, Setor III, no Município de Novo Mundo – MT, conforme projetos e planilhas orçamentárias anexas ao edital TP 001/2012.

VALOR: R\$: 199.770,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais) PRAZO: 120 dias a contar da assinatura do contrato

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2012

PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:3CB3FF25

CÂMARA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, REPRESENTADA PELA SRA. JOICE MAFINI, EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO**DISPONDO**

I - Fica autorizada a Empresa **PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 15.069.351/0001-26, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitoria, na Cidade e Município de Guarantã do Norte, Vencedora no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 001/2012, a dar início ao objeto licitado, sendo, a **“Reforma e Ampliação da Construção das Instalações da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na Avenida Ayrton Senna, Setor III, no Município de Novo Mundo – MT”**.

II – a presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e a Tomada de Preços 001/2012 sejam cumpridos.

III – Critérios: Os da Homologação da Licitação .

IV – Conjuntamente com essa Ordem de Serviço, o setor de contabilidade e finanças da Câmara Municipal, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação.

Novo Mundo – MT, 27 de setembro de 2012.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE.**

JOICE MAFINI
Presidente

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:9117B472

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
054/2012 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2012**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Realização de Exames de Sorologia e outros Exames Laboratoriais do Município de Novo Mundo – MT.**

Novo Mundo – MT, em 20 de setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:FDDDF3AB

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 011-2012**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo
DECRETO Nº 11 /2012, de 01/08/2012

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 325/2011, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 395.595,00,

destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

02.005-ASSESSORIA JURIDICA		
02.05.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
02.006-UNID. DE COORD. E DE CONTROLE INTERNO		
02.06.04.122.0002.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO		
04.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
04.01.04.122.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.01.12.361.0003.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
05.01.12.362.0005.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
06.01.10.128.0021.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.10.302.0017.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 62.595,00
06.02.10.302.0017.2076.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
06.02.10.304.0019.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.000,00
07.001-GABINETE DO SECRETARIO		
07.01.08.244.0011.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
07.01.08.244.0011.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02.08.244.0011.2054.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.000,00
07.02.08.244.0011.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	R\$ 30.000,00
09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO		
10.01.13.812.0007.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$.395.595,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

05.002-FUNDEB		
05.02.12.361.0006.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 73.150,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.10.122.0021.1066.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 61.692,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.10.302.0017.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 104.500,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02.08.244.0011.1024.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 26.125,00
07.02.08.244.0011.1026.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 26.125,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.01.20.606.0004.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 56.090,00
08.01.20.606.0004.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 29.808,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.26.782.0012.1038.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 18.105,00
	TOTAL GERAL:	R\$.395.595,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:746804E8

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 012-2012**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo
DECRETO Nº 12 /2012, de 06/08/2012

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 333/2012, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 1.302.557,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

05.002-FUNDEB			
05.02.12.361.0006.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	R\$1.052.520,00
05.02.12.361.0006.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	R\$ 250.037,00
	TOTAL GERAL:		R\$.302.557,00

Art.2 – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação por recursos de convênios.

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 06 de Agosto de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:8C480215

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 027/2012**

LEI COMPLEMENTAR

N. 027/2012

De 26/09/2012

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 2,29% (dois virgula vinte e nove por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos municipais, integrantes do quadro permanente do Poder Executivo Municipal em 31 de maio de 2012.

§1º O presente reajuste não se aplica aos profissionais da educação que tiveram remuneração revista em decorrência da aplicação da Lei Federal n.º 11.738.

§2º O Poder Executivo Municipal deverá quitar a diferença do valor retroativo às correções na folha de pagamento desde maio de 2012 até a efetiva implementação do presente reajuste.

§3º O pagamento de toda diferença do valor retroativo, deverá ocorrer plenamente até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 do mês de Setembro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:7D7B8FD2

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI ORDINARIA 336/2012**

LEI Ordinária

N.º 336/2012

DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2012, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2010/2013 e na LDO 2012, o projeto abaixo discriminado, bem como a sua inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA 2012, no valor de R\$ 990.000,00, abrir um Crédito Adicional Especial, no mesmo valor e criar a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
17 - Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0010 – Saúde Pública e Saneamento
1071 – Constr., Captação, Tratamento e Distr. de Água
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 990.000,00

Total R\$ 990.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação por recursos de convênios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 Dias de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:861A5776

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: MACHADO E WEBER LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO.

VIGÊNCIA: 06/09/2012 AO DIA 09/09/2012

VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:3508B118

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADA NA GLEBA MANDACARU, RODOVIA MT 206 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT
VIGÊNCIA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS
VALOR: R\$ 760.876,50 (SETECENTOS E SESSENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PTA/MT, 26/09/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:889F8E6A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 195/2012 do dia 01/08/2012, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 036/2012, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de equipamentos para a implantação da Academia de Saúde modalidade ampliada provenientes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedora a empresa: **Metalúrgica Flex Fitness Ltda - Me**, Dos itens: 321957, 321959, 321960, e 321963, totalizando o valor de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais).

Paranatinga, MT, 29 de Agosto de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:1C29A62D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 008, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para: **“AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES VISANDO O DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE SÃO REGULADOS PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** que será realizado às 13:00 horas do dia 09 de Outubro de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de

Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 26 de Setembro de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:68BDAC0A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GP/2012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do servidor abaixo relacionado do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Michele da Silva Alves	Coordenadora de Convênios	034/2010

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Setembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:C51CE8D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/GP/2012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2012, a partir de 10 de setembro de 2012, conforme Lei Municipal nº 610/2012 de 30/01/2012 e Decreto nº 1087/2012 de 30/08/2012:

Prazo de Vigência dos Contratos abaixo: 10/09/2012 a 21/12/2012, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR	Nº CONT
Monitor de Creche	30 hs/semana	622,00	Maria Borges de Jesus	161/2012

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de setembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:4D2B7579

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 143/GP/2012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

“Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração à pedido”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora em 03/09/2012, através de requerimento;

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar vacância decorrente de exoneração do cargo de Nutricionista, da servidora **FABIANA GOMES FERREIRA**, do quadro de cargos da Administração Direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data retroativa à 03 de setembro de 2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Setembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:7A324BFB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 035/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor inativo, Sr. Geneuci Alves Carrijo.”

A Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional combinado com art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal n.º 323 de 24 de agosto de 2004, acrescido das vantagens do art. 102 “caput” e parágrafo único da Lei Municipal n.º 211/93 de 14 de dezembro de 1993, Anexo IV da Lei n.º 170/91 de 18 de junho de 1991, Lei n.º 334 de 04 de julho de 2004 e Lei n.º 400 de 30 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a extinção e consolidação de cargos no âmbito do Poder Executivo, regulados pela Lei n.º 170, de 18/06/1991, bem como, da criação de novos cargos na administração pública municipal e Lei n.º 447 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos do município de Ponte Branca;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Geneuci Alves Carrijo, portador da cédula de identidade nº 617939 SSP/MT e CPF nº 442.257.091-91, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, no cargo de Pedreiro, Nível “Elementar”, lotado no IMPBRAN, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPBRAN n.º 2012.03.00004R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Ponte Branca/MT, 21 de setembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:993EEE5F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 037/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, a servidora inativa, Sra. Judith de Jesus.”

A Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional combinado com art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 323 de 24 de agosto de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 102 da Lei Municipal n.º 211/93, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos, Anexo IV da Lei n.º 170/91, que dispõe sobre o quadro de pessoal e estabelece diretrizes para a classificação de cargos e vencimentos, com posterior reajuste dado pela lei n.º 11.498, de 28 de junho de 2007 e Lei n.º 400 de 30 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a extinção e consolidação de cargos no âmbito do Poder Executivo, regulados pela Lei n.º 170, de 18/06/1991, bem como, da criação de novos cargos na administração pública municipal e Lei n.º 447 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos do município de Ponte Branca;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Judith de Jesus, portadora da cédula de identidade nº 327740 SSP/MT e CPF nº 263.414.921-20, servidora pública inativa, Aposentada por Invalidez, no cargo de Agente Administrativo II, Nível “Médio”, lotada no IMPBRAN, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPBRAN n.º 2012.03.00001R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Ponte Branca/MT, 21 de setembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A5D6A7BC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 036/2012**

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor inativo, Sr. João Veloso do Carmo Junior.”

A Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional combinado com art. 12, inciso I, alínea “a”, art. 14 da Lei Municipal nº 323 de 24 de agosto de 2004, art. 102 “caput” e parágrafo único da Lei Municipal nº 211/93 de 14 de dezembro de 1993, Anexo IV da Lei nº 170/91 de 18 de junho de 1991 e Lei nº 400 de 30 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a extinção e consolidação de cargos no âmbito do Poder Executivo, regulados pela Lei nº 170, de 18/06/1991, bem como, da criação de novos cargos na administração pública municipal e Lei nº 447 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos do município de Ponte Branca;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. João Veloso do Carmo Junior, portador da cédula de identidade nº 1023771 SSP/GO e CPF nº 181.109.591-72, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, no cargo de Vigia, Nível “Elementar”, lotado no IMPBRAN, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPBRAN nº 2012.03.00002R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 21 de setembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C5F2DAED

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 038/2012**

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor inativo, Sr. Leonidas Pereira da Silva.”

A Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional combinado com art. 12, inciso I, alínea “a”, art. 14 da Lei Municipal nº 323 de 24 de agosto de 2004, art. 102 “caput” e parágrafo único da Lei Municipal nº 211/93 de 14 de dezembro de 1993, Anexo IV da Lei nº 170/91 de 18 de junho de 1991 e Lei nº 400 de 30 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a extinção e consolidação de cargos no âmbito do Poder Executivo, regulados pela Lei nº 170, de 18/06/1991,

bem como, da criação de novos cargos na administração pública municipal e Lei nº 447 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos do município de Ponte Branca ;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. **Leonidas Pereira da Silva**, portador da cédula de identidade nº 084606 SSP/MT e CPF nº 362.125.041-72, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, no cargo de Vigia, Nível “Elementar”, lotado no IMPBRAN, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPBRAN nº 2012.03.00003R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 21 de setembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6E845E01

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 089/2012.**

“Declara luto oficial pelo falecimento do Sr. Bento Ferraz Pacheco”

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Bento Ferraz Pacheco, ocorrido na data de ontem, na cidade de Londrina-PR;

CONSIDERANDO que tratava-se o extinto de pioneiro em nosso município, tendo prestado relevante contribuição ao desenvolvimento de Pontes e Lacerda;

CONSIDERANDO a condição de tradicional empresário do ramo pecuário e imobiliário, tendo propiciado inestimável contribuição ao progresso do município e, ainda, por tratar-se de pessoa de reconhecido trabalho voltado à área social, onde sempre se mostrou presente com mobilizações e doações em prol da sociedade de um modo geral;

CONSIDERANDO, por último, que o seu falecimento constitui irreparável perda para sua família e para este Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no dia de hoje no Município de Pontes e Lacerda, em homenagem ao Senhor Bento Ferraz Pacheco, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos termos da legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:10A28DED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 088/2012

“Designa servidora abaixo especificada para presidir a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

I - Fica designada a servidora Célia Cristina de Souza para presidir a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no período de 10/09/2012 a 30/09/2012, em razão do período de férias da titular do cargo, Sr^a. Maria Silvana da Silva.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 10 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A3506E2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 91 DE 17.09.2012.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde”.

Newton de Freitas Miotto, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 930, de 22 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte representatividade dos órgãos e entidades abaixo discriminados:

01- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Claudenice Luiza Lima
RG: 0439961-7 SSP/MT
CPF: 100.288.688-03
Endereço: Av: Bahia, nº 2962
Bairro: Jardim Aliança
Fone: (065) 3266-5310 Celular: (065) 8427-5378

Suplente: Divino Donizete Alves
RG: 04366921 SSP/MT
CPF: 405.853.951-87
Endereço: Av: São Paulo, nº 2586
Bairro: Jardim Primavera
Fone: (065) 3266-3399

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Titular: Marly Aparecida Santana
RG: 0227276-8 SSP/MT
CPF: 241.856.631-53
Endereço: Rua Vera Lúcia, nº 1.406
Bairro: Centro
Fone: (065) 3266-4676 Celular: (065) 8427-7110

Suplente: Márcia Antonia Souza Gonçalves
RG: 10746269 SSP/MT
CPF: 468.679.371-87
Endereço: Rua Vereador Luiz Anibal de Souza, nº 212
Bairro: Jardim Aliança
Fone: (065) 3266-6938, 3266-4676 / Celular: 9642-6524

03- Representantes dos Prestadores de Serviços SUS.

Titular: Maria do Carmo Costa e Silva
RG: 872312 SSP/RN
CPF: 511.460.614-04
Endereço: Av. Municipal, nº 2048
Bairro: Centro
Fone: Celular: (065) 9216-8500

Suplente: Marcelo Souza Carvalho
RG: M440661 SSP/MG
CPF: 833.700.216-68
Endereço: Av: José Martins Monteiro, nº 922
Bairro: Centro
Fone: 3266-2056

TRABALHADORES DA SAÚDE

Representantes dos Trabalhadores da Saúde Nível Superior.

Titular: Eloy Aparecido Maciel Garcia
RG: 001051831 SSP/MT
CPF: 887.420.591-00
Endereço: Rua Ceará, Ap. 06 S/N
Bairro: Centro
Fone: (065) 3266-1835, Celular: 9603-7986

Suplente: Roger Willian de Carvalho
RG: 0930268-9 SSP/MT
CPF: 863.276.471-00
Endereço: Av. Municipal, nº 1213
Bairro: Centro
Fone: (065) 8414-9081

05 - Representantes dos Trabalhadores da Saúde Nível Médio

Titular: Paulina Adão Costa
RG: 202768 SSP/MT
CPF: 202.604.821-53
Endereço: Rua Terezinha Coura Garbim, nº 646 –
Bairro: Jd. Primavera
Telefone: 9967 1099

Suplente: Maria Domingos Franco
RG: 3808820 SSP/MG
CPF: 632.551.031-34
Endereço: Av. Minas Gerais, nº 636
Bairro: Centro
Fone: (065) 3266-5540 – Celular 9922 5008

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Ambiental de Saúde

Titular: Elaine Freitas Guimarães
RG: 554.773. SSP/MT
CPF: 405.849.411-53
Endereço: Avenida Bom Jesus, nº 2680
Fone: (65) 3266 5570 e 9217 2036

Suplente: Laesse Brito Duarte
RG: 056812. SSP/MT
CPF: 202.305.831-72
Endereço: Avenida Bom Jesus, nº 2670
Bairro: Jardim Bela Vista
Fone: 9903-2400 e 9633-1917

REPRESENTANTES USUÁRIOS

Representantes dos Funcionários Públicos de Pontes e Lacerda - SINFPEL

Titular: José Medeiros Vieira (Presidente do CMS)

RG: 92441 SSP/RO
 CPF: 102.867.562-34
 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 667
 Bairro: Centro
 Fone: (065) 3266-2535 Celular (065) 8117-3615

Suplente: Marcindo Leite Ribeiro
 RG: 10084460 SSP/MT
 CPF: 570.187.151-72
 Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 522
 Bairro: Centro
 Fone: Celular (065) 8427-2604

Representantes da Associação de Moradores de Bairro.

Titular: Mario de Jesus Oliveira
 RG: 1264320-3 SSP/MT
 CPF: 869.360.771-53
 Endereço: Rua 2, nº. 34
 Bairro: Residencial Flor da Serra - COAB
 Fone: (065) 9215-1520 - 9929-4035

Suplente: Gilmar de Carvalho Nogueira
 RG: 1747201-6 SSP/MT
 CPF: 202.182.906-59
 Endereço: BR 174 KM 224, em frente ao anel viário
 Fone: 3219-4632

Representantes da Pastoral da Saúde

Titular: Aparecida Siqueira Quintino
 RG: 826733 SSP/MT
 CPF: 362.029.241-87
 Endereço: Rua Maranhão, nº 450
 Fone: (065) 3266-3340 – 9611-7939

Suplente: Leila Aparecida de Melo
 RG: 878643 SSP/MT
 CPF: 318.440.571-00
 Endereço: Rua Antônio Bento Neto, nº 749, Centro
 Fone: (065) 8406-1665

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontes e Lacerda

Titular: José Aparecido da Silva
 RG: 476.636 SSP/MT
 CPF: 346.888.621-72
 Endereço: Sítio Paraíso Alegre, Assentamento Triunfo
 Fone: (065) 3266-1146 - Celular: 9228-8146

Suplente: Donizete Nunes de Oliveira
 RG: 745993 SSP/MT
 CPF: 813.698.321-68
 Endereço: Sítio Bom Sucesso – Comunidade São José do Barreirão
 Fone: 65-3266-1146 – 9991-5478 – 9273-1888

Representantes da Associação Beneficente Bom Pastor

Titular: Arlexon de Oliveira Alcântara
 RG: 1152543-6 SSP/MT
 CPF: 888.103.211-20
 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 226
 Bairro: Centro
 Fone: (065) 3266-2542 - 9633-9644

Suplente: Nágela Oliveira Franco Balieiro
 RG: 862322 SSP/MT
 CPF: 559.400.301-06
 Endereço: Shirley Máshio, nº 119
 Bairro: Jardim União
 Fone: (065) 9974-0328

Representantes do Conselho de Ministros Evangélicos de Pontes e Lacerda - COMEPLA

Titular: Manoel Elecínio das Neves Oliveira
 RG: 253836 SSP/MT
 CPF: 240.616.381-49

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 542
 Bairro: Centro
 Fone: (065) 3266-3310 - Celular: (065) 9918-3122

Suplente: Nilme Silveira Filho
 RG: 0806409 SSP/MS
 CPF: 355.972.321-34
 Endereço: Rua José Martins Monteiro, nº 2286
 Bairro: Centro
 Fone: (065) 9975-2000

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 031 de 14 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 17 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5BE67204

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000092/12 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de PONTES E LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 001331/12 de 12 de Setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.03 - Coordenadoria Pedagógica (680) 4.4.90.52.00.00.00.1.138-0102 - Equipamentos E Material Permanente 812.520,00

Total Suplementação: 812.520,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º - 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.03 - Coordenadoria Pedagógica (157) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.137-0102 - Obras e Instalações 812.520,00

Total Anulação: 812.520,00

Art. 3º - DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B4501163

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 221/2012.

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora Efetiva para exercer Função Gratificada, nos Termos da Lei Complementar nº. 063/2008”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função Gratificada FG-2, conforme descrito no Anexo III, Tabela de Função Gratificada, da Lei Complementar nº. 063 de 1º de abril de 2008:

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG- 2

NOME	FUNÇÃO	VALOR R\$
Elza Gouveia Fante	Desempenhar a Função de Auxiliar de Médico Ginecologista	294,81

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 03 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3DA03968

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 222/2012

“Dispõe sobre a concessão de afastamento temporário o servidor que especifica, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor **ADALTON DIVINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 897 976, SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 572.204.681-72, Adjunto de Segurança, Matrícula 3090, afastamento temporário pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados desta data, nos termos do requerimento protocolado sob nº. 5111/2012 e em conformidade com o art. 94, IV, c/c art. 99 da Lei Complementar Municipal nº. 062/2008 e Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º. - Fica o servidor ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 12 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:8600C971

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 223/2012.

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora Efetiva para exercer Função Gratificada, nos Termos da Lei Complementar nº. 063/2008”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função Gratificada FG-1, conforme descrito no Anexo III, Tabela de Função Gratificada, da Lei Complementar nº. 063 de 1º de abril de 2008:

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG- 1

NOME	FUNÇÃO	VALOR R\$
------	--------	-----------

Lellis Cardoso Movais Jesus	Responsável pela Recepção do Paço Municipal e o Setor de Protocolo	221,11
-----------------------------	--	--------

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 12 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:78FE7804

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 224/2012

“Designa servidora para exercer a função abaixo especificada”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, a Secretária Municipal de Cultura, Srª. **MARIA DE JESUS GONÇALVES**, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1400404-6 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 099.395.118-09, para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes à respectiva pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 12 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:6ADB193D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 225/2012.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos da Lei nº. 527 e alterações posteriores:

Presidente
Titular: Álvaro Adalberto Maciel Carneiro.
Suplente: Daniel Soares Gonçalves

2) Representantes do Sindicato dos Condutores de Veículos (Taxistas).
Titular: Geraldo Barcelos de Resende
Suplente: Nelson Antônio de Araújo

3) Representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento
Titular: Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Suplente: Arnaldo Cáceres

Art. 2º - Esta Portaria vigorará por um período de 19 (dezenove) dias, que corresponde as férias da titular representante da Secretaria de

Fazenda e Planejamento, Sr^a. Maria Silvana da Silva, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 12 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B5DE519F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2012.**

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora Efetiva para exercer Função Gratificada, nos Termos da Lei Complementar nº. 063/2008”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função Gratificada FG-1, conforme descrito no Anexo III, Tabela de Função Gratificada, da Lei Complementar nº. 063 de 1º de abril de 2008:

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG- 1

NOME	FUNÇÃO	VALOR R\$
Elisângela Marques Alves Moreira	Monitorar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	221,11

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 17 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A131D824

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2013**

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da **Audiência Pública para discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2013**, a ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, Av. Marechal Rondon, 522 – Centro, dia **27 de setembro de 2012 às 10:30 horas**.

Pontes e Lacerda-MT, 21 de Setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:8C301CF7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000093/12 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012**

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de PONTES E LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 001332/12 de 12 de Setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.03 - Coordenadoria Pedagógica (693) 4.4.90.51.00.00.00.1.031-0401 - Obras e Instalações 24.933,80 05.06 - FUNDEB (695) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.032-0104 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00 (694) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0104 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde (696) 4.4.90.51.00.00.00.1.081-0401 - Obras e Instalações 8.800,00

11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 11.05 - Fundo de Investimentos de Pontes e Lacerda (697) 4.4.90.51.00.00.00.1.064-0401 - Obras e Instalações 376.626,20 Total Suplementação: 420.360,00 Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º - 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.99 - Reserva de Contingência (674) 9.9.99.99.00.00.00.2.211-0999 - Reserva De Contingencia 420.360,00

Total Anulação: 420.360,00

Art. 3º - DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:27156B24

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 094/2012**

“Faculta interdição de rua no dia que especifica.”

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento da Associação Comercial e Empresarial de Pontes e Lacerda – ACEPL, protocolado sob o nº. 5136/2012 de 13/09/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, autorizado e agendado o fechamento e interdição da Rua Virgínia Azambuja entre a Avenida Bom Jesus e a Avenida Municipal, para fins de realização do tradicional Festival de Prêmios “Natal Feliz do Consumidor” promovido pela ACEPL no dia 20 de janeiro de 2013 das 13:00 às 22:00h, para a segurança dos munícipes que estarão na Praça Miguel Gajardoni prestigiando o evento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 18 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:1E0CB25B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 095, DE 18.09.2012**

“Autoriza a Empresa CAB PONTES E LACERDA LTDA a proceder realinhamento de tarifas e dá outras providências”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no parágrafo quarto do Contrato de Concessão Plena dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, datado de 28 de dezembro de 2000, celebrado entre o município de Pontes e Lacerda e a Empresa **CAB PONTES E LACERDA LTDA**;

Considerando que o processo de revisão das tarifas de serviços e o respectivo reajuste serão com periodicidade anual, obedecendo à legislação e a regulamentação vigente e superveniente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Empresa **CAB PONTES E LACERDA LTDA** em proceder ao realinhamento de suas tarifas, passando as mesmas a serem de: TRA = R\$ 1,79 e TRE = R\$ 1,61 a partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº. 092 de 14.07.2011.

Pontes e Lacerda/MT, em 18 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:1B7062D5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000097/12 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de PONTES E LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 001333/12 de 19 de Setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 06 - SECRETARIA DE SAÚDE 06.04 - Fundo Municipal de Saúde (698) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0201 - Obras e Instalações 8.140,00

Total Suplementação: 8.140,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

07.05 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

(462) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.164-0301 - Obras e Instalações 8.140,00

Total Anulação: 8.140,00

Art. 3º - DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:90A89D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2012

(PROCESSO N. 134/2012)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de outubro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a

melhor proposta para contratação de obras de reforma e ampliação do Ginásio Larissa no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 26 de setembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:8C6B4FAD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: W S NEVES – ME (MERCADO SILVEIRA) –

CNPJ: 09.460.847/0001-23, COM OS LOTES DE N.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2012.

VALIDADE: 12 MESES

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 040/2012

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:933C7019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 041/2012 MODALIDADE: PREGÃO

PRESENCIAL Nº 032/2012 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 032/2012 – Registro de Preço Nº 025/2012, cujo Objeto: **Registro de Preço Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, Gás de Cozinha, Material de Limpeza e Higiene para Atender os Programas Sociais da Secretaria de Promoção Social**, cuja abertura ocorreu às 13:30 horas do dia 25/09/2012, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, as empresas: **COMERCIAL H F – COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA – EPP – CNPJ: 73.905.341/0001-80** com os lotes de n.º 05, 06, 10, 11, 13 E 16, **ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 09.544.657/0001-94** com os lotes de n.º 17 e 18. Ficando DESERTO o lote de n.º 19 e FRACASSADOS os lotes de n.º 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 14 E 15.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de setembro de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:7CF5D309

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
CONTRATADO: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E
 INFORMÁTICA S/A

CNPJ Nº.: 45.170.289/0001-25

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um computador interativo para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação.

VALOR : R\$ 1.825,00 (Hum Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGENCIA: 24/09/2012 a 24/09/2013

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Setembro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal-mt

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:D957139E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 734/GAB/PMR, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre correção de erros formais constatados no Anexo I do Decreto nº 698/GAB/PMR, de 4 de maio de 2012 que tratou do enquadramento dos profissionais da educação básica pública municipal em cumprimento a Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que alterou a Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 alterada pela Lei nº 237, de 29 de novembro de 2010.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que ocorreu erros de digitação das classes e níveis de alguns profissionais em quadros pelo Decreto nº 698/GAB/PMR, de 4 de maio de 2012, conforme descrito no Anexo I; DECRETA: Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 698/GAB/PMR, de 4 de maio de 2012 passa a vigorar com a redação de que trata este Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 24 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

“

”

(Anexo I do Decreto nº 698/GAB/PMR, de 4 de maio de 2012)

ANEXO I

Grupo: Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público (Professores)

Carreira: Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal
PROFESSOR 30 HORAS – NÍVEL SUPERIOR

Mat.	Serv.	Cla	Ni	Cargo	Func.	Classe	Nível	Efeito financeiro	Venc. (R\$)	Proc.
572	Adilson Alves de Almeida	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	322/SEMEC/12
669	Adriana Ribeiro de Brito	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	907/SEMEC/11
683	Andréia Maria Giuratto Carrigo	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	C	I	1º/04/2012	1.662,50	186/SEMEC/11
93	Armando Moreira Magalhães	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	148/SEMEC/07
528	Baltazar de	B	II	Professor	Prof.	C	I	1º/04/2012	1.662,50	043/

	Medeiros			30 Hr.						SEMEC/11
91	Clemildo Araújo Brito	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	346/SEMEC/07
555	Eni Pereira da Costa	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	688/SEMEC/10
589	Gilcilene Buss	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	70/SEMEC/11
87	Graciela Carvalho Drumond	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1543,75	306/SEMEC/10
573	Jader Douglas Coelho Cavalcante	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	755/SEMEC/10
575	Jose Maria da Boa Ventura	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	319/SEMEC/12
255	José Roberto da Silva Lopes	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	133/SEMEC/07
849	Jurandir Oliveira Souza	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	731/SEMEC/10
692	Leones Rodrigues de Souza	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1543,75	864/SEMEC/10
777	Lisly Handrea Rodrigues	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	609/SEMEC/09
83	Lucia Bessa	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	403/SEMEC/11
524	Luiza Gonçalves das Candeias	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	687/SEMEC/10
113	Moacir Soares da Costa	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	C	I	1º/04/2012	1.662,50	563/SEMEC/09
71	Neuzira Buss de Meira	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	C	I	1º/04/2012	1.662,50	185/SEMEC/07
570	Rejane Roseli Jensen	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1543,75	682/SEMEC/10
562	Rosana Castro Amaral Pessoa	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1543,75	689/SEMEC/10
3	Sintia Kristiane de Oliveira	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1.543,75	805/SEMEC/07
79	Suely dos Santos Cardoso Malta	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	C	I	1º/04/2012	1.662,50	150/SEMEC/07
78	Sumaya Maria Massih Mufarrej	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	C	I	1º/04/2012	1.662,50	305/SEMEC/10
75	Valdir Irani Freire	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1543,75	008/SEMEC/10
566	Vilson Pena de Souza	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	C	I	1º/04/2012	1.662,50	690/SEMEC/10
305	Zélia Flor Magalhães	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	C	I	1º/04/2012	1.662,50	684/SEMEC/10
596	Gonçalina Farias De Souza	A	I	Professor 30 Hr.	Prof.	B	I	1º/04/2012	1543,75	291/SEMEC/11
72	Marcela Regiana Loutarte	B	II	Professor 30 Hr.	Prof.	C	I	1º/04/2012	1.662,50	226/SEMEC/07

Grupo: Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público (Inspetor de Alunos)

Carreira: Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal
INSPETOR DE ALUNOS 40 HORAS – NÍVEL SUPERIOR

549	Maria Veronica Nascimento	A	I	Inspetor Alunos	Inspetor Alunos	B	I	1º/04/2012	1.543,75	709/SEMEC/07
-----	---------------------------	---	---	-----------------	-----------------	---	---	------------	----------	--------------

Publicado por:

Renata Teixeira da Silva

Código Identificador:736715D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 44/GAB/PMR/2012

Proc. nº 147/2007/SEMEC, DE 14/02/2007.

Apenso: 305/2012/SEMEC, DE 19/03/20010.

Interessado: Sumaya Maria Massih Mufarrej.

Assunto: *Decisão quanto ao pedido de revisão do novo enquadramento realizado através do Decreto nº 698/GAB/PMR/12 de 04/05/2012, alterado pelo Decreto nº 734/GAB/PMR/12, de 24/09/2012 em cumprimento da Lei nº 258, de 10/04/2012 que promoveu alterações na Lei nº 229, de 22/07/2010, alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando, tudo quanto consta do processo em referência; Considerando, o Parecer nº 032/2012/PGM – ATOS DE PESSOAL (fls. 81/87);

DECIDO. 1) Acompanho o Parecer da Procuradoria-Geral e deixo de acolher o pedido de revisão do enquadramento de que trata o Decreto nº 698/GAB/PMR/12 de 04/05/2012, alterado pelo Decreto nº 734/GAB/PMR/12, de 24/09/2012, formulado pela servidora Sumaya Maria Massih Mufarrej, vez que restou comprovado que inexistente direito pendente de decisão e com prescrição suspensa, e/ou revisões dos atos de promoção funcional já editado vez que perfeitos e em consonância com a lei. 2) Envie ao DRH/SEMAD para que dê ciência à servidora desta decisão, bem como, do inteiro teor do Parecer da PGM.

Promova-se a publicidade exigida ao presente ato.
Rondolândia-MT, 24 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Teixeira da Silva

Código Identificador:609889BF

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 45/GAB/PMR/2012

Proc. nº 185/2007/SEMEC, DE 27/02/2007.

Apenso: 323/2010/SEMEC, DE 29/03/2010.

Interessado: Neuzira Buss de Meira.

Assunto: Decisão quanto ao pedido de revisão do novo enquadramento da servidora na carreira realizado através do Decreto nº 698/GAB/PMR/12 de 04/05/2012 alterado pelo Decreto nº 734/GAB/PMR/12, de 24/09/2012 em cumprimento da Lei nº 258, de 10/04/2012 que promoveu alterações na Lei nº 229, de 22/07/2010 alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando, tudo quanto consta do processo em referência; Considerando, o Parecer nº 033/2012/PGM – ATOS DE PESSOAL (fls. 86/92);

DECIDO. 1) Acompanho o Parecer da Procuradoria-Geral e deixo de acolher o pedido de revisão do enquadramento de que trata o Decreto nº 698/GAB/PMR/12 de 04/05/2012, alterado pelo Decreto nº 734/GAB/PMR/12, de 24/09/2012, formulado pela servidora Neuzira Buss de Meira, vez que restou comprovado que inexistente direito pendente de decisão e com prescrição suspensa, e/ou revisões dos atos de promoção de classe já editado vez que perfeitos e em consonância com a lei. 2) Envie ao DRH/SEMAD para que dê ciência à servidora desta decisão, bem como, do inteiro teor do Parecer da PGM.

Promova-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 24 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Teixeira da Silva

Código Identificador:EA53BE03

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 46/GAB/PMR/2012

Proc. nº 150/2007/SEMEC, DE 15/02/2007.

Apenso: 765/2009/SEMEC, DE 11/08/2009.

Interessado: Suely dos Santos Cardoso Malta.

Assunto: Decisão quanto ao pedido de revisão do novo enquadramento da servidora na carreira realizado através do Decreto nº 698/GAB/PMR/12 de 04/05/2012 alterado pelo Decreto nº 734/GAB/PMR/12, de 24/09/2012 em cumprimento da Lei nº 258, de 10/04/2012 que promoveu alterações na Lei nº 229, de 22/07/2010 alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

Lei, e, Considerando, tudo quanto consta do processo em referência; Considerando, o Parecer nº 034/2012/PGM – ATOS DE PESSOAL (fls. 96/102); DECIDO. 1) Acompanho o Parecer da Procuradoria-Geral e deixo de acolher o pedido de revisão do enquadramento de que trata o Decreto nº 698/GAB/PMR/12 de 04/05/2012, alterado pelo Decreto nº 734/GAB/PMR/12, de 24/09/2012, formulado pela servidora Suely dos Santos Cardoso Malta, vez que restou comprovado que inexistente direito pendente de decisão e com prescrição suspensa, e/ou revisões dos atos de promoção de classe já editados, vez que perfeitos e em consonância com a lei. 2) Envie ao DRH/SEMAD para que dê ciência à servidora desta decisão, bem como, do inteiro teor do Parecer da PGM.

Promova-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 24 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Teixeira da Silva

Código Identificador:6D0D4B23

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 735/GAB/PMR

PODER EXECUTIVO

Nomeia MATEUS GOMES DE OLIVEIRA no cargo
Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **MATEUS GOMES DE OLIVEIRA** no cargo
Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição publicação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrario.

Rondolândia – MT, 29 de Setembro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Teixeira da Silva

Código Identificador:2D7660A1

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

Principal: Proc. nº 559/2012/SEMEC, DE 05/07/2012.

Apenso: Proc. nº 560/2012/SEMAD, DE 05/07/2012; Proc. nº 561/2012/SEMUSA, DE 05/07/2012; Proc. nº 562/2012/SEMAS, DE 05/07/2012;

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2012 (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo – suprimentos de informática.

INTERESSADO: SEMEC, SEMAD, SEMUSA, SEMAS.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e, Considerando, que a licitação foi deflagrada sob a modalidade de pregão presencial nº 022/2012 com o 1º chamado publicado no dia 06/08/2012 nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal (fl. 44), bem como, no J.E.M, Ano VII, nº 1527, de 06/08/2012, p. (fls.45), sendo que, não acudiram licitantes interessados, conforme edital de publicação do resultado deserto publicado no J.E.M, ano VII, nº 1536, de 17/08/2012, p. 59 (fl.81); Considerando, que no dia 16/08/2012, nova

chamada para a licitação foi realizada (2º Ato), conforme publicação realizada no dia 16/08/2012 nos muros da Prefeitura e Câmara Municipal (fl. 80), bem como, no J.E.M, Ano VII, nº 1536, p. 59 do dia 17/08/2012 (fl. 81), sendo que, novamente na data marcada para a sessão pública não compareceram interessados a licitação, conforme resultado negativo (fl. 88) e publicado no J.E.M. do dia 30/08/2012, p. 96 (fl. 89); Considerando o Despacho Prefeital (fl. 90) e Despacho PGM (fls. 90, verso) sugerindo a contratação direta, na forma disposta pelo inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93; Considerando que, por ato nosso, foi realizada a dispensa da licitação pelo Pregoeiro com a empresa **ABC, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 34.749.515/0001-00, endereço comercial na Av. Brasil, nº 1020, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, cep: 76.908-620, documentos de fls. 92/118. Considerando o Parecer jurídico de fls.; **RATIFICO**, a dispensa de licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 realizada com fundamento no inc. V, do Art. 24, da mesma lei, tendo como objeto: Aquisição de materiais de consumo – suprimentos de informática, conforme Proposta de fls. 117/118, convertida do Pregão Presencial nº 022/2012. **ABC, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 34.749.515/0001-00, endereço comercial na Av. Brasil, nº 1020, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, cep: 76.908-620. Valor Global de R\$ 9.144,00 (nove mil cento e quarenta e quatro reais). Promova-se a publicação desta ratificação no prazo do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Rondolândia – MT, 26/09/2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Teixeira da Silva

Código Identificador:37983FE2

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. IV, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

Principal: Proc. nº 559/2012/SEMEC, DE 05/07/2012.

Apensado: Proc. nº 560/2012/SEMAD, DE 05/07/2012; Proc. nº 561/2012/SEMUSA, DE 05/07/2012; Proc. nº 562/2012/SEMAS, DE 05/07/2012;

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2012 (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo – suprimentos de informática.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **ADJUDICO** a dispensa de licitação com fulcro no inc. VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor de **ABC, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 34.749.515/0001-00, endereço comercial na Av. Brasil, nº 1020, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, cep: 76.908-620, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor o valor de **R\$ 9.144,00 (nove mil cento e quarenta e quatro reais)**

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 26/09/2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Teixeira da Silva

Código Identificador:8ACEB729

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO 001/2012 QUE FORAM CONVOCADOS E NÃO COMPARECERAM PARA TOMAR POSSE.

MOTORISTA ESPECIAL CATEGORIA D
JEOVANS GUEDES DE CAMPOS
JOCIMAR RODRIGUES DA SILVA

ROSÁRIO OESTE/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2012

LEVI ALMEIDA DE BELÉM

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Nildecy Bezerra Ribeiro

Código Identificador:E3F466EC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem torna pública, para conhecimento dos interessados, A **anulação da Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2012**, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de passagens aéreas para atender o gabinete do prefeito e demais secretarias do município.

JUSTIFICATIVA: Readequação do Edital de acordo com a Instrução Normativa nº 7, de 24 de Agosto de 2012.

Prefeitura de Santa Carmem, 26 de Setembro de 2012

MARCELI S. TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:E80BDAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 163/2012

PORTARIA Nº 163/2012

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Prorrogação do afastamento temporário da funcionária JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal de nº 159/2002 em seu Art. 90 e em consonância com a portaria nº 145/2012.

R E S O L V E:

ART.1º- Afasta a funcionária efetiva, JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES, por mais 13 dias conforme solicitação apresentada em 05/09/2012, retornando as atividades laborais em 18/09/2012.

ART.2º - O presente afastamento tem amparo legal no artigo 90 da Lei Municipal nº 159/2002, sendo este, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 05/09/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:A3A3A5D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 029/2012

Estado do Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Gestão 2009/2012
 DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 29/2012
 Data:14 de Junho de 2012.

O Senhor José Roberto Marandini, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 392/2011 , e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1 - Abre Credito Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Muncipal nr. 392/2011 no Valor de R\$ 422.950,00 (Quatrocentos e Vinte e dois mil e Novecentos e Cinquenta reias), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES	
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 12.000,00	
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 7.600,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 19.600,00
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S	
05.01.04.452.0003.2095.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 70.000,00	
05.01.26.782.0015.1038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 26.000,00	
05.01.26.782.0015.1039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 87.500,00	
05.01.04.452.0003.2095.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
R\$ 1.000,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 184.500,00
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS	
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 15.000,00	
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA
R\$ 10.800,00	
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 30.000,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 55.800,00
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC	
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 14.000,00	
07.01.12.361.0005.1043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES
R\$ 6.700,00	
07.01.12.361.0005.2072.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 13.000,00	
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA
R\$ 2.200,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 35.900,00
07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 50.000,00	
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
R\$ 40.000,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 90.000,00
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE	
08.01.08.122.0014.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES
R\$ 2.400,00	
08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
R\$ 25.000,00	

08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 3.100,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 30.500,00
09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -	
09.01.13.392.0003.2119.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 6.650,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 6.650,00
TOTAL GERAL:	R\$ 422.950,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sero Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes das Anulacoes Parciais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S	
05.01.04.122.0003.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 38.000,00	
05.01.15.451.0021.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 20.000,00	
05.01.15.452.0021.2096.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 15.000,00	
05.01.17.512.0016.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
R\$ 5.000,00	
05.01.15.451.0021.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 33.000,00	
05.01.15.452.0021.1030.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS
R\$ 5.000,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 116.000,00
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS	
06.01.10.301.0012.2055.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 1.000,00	
06.01.10.301.0012.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 1.000,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 2.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
06.02.10.301.0027.2064.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES
R\$ 8.000,00	
06.02.10.301.0027.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 2.000,00	
06.02.10.301.0026.2060.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES
R\$ 24.000,00	
06.02.10.301.0026.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 2.000,00	
06.02.10.301.0026.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 10.000,00	
06.02.10.301.0026.2059.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES
R\$ 9.000,00	
06.02.10.301.0026.2057.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 10.000,00	
06.02.10.301.0012.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 3.800,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 68.800,00
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC	
07.01.12.306.0006.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 15.000,00	
07.01.12.306.0006.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 8.000,00	
07.01.12.306.0006.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 4.000,00	
07.01.12.306.0006.2076.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 8.000,00	
07.01.12.361.0005.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
R\$ 63.700,00	
07.01.12.365.0007.2084.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES
R\$ 30.000,00	
07.01.12.366.0008.2086.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 5.000,00	
07.01.12.366.0008.2086.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 2.000,00	
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 24.000,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 159.700,00
07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.02.12.361.0006.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 8.000,00	
07.02.12.361.0006.2080.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES
R\$ 3.000,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 11.000,00
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE	
08.01.08.243.0018.2029.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA
R\$ 9.600,00	
08.01.08.244.0014.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 2.000,00	
08.01.16.482.0014.2098.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 20.400,00	
08.01.08.422.0014.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 3.000,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 35.000,00
08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.02.08.241.0014.2108.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA

R\$ 2.000,00	
08.02.08.244.0014.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 2.000,00	
08.02.08.241.0014.2108.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 3.000,00	
08.02.08.242.0014.2109.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 500,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 7.500,00
09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -	
09.01.18.541.0013.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
R\$ 6.650,00	
09.01.20.605.0003.2101.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 6.000,00	
09.01.20.605.0003.2101.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 5.300,00	
09.01.22.661.0033.2103.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 3.000,00	
09.01.22.661.0033.2103.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA
R\$ 2.000,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 22.950,00
TOTAL GERAL:	R\$ 422.950,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 14 de Junho de 2012

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:2C7E00C8

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 37/2012

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Trivelato

Gestão 2009/2012

DECRETO Nº: 37/2012

Data: 07 de Agosto de 2012.

O Senhor Roberto José Morandini, Prefeito Municipal de Santa Rita de Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 405/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1 - Abre Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2012 nos Termos da Lei Municipal num. 405/2012 no Valor de R\$ 61.725,28 (Sessenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), a Ser Consignado na Seguinte Dotação:

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S	
05.01.15.451.0021.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES R\$ 61.725,28
SUB-TOTAL:	R\$ 61.725,28
TOTAL GERAL:	R\$ 61.725,28

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes de Superávit Financeiro ou Recursos Vinculados.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 07 de Agosto de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:561E60DD

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 038/2012

CONTRATO: 038/2012

CARTA CONVITE: 009/2012

BENEFICIÁRIO: GPAV Pavimentação LTDA

CNPJ: 07.303.816/0001-33

OBJETO: Pavimentação asfáltica em trecho da avenida magester no município de Santa Rita do Trivelato MT total da área: 1.341,75 m2

VALOR: R\$ R\$ 72.242,15 (Setenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO: 05.001.15.451.0021.1027.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12 de setembro de 2012 a 12 de novembro de 2012.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:D18F807E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA DE 138/2012, NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS

**PORTARIA Nº 138/2012,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2012,**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO Do Sr CESAR LUIZ SARI ARAUJO FISCAL DA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA MAGESTER”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE

Art. 1º - CESAR LUIZ SARI ARAUJO inscrito sob o RG nº 11305539 SSP/PR e CPF nº 275.104.179-53, nomeado através da portaria nº 105/2011, FISCAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA MAGESTER. Referente à Carta Convite 009/2012; Contrato 038/2012; Prazo de execução 60 dias, início da obra 12 de setembro 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:0939A888

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA Nº 011/2012

O Prefeito Municipal senhor Roberto Jose Morandini, tendo em vista a justificativa apresentada sobre a Contratação de empresa especializada em Reparação e manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde, com dispensa fulcrada no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, da à empresa: Deyve Tec Assistência Técnica LTDA ME. CNPJ: 04.460.516/0001-70. Sendo o valor total de R\$ 6.100,00(Seis mil e cem reais) conforme proposta, resolve RATIFICAR a justificativa.

Santa Rita do Trivelato - MT, 21 de setembro de 2012.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER

Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:75AB939B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2012

Contrato de prestação de serviços nº. 042/2012, Contratado(a): **Alan Junior Cardoso Da Costa**, Valor: R\$.415,25(três mil quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professor do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva Extensão Pecuma, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, assinatura: 13/08/2012, vencimento: 17/12/2012.

SANTO AFONSO-MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:85E6866B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Ata de Registro de Preço nº 003/2012, do Processo Licitatório nº 032/2012, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012**, firmado em 22/03/2012.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT/ CNPJ: 03.918.869/0001-08

FAVORECIDA: HENKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 26.593.095/0001-98;

ITENS: (08, 09, 11, 12, 14 a 16, 18 a 21, 23, 26 a 31, 33, 34, 37, 42, 45, 47 a 50, 53 a 55, 57, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 77, 79, 81, 83, 85, 86, 90, 91, 94, 95, 97, 99, 106, 107, 111, 115 a 119, 122 a 132, 134 a 137, 141 a 143, 145, 146, 148, 150, 152, 154 a 157, 159, 162 a 165, 167 a 169, 171, 174 a 177, 179 a 182, 184, 189, 190, 193 a 199, 205 a 210, 212 a 214, 216 a 220, 229 a 232) da Ata descrita acima.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.262.138,44 (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

FAVORECIDA: WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA - ME/ CNPJ: 24.724.692/0001-89;

ITENS: (01 a 07, 13, 17, 22, 24, 25, 32, 35, 36, 38 a 41, 43, 44, 46, 51, 52, 56, 58 a 60, 63, 66, 69, 72, 75, 76, 78, 80, 82, 84, 87, 88, 92, 93, 96, 98, 100 a 105, 108 a 110, 112 a 114, 120, 121, 133, 138 a 140, 144, 147, 149, 151, 153, 158, 160, 161, 166, 170, 172, 173, 178, 183, 185 a 188, 191, 192, 200 a 204, 211, 215, 221 a 228) da Ata descrita acima.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.899.764,78 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02 e LEI Nº 8.666/1993
São Félix do Araguaia - MT, em 30 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:0316073B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO COM PENALIDADES AO CONTRATADO

CONTRATO Nº 053/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, estabelecida à Rua José Salmen Hanse, nº. 924, Centro, inscrita no CNPJ 32.972.424/0001-04, representada neste ato por se Prefeito Municipal, o **Sr. João Batista de Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário publico, portador da cédula de Identidade RG nº. 193 109 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.214.561-34, residente e domiciliado à Rua Fernando Correa da Costa nº. 775 nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AIROLDI CONSTRUÇOES LTDA**, com sede à Rua Pedro Guimarães, Bairro Santa Cruz, nº. 939, na cidade de Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ nº. 01.058.776/0001-25, Inscrição Estadual nº. 13.166.974-5, representada pelo seu Sócio Gerente, **Sr. EMERSON DOUGLAS AIROLDI**, brasileiro, portador da C.I. RG nº. 267718 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 338.328.111-68, residente e domiciliado à Rua Rufino Araujo, Jardim Santa Marta, nº. 657; tem justo e acertado entre si a rescisão do contrato administrativo nº 053/2012, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica rescindido o contrato em referência, tendo em vista a solicitação feita pela Contratada em 06 de setembro de 2012, anexa a esta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Pela presente fica a contratada sujeita à aplicação das penalidades previstas no retro citado contrato, ficando o devido procedimento a cargo das Secretarias de Administração e Finanças.

2.2 As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas a qualquer título e em especial de ordem financeira, salvo ao decorrente do item 2.1 acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os gastos de qualquer ordem realizados até esta data é exclusivamente de responsabilidade da contratada.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de rescisão contratual, em duas laudas e em duas (02) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Povo – MT; 10 de setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT AIROLDI CONSTRUÇOES LTDA

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA EMERSON DOUGLAS AIROLDI
Contratante Contratada

ASSESSORIA JURÍDICA
Drª Sandra O. Bonifácio
OAB-MT 6.541

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:16C574B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO COM PENALIDADES AO CONTRATADO
CONTRATO Nº 054/2012

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**, estabelecida à Rua José Salmen Hanse, nº. 924, Centro, inscrita no CNPJ 32.972.424/0001-04, representada neste ato por se Prefeito Municipal, o **Sr. João Batista de Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de Identidade RG nº. 193 109 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.214.561-34, residente e domiciliado à Rua Fernando Correa da Costa nº. 775 nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Pedro Guimarães, Bairro Santa Cruz, nº. 939, na cidade de Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ nº. 01.058.776/0001-25, Inscrição Estadual nº. 13.166.974-5, representada pelo seu Sócio Gerente, **Sr. EMERSON DOUGLAS AIROLDI**, brasileiro, portador da C.I. RG nº. 267718 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 338.328.111-68, residente e domiciliado à Rua Rufino Araujo, Jardim Santa Marta, nº. 657; tem justo e acertado entre si a rescisão do contrato administrativo nº 053/2012, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica rescindido o contrato em referência, tendo em vista a solicitação feita pela Contratada em 06 de setembro de 2012, anexa a esta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Pela presente fica a contratada sujeita à aplicação das penalidades previstas no retro citado contrato, ficando o devido procedimento a cargo das Secretarias de Administração e Finanças.

2.2 As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas a qualquer título e em especial de ordem financeira, salvo ao decorrente do item 2.1 acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os gastos de qualquer ordem realizados até esta data é exclusivamente de responsabilidade da contratada.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de rescisão contratual, em duas laudas e em duas (02) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Povo – MT; 10 de setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA EMERSON DOUGLAS AIROLDI
 Contratante Contratada

ASSESSORIA JURÍDICA

Drª Sandra O. Bonifácio
 OAB-MT 6.541

Publicado por:
 Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:5F83E587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2012 DE 01 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre Exonerar a pedido o Servidor Municipal **THIAGO LEMES DA SILVA** e dá outras providências.

REINAN SILVA DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 31/08/2012, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido o **Sr. THIAGO LEMES DA SILVA**, servidor efetivo, portador do RG nº 16615007-7/SSP-MT e inscrito no CPF nº 011.035.591-17, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Limpeza Pública, a partir de **01 de setembro de 2012**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de setembro de 2012.

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
 Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:2127F343

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF

O **Município de São José do Rio Claro - MT**, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal, no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referente ao **4º Bimestre** do Exercício de 2012.
 São José do Rio Claro-MT, 27 de setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:17E03475

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresenta documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS:

Rita de Cassia Biazoto
 Rosania Caetano de Oliveira

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro

Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de setembro de 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:922360E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 404 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERÇOS INTERNOS, criado pela Lei Complementar 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR as candidatas RITA DE CASSIA BIAZOTO e ROSANA CAETANO DE OLIVEIRA, para exercerem o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por terem sido aprovado em 21º e 22º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato devesse tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:FF3BF37B

PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 083/2012

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **A. F. LEITE - ME**
Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:0041FD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 106/2012

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **TRESCINCO
DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.** Objeto: O valor do
Contrato era de **R\$ 33.500,00** (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais)
com uma redução correspondente a 8,5% passará para **R\$ 30.700,00**
(Trinta Mil e Setecentos Reais).

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:192630AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 024/2011

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **WILHEN C. MORETTI
& MORETTI LTDA EPP.** Objeto: **Prorrogação de Prazo.**

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:48BD019A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2012 SRP 131/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente à **Aquisição e Recarga de Toners e Cartuchos, para manutenção das máquinas próprias, conforme solicitação das Secretarias Municipais.** EMPRESAS VENCEDORAS: **ATALAIA COMERCIO E REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS LTDA-ME**, CNPJ/MF: 004.643.790/0001-84, ITENS: 06, 14, 21, 23, 33, 42, 48, 49, 50, 62, 83, 96, 98, 102. **DOUGLAS WILLE E CIA LTDA**, CNPJ/MF: 012.404.897/0001-06, ITENS: 05, 28, 29, 30, 31, 41, 43, 46, 47, 52, 88, 100. **SALLY CRISTINE PINHEIRO WILLE E CIA LTDA**, CNPJ/MF: 009.362.274/0001-03, ITENS: 53, 54, 59, 72, 73, 76, 80, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, **V.P. DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ/MF: 08.473.802/0001-20, ITENS: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 87, 89, 95, 97, 99, 101, 103, 104, 105, 107. Homologado em 26 de Setembro de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:71BC0567

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2012 SRP 138/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiro com veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados, para atender IDOSOS do (Centro de Convivência de Idosos) atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação do município de Sinop/MT.** EMPRESA VENCEDORA: **VIAÇÃO ROSA LTDA** CNPJ/MF: 09552.818/0001-91 LOTES: 01 e 02. Homologado em 26 de Setembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:E1443C45

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 186/2012****DECRETO Nº. 186/2012****DATA: 25 de setembro de 2012**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 288.862,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1722/2012;

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 288.862,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO**02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO****02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS**

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****04.010.0.0.04.123.0006.2016 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SFO**

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

- (cinquenta e cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO****08.010.0.0.15.451.0010.1024 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP**

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 36.198,00

- (trinta e seis mil e cento e noventa e oito reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****14.010.0.0.10.301.0041.1149 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

4.4.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 72.664,00

- (setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

T O T A L R\$ 288.862,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****07.010.0.0.15.451.0039.1153 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES-BR 163**

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

- (oitenta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO****08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO**

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.226,00

- (um mil e duzentos e vinte e seis reais)

08.010.0.0.06.128.0004.1163 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

08.010.0.0.06.181.0010.1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A STU

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 5.690,00

- (cinco mil e seiscentos e noventa reais)

08.010.0.0.12.361.0010.1026 - TRANSITO EDUCADO E SEGURO

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.282,00

- (um mil e duzentos e oitenta e dois reais)

08.010.0.0.15.453.0010.1021 - REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.100,00

- (seis mil e cem reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.900,00

- (um mil e novecentos reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF**

3.3.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

3.3.71.00.00.00 - 201 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 52.664,00

- (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

14.010.0.0.10.303.0018.2086 - FARMÁCIA BÁSICA

4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 288.862,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:CF74D4D8

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 007/2012 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 hs:

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
21	Mauriceia Becker	Classificado

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 25 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:BB969540

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1722/2012

DATA: 25 de setembro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 288.862,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais) e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 288.862,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0006.2016 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

- (cinquenta e cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.15.451.0010.1024 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 36.198,00

- (trinta e seis mil e cento e noventa e oito reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0041.1149 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 72.664,00

- (setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

T O T A L R\$ 288.862,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0039.1153 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES-BR 163

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

- (oitenta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.226,00

- (um mil e duzentos e vinte e seis reais)

08.010.0.0.06.128.0004.1163 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

08.010.0.0.06.181.0010.1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A STU

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 5.690,00

- (cinco mil e seiscentos e noventa reais)

08.010.0.0.12.361.0010.1026 - TRANSITO EDUCADO E SEGURO

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.282,00

- (um mil e duzentos e oitenta e dois reais)

08.010.0.0.15.453.0010.1021 - REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.100,00

- (seis mil e cem reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.900,00

- (um mil e novecentos reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF

3.3.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

3.3.71.00.00.00 - 201 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 52.664,00

- (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

14.010.0.0.10.303.0018.2086 - FARMÁCIA BÁSICA

4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 288.862,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:0EA34FE8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2012****DATA:** 25 de setembro de 2012

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 520/2012, de 21 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica prorrogado até 22 de outubro de 2012, os efeitos da Portaria nº 520/2012, de 21 de agosto de 2012, que constituiu Comissão Especial de Avaliação de Implantação do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviço de Sinop – LIC Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:225840B7**SAAES****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2012 – SRP n.º 011/2012. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações constantes no edital - Anexo I para o Setor Operacional do SAAES de Sinop/MT. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 017/2012 – ARAUJO E ALBERT ARAUJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.334.289/0001-36. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT. 26/09/2012.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:49B4AE15**SAAES****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2012 – SRP n.º 011/2012. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS conforme especificações constantes no edital - Anexo I para o Setor Operacional do SAAES de Sinop/MT. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 018/2012 – ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 15.984.883/0001-99. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT. 26/09/2012.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:2710690F**SAAES****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2012 – SRP n.º 011/2012. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações constantes no edital - Anexo I para o Setor Operacional do SAAES de Sinop/MT. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 019/2012 – ELETRONOP MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.479.387/0001-61. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT. 26/09/2012.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:A1C4947E**SAAES****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2012 – SRP n.º 012/2012. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA., conforme especificações constantes no edital - Anexo I para o Setor Operacional do SAAES de Sinop/MT. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 021/2012 – SÔNIA POMPERMAYER - ME, inscrita no CNPJ: 04.494.844/0001-97. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT. 27/09/2012.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:C7108A7B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
111/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 111/2012, Licitação Exclusiva para Participação de EPP's ou ME's conforme Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Equipamentos para Vigilância Eletrônica e Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Equipamentos relacionados à Vigilância Eletrônica dos Prédios Públicos Municipais de Sorriso – MT, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FCI SEGURANÇA ELETRONICA LTDA – ME, CNPJ N.º 10.570.734/0001-60

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	85820	BATERIA SELADA 12V 7AH	UNIDADES	37	PLANET	R\$ 80,00	R\$ 2.960,00
2	85826	CABO 02 PARES 4 X 40	METRO	1200	DNI	R\$ 0,65	R\$ 780,00
3	101000	CENTRAL DE ALARME	UNIDADES	16	POSONIC	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00

		MONITORADA ZONAS					
4	88720	CONVERSORES CFTV	UNIDADES	10	INTELBRAS	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5	88718	FONTES 1A 12 VDC	UNIDADES	6	MS	R\$ 32,00	R\$ 192,00
6	88731	FONTES 2A12VDC	UNIDADES	4	MS	R\$ 65,00	R\$ 260,00
7	101001	SENSOR INFRAVERMELHO AREA SEMI-ABERTA	UNIDADES	3	COMPATEC	R\$ 120,00	R\$ 360,00
8	85822	SENSORES INFRAVERMELHO PASSIVO	UNIDADES	130	ROCKONET	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
9	85907	SERVICO DE INSTALACAO DE PONTOS DE ALARME	SERVICOS	179	SERVIÇOS	R\$ 27,00	R\$ 4.833,00
10	85912	SERVICO DE MANUTENCAO DE ALARME	SERVICOS	23	SERVIÇOS	R\$ 85,00	R\$ 1.955,00
11	101002	SERVICO DE MANUTENCAO EM CFTV	SERVICOS	4	SERVIÇOS	R\$ 130,00	R\$ 520,00
12	85821	SIRENES 120DB	UNIDADES	39	DNI	R\$ 18,00	R\$ 702,00
TOTAL							R\$ 28.812,00

SORRISO – MT, 26 DE SETEMBRO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:1ED847F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 460/2011, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011:

Considerando a Medida Liminar do Processo nº. 166-44.2012.811.0094, com Código 12.170 do Juízo da Comarca de Tabaporã/MT;

RESOLVE:

1. Comunicar que **NÃO HOUVE** candidatos interessados em protocolar recurso administrativo em função da publicação da nota atribuída da prova prática de digitação aplicada para o cargo de Agente Administrativo.

2. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Tabaporã (MT), 26 de Setembro de 2012.

CLAUDEMIRO TEODORO

Presidente

MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES

Secretaria

SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA

Membro

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:4A4520AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2011 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 039/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS para suprir necessidades da demanda das Unidades Administrativas Municipais.** Vigência: **01/09/2011- 01/09/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:AAFE8254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2011 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 049/2011, Objeto: Registro de preços **para eventual EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS**, para atender demanda de Unidades Administrativas do município. Vigência: **26/09/2011- 26/09/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:9B742A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2011 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 048/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, para manutenção das Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Unitan e Centro de Saúde**, neste município, Vigência: **29/09/2011- 29/09/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Setembro.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:A9750194**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2011 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 063/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS (TAPA BURACOS) COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU), CAP 50/70, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Vigência: **19.12.2011- 19.12.2012**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Setembro.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:4D7F9122**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2011 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 065/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**, para atender demanda de Unidades Administrativas, Vigência: **22.12.2011- 22.12.2012**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:0BF30BE4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para abastecimento da frota de veículos deste município, Vigência: **02/03/2012 – 02/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve reajuste de preço no item 03, registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 27 de Setembro.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:94A4CDBD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 008/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA, MODELO E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO**. Vigência: **07/03/2012 – 07/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Setembro.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:5BC2D4A9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, FORRO DE FIBRA MINERAL E PVC**, para atender as Unidades Administrativas, Vigência: **12/03/2012 – 12/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:50BAF3BD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município, Vigência: **16/03/2012 – 16/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços

registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:54041BF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA**, destinado à atender as demandas deste município. Vigência: **20/03/2012 – 20/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:759AEAD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**, para atender as Unidades Administrativas deste município. Vigência: **27/03/2012 – 27/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:EB3B1979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 033/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, para atender demanda das Unidades Administrativas. Vigência: **05/06/2012 – 05/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se

disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:21985F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 039/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEIO FIO, SERVIÇO DE ASSENTAMENTO, REJUNTE E SARJETA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **15/06/2012 – 15/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:D2283E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, para manutenção das Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Unitan e Centro de Saúde**, neste município. Vigência: **22/06/2012 – 22/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve reajuste nos itens 479, 536, 541, dos preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:124A675A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**, para atender as Unidades Administrativas deste município. Vigência: **19/06/2012 – 19/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no

site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:36D7CB44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUPER POSTES DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **22/06/2012 – 22/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:EB7DB688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 117.272,68 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **26/06/2012 – 26/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:BAD987ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2012

PODER / ORGÃO	:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ASSUNTO	:	RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL
PERÍODO	:	01/05/2012 a 31/08/2012 – 2º QUADRIMESTRE

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, publicada no D.O.U. de 05 de maio de 2000, apresentamos o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado (Executivo, Legislativo e Administração Indireta/Samae), relativo ao **2º quadrimestre do exercício de 2.012**

contendo os dados acumulados, com os respectivos comparativos e demonstrativos a seguir:

A) GASTOS COM PESSOAL - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a".

Na LRF há limites de gastos com pessoal, como percentual das receitas, para os três poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Município de Tangará da Serra, deve atender aos seguintes limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida), sendo:

- 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- 54% para o Executivo.

A seguir demonstrado.

1) Sintético:

ULTIMOS 12 MESES – SETEMBRO/2011 a AGOSTO/2012			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		R\$ 129.126.469,26	
COMPARATIVOS		Valor (R\$)	(%)
	Despesa líquida com pessoal: Executivo	66.889.844,67	51,80%
	Despesa líquida com pessoal: Legislativo	2.653.180,81	2,05%
	Total da Despesa com Pessoal	69.543.025,48	53,85%
	Limite legal	77.475.881,55	60,00 %
Inciso I, "a"	Excesso a regularizar	0,00	0,00%
	Despesa com inativos e Pensionistas	898.438,65	0,70 %
	Limite legal	15.495.176,31	12,00 %
	Excesso a regularizar	0,00	0,00%

2) Analítico Consolidado:

GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/09/2011 a 31/08/2012)			
DESPESA COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL DO MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	69.463.067,24	2.774.908,75	72.237.975,99
1.1 - Pessoal Ativo	66.790.207,55	2.774.908,75	69.565.116,30
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	898.438,65	0,00	898.438,65
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.774.421,04	0,00	1.774.421,04
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)	-2.573.222,57	-121.727,94	-2.694.950,51
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-1.392.920,89	-121.727,94	-1.514.648,83
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-347.118,78	0,00	-347.118,78
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-833.182,90	0,00	-833.182,90
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	66.889.844,67	2.653.180,81	69.543.025,48
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP = (3a + 3b)	66.889.844,67	2.653.180,81	69.543.025,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR	VALOR
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	129.126.469,26	129.126.469,26	129.126.469,26
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL = (4/5)*100	51,80%	2,05%	53,86%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <%>	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <%>	51,30%	5,70%	57%

B) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b".

Por força do disposto no artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar número 101/00, o Senado Federal aprovou as Resoluções de números 40 e 43, de 20 e 21 dezembro de 2001, respectivamente, que estabeleceram limites globais de endividamento e sobre operações de crédito para os Estados, Distrito Federal e Municípios.

A dívida consolidada, ou seja, aquela considerada de longo prazo com vigência superior a 12 meses, deve obedecer agora aos limites fixados de 1,2 vezes a receita corrente líquida (RCL) para os municípios e duas vezes a RCL para os Estados e Distrito Federal.

Ressalte-se que os entes que apresentarem dívidas superiores aos referidos limites não estão infringindo a legislação, uma vez que o respectivo enquadramento deverá acontecer em até 15 anos, ou seja, até 2027. Interessante notar que os precatórios judiciais não pagos no

orçamento em que foram incluídos devem constar no montante da dívida consolidada.

No Município de Tangará da Serra a dívida consolidada está assim constituída:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE – JANEIRO A ABRIL / 2012			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II	(em reais)		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2011)	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.592.526,80	24.599.992,90	24.135.140,36
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	8.436.986,95	8.059.548,89	7.693.288,46
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)			
Operações de Crédito inferiores a 12 meses			
Parcelamentos de Dívidas	17.155.539,85	16.540.444,01	16.441.851,90
De Tributos			
De Contribuições Sociais	17.155.539,85	16.540.444,01	16.441.851,90
Previdenciárias	17.155.539,85	16.540.444,01	16.441.851,90
Com o INSS	612.365,40	72.109,96	48.358,25
Com o RPPS	16.543.174,45	16.468.334,05	16.393.493,65
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Provisões de PPPs			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II) ¹	12.962.310,63	17.608.736,43	18.711.580,89
Ativo Disponível	9.997.341,34	14.803.516,09	16.324.876,49
Haveres Financeiros	5.477.984,04	4.308.550,00	4.081.257,30
(-) Restos a Pagar Processados	-2.513.014,75	-1.503.329,66	-1.694.552,90
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 5.5.2000			
Insuficiência Financeira			
Outras Obrigações			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	12.630.216,17	6.991.256,47	5.423.559,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	118.990.287,78	125.096.121,86	129.126.469,26
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	21,51%	19,66%	18,70%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	10,61%	5,58%	4,20%
LIMITE DEFINIDO PELA RES. Nº. 40/2001 DO SENADO FEDERAL - 120%	142.788.345,34	150.115.346,23	154.951.763,11

Nota: A dívida consolidada contratual é constante dos seguintes contratos:

a) Da renegociação em 240 parcelas das obrigações dos Poderes Executivos e Legislativos junto ao INSS foram pagas 145 parcelas, restando o valor atualizado de **R\$ 48.358,25** a ser pago em 95 parcelas mensais;

b) Do contrato firmado com a C.E.F em 1997 em 180 parcelas foram pagas 174 parcelas, restando o valor atualizado de **R\$ 26.051,97** a ser pago em 06 parcelas mensais;

c) Da assunção de dívida dos serviços de água e esgoto autorizado pela Lei Municipal n.º 1820/2001, conforme contrato firmado com a SEFAZ/MT, resta o valor atualizado de **R\$ 1.494.024,69** a ser pago em negociação de encontro de contas com o SAMAE;

d) O contrato junto a SANEMAT no valor original de R\$ 166.023,24 a ser pago em 36 parcelas, encontra-se "sub judice", no valor corrigido de **R\$ 397.418,11**;

e) Do valor oriundo de operação de crédito junto ao BNDES - PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, dividido em 72 parcelas, foram pagas 42 parcelas, restando o valor atualizado de **R\$ 427.714,69** a ser pago em 30 parcelas mensais;

f) Do valor proveniente da operação de crédito junto a C.E.F. para instalação de rede de esgoto no município, dividido em 240 parcelas mensais, foram pagas 49 parcelas, restando o valor de **R\$ 5.348.079,00** a ser pago em 191 parcelas mensais.

g) Do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entre o município de Tangará da Serra e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT foi aprovado pela Lei Municipal nº 3.732 de 23 de dezembro de

2011, dividido em 240 parcelas mensais, restando o valor de **R\$ 16.393.493,65** a ser pago em 232 parcelas.

C) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º.

As Garantias são concedidas pelo Município com o objetivo de garantir o pagamento de obrigações financeiras assumidas por algum órgão de governo, ou órgão ligado a ele, no caso de uma eventual falta de pagamento.

As contragarantias, por sua vez, devem ser constituídas quando o Município, ou algum órgão ligado a ele, atua como garantidor em uma operação de crédito. Nesse momento, deverá ser exigida uma contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia.

O volume de **Garantias e Contragarantias** não poderá ultrapassar o limite de 22% da Receita Corrente Líquida, de acordo com Resolução do Senado Federal.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º QUADRIMESTRE – MAIO A AGOSTO / 2012				

GARANTIAS

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 29:

Art.29, IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.

CONTRAGARANTIAS

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 40:

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

O Estado do Ceará, de acordo com o Art. 9º da Resolução nº 43/01 do Senado Federal, transcrito a seguir, não poderá ultrapassar o limite de 22% da Receita Corrente Líquida, já explicada, para concessão dessas garantias.

Art. 9º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, calculada na forma do art. 4º.

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III		(em reais)		
GARANTIAS	VALOR DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2011)	VALOR DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
		Até 30/04/2012	Até 31/08/2012	Até 31/12/2012
AVAIS (I)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
FIANÇAS (II)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	118.990.287,78	125.096.121,86	129.126.469,26	0

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0	0	0	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	26.177.863,31	27.521.146,81	28.407.823,23	0
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO	VALOR DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	ANTERIOR (2011)	Até 30/04/2012	Até 31/08/2012	Até 31/12/2012
AVAIS (I)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
FIANÇAS (II)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0	0	0	0

D) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c".

A Constituição Federal possibilitou ao Estado efetuar operações de crédito em geral, sob as mais diversas modalidades e, ao mesmo tempo, permitiu que a lei orçamentária anual de cada entidade política prevísse a contratação de operações de crédito por antecipação de receitas (§ 8º do art. 165), desde que as mesmas respeitem os valores fixados pelas Resoluções do Senado Federal.

O Município de Tangará da Serra não efetuou operações de créditos internas ou externas no último quadrimestre, assim como também não efetuou antecipação de receita orçamentária – ARO.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º QUADRIMESTRE – MAIO A AGOSTO / 2012	

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	(em reais)
RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS
	Até o 2º Quadrimestre / 2012
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Internas	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	129.126.469,26
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,00
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16% da RCL	20.660.235,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 7% da RCL	9.038.852,85

E) DEMONSTRATIVO DE LIMITES – Resumo:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º QUADRIMESTRE – MAIO A AGOSTO / 2012	

LRF, art. 54 - Anexo VIII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	69.543.025,48	53,85%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	73.602.087,47	57,00%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.475.881,55	60,00%
DÍVIDA	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	24.135.140,36	18,70 %
Dívida Consolidada Líquida	5.423.559,47	4,20 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	154.951.763,11	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.407.823,23	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0%

Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	20.660.235,08	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. Crédito por Antec. da Receita	9.058.852,85	7,00%

Tangará da Serra - MT, 31 de Agosto de 2012.

Assinatura no Original
SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

Assinatura no Original
FLAVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador: CRC/MT 08584/O-7

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:C7C4DA03

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2012

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do Pregão Presencial 32/2012 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **05/10/2012** às 08:00 horas.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Motivo de interesse da Administração Pública.

Terra Nova do Norte-MT, 26 de setembro de 2012.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:7CDC143A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** a Homologação do resultado da Tomada de Preços nº 002/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para obra de pavimentação, guias e sarjetas na Avenida Principal do Distrito de Pouso Alto, referente Convênio 716125/2009 – Ministério da Integração Nacional. Foi vencedora do certame a empresa Macro Construtora Ltda – EPP, com valor de R\$ 203.193,35.

Torixoréu – MT, 26 de setembro de 2012.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:E6386359

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Na publicação do Decreto nº 784, de 25 de setembro de 2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1563, do dia 26

de setembro de 2012, página 102, ONDE SE LÊ: “**DECRETO Nº 784, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012**”, LEIA-SE: **DECRETO Nº 785, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.**

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:8C99CA20

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 784, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária do Exercício de 2012);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
(84) 12.361.0035.2.041-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 3.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(129) 10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 6.000,00.
TOTAL = R\$ 9.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
(54) 12.361.0028.2.035-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 9.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:42874E87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 720/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei Complementar nº 3.506/2010 e nº 3507/2010** que “dispõe sobre as carreiras dos Médicos e Odontólogos; Trabalhadores da Saúde e da Fundação de Saúde do Município de Várzea Grande”, respectivamente, com cargo, nível e classe na carreira:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e FUSVAG, conforme **Ata nº 014/2012 de 19/04/2012, da Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria nº 143/2011 datada de 06/07/2011, nos termos do artigo 3º, somente em relação ao nível e classe na carreira, conforme relação abaixo:**

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA – mat. 2976	AGENTE DE SERV. GERAIS	04	C	30254/2011
ANTONIO CARLOS GONÇALVES – mat. 4149	AGENTE DE SERV. GERAIS	04	B	33751/2011
AVANIL MARIA DE CAMPOS – mat. 5220	AGENTE DE SERV. GERAIS	08	C	30193/2011
CRISTINA JOANA DA SILVA CAMPOS – mat. 9418	AGENTE DE SERV. GERAIS	10	A	34610/2011
DILMA RIZALDE – mat. 10721	AGENTE DE SERV. GERAIS	01	B	30258/2011
GERSON GONÇALVES DE QUEIROZ – mat. 17481	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	A	30802/2011
HELENA PEREIRA LEMES – mat. 19028	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	A	39120/2011
IRACEMA MARTINS MONTEIRO – mat. 19829	AGENTE DE SERV. GERAIS	01	B	52969/2011
IZETE SIQUEIRA BOMDESPACHO – mat. 20799	AGENTE DE SERV. GERAIS	03	B	30252/2011
JANETE MARQUES DA CUNHA – mat. 21294	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	A	30796/2011
MANOEL DA GUIA POMPEU – mat. 30276	AGENTE DE SERV. GERAIS	07	C	30814/2011
MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA – mat. 31949	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	A	33044/2011
MARILENE NEVES – mat. 34026	AGENTE DE SERV. GERAIS	03	C	30435/2011
ODETE PEREIRA LIMA – mat. 37549	AGENTE DE SERV. GERAIS	07	C	33064/2011
SIDNEI GONÇALVES DE QUEIROZ – mat. 43226	AGENTE DE SERV. GERAIS	01	D	29474/2011
SIMONE MARIA LEITE SOUZA – mat. 43708	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	A	87246/2012
SONIA MANDACARI TOSTA – mat. 44034	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	C	30381/2011
VASTI DOS ANJOS VERA – mat. 46482	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	C	29455/2011
VERA LUCIA DA SILVA – mat. 46520	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	C	27007/2011

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Anexo de nível elementar da tabela de 40 horas constante na página 24 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ANA PAULA FRANCO DA SILVA – mat.3110	AGENTE DE SERV. GERAIS	08	C	31774/2011

MOTORISTA

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ENEZITO FRANCISCO DA SILVA – mat. 14713	MOTORISTA	09	A	32533/2011

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
BENEDITO JOÃO DA SILVA – mat. 5865	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	04	C	31161/2011
EVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA – mat. 15611	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	04	B	54238/2011
HELIO VIEIRA MUNDIM – mat. 19084	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	06	B	30039/2011
NEZINHO DONATO DA CRUZ – mat. 36831	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	06	D	42359/2011
PEDRO VENÂNCIO CORTES DA SILVA – mat. 38910	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	06	C	31876/2011

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

Anexo de nível elementar da tabela de 40 horas constante na página 24 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
AMILSON LUIS GUIMARÃES DOS SANTOS – mat. 2484	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	06	B	33292/2011
ANA RITA DA COSTA FREITAS – mat.3168	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	03	C	30861/2011
INÁCIO AMARILIO DA SILVA – mat. 19673	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	06	A	30013/2011
JOÃO CARLOS MACEDO – mat. 22244	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	04	D	33612/2011
JOÃO MARIA CONSTANTINO – mat. 22441	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	02	D	89469/2012
JOSÉ BATISTA PRIMO – mat. 23578	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	01	B	89906/2012
JULIERME RICARDO DE LIMA – mat. 25492	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	04	B	31894/2011
GIVANILDO PEREIRA DE ALMEIDA – mat. 18088	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	04	B	30833/2011
HELENO SILVA SOUZA – mat. 19039	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	03	B	32780/2011
LOZIL GOMES DA SILVA – mat.28186	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	08	A	31315/2011
MARCELO ROBERTO DE CASTRO HENRIQUE – mat. 30801	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	03		32749/2011
MÁRIA CANDELÁRIA DOS SANTOS – mat. 31987	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	04	C	30994/2011

AGENTE ADMINISTRATIVO**Anexo de nível médio da tabela de 30 horas constante na página 25 da lei**

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ANA LEMES DE MORAIS COSTA – mat. 2809	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	61523/2011
BENEDITO DIAS PACHECO – mat. 5747	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	30758/2011
DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA – mat. 5747	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	29250/2011
ÉLBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA – mat. 12902	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	D	31329/2011
EUNICE SILVA – mat. 15390	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	C	30992/2011
EZENIL ALVES PEDROSO – mat. 15823	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	B	32771/2011
IEDA GONÇALINA CURVO – mat. 19501	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	A	32967/2011
JACI RODRIGUES DA SILVA – mat. 20812	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	27600/2011
JOELSON OTAVIO DE JESUS – mat. 22949	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	D	28625/2011
JOILCE RODRIGUES SILVA – mat. 23032	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	A	32425/2011
JUCIEL FERREIRA MIRANDA – mat. 24988	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	C	32870/2011
JUCINEIDE ALVES FERREIRA – mat. 25225	AGENTE ADMINISTRATIVO	07	D	32153/2011
LAÉRCIO XAVIER DE CAMPOS – mat. 26390	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	B	33788/2011
LUÍS MACIEL DE LIMA – mat. 29475	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	32777/2011
MÁRCILEY MENDES CORREA SANTOS – mat. 31096	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	A	31937/2011
MÁRIA ANSELMA CASTRO HENRIQUE – mat. 31573	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	A	32747/2011
MÁRIA TEREZINHA SILVA – mat. 33601	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	32180/2011
VALDEMIRO BENEDITO DA SILVA – mat. 45888	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	A	31994/2011

MÉDICO**Anexo da tabela constante do anexo I da lei**

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ANDREIA MAGUI SILVA DO AMARAL ANDRADE – mat. 3511	MÉDICO	01	C	79392/2012
ALFREDO VERA ESCALANTE HUO – mat. 84686	MÉDICO	03	C	32941/2011
IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO – mat. 84959	MÉDICO	01	C	78118/2012
JOÃO ALVES PEREIRA – mat. 22101	MÉDICO	08	C	82934/2012
ROSANE MARIA WOJCIK DE MACEDO – mat. 40951	MÉDICO	03	C	88910/2012
SALVINO TEODORO RIBEIRO – mat. 42234	MÉDICO	03	C	80325/2012
VALÉRIA BENEDITA	MÉDICO	01	C	33128/2011

MOLINA DE FRANÇA MAIA – mat. 85086				
VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA – mat. 46990	MÉDICO	06	C	88437/2012

PEDAGOGO**Anexo I da tabela de 30 horas constante na página 26 da lei**

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
LENYL NOBRE DE MIRANDA – mat.27212	PEDAGOGO	06	B	93867/2012

ENFERMEIRO**Anexo I da tabela de 40 horas constante na página 26 da lei**

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX – mat. 37069	ENFERMEIRO	03	C	76881/2012

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**Anexo da tabela de 30 horas de nível superior constante na página 26 da lei**

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
SUMAKO KINOSHITA UEDA – mat. 84670	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	03	E	96870/2012

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:ECB1C29E

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 719/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei Complementar nº 3.506/2010 e nº 3507/2010** que “dispõe sobre as carreiras dos Médicos e Odontólogos; Trabalhadores da Saúde e da Fundação de Saúde do Município de Várzea Grande”, respectivamente, com cargo, nível e classe na carreira:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e FUSVAG, conforme **Ata nº 013/2012 de 19/04/2012, da Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria nº 143/2011 datada de 06/07/2011, nos termos do artigo 3º, somente em relação ao nível e classe na carreira**, conforme relação abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24 da lei**

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
AMARCIA MARIA TESTA – matrícula 2415	AGENTE DE SERV. GERAIS	01	B	32417/11
ANTONIA MARIA DE MORAES – matrícula 3919	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	A	28828/11
CATARINA EUGENIO DE CAMPOS – matrícula 7203	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	A	31297/11
CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA – matrícula 8797	AGENTE DE SERV. GERAIS	04	B	30482/11
DOROTEIA MARIA DE AMORIM – matrícula 11274	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	B	48813/11
HERMES BOTELHO MARQUES – matrícula 19232	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	B	32934/11
LUIS ANTONIO FONTES TAQUES – matrícula 29365	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	A	32730/11

MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO FERREIRA - matrícula 31607	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	B	33818/11
MARIA CONCEIÇÃO BORGES CURADO - matrícula 32062	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	D	30467/11
MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS - matrícula 32122	AGENTE DE SERV. GERAIS	03	C	30932/11
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA - matrícula 32246	AGENTE DE SERV. GERAIS	08	C	32564/11
VERACI DA SILVA BUENO - matrícula 46652	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	C	33031/11
ZILMA FAGUNDES DE SOUZA - matrícula 47902	AGENTE DE SERV. GERAIS	06	A	29415/11

MOTORISTA

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
JOSE FERREIRA DA SILVA - matrícula 23810	MOTORISTA	09	A	32929/11

***AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO**

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
AQUINO LIMA DE OLIVEIRA - matrícula 4739	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	06	A	33199/11

***AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO**

Anexo de nível elementar da tabela de 40 horas constante na página 24 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA - matrícula 321	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	03	C	47819/11
BRUNO CESAR CHAGAS SIQUEIRA FRANÇA - matrícula 6392	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	03	D	32685/11
FLAVIO PEREIRA DA SILVA - matrícula 16642	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	04	A	29649/11
JARBAS SANTANA DE AMORIM - matrícula 21520	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	01	B	31877/11
MIGUEL JOSENIL DOS SANTOS - matrícula 35560	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	03	B	34700/11
ROSEDINA ALVES - matrícula 41208	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	04	C	29139/11
VANDERLUCE FIDELIS - matrícula 46122	AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	04	B	31858/11

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexo de nível médio da tabela de 30 horas constante na página 25 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ELIZANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS - matrícula 14080	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	D	30261/11
JOÃO ALEXANDRE AMORIM E SILVA - matrícula 22089	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	D	29484/11
JULIANA APARECIDA COELHO - matrícula 25357	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	A	31881/11
MARIA RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA - matrícula 33503	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	31976/11
NEDIR DA SILVA OLIVEIRA - matrícula 36384	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	32478/11
VANDA FAUSTINO DE ARAÚJO - matrícula 46064	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	C	34103/11

2

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Anexo de nível superior da tabela de 30 horas constante na página 26 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
LETICIA MELLO DA SILVA - matrícula 27521	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	03	B	32842/11
MARIA DOS ANJOS DA COSTA A. N. DA SILVA - matrícula 32586	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	06	E	34113/11
MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS - matrícula 31821	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	08	C	78360/12

MÉDICO

Anexo da tabela constante do anexo I da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
JULIANO BLANCO CANAVARROS - matrícula 25441	MÉDICO	07	C	32770/11

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. de Administração

3

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4E2D1B8C

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 496/2012

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo da pensão por morte, de MATHEUS SOUZA BORCATO E WALDECIR ANTONIO BORCATO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo da **PENSÃO POR MORTE**, de MATHEUS DE SOUZA BORCATO, nascido em 28 de fevereiro de 1996 e de WALDECIR ANTONIO BORCATO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 261097 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 312.772.411-04, residente e domiciliada na Rua 223, Qd 74, casa 35, setor II, Tijucal, Cuiabá/MT, devidamente matriculado sob o nº. 18240, processo administrativo nº. 2006.07.0005, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 492/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5C19D3BA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 497/2012

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo da pensão por morte de WALDIR RALDI VIEIRA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo da **PENSÃO POR MORTE**, de WALDIR RALDI VIEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1998493-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob o nº. 335.635.439-68, residente e domiciliado na Rua V nº 15, Qd 56, Cristo Rei, Várzea Grande, devidamente matriculado sob o nº. 18356, processo administrativo nº. 1995.07.00085, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 493/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA
Presidenta

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:43F5CCF9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 498/2012

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo da pensão por morte de LUIZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, LUZIANA GONÇALVES DA SILVA e MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo da **PENSÃO POR MORTE**, de **LUIZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0317591-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº. 473.929.321-87; **LUZIANA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº. 003.222.811-21 e **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.042.911-90, conforme Emenda residentes e domiciliadas à Rua Q Qd 47, casa 13, Jardim Icarai, Várzea Grande, devidamente matriculada sob o nº. 518313, processo administrativo nº. 2007.07.0017, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 494/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA
Presidenta

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:7C845F0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 726/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 34953/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA**, Matrícula **29802**, lotada no Pronto Socorro, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, **01 (um) mês de Licença Prêmio**, ficando 02 (dois) meses para época oportuna, a vigorar no período de **01/07/2012 a 30/07/2012**, referente ao **quinquênio de 25/03/2006 a 25/03/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:4259551C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 727/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 28741/2011,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LENINE FERREIRA DE SANTANA**, Matrícula **27141**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **18/05/2012 a 18/08/2012**, referente ao **quinquênio de 30/08/2002 a 30/08/2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:AE9D6F3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 728/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 0853/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora **IRASINA AMORIM DE LIMA**, Matrícula **20008**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **05/03/2012 a 02/06/2012**, referente ao **quinquênio de 10/09/1997 a 10/09/2002**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:C4B437DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 729/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 20277/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON**, Matrícula **18276 (1ª Cadeira)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **01/03/2012 a 01/06/2012**, referente ao **quinquênio de 14/01/2002 a 14/01/2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:77E4D7CD**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 730/2012**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 20277/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, Matrícula 18277 (2ª cadeira)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, **01 (um) mês de Licença Prêmio**, ficando 02 (dois) meses para época oportuna, a vigorar no período de **02/06/2012 a 02/07/2012**, referente ao **quinquênio de 20/02/2000 a 20/02/2005**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CAB050E2**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 731/2012**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 34946/2011,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GERSON GONÇALVES DE QUEIROZ, Matrícula 17481**, lotado Pronto Socorro, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **01 (um) mês de Licença Prêmio**, ficando 02 (dois) meses para época oportuna, a vigorar no período de **02/07/2012 a 31/07/2012**, referente ao **quinquênio de 22/11/2004 a 22/11/2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:40AE048D**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 732/2012**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 26136/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELIZETE CORREA DA FONSECA, Matrícula 14172**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **02/06/2012 a 02/09/2012**, referente ao **quinquênio de 02/02/2003 a 02/02/2008**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D6092B60**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 733/2012**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1852/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EDILVANE FERREIRA DE JESUS, Matrícula 11822**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **06/03/2012 a 03/06/2012**, referente ao **quinquênio de 30/06/2004 a 30/06/2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C9346DDC**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 734/2012**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 6530/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CRISANTINA DOS SANTOS DIAS, Matrícula 9167**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **04/06/2012 a 04/09/2012**, referente ao **quinquênio de 01/06/2000 a 01/06/2005**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EE23B6AC**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 735/2012**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1042/2004,

RESOLVE:

Conceder à servidora **BENEDITA RITA DE ARAUJO, Matrícula 5618**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **21/05/2012 a 21/08/2012**, referente ao **quinquênio de 17/12/1998 a 17/12/2003**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:46C6CA02

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 737/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 92628/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO, Matrícula 45913**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **09/07/2012 a 09/10/2012**, referente ao **quinquênio de 01/06/1997 a 01/06/2002**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8BC4B6E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 738/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 7648/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ARACY VIDOTTI DE OLIVEIRA, Matrícula 4757**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **26/06/2012 a 26/09/2012**, referente ao **quinquênio de 30/08/2002 a 30/08/2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8DE5E37B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 739/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 103012/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SUSAN LEQUE CORDEIRO, Matrícula 44346**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **18/06/2012 a 18/09/2012**, referente ao **quinquênio de 02/05/2007 a 02/05/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:47D95135

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 740/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 69884/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SIMONE MARIA LEITE SOUZA, Matrícula 43708**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **22/05/2012 a 22/08/2012**, referente ao **quinquênio de 16/11/2004 a 16/11/2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:080109F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 741/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 4065/2005,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NOIDEMIL BISPO DA SILVA, Matrícula 37297**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **03/05/2012 a 03/08/2012**, referente ao **quinquênio de 10/06/1997 a 10/06/2002**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:786CB678

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 742/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 6661/2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DINA MORAIS DE LIMA, Matrícula 10752**, lotada na Secretaria Municipal de Receita, exercendo o cargo de Agente Administrativo, **15 (quinze) dias de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **16/07/2012 a 30/07/2012**, referente ao **quinquênio de 06/03/2001 a 06/03/2006**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:07947843

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 743/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 20714/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOÃO CEZAR DA SILVA, Matrícula 22249**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **04/07/2012 a 04/10/2012**, referente ao **quinquênio de 01/11/2003 a 01/11/2008**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:792B2049

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 744/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 61949/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SONIA MANDACARI TOSTA, Matrícula 44034**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **11/06/2012 a 11/09/2012**, referente ao **quinquênio de 22/11/2004 a 22/11/2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EB084319

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 745/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 73243/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIANNA FERREIRA PERES, Matrícula 33727**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, exercendo o cargo de Jornalista, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **19/06/2012 a 18/09/2012**, referente ao **quinquênio de 02/05/2006 a 02/05/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2AC8BA8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 746/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1794/2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALZINETE VIANA DA SILVA E BARBOSA**, exercendo o cargo de Professor (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, **01 (um) mês de Licença Prêmio**, a vigorar no período **03/07/2012 a 03/08/2012**, referente ao **quinquênio 01/01/1997 a 01/01/2002**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:22CF4EA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 747/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2721/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **NILSON KAWAKAMI**, exercendo o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês de Licença Prêmio**, a vigorar no período **02/07/2012 a 31/07/2012**, referente ao **quinquênio 09/09/2003 a 09/09/2008**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D3AEFF95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 748/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 6160/2008,

RESOLVE:

Conceder á servidora **ANA LUCIA APARECIDA DO BONFIM SILVA**, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período **02/07/2012 a 02/10/2012**, referente ao **quinquênio 30/04/2002 a 30/04/2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:95F88DA9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 56/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

No processo n. 82765/2012, Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento do NTM (Núcleo Tecnológico Municipal) Conselho Municipal de Educação – Conselho de Alimentação Escolar Câmara do Fundeb, Situado À Av. Manaus, 115, Bairro Nova Várzea, Várzea Grande -Mt. Com prazo de vigência contratual por um período de 10 (dez) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inc X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: Juvenil Ady de Brito CPF: 945.740.301-00. Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação: Ato n. 56/2012, datado de 26-09-2012, por Odenil Seba - Secretário de Educação. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 56/2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:99D3D741

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

No EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 010/2012 e a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, firmado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29/05/2012, página 187, **onde se lê** na Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros de que trata o objeto do convenio são proveniente Recursos Próprios do Município, **leia-se: são provenientes de Recurso Federal**; **onde se lê** na Cláusula Décima – Da Prestação de Contas, no item 10.10, relação nominal (RG, CPF e Endereço) da clientela atendida/pessoas beneficiadas, **leia-se: Lista de presença diária, devidamente assinada pelo Coordenador do Convênio**; **onde se lê** na Cláusula Décima – Da Prestação de Contas, item 10.11, no setor competente da Secretaria Municipal de Educação, **leia-se: no setor competente da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4514C638

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2012

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **PRORROGAR** para o dia **10/10/2012 – 9h00min** a licitação supra cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, TUBOS E CONEXÕES EM PVC DEFORO, TUBOS E CONEXÕES EM PVC OCRE JE, PARA ATENDER À EXECUÇÃO DAS OBRAS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS 01, 02 E 03 E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SUB-BACIA 05, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, conforme especificações nas planilhas e anexo – especificações complementares, em todos os seus termos e condições, **PRORROGAÇÃO** para adequação do edital. O novo Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2012.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

Secretário de Infra Estrutura.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4F035AAB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2012 - SRP

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **PRORROGAR** para o dia **11/10/2012 – 9h00min** a licitação supra cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, TUBOS EM RPVC, VÁLVULAS, HIDRANTES E COMPORTAS, PARA ATENDER À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ADUTORAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SISTEMA 02 NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, conforme especificações nas planilhas e anexos – especificações complementares, em todos os seus termos e condições, PRORROGAÇÃO** para adequação do edital. O novo Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2012.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA.

Secretário de Infraestrutura.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE -

Pregoeiro

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:51F7C2DA

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

No EXTRATO do Termo de Contrato de Empreitada, firmado entre a Empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA E a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) em 06/09/2012, páginas 170, **onde se lê:** Extrato Termo de Contrato de Empreitada **nº 107/12**, **Lei a se nº 117/12**. Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5F00C023

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº.113/2009

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa AEROIMAGEM S/A ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 2º, inciso II da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, no disposto do Edital 24/2008 oriundo do Processo Administrativo nº.155/08, na justificativa do Secretario Municipal de Receita, bem como no Contrato Original nº.133/2009. Objeto: Suprimir o Valor Global do Contrato Inicial. Valor deste Termo Aditivo: R\$ 798.164,70 (Setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Data de Assinatura: 09/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal /

JORGE MERQUIADES DE MAGALHÃES – Secretário Municipal de Receita / AEROIMAGEM S/A ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B47E1703

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 770/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 46909/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 781/2011 que averbou em favor da servidora **JACINTA DOMINGAS DO ESPIRITO SANTO**, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Tempo de Serviço prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Educação, correspondendo a 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia (s) líquidos, **para todos os Efeitos legais**, onde se lê “3.987 (três mil, novecentos e oitenta e sete) dias”, **leia-se “3.891 (três mil, oitocentos e noventa e um) dias”**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:885094EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 499/2012

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº. 495/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA
Presidenta

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:28B673E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 033/2012, Registro de Preços nº 019/2012, tipo menor preço por item, relacionado à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CORTE E COLOCAÇÃO DE GRAMA EM CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**,

cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 18/09/2012, sagrou-se como vencedora a empresa **PAULO GONÇALES 73664863968**, inscrita no CNPJ nº 12.681.304/0001-40, com os **valores unitários** conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant. Máx.	Valor Unitário
01	Serviços de poda de árvore (incluso a coleta dos galhos e folhas oriundos da poda).	Und	600 árvores	R\$ 30,00
02	Serviços de corte de grama (incluso coleta da grama oriunda do corte).	m²	50.000,00	R\$ 0,30
03	Serviços de colocação de grama (incluso o aparelhamento final do solo e coleta dos resíduos oriundos do serviço).	m²	15.000,00	R\$ 4,00

Vera – MT, 26 de Setembro de 2012

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:1D9B8986

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 034/2012, tipo menor preço por item, relacionado à **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PESADA NOVA, DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA NO MOTOR MÍNIMO 138HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21.000 KG, CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,90M³, CONFORME DISPÕE O CONTRATO DE REPASSE Nº 0389.159-23/2012/MAPA/CAIXA**, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 25/09/2012, sagrou-se como vencedora a empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.795.465/0002-55, com a proposta final no valor de R\$ 484.500,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Vera – MT, 26 de Setembro de 2012

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:D0CB171E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: PAULO GONÇALES 73664863968;
VIGÊNCIA: 26/09/2012 ATÉ 26/09/2013; **OBJETO:** REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CORTE E COLOCAÇÃO DE GRAMA EM CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; **DATA:** 26/09/2012.

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário
01	600 árvores	Serviços de poda de árvores (incluso a coleta dos galhos e folhas oriundos da poda)	R\$ 30,00
02	50.000 m²	Serviços de corte de grama (incluso coleta de grama oriunda do corte)	R\$ 0,30
03	15.000 m²	Serviços de colocação de grama (incluso o aparelhamento final do solo e coleta dos resíduos oriundos pelo serviço)	R\$ 4,00

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:0EF26A23

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 072/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A; **VALOR:** R\$ 14.600,00; **VIGÊNCIA:** 25/09/2012 ATÉ 25/09/2014; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) APARELHOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA *COMPUTADOR INTERATIVO E SOLUÇÃO DE LOUSA DIGITAL*, PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (PROINFO) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REFERENTE AO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012–CGARC/DIRAD/FNDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72B/2011/FNDE/MEC; **DATA:** 25/09/2012.

Publicado por:
 Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:A0B45A5E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
055/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: E. J. S. CONSTRUTORA LTDA; **OBJETO**
ADITADO: ACRÉSCIMO DE **R\$ 75.230,90** (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), OU SEJA, **44,9765%** DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, REFERENTE A SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NO PROJETO INICIAL DE REFORMA DA OBRA, A SER PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE VERA; **DATA:** 26/09/2012.

Publicado por:
 Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:5FB82464

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050 /2012 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.
“AMPLIA A VAGA NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL N. 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade urgente de contratação de profissionais na área da saúde pública.
 Considerando o disposto na Lei Municipal 1024/2011 e Edital de Convocação Concurso Público n. 001/2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada 01(uma) vaga, para enfermeiro – 20 horas, no concurso Público Municipal 001/2012.

Artigo 2º - A convocação do candidato será feita com estrita observância à ordem de classificação no Concurso.

Artigo. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal
 Gestão 2009/2012

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:9872833A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 279/2012 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.
Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, Considerando o disposto no § 4º do art. 21 da Lei Municipal nº. 747/2008,

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a Servidora Vanessa Tavares de Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal
 Gestão 2009/2012

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:ECA27B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 280/2012 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, Considerando o disposto no § 4º do art. 21 da Lei Municipal nº. 747/2008,

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a Servidora Sabrine Rizzardo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal
 Gestão 2009/2012

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:58F42F3F

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		104.315.516,00	104.315.516,00	15.393.952,15	14,76	65.501.336,89	62,79	38.814.179,11
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	93.465.637,00	93.465.637,00	15.312.181,73	16,38	63.790.637,81	68,25	29.674.999,19
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.117.782,00	10.117.782,00	2.060.602,31	20,37	10.034.922,53	99,18	82.859,47
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	8.370.147,00	8.370.147,00	1.890.930,30	22,59	8.685.451,62	103,77	-315.304,62
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	1.747.135,00	1.747.135,00	169.672,01	9,71	1.349.470,10	77,24	397.664,90
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,81	0,16	499,19
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.760.490,00	6.760.490,00	530.276,40	7,84	3.166.042,29	46,83	3.594.447,71
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	4.280.710,00	4.280.710,00	117.160,27	2,74	1.347.856,12	31,49	2.932.853,88
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	2.479.780,00	2.479.780,00	413.116,13	16,66	1.818.186,17	73,32	661.593,83
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	2.246.540,00	2.246.540,00	1.140.459,12	50,77	4.003.861,83	178,22	-1.757.321,83
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	2.019.540,00	2.019.540,00	1.140.459,12	56,47	4.003.861,83	198,26	-1.984.321,83
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	4.852.000,00	4.852.000,00	776.028,62	15,99	2.968.395,37	61,18	1.883.604,63
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.942.636,00	64.942.636,00	10.367.774,05	15,96	42.104.617,15	64,83	22.838.018,85
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	64.282.636,00	64.282.636,00	9.982.250,37	15,53	41.644.715,09	64,78	22.637.920,91
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	2.462,00	0,00	3.932,00	0,00	-3.932,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	660.000,00	660.000,00	383.061,68	58,04	455.970,06	69,09	204.029,94
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.546.189,00	4.546.189,00	437.041,23	9,61	1.512.798,64	33,28	3.033.390,36
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	412.000,00	412.000,00	82.032,44	19,91	325.230,43	78,94	86.769,57
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	320.000,00	320.000,00	31.117,54	9,72	181.238,73	56,64	138.761,27
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	1.627.322,00	1.627.322,00	225.376,61	13,85	804.085,02	49,41	823.236,98
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	2.186.867,00	2.186.867,00	98.514,64	4,50	202.244,46	9,25	1.984.622,54
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	10.849.879,00	10.849.879,00	81.770,42	0,75	1.710.699,08	15,77	9.139.179,92
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.849.879,00	10.849.879,00	81.770,42	0,75	1.710.699,08	15,77	9.139.179,92
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	74.843,04	0,00	74.843,04	0,00	-74.843,04
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	10.849.879,00	10.849.879,00	6.927,38	0,06	1.635.856,04	15,08	9.214.022,96
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		2.030.000,00	2.030.000,00	223.137,85	10,99	1.272.982,19	62,71	757.017,81

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.345.516,00	106.345.516,00	15.617.090,00	14,69	66.774.319,08	62,79	39.571.196,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	106.345.516,00	106.345.516,00	15.617.090,00	14,69	66.774.319,08	62,79	39.571.196,92
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	106.345.516,00	106.345.516,00	15.617.090,00	14,69	66.774.319,08	62,79	39.571.196,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	95.304.786,18	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.369.666,00	118.400,00	100.488.066,00	11.604.567,05	74.254.635,65	15.148.390,46	62.080.894,88	61,78	38.407.171,12
DESPESAS CORRENTES	88.056.087,00	3.348.905,98	91.404.992,98	11.430.519,14	69.089.720,74	14.382.745,32	59.175.503,51	64,74	32.229.489,47
Pessoal e Encargos Sociais	48.142.498,15	2.366.634,00	50.509.132,15	8.059.124,60	37.641.024,31	8.037.610,21	37.619.509,92	74,48	12.889.622,23

Juros e Encargos da Dívida	522.231,00	0,00	522.231,00	15.185,44	311.631,28	20.942,70	143.150,24	27,41	379.080,76
Outras Despesas Correntes	39.391.357,85	982.271,98	40.373.629,83	3.356.209,10	31.137.065,15	6.324.192,41	21.412.843,35	53,04	18.960.786,48
DESPESAS DE CAPITAL	10.913.579,00	-2.651.851,28	8.261.727,72	174.047,91	5.164.914,91	765.645,14	2.905.391,37	35,17	5.356.336,35
Investimentos	6.565.729,00	-2.551.851,28	4.013.877,72	125.202,36	2.126.065,31	297.746,65	673.936,71	16,79	3.339.941,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.347.850,00	-100.000,00	4.247.850,00	48.845,55	3.038.849,60	467.898,49	2.231.454,66	52,53	2.016.395,34
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.400.000,00	-578.654,70	821.345,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.345,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.614.900,00	-118.400,00	3.496.500,00	301.235,48	1.745.066,06	301.235,48	1.717.255,25	49,11	1.779.244,75
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	103.984.566,00	0,00	103.984.566,00	11.905.802,53	75.999.701,71	15.449.625,94	63.798.150,13	61,35	40.186.415,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	103.984.566,00	0,00	103.984.566,00	11.905.802,53	75.999.701,71	15.449.625,94	63.798.150,13	61,35	40.186.415,87
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.976.168,95	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	103.984.566,00	0,00	103.984.566,00	11.905.802,53	75.999.701,71	15.449.625,94	66.774.319,08	64,22	37.210.246,92
FONTE:									

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:47104B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	103.984.566,00	103.984.566,00	11.905.802,53	75.999.701,71	15.435.669,09	63.784.193,28	100,00	61,34	40.200.372,72
LEGISLATIVA	3.465.872,00	3.614.580,36	412.302,99	2.092.599,96	464.836,34	1.892.260,33	2,97	52,35	1.722.320,03
Ação Legislativa	3.465.872,00	3.614.580,36	412.302,99	2.092.599,96	464.836,34	1.892.260,33	2,97	52,35	1.722.320,03
JUDICIÁRIA	940.367,00	867.264,50	144.332,85	707.717,80	145.132,85	706.917,80	1,11	81,51	160.346,70
Defesa do Interesse Público no Processo	940.367,00	867.264,50	144.332,85	707.717,80	145.132,85	706.917,80	1,11	81,51	160.346,70
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.633.611,15	7.644.178,02	982.587,31	5.340.409,20	976.859,59	4.592.196,49	7,20	60,07	3.051.981,53
Administração Geral	3.597.823,15	4.000.522,86	641.518,28	2.727.030,78	540.959,43	2.522.047,05	3,95	63,04	1.478.475,81
Administração Financeira	3.200.388,00	3.169.353,76	340.899,03	2.186.268,30	378.625,06	1.659.873,61	2,60	52,37	1.509.480,15
Comunicação Social	801.500,00	442.901,40	0,00	423.901,40	57.275,10	407.237,11	0,64	91,95	35.664,29
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	33.900,00	31.400,00	170,00	3.208,72	0,00	3.038,72	0,00	9,68	28.361,28
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	36.109,00	0,00	29.825,63	7.138,49	26.210,66	0,04	72,59	9.898,34
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	22.000,00	36.109,00	0,00	29.825,63	7.138,49	26.210,66	0,04	72,59	9.898,34
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.295.524,00	3.667.197,17	302.871,50	1.824.219,62	313.411,08	1.610.990,39	2,53	43,93	2.056.206,78
Assistência ao Idoso	80.200,00	405.700,00	73.345,30	109.071,31	47.658,05	82.625,71	0,13	20,37	323.074,29
Assistência ao Portador de Deficiência	36.100,00	36.100,00	25.012,08	25.012,08	0,00	0,00	0,00	0,00	36.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	778.000,00	635.150,00	59.554,81	244.132,62	55.846,77	233.406,87	0,37	36,75	401.743,13
Assistência Comunitária	2.401.224,00	2.590.247,17	144.959,31	1.446.003,61	209.906,26	1.294.957,81	2,03	49,99	1.295.289,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.712.200,00	5.712.200,00	1.040.488,32	3.981.263,02	1.031.646,86	3.937.279,78	6,17	68,93	1.774.920,22
Previdência do Regime Estatutário	5.712.200,00	5.712.200,00	1.040.488,32	3.981.263,02	1.031.646,86	3.937.279,78	6,17	68,93	1.774.920,22
SAÚDE	19.262.610,00	18.727.757,55	3.335.845,73	13.357.558,90	3.546.807,41	12.718.395,81	19,94	67,91	6.009.361,74
Administração Geral	948.400,00	674.300,00	74.403,39	285.399,57	116.367,55	276.241,13	0,43	40,97	398.058,87
Atenção Básica	12.265.010,00	12.853.209,64	1.640.871,52	10.511.395,16	1.881.079,64	10.030.419,71	15,73	78,04	2.822.789,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.404.000,00	2.770.447,91	1.131.914,25	1.446.473,67	1.068.230,79	1.329.382,17	2,08	47,98	1.441.065,74
Suporte Profilático e Terapêutico	495.200,00	1.038.200,00	342.237,50	631.319,61	341.525,00	630.607,11	0,99	60,74	407.592,89
Vigilância Sanitária	905.300,00	947.600,00	101.101,85	359.805,04	79.820,25	330.049,84	0,52	34,83	617.550,16
Vigilância Epidemiológica	244.700,00	444.000,00	45.317,22	123.165,85	59.784,18	121.695,85	0,19	27,41	322.304,15
TRABALHO	48.300,00	40.550,00	2.134,47	15.348,30	2.558,35	5.865,73	0,01	14,47	34.684,27
Fomento ao Trabalho	48.300,00	40.550,00	2.134,47	15.348,30	2.558,35	5.865,73	0,01	14,47	34.684,27
EDUCAÇÃO	29.701.208,00	31.743.254,06	2.939.544,64	22.488.672,37	4.428.015,45	19.158.695,18	30,04	60,36	12.584.558,88
Administração Geral	453.020,00	435.759,14	42.712,53	285.662,93	70.977,63	275.031,51	0,43	63,12	160.727,63
Ensino Fundamental	25.533.037,00	27.324.223,54	2.500.805,35	19.454.500,92	3.612.308,93	16.557.275,49	25,96	60,60	10.766.948,05
Ensino Médio	640.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00	261.600,00	261.600,00	0,41	39,64	398.400,00
Ensino Superior	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Infantil	3.073.651,00	3.323.171,38	396.026,76	2.088.508,52	483.128,89	2.064.788,18	3,24	62,13	1.258.383,20
Educação de Jovens e Adultos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULTURA	1.215.567,00	1.195.351,29	160.585,81	866.935,97	180.968,32	780.916,82	1,22	65,33	414.434,47
Administração Geral	1.209.967,00	1.192.751,29	160.585,81	866.935,97	180.968,32	780.916,82	1,22	65,47	411.834,47
Difusão Cultural	5.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	11.018.988,00	10.790.018,16	456.179,29	9.455.061,62	1.883.519,11	6.672.268,01	10,46	61,84	4.117.750,15
Administração Geral	1.885.597,00	1.774.249,98	171.928,52	1.516.008,84	241.378,61	1.353.728,01	2,12	76,30	420.521,97
Ordenamento Territorial	1.000,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00
Assistência Comunitária	4.500,00	3.550,00	0,00	948,35	758,35	948,35	0,00	26,71	2.601,65
Infra-estrutura Urbana	5.340.911,00	4.641.388,18	280.704,97	4.050.106,60	659.574,76	2.620.495,32	4,11	56,46	2.020.892,86
Serviços Urbanos	3.782.180,00	4.095.030,00	3.545,80	3.887.997,83	981.807,39	2.697.096,33	4,23	65,86	1.397.933,67
Habitação Urbana	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
HABITAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	8.532.860,85	7.629.165,11	1.328.933,92	7.363.835,24	1.225.408,35	4.370.447,94	6,85	57,29	3.258.717,17
Serviços Urbanos	1.401.300,00	1.744.574,28	-5.792,76	1.629.770,28	320.956,76	860.970,90	1,35	49,35	883.603,38
Saneamento Básico Urbano	7.131.560,85	5.884.590,83	1.334.726,68	5.734.064,96	904.451,59	3.509.477,04	5,50	59,64	2.375.113,79
GESTÃO AMBIENTAL	11.800,00	218.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.700,00
Infra-estrutura Urbana	4.000,00	218.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.700,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.925.358,00	1.383.538,46	150.634,28	819.582,03	102.594,54	679.691,32	1,07	49,13	703.847,14
Administração Geral	971.308,00	890.312,98	72.402,62	634.191,14	82.176,93	573.343,14	0,90	64,40	316.969,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.300,00	174.600,00	17.052,66	87.497,75	20.417,61	75.046,90	0,12	42,98	99.553,10
Extensão Rural	781.750,00	318.625,48	61.179,00	97.893,14	0,00	31.301,28	0,05	9,82	287.324,20
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	3.100,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Promoção Industrial	3.100,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.183.310,00	3.066.436,09	182.966,94	2.885.213,68	204.907,23	2.857.142,00	4,48	93,17	209.294,09
Administração Geral	1.076.563,00	991.721,59	182.966,94	827.079,18	190.517,23	799.007,50	1,25	80,57	192.714,09
Ensino Superior	30.000,00	14.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.580,00
Promoção Comercial	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	1.074.247,00	2.058.134,50	0,00	2.058.134,50	14.390,00	2.058.134,50	3,23	100,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	795.500,00	33.430,93	0,00	23.713,13	0,00	4.382,20	0,01	13,11	29.048,73
Infra-estrutura Urbana	51.500,00	19.330,93	0,00	19.330,93	0,00	0,00	0,00	0,00	19.330,93
Transporte Aéreo	7.200,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Transporte Rodoviário	736.800,00	10.500,00	0,00	4.382,20	0,00	4.382,20	0,01	41,74	6.117,80
DESPORTO E LAZER	74.585,00	143.085,00	25.533,80	32.533,80	25.533,80	32.533,80	0,05	22,74	110.551,20
Desporto Comunitário	74.585,00	143.085,00	25.533,80	32.533,80	25.533,80	32.533,80	0,05	22,74	110.551,20
ENCARGOS ESPECIAIS	6.741.805,00	6.637.805,00	440.860,68	4.715.211,44	896.331,32	3.737.999,02	5,86	56,31	2.899.805,98
Serviço da Dívida Interna	4.712.081,00	4.612.081,00	64.030,99	3.192.480,88	488.841,19	2.341.663,14	3,67	50,77	2.270.417,86
Transferências	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outros Encargos Especiais	2.022.724,00	2.022.724,00	376.829,69	1.522.730,56	407.490,13	1.396.335,88	2,19	69,03	626.388,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	821.345,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.345,30
Reserva de Contingência	1.400.000,00	821.345,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.345,30
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	103.984.566,00	103.984.566,00	11.905.802,53	75.999.701,71	15.435.669,09	63.784.193,28	100	61,3401	40.200.372,72
FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES									

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:61C13E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.343.479,58	8.798.344,14	9.119.005,69	10.625.752,04	7.973.723,36	8.009.254,94	8.146.907,01	9.136.565,18	10.845.526,05	8.508.353,04	8.538.119,13	7.933.631,05	104.978.661,21
Receitas Tributárias	752.679,61	793.697,99	768.103,43	983.140,63	943.787,80	867.814,46	1.201.270,30	1.184.204,97	2.324.501,12	1.452.741,57	1.133.708,40	926.893,91	10.117.782,00
Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial	23.989,50	18.577,75	17.920,87	19.919,57	10.476,24	1.412,39	163,63	196.000,22	797.105,28	164.178,26	36.608,01	30.097,98	1.246.483,00
Imposto Sobre	95.814,79	57.795,10	66.772,02	141.431,30	130.320,34	175.774,03	76.168,65	122.815,66	198.369,45	253.689,29	325.994,88	129.009,42	836.900,00

Transmissão Inter Vivos de Bens															
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	408.784,13	471.323,37	454.006,49	464.661,37	496.693,32	360.379,80	648.776,60	482.006,79	717.608,93	595.212,65	472.686,91	552.207,46	6.124.347,82	4.295.764,00	
Outras Receitas Tributárias	224.091,19	246.001,77	229.404,05	357.128,39	306.297,90	330.248,24	476.161,42	383.382,30	611.417,46	439.661,37	298.418,60	215.579,05	4.117.791,74	3.738.635,00	
Receitas de Contribuições	497.917,48	434.688,61	509.715,72	761.226,65	403.162,51	254.319,27	390.947,43	731.013,69	427.316,60	429.006,39	310.752,22	219.524,18	5.369.590,75	6.760.490,00	
Receita Patrimonial	260.904,99	400.408,59	633.728,95	202.709,87	435.040,71	502.632,68	463.053,94	894.199,94	497.671,46	70.803,98	668.219,62	472.239,50	5.501.614,23	2.246.540,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	365.868,28	333.625,55	360.495,38	368.169,72	343.373,68	366.593,03	393.053,73	326.126,72	377.593,89	385.625,70	400.422,53	375.606,09	4.396.554,30	4.852.000,00	
Transferências Correntes	5.314.197,59	6.554.359,23	6.624.886,31	7.752.213,58	5.720.582,54	5.890.160,81	5.545.692,61	5.774.206,23	6.963.448,55	5.984.625,86	5.854.614,66	5.672.727,84	73.651.715,81	73.330.833,00	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.284.945,74	1.688.970,44	1.784.461,95	3.000.861,38	1.887.298,21	2.282.973,86	1.550.503,85	1.954.143,39	2.185.571,12	1.865.054,78	1.392.760,56	1.536.882,04	22.414.427,32	21.258.003,00	
Cota Parte do ICMS	1.186.171,54	1.112.697,21	1.429.104,12	1.226.115,43	1.261.751,76	937.658,09	1.035.828,29	970.968,95	1.330.357,87	1.182.061,95	1.200.936,57	1.133.838,85	14.007.490,63	15.278.979,00	
Cota Parte do IPVA	167.262,94	126.178,81	108.394,02	86.443,97	57.064,45	474.312,74	388.928,20	371.612,55	426.637,16	356.534,98	298.480,60	206.912,10	3.068.762,52	2.800.000,00	
Transferências de Recursos FUNDEB	1.654.094,30	1.770.444,58	2.062.324,44	1.947.388,98	1.785.606,98	1.650.698,26	1.544.735,46	1.615.359,23	2.057.776,50	1.760.205,98	1.632.853,58	1.586.534,81	21.068.023,10	21.500.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.021.723,07	1.856.068,19	1.240.601,78	1.491.403,82	728.861,14	544.517,86	1.025.696,81	862.122,11	963.105,90	820.768,17	1.329.583,35	1.208.560,04	13.093.012,24	12.493.851,00	
Outras Receitas Correntes	151.911,63	281.564,17	222.075,90	558.291,59	127.776,12	127.734,69	152.889,00	226.813,63	254.994,43	185.549,54	170.401,70	266.639,53	2.726.641,93	4.546.189,00	
DEDUÇÕES (II)	759.962,65	917.696,03	906.190,01	1.114.360,63	825.533,15	745.322,11	990.688,67	935.298,33	986.292,98	788.472,60	685.222,75	591.505,97	10.246.545,88	9.675.997,00	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	223.593,43	225.477,02	221.418,80	416.176,54	168.237,49	3.729,35	342.101,88	271.587,98	193.208,07	102.024,02	103.768,07	13.392,20	2.284.714,85	2.039.800,00	
Servidor	223.593,43	225.477,02	221.418,80	416.176,54	168.237,49	3.729,35	342.101,88	271.587,98	193.208,07	102.024,02	103.768,07	13.392,20	2.284.714,85	2.039.800,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.845,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.845,55	0,00	
Dedução de Receita para a Formação FUNDEB	536.369,22	692.219,01	684.771,21	698.184,09	657.295,66	741.592,76	599.741,24	663.710,35	793.084,91	686.448,58	581.454,68	578.113,77	7.912.985,48	7.636.197,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.583.516,93	7.880.648,11	8.212.815,68	9.511.391,41	7.148.190,21	7.263.932,83	7.156.218,34	8.201.266,85	9.859.233,07	7.719.880,44	7.852.896,38	7.342.125,08	94.732.115,33	92.177.837,00	

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:FC428255

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)										
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Exercícios Anteriores	2011								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.172.448,52	3.374.462,68	1.175.813,61	1.603.954,30	1.767.143,29	8.625.813,57	143.940,92	2.790.862,35	5.691.010,30	
EXECUTIVO	1.172.448,52	3.348.437,33	1.175.813,61	1.579.341,04	1.765.731,20	8.571.563,57	143.940,92	2.743.860,50	5.683.762,15	
Administração Direta	1.172.448,52	3.348.437,33	1.175.813,61	1.579.341,04	1.765.731,20	8.571.563,57	143.940,92	2.743.860,50	5.683.762,15	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	1.172.448,52	3.348.437,33	1.175.813,61	1.579.341,04	1.765.731,20	8.571.563,57	143.940,92	2.743.860,50	5.683.762,15	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	26.025,35	0,00	24.613,26	1.412,09	54.250,00	0,00	47.001,85	7.248,15	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	26.025,35	0,00	24.613,26	1.412,09	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.250,00	0,00	47.001,85	7.248,15	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.172.448,52	3.374.462,68	1.175.813,61	1.603.954,30	1.767.143,29	8.625.813,57	143.940,92	2.790.862,35	5.691.010,30

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:FD9B0984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

MUNICÍPIO DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011	
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	6.043.150,00	6.043.150,00	1.161.537,09	5.076.930,90	4.686.192,53	
RECEITAS CORRENTES	6.043.150,00	6.043.150,00	1.161.537,09	5.076.930,90	4.686.192,53	
Receita de Contribuições	4.280.710,00	3.950.010,00	117.160,27	1.347.856,12	1.949.056,00	
Pessoal Civil	2.039.800,00	2.039.800,00	117.160,27	1.198.049,06	1.503.679,36	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.030.000,00	2.030.000,00	112.033,25	1.180.611,49	1.489.930,74	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	5.500,00	5.500,00	4.510,00	14.969,49	11.585,80	
Contribuição de Pensionista Civil	4.300,00	4.300,00	617,02	2.468,08	2.162,82	
Outras Contribuições Previdenciárias	1.910.210,00	1.910.210,00	0,00	100.961,51	445.376,64	
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	330.700,00	0,00	0,00	48.845,55	0,00	
Receita Patrimonial	1.434.540,00	1.434.540,00	1.044.376,82	3.563.761,71	2.516.149,71	
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.434.540,00	1.434.540,00	1.044.376,82	3.563.761,71	2.516.149,71	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	327.900,00	658.600,00	0,00	165.313,07	220.986,82	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.030.000,00	2.030.000,00	223.137,85	1.272.982,19	2.520.826,36	
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	8.073.150,00	8.073.150,00	1.384.674,94	6.349.913,09	7.207.018,89	
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011	
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	5.695.480,00	5.695.480,00	1.030.001,94	3.933.938,80	3.204.885,45	
ADMINISTRAÇÃO	788.480,00	788.480,00	101.397,63	383.601,01	342.815,16	
Despesas Correntes	725.780,00	725.780,00	101.397,63	369.597,01	338.275,71	
Despesas de Capital	62.700,00	62.700,00	0,00	14.004,00	4.539,45	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.907.000,00	4.907.000,00	928.604,31	3.550.337,79	2.862.070,29	
Pessoal Civil	4.907.000,00	4.907.000,00	928.604,31	3.550.337,79	2.862.070,29	
Aposentadorias	2.769.250,00	2.769.250,00	596.599,19	2.179.767,23	1.708.688,82	
Pensões	783.750,00	783.750,00	109.970,60	454.673,78	387.866,17	
Outros Benefícios Previdenciários	1.354.000,00	1.354.000,00	222.034,52	915.896,78	765.515,30	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	16.720,00	16.720,00	1.645,02	3.341,08	4.934,64	
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	5.712.200,00	5.712.200,00	1.031.646,96	3.937.279,88	3.209.820,09	
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	2.360.950,00	2.360.950,00	353.027,98	2.412.633,21	3.997.198,80	
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA			
			2011		2012	
Caixa	50.168,15		27.417.500,29		0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		87.206,81	
Investimentos	23.588.248,25		0,00		0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011	
RECEITAS CORRENTES	2.030.000,00	2.030.000,00	223.137,85	1.272.982,19	2.520.826,36	
Receita de Contribuições	2.030.000,00	2.030.000,00	223.137,85	1.272.982,19	2.520.826,36	
Pessoal Civil	2.030.000,00	2.030.000,00	223.137,85	1.272.982,19	2.520.826,36	
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	2.030.000,00	2.030.000,00	223.137,85	1.272.982,19	2.520.826,36	
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	2.030.000,00	2.030.000,00	223.137,85	1.272.982,19	2.520.826,36
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES					

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:0531687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

MUNICÍPIO DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	48.156.629,00	48.156.629,00	7.536.728,38	34.166.562,31	70,95
Receitas de Impostos	7.726.647,00	7.726.647,00	1.738.157,14	7.658.891,65	99,12
Impostos	6.379.147,00	6.379.147,00	1.546.604,66	6.973.756,19	109,32
Dívida Ativa dos Impostos	1.041.500,00	1.041.500,00	134.395,32	483.044,94	46,38
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	306.000,00	306.000,00	57.157,16	202.090,52	66,04
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	40.429.982,00	40.429.982,00	5.798.571,24	26.507.670,66	65,56
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.703.802,00	16.703.802,00	2.343.714,13	11.724.150,44	70,19
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-26.200,00	-26.200,00	-3.216,98	-12.867,92	49,11
Cota-Parte ICMS	12.223.183,00	12.223.183,00	1.867.820,37	7.242.840,08	59,25
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	130.000,00	130.000,00	16.812,56	64.175,66	49,37
Cota-Parte ITR	768.000,00	768.000,00	9.558,39	123.543,71	16,09
Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	2.240.000,00	404.314,32	2.064.386,74	92,16
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	8.388.197,00	8.388.197,00	1.159.568,45	5.301.441,95	63,2
Cota-Parte IOF-OURO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	23.911.400,00	23.911.400,00	3.748.282,66	15.174.789,69	63,46
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	21.500.000,00	21.500.000,00	3.219.388,39	13.633.770,80	63,41
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	21.500.000,00	21.500.000,00	3.219.388,39	13.633.770,80	63,41
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	2.411.400,00	2.411.400,00	528.894,27	1.439.780,32	59,71
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	101.238,57	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	63.679.832,00	63.679.832,00	10.125.442,59	44.039.910,05	69,16

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.623.808,00	4.751.556,29	930.187,13	3.529.376,67	74,28
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	4.339.667,00	3.497.336,79	762.937,16	2.810.810,18	80,37
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.284.141,00	1.254.219,50	167.249,97	718.566,49	57,29
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	22.870.700,00	24.348.997,77	3.107.256,55	15.037.101,95	61,76
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	15.673.295,00	16.386.668,90	1.681.767,91	10.336.893,88	63,08
Outras Despesas no Ensino Básico	7.197.405,00	7.962.328,87	1.425.488,64	4.700.208,07	59,03
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.220.000,00	1.300.000,00	203.626,89	918.744,94	70,67
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.851.400,00	3.071.400,00	325.267,38	521.035,38	16,96
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	31.565.908,00	33.471.954,06	4.566.337,95	20.006.258,94	59,77

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	8.332.328,85
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	8.332.328,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	65.256,00
TOTAL (XVIII)	8.397.584,85

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		10.168.893,77
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		29,76
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		75,82
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Ago 2012
	0,00	472.168,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	453.020,00	435.759,14	70.977,63	275.031,51	63,12
ENSINO FUNDAMENTAL	25.533.037,00	27.324.223,54	3.612.308,93	16.557.275,49	60,6
ENSINO MÉDIO	640.000,00	660.000,00	261.600,00	261.600,00	39,64
ENSINO SUPERIOR	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.073.651,00	3.323.171,38	483.128,89	2.064.788,18	62,13
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	400,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	29.701.208,00	31.743.254,06	4.428.015,45	19.158.695,18	60,36
FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES					

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:810E72EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012
LRF**Cid**adão**9.23-26/09/12**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.535.581,06
Pessoal Ativo	28.743.802,70
Pessoal Inativo e Pensionista	791.778,36
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	805.033,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	805.033,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	28.730.548,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	65.933.596,33
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	43,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.604.142,02
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	33.823.934,92
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:89718BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2012
LRF**Cid**adão**9.23-26/09/12**
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	8.503.631,66	8.309.920,94	10.793.215,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	142.025,22	107.741,74	2.852.018,74	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	8.361.606,44	8.202.179,20	7.941.196,72	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	18.907.391,25	22.187.018,02	23.899.554,23	-
Ativo Disponível	18.936.467,53	22.187.018,02	23.924.104,59	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	29.076,28	0,00	24.550,36	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.998.124,07	62.852.093,73	65.933.596,33	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	14,41	13,22	16,37	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:CE57872D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012
LRF-Cidadão-9.23-26/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.998.124,07	62.852.093,73	65.933.596,33	44.155.151,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:37CE84D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 26/09/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)
						% (c/a)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		72.002.262,00	72.002.262,00	14.023.648,65	19,48	48.221.321,65
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	61.936.001,28	61.936.001,28	12.297.761,00	19,86	44.999.891,84
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	7.127.287,00	7.127.287,00	2.805.505,21	39,36	6.661.922,52
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	5.865.487,00	5.865.487,00	2.478.939,65	42,26	5.792.664,93
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	861.800,00	861.800,00	271.081,95	31,46	618.505,66
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	400.000,00	400.000,00	55.483,61	13,87	250.751,93
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.958.050,00	1.958.050,00	482.643,50	24,65	1.637.428,41
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	888.050,00	888.050,00	223.217,11	25,14	844.740,02
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	1.070.000,00	1.070.000,00	259.426,39	24,25	792.688,39
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	988.903,20	988.903,20	822.071,09	83,13	2.176.286,69
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	740.450,00	740.450,00	385.866,47	52,11	889.037,81

1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	55.310,00	937,46	-49.410,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.658.301,16	50.658.301,16	7.730.215,21	15,26	32.646.829,49	64,45	18.011.471,67
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	50.561.301,16	50.034.169,16	7.629.210,01	15,25	32.404.175,51	64,76	17.629.993,65
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	95.000,00	622.132,00	101.005,20	16,24	242.653,98	39,00	379.478,02
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.197.559,92	1.197.559,92	457.325,99	38,19	1.822.114,73	152,15	-624.554,81
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	375.508,02	375.508,02	108.012,03	28,76	369.289,65	98,34	6.218,37
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	202.151,90	202.151,90	116.976,01	57,87	374.462,82	185,24	-172.310,92
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	616.900,00	616.900,00	230.737,95	37,40	1.063.795,72	172,44	-446.895,72
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00	1.600,00	53,33	14.566,54	485,55	-11.566,54
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	10.066.260,72	10.066.260,72	1.725.887,65	17,15	3.221.429,81	32,00	6.844.830,91
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.125.000,00	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	1.125.000,00	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	451.000,00	451.000,00	91.127,52	20,21	509.068,70	112,88	-58.068,70
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	450.000,00	450.000,00	91.127,52	20,25	466.312,70	103,63	-16.312,70
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.170.260,72	8.170.260,72	1.624.321,60	19,88	2.634.389,79	32,24	5.535.870,93
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	8.072.260,72	8.072.260,72	1.624.321,60	20,12	2.634.389,79	32,64	5.437.870,93
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	320.000,00	320.000,00	10.438,53	3,26	77.971,32	24,37	242.028,68
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	120.000,00	120.000,00	10.438,53	8,70	77.971,32	64,98	42.028,68
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		1.244.290,00	1.244.290,00	279.180,41	22,44	1.080.274,23	86,82	164.015,77

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.246.552,00	73.246.552,00	14.302.829,06	19,53	49.301.595,88	67,31	23.944.956,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	1.125.000,00	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	74.371.552,00	74.371.552,00	14.302.829,06	19,23	49.301.595,88	66,29	25.069.956,12
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	74.371.552,00	74.371.552,00	14.302.829,06	19,23	49.301.595,88	66,29	25.069.956,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	63.960.579,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.124.062,00	9.367.984,43	80.492.046,43	11.766.548,06	60.230.600,26	13.174.427,77	43.201.320,35	53,67	37.290.726,08
DESPESAS CORRENTES	58.764.625,20	2.419.574,45	61.184.199,65	7.325.078,86	46.931.661,04	11.393.035,90	39.372.917,95	64,35	21.811.281,70
Pessoal e Encargos Sociais	30.374.110,20	-935.656,40	29.438.453,80	5.193.476,55	19.819.893,12	5.193.476,55	19.819.893,12	67,33	9.618.560,68
Juros e Encargos da Dívida	147.000,00	-27.326,70	119.673,30	0,00	47.261,62	8.081,86	31.581,43	26,39	88.091,87
Outras Despesas Correntes	28.243.515,00	3.382.557,55	31.626.072,55	2.131.602,31	27.064.506,30	6.191.477,49	19.521.443,40	61,73	12.104.629,15
DESPESAS DE CAPITAL	10.805.634,80	6.948.409,98	17.754.044,78	4.441.469,20	13.298.939,22	1.781.391,87	3.828.402,40	21,56	13.925.642,38
Investimentos	10.535.050,00	7.154.273,28	17.689.323,28	4.441.469,20	13.281.703,22	1.631.579,89	3.362.299,80	19,01	14.327.023,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	270.584,80	-205.863,30	64.721,50	0,00	17.236,00	149.811,98	466.102,60	720,17	-401.381,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.553.802,00	0,00	1.553.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.802,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.244.290,00	135.406,00	1.379.696,00	282.873,01	1.098.721,33	282.873,01	1.098.721,33	79,64	280.974,67
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	72.368.352,00	9.503.390,43	81.871.742,43	12.049.421,07	61.329.321,59	13.457.300,78	44.300.041,68	54,11	37.571.700,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	878.200,00	0,00	878.200,00	0,00	912.472,76	0,00	163.981,60	18,67	714.218,40
Amortização da Dívida Interna	878.200,00	0,00	878.200,00	0,00	912.472,76	0,00	163.981,60	18,67	714.218,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	878.200,00	0,00	878.200,00	0,00	912.472,76	0,00	163.981,60	18,67	714.218,40

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	73.246.552,00	9.503.390,43	82.749.942,43	12.049.421,07	62.241.794,35	13.457.300,78	44.464.023,28	53,73	38.285.919,15
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	4.837.572,60	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.246.552,00	9.503.390,43	82.749.942,43	12.049.421,07	62.241.794,35	13.457.300,78	49.301.595,88	59,58	33.448.346,55
FONTE:									

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:CBF778E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO DE RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 26/09/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	73.246.552,00	82.749.942,43	12.049.421,07	62.241.794,35	13.457.300,78	44.464.023,28	100,00	53,73	38.285.919,15
LEGISLATIVA	2.336.750,00	2.336.750,00	251.829,57	1.140.354,45	268.511,29	1.100.152,53	2,47	47,08	1.236.597,47
Ação Legislativa	2.336.750,00	2.336.750,00	251.829,57	1.140.354,45	268.511,29	1.100.152,53	2,47	47,08	1.236.597,47
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.007.335,00	11.240.486,94	1.225.808,69	8.148.210,47	1.861.987,33	6.962.324,74	15,66	61,94	4.278.162,20
Planejamento e Orçamento	2.235.850,00	2.137.140,94	146.107,85	1.721.178,09	345.757,32	1.337.542,23	3,01	62,59	799.598,71
Administração Geral	8.771.485,00	9.103.346,00	1.079.700,84	6.427.032,38	1.516.230,01	5.624.782,51	12,65	61,79	3.478.563,49
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	54.743,20	0,00	44.768,56	3.489,90	3.489,90	0,01	6,38	51.253,30
Policimento	0,00	54.743,20	0,00	44.768,56	3.489,90	3.489,90	0,01	6,38	51.253,30
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.345.414,00	3.082.424,50	376.047,17	2.090.134,72	518.776,47	1.815.833,64	4,08	58,91	1.266.590,86
Assistência ao Idoso	225.000,00	162.531,00	0,00	130.653,97	18.038,36	99.245,93	0,22	61,06	63.285,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	439.274,00	604.774,00	103.428,20	411.894,09	129.093,07	335.003,11	0,75	55,39	269.770,89
Assistência Comunitária	2.681.140,00	2.315.119,50	272.618,97	1.547.586,66	371.645,04	1.381.584,60	3,11	59,68	933.534,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.699.236,00	1.699.236,00	270.176,97	1.017.944,00	276.605,93	1.001.786,08	2,25	58,96	697.449,92
Previdência do Regime Estatutário	1.699.236,00	1.699.236,00	270.176,97	1.017.944,00	276.605,93	1.001.786,08	2,25	58,96	697.449,92
SAÚDE	16.407.111,00	18.536.503,20	2.316.922,64	14.846.500,58	3.141.169,51	11.622.561,87	26,14	62,70	6.913.941,33
Administração Geral	1.681.431,00	2.315.483,00	322.318,11	1.772.285,60	326.831,70	1.309.732,62	2,95	56,56	1.005.750,38
Atenção Básica	6.138.040,00	6.267.982,75	1.066.071,46	4.756.408,87	1.166.468,07	4.002.963,56	9,00	63,86	2.265.019,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.631.634,00	8.866.154,95	757.041,72	7.539.611,59	1.465.882,91	5.609.726,70	12,62	63,27	3.256.428,25
Suporte Profilático e Terapêutico	486.274,00	508.113,50	83.774,40	427.179,53	93.035,05	358.225,01	0,81	70,50	149.888,49
Vigilância Sanitária	108.232,00	161.426,00	28.639,72	119.888,17	29.628,70	119.773,17	0,27	74,20	41.652,83
Vigilância Epidemiológica	361.500,00	417.343,00	59.077,23	231.126,82	59.323,08	222.140,81	0,50	53,23	195.202,19
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.528.551,20	25.609.786,67	6.158.424,90	19.392.155,89	3.299.209,30	12.441.626,77	27,98	48,58	13.168.159,90
Administração Geral	1.867.998,20	1.062.153,45	91.779,60	892.313,69	219.377,87	717.125,12	1,61	67,52	345.028,33
Alimentação e Nutrição	583.096,00	729.422,40	131.549,28	720.454,59	108.271,58	487.243,97	1,10	66,80	242.178,43
Ensino Fundamental	11.949.922,00	17.053.958,69	4.982.851,33	12.457.558,45	1.936.052,89	7.745.702,55	17,42	45,42	9.308.256,14
Ensino Superior	275.000,00	339.348,00	137.385,81	319.611,88	120.328,52	159.240,91	0,36	46,93	180.107,09
Educação Infantil	4.736.742,00	5.437.204,14	687.470,19	4.359.153,92	760.880,55	2.707.149,86	6,09	49,79	2.730.054,28
Educação de Jovens e Adultos	453.812,00	325.537,00	48.868,06	189.628,80	48.868,06	189.628,80	0,43	58,25	135.908,20
Educação Especial	661.981,00	662.162,99	78.520,63	453.434,56	105.429,83	435.535,56	0,98	65,77	226.627,43
CULTURA	485.894,00	462.663,34	50.155,43	338.229,78	181.502,00	280.464,15	0,63	60,62	182.199,19
Difusão Cultural	485.894,00	462.663,34	50.155,43	338.229,78	181.502,00	280.464,15	0,63	60,62	182.199,19
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.506.127,00	4.112.804,24	432.602,13	3.384.471,31	712.016,44	2.355.277,75	5,30	57,27	1.757.526,49
Administração Geral	331.596,00	382.879,04	26.440,89	275.995,92	37.401,98	223.756,79	0,50	58,44	159.122,25
Infra-estrutura Urbana	427.000,00	555.107,00	167.764,11	370.584,40	7.484,54	155.927,27	0,35	28,09	399.179,73
Serviços Urbanos	2.747.531,00	3.174.818,20	238.397,13	2.737.890,99	667.129,92	1.975.593,69	4,44	62,23	1.199.224,51
HABITAÇÃO	1.019.000,00	327.019,20	0,00	76.719,87	8.969,35	40.736,94	0,09	12,46	286.282,26
Habitação Urbana	1.019.000,00	327.019,20	0,00	76.719,87	8.969,35	40.736,94	0,09	12,46	286.282,26
SANEAMENTO	0,00	1.242.505,09	0,00	1.059.469,27	40.933,32	40.933,32	0,09	3,29	1.201.571,77
Saneamento Básico Rural	0,00	1.242.505,09	0,00	1.059.469,27	40.933,32	40.933,32	0,09	3,29	1.201.571,77
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	770.453,84	750,00	768.356,18	750,00	17.926,21	0,04	2,33	752.527,63
Preservação e Conservação Ambiental	34.000,00	770.453,84	750,00	768.356,18	750,00	17.926,21	0,04	2,33	752.527,63
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.251.808,00	2.268.866,00	396.897,88	1.894.268,79	1.041.335,01	1.504.130,02	3,38	66,29	764.735,98
Administração Geral	759.200,00	731.929,00	105.641,84	564.539,04	118.815,20	486.158,34	1,09	66,42	245.770,66
Assistência Comunitária	318.370,00	267.086,44	9.940,00	146.463,00	8.565,00	11.563,00	0,03	4,33	255.523,44
Promoção da Produção Vegetal	74.360,00	43.445,00	0,00	14.935,70	5.560,00	13.088,70	0,03	30,13	30.356,30
Promoção da Produção Animal	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Defesa Sanitária Vegetal	22.906,00	3.525,09	0,00	1.273,50	0,00	1.273,50	0,00	36,13	2.251,59
Defesa Sanitária Animal	11.400,00	5.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,00
Abastecimento	66.172,00	200.945,47	71.841,79	180.549,03	68.990,19	96.431,08	0,22	47,99	104.514,39
Extensão Rural	138.000,00	137.340,00	0,00	117.338,36	14.350,46	70.561,24	0,16	51,38	66.778,76
Irrigação	5.700,00	3.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.915,00
Comercialização	850.000,00	869.640,00	209.474,25	869.170,16	825.054,16	825.054,16	1,86	94,87	44.585,84
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	80.000,00	31.500,00	1.335,56	15.700,66	1.133,36	13.751,34	0,03	43,66	17.748,66
Promoção Industrial	0,00	31.500,00	1.335,56	15.700,66	1.133,36	13.751,34	0,03	43,66	17.748,66

Produção Industrial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.078.800,00	922.554,00	30.480,40	690.404,49	238.952,70	640.530,47	1,44	69,43
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Promoção Comercial	596.000,00	200.150,00	22.361,55	64.431,98	6.769,28	24.714,70	0,06	12,35	175.435,30
Turismo	472.800,00	712.404,00	8.118,85	625.972,51	232.183,42	615.815,77	1,39	86,44	96.588,23
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	150.000,00	1.187.640,00	0,00	1.187.639,74	411.601,11	411.601,11	0,93	34,66	776.038,89
Energia Elétrica	150.000,00	1.187.640,00	0,00	1.187.639,74	411.601,11	411.601,11	0,93	34,66	776.038,89
TRANSPORTE	4.923.325,00	4.992.987,41	370.865,38	4.289.809,82	1.059.125,65	2.810.354,77	6,32	56,29	2.182.632,64
Transporte Rodoviário	4.923.325,00	4.992.987,41	370.865,38	4.289.809,82	1.059.125,65	2.810.354,77	6,32	56,29	2.182.632,64
DESPORTO E LAZER	1.828.830,00	1.577.001,00	167.124,35	1.165.297,63	253.097,97	952.490,66	2,14	60,40	624.510,34
Administração Geral	791.830,00	910.701,00	113.802,84	644.546,85	156.043,92	562.962,08	1,27	61,82	347.738,92
Desporto Comunitário	687.000,00	437.100,00	52.706,51	371.889,88	92.356,08	362.509,51	0,82	82,94	74.590,49
Lazer	350.000,00	229.200,00	615,00	148.860,90	4.697,97	27.019,07	0,06	11,79	202.180,93
ENCARGOS ESPECIAIS	1.010.568,80	740.215,80	0,00	691.358,14	138.134,14	448.051,01	1,01	60,53	292.164,79
Serviço da Dívida Interna	307.584,80	37.231,80	0,00	35.659,37	139,18	34.944,18	0,08	93,86	2.287,62
Outros Encargos Especiais	702.984,00	702.984,00	0,00	650.000,00	137.994,96	407.408,06	0,92	57,95	295.575,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.553.802,00	1.553.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.802,00
Reserva de Contingência	1.553.802,00	1.553.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.802,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.246.552,00	82.749.942,43	12.049.421,07	62.241.794,35	13.457.300,78	44.464.023,28	99,9999	53,733	38.285.919,15
FONTE:									

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:E805DE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO DE RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.176.021,64	6.192.967,06	6.393.621,26	6.793.229,39	6.249.125,94	5.593.973,92	5.614.479,00	5.928.791,31	6.643.800,77	6.511.525,18	7.597.185,91	5.850.321,62	74.545.043,00
Receitas Tributária	555.853,46	601.868,97	733.834,70	701.667,94	680.582,42	442.689,02	634.433,89	587.077,68	633.438,96	878.195,34	1.906.090,68	899.414,53	9.255.147,59
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	29.048,15	19.308,52	23.361,06	23.693,94	6.051,45	273,26	56,49	185,15	0,84	17.887,19	1.023.082,48	125.995,26	1.268.943,79
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	109.224,66	87.760,13	254.517,48	162.059,27	122.437,56	121.174,62	90.435,64	128.128,47	127.672,21	359.141,44	167.445,20	201.041,53	1.931.038,21
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	211.712,70	315.972,44	310.226,19	286.871,67	279.430,92	154.721,31	301.638,83	294.841,17	322.265,35	338.782,22	368.033,72	376.541,71	3.561.038,23
Outras Receitas Tributárias	205.867,95	178.827,88	145.729,97	229.043,06	272.662,49	166.519,83	242.302,93	163.922,89	183.500,56	162.384,49	347.529,28	195.836,03	2.494.127,36
Receitas de Contribuições	188.511,81	180.948,01	183.652,78	183.742,64	187.698,63	188.756,29	101.844,84	279.685,47	199.258,05	197.541,63	255.551,56	227.091,94	2.374.283,65
Receita Patrimonial	62.309,40	154.152,50	139.945,64	30.233,35	505.598,94	199.367,51	154.933,73	356.011,98	150.406,70	-12.103,26	620.477,22	201.593,87	2.562.927,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.060,00	43.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Transferências Correntes	4.214.994,36	5.129.909,47	5.158.058,13	5.564.885,93	4.596.259,64	4.453.189,77	4.490.335,90	4.489.009,72	5.483.442,01	5.243.942,52	4.548.279,73	4.331.682,01	57.703.989,19
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	734.254,71	965.125,98	1.019.692,54	1.714.777,93	1.078.456,11	1.304.556,51	886.002,20	1.116.653,38	1.248.897,77	1.065.745,58	795.863,18	878.218,31	12.808.244,20
Cota Parte do ICMS	1.718.396,57	1.611.954,91	2.070.330,91	1.776.262,92	1.969.265,16	1.476.357,36	1.630.927,90	1.528.805,84	2.094.669,33	1.861.175,07	1.890.893,48	1.785.247,05	21.414.286,50
Cota Parte do IPVA	94.603,56	56.183,09	54.946,56	39.033,16	17.450,15	360.242,13	347.894,05	357.868,19	408.269,15	304.130,80	205.332,44	164.104,36	2.410.057,64
Transferências de Recursos do FUNDEB	717.156,94	767.602,35	894.151,16	844.319,20	840.777,74	781.933,18	731.855,73	765.315,43	974.913,32	833.940,10	773.603,81	751.659,20	11.064.000,00
Outras Transferências Correntes	950.582,58	1.729.043,14	1.118.936,96	1.190.492,72	690.310,48	530.100,59	893.656,02	720.366,88	756.692,44	1.178.950,97	882.586,82	752.453,09	11.394.172,69
Outras Receitas Correntes	154.352,61	126.088,11	178.130,01	312.699,53	278.986,31	297.911,33	189.680,64	217.006,46	177.255,05	203.948,95	266.786,72	190.539,27	2.593.384,99
DEDUÇÕES (II)	608.223,50	738.267,86	728.350,91	702.552,57	715.371,36	731.780,83	677.927,93	709.942,66	866.866,86	759.198,55	692.922,70	680.040,94	7.685.595,29
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	92.303,02	92.062,64	91.915,23	93.309,23	95.788,54	98.364,78	101.844,84	106.356,06	110.753,76	108.414,93	111.328,51	111.888,60	1.214.330,14
Servidor	92.303,02	92.062,64	91.915,23	93.309,23	95.788,54	98.364,78	101.844,84	106.356,06	110.753,76	108.414,93	111.328,51	111.888,60	1.214.330,14
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita	515.920,48	646.205,22	636.435,68	609.243,34	619.582,82	633.416,05	576.083,09	603.586,60	756.113,10	650.783,62	581.594,19	568.152,34	7.397.116,53

para a Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.567.798,14	5.454.699,20	5.665.270,35	6.090.676,82	5.533.754,58	4.862.193,09	4.936.551,07	5.218.848,65	5.776.933,91	5.752.326,63	6.904.263,21	5.170.280,68	65.933.596,33	61.564.385,28
FONTE:														

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:5166746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 26/09/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,														
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS											
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011									
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.703.857,00	1.703.857,00	987.792,46	2.779.148,57	1.785.691,27									
RECEITAS CORRENTES	1.703.857,00	1.703.857,00	987.792,46	2.779.148,57	1.775.691,27									
Receita de Contribuições	885.795,00	885.795,00	223.217,11	844.740,02	578.029,55									
Pessoal Civil	884.710,00	884.710,00	223.217,11	844.740,02	578.029,55									
Contribuição de Servidor Ativo Civil	882.540,00	882.540,00	223.217,11	844.740,02	578.029,55									
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.085,00	1.085,00	0,00	0,00	0,00									
Contribuição de Pensionista Civil	1.085,00	1.085,00	0,00	0,00	0,00									
Outras Contribuições Previdenciárias	1.085,00	1.085,00	0,00	0,00	0,00									
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Receita Patrimonial	816.503,20	816.503,20	761.006,01	1.923.851,66	1.195.850,45									
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Receitas de Valores Mobiliários	609.950,00	609.950,00	329.801,39	659.602,78	659.602,78									
Outras Receitas Patrimoniais	206.553,20	206.553,20	431.204,62	1.264.248,88	536.247,67									
Outras Receitas Correntes	1.558,80	1.558,80	3.569,34	10.556,89	1.811,27									
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00									
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00									
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.244.290,00	1.244.290,00	279.180,41	1.080.274,23	579.099,03									
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.948.147,00	2.948.147,00	1.266.972,87	3.859.422,80	2.364.790,30									
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS											
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011									
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.693.811,00	1.693.811,00	276.605,93	1.007.484,85	879.355,87									
ADMINISTRAÇÃO	611.975,00	611.975,00	47.014,64	178.968,13	148.829,75									
Despesas Correntes	586.975,00	586.975,00	47.014,64	177.968,13	148.829,75									
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	1.000,00	0,00									
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.081.836,00	1.081.836,00	229.591,29	828.516,72	730.526,12									
Pessoal Civil	1.081.836,00	1.081.836,00	229.591,29	828.516,72	730.526,12									
Aposentadorias	479.747,00	479.747,00	84.660,05	332.903,24	285.026,84									
Pensões	206.064,00	206.064,00	45.305,33	173.571,77	148.536,70									
Outros Benefícios Previdenciários	396.025,00	396.025,00	99.625,91	322.041,71	296.962,58									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.425,00	5.425,00	0,00	0,00	0,00									
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.699.236,00	1.699.236,00	276.605,93	1.007.484,85	879.355,87									
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	1.248.911,00	1.248.911,00	990.366,94	2.851.937,95	1.485.434,43									
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA											
			2011		2012									
Caixa		0,00		0,00	0,00									
Bancos Conta Movimento		22.686,34		3.930,91	19.423,20									
Investimentos		5.785.948,00		7.224.986,74	10.080.600,76									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS											
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011									
RECEITAS CORRENTES	1.244.290,00	1.244.290,00	279.180,41	1.080.274,23	579.099,03									
Receita de Contribuições	1.244.290,00	1.244.290,00	279.180,41	1.080.274,23	579.099,03									
Pessoal Civil	1.244.290,00	1.244.290,00	279.180,41	1.080.274,23	579.099,03									
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.244.290,00	1.244.290,00	279.180,41	1.080.274,23	579.099,03									
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS -	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
--	----------	----------	---------------------

RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.244.290,00	1.244.290,00	279.180,41	1.080.274,23	579.099,03
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:461AE018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 26/09/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	29.076,28	322.418,95	0,00	326.944,87	24.550,36	4.450.588,35	665.253,00	1.328.063,57	2.457.271,78
EXECUTIVO	29.076,28	322.418,95	0,00	326.944,87	24.550,36	4.450.588,35	665.253,00	1.328.063,57	2.457.271,78
Administração Direta	29.076,28	274.253,06	0,00	279.653,06	23.676,28	4.450.588,35	665.253,00	1.328.063,57	2.457.271,78
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	160.724,09	0,00	160.724,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.676,28	113.528,97	0,00	113.528,97	23.676,28	74.279,90	3.757,08	70.522,82	-
Investimentos	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	4.376.308,45	661.495,92	1.257.540,75	2.457.271,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	48.165,89	0,00	47.291,81	874,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	874,08	0,00	0,00	874,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	47.291,81	0,00	47.291,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.076,28	322.418,95	0,00	326.944,87	24.550,36	4.450.588,35	665.253,00	1.328.063,57	2.457.271,78

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:A3C20990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 26/09/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	41.832.182,45	41.832.182,45	8.213.359,75	30.651.827,50	73,27
Receitas de Impostos	5.372.283,00	5.372.283,00	2.463.480,16	5.705.750,78	106,21
Impostos	4.850.283,00	4.850.283,00	2.262.139,90	4.927.264,02	101,59
Dívida Ativa dos Impostos	345.000,00	345.000,00	140.521,74	600.718,16	174,12
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	177.000,00	177.000,00	60.818,52	177.768,60	100,43
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	36.459.899,45	36.459.899,45	5.749.879,59	24.946.076,72	68,42
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.870.521,16	9.870.521,16	1.339.265,23	6.699.514,61	67,87
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-32.000,00	-32.000,00	-5.065,20	-20.260,80	63,32
Cota-Parte ICMS	17.200.000,00	17.200.000,00	2.940.912,45	11.389.873,09	66,22

Cota-Parte do IPI sobre Exportação	150.000,00	150.000,00	26.471,63	100.816,77	67,21
Cota-Parte ITR	460.000,00	460.000,00	2.999,33	54.587,65	11,87
Cota-Parte IPVA	1.497.399,00	1.497.399,00	295.549,62	1.732.233,59	115,68
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	7.313.979,29	7.313.979,29	1.149.746,53	4.989.311,81	68,22
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	13.482.685,00	14.231.728,00	2.668.565,35	8.234.373,55	57,86
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	11.064.000,00	11.064.000,00	1.525.263,01	6.453.998,51	58,33
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	11.064.000,00	11.064.000,00	1.525.263,01	6.453.998,51	58,33
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	813.685,00	1.035.596,00	222.450,14	701.071,51	67,7
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.580.000,00	2.107.132,00	920.852,20	1.079.303,53	51,22
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	48.000.888,16	48.749.931,16	9.732.178,57	33.896.889,24	69,53

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	8.933.926,20	11.500.388,41	1.272.925,76	4.955.587,58	43,09
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	4.298.607,00	6.420.531,69	566.615,90	2.632.442,63	41
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	1.769.583,00	2.586.620,14	166.485,67	665.629,22	25,73
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	2.493.236,58	2.865.736,20	539.824,19	1.657.515,73	66,48
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	11.064.000,00	10.429.561,26	1.654.099,64	6.734.126,88	64,57
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	9.859.327,00	9.332.548,26	1.200.678,01	5.673.688,40	60,79
Outras Despesas no Ensino Básico	1.204.673,00	1.097.013,00	453.421,63	1.060.438,48	96,67
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	530.625,00	530.625,00	138.201,58	395.250,91	74,49
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.722.080,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	427.132,00	233.982,32	356.661,40	83,5
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	20.528.551,20	25.609.786,67	3.299.209,30	12.441.626,77	48,58
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.464.686,70

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.464.686,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.464.686,70

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.597,16	-
RP de despesas com Ensino Básico	40.992,47	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		10.225.027,76

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	33,36
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	87,91

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Ago 2012
	0,00	322.733,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (f)	%(f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.867.998,20	1.062.153,45	219.377,87	717.125,12	67,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	583.096,00	729.422,40	108.271,58	487.243,97	66,8
ENSINO FUNDAMENTAL	11.949.922,00	17.053.958,69	1.936.052,89	7.745.702,55	45,42
ENSINO SUPERIOR	275.000,00	339.348,00	120.328,52	159.240,91	46,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.736.742,00	5.437.204,14	760.880,55	2.707.149,86	49,79
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	453.812,00	325.537,00	48.868,06	189.628,80	58,25
EDUCAÇÃO ESPECIAL	661.981,00	662.162,99	105.429,83	435.535,56	65,77
TOTAL DAS DESPESAS	20.528.551,20	25.609.786,67	3.299.209,30	12.441.626,77	48,58
FONTE:					

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:057B4658

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTABILIDADE
RREO - 3.º BIMESTRE/2012

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.673.989,00	37.673.989,00	8.029.611,00	21,31	21.514.670,46	57,11	16.159.318,54
RECEITAS CORRENTES	34.408.989,00	34.408.989,00	6.478.863,18	18,83	18.212.546,64	52,93	16.196.442,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.800.000,00	2.800.000,00	339.354,76	12,12	1.809.457,91	64,62	990.542,09
Impostos	2.415.000,00	2.415.000,00	318.251,07	13,18	1.602.657,57	66,36	812.342,43
Taxas	370.000,00	370.000,00	14.336,23	3,87	178.291,16	48,19	191.708,84
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	6.767,46	45,12	28.509,18	190,06	-13.509,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	933.420,00	933.420,00	371.507,17	39,80	904.843,88	96,94	28.576,12
Contribuições Sociais	533.420,00	533.420,00	224.886,26	42,16	599.777,14	112,44	-66.357,14
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	400.000,00	400.000,00	146.620,91	36,66	305.066,74	76,27	94.933,26
RECEITA PATRIMONIAL	710.632,00	710.632,00	305.267,59	42,96	1.024.668,34	144,19	-314.036,34
Receitas Imobiliárias	1.500,00	1.500,00	443,72	29,58	1.213,72	80,91	286,28
Receitas de Valores Mobiliários	709.132,00	709.132,00	304.823,87	42,99	1.023.454,62	144,32	-314.322,62
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.585.417,00	29.585.417,00	5.323.310,33	17,99	14.061.513,34	47,53	15.523.903,66
Transferências Intergovernamentais	29.117.484,19	29.117.484,19	5.238.402,95	17,99	13.976.605,96	48,00	15.140.878,23
Transf. de Conv.	467.932,81	467.932,81	84.907,38	18,15	84.907,38	18,15	383.025,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	379.020,00	379.020,00	139.423,33	36,79	412.063,17	108,72	-33.043,17
Multas e Juros de Mora	61.520,00	61.520,00	38.007,63	61,78	59.740,78	97,11	1.779,22
Indenizações e Restituições	22.500,00	22.500,00	29.560,71	131,38	134.316,12	596,96	-111.816,12
Receita da Dívida Ativa	250.000,00	250.000,00	46.957,03	18,78	138.650,98	55,46	111.349,02
Receitas Diversas	45.000,00	45.000,00	24.897,96	55,33	79.355,29	176,35	-34.355,29
RECEITAS DE CAPITAL	3.265.000,00	3.265.000,00	1.550.747,82	47,50	3.302.123,82	101,14	-37.123,82
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	2.018,75	2,52	2.018,75	2,52	77.981,25
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	2.018,75	4,04	2.018,75	4,04	47.981,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.185.000,00	3.185.000,00	1.548.729,07	48,63	3.300.105,07	103,61	-115.105,07
Transferências de Convênios	3.185.000,00	3.185.000,00	1.548.729,07	48,63	3.300.105,07	103,61	-115.105,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	675.570,00	675.570,00	270.421,65	40,03	711.272,37	105,28	-35.702,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	675.570,00	675.570,00	270.421,65	40,03	711.272,37	105,28	-35.702,37
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	675.570,00	675.570,00	270.421,65	40,03	711.272,37	105,28	-35.702,37
Contribuições Sociais	675.570,00	675.570,00	270.421,65	40,03	711.272,37	105,28	-35.702,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.349.559,00	38.349.559,00	8.300.032,65	21,64	22.225.942,83	57,96	16.123.616,17

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.349.559,00	38.349.559,00	8.300.032,65	21,64	22.225.942,83	57,96	16.123.616,17
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.349.559,00	38.349.559,00	8.300.032,65	21,64	22.225.942,83	57,96	16.123.616,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.177.709,00	120.120,00	37.297.829,00	8.806.803,70	29.630.586,04	7.297.872,61	18.152.184,09	48,67	19.145.644,91
DESPESAS CORRENTES	28.596.608,53	-2.091.824,42	26.504.784,11	5.511.825,74	21.458.481,05	6.107.736,81	16.164.951,08	60,99	10.339.833,03
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	11.809.115,92	-660.498,40	11.148.617,52	3.021.647,79	8.778.293,64	3.021.647,79	8.778.293,64	78,74	2.370.323,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.767.492,61	-1.411.326,02	15.356.166,59	2.490.177,95	12.680.187,41	3.086.089,02	7.386.657,44	48,10	7.969.509,15
DESPESAS DE CAPITAL	7.671.356,47	2.211.944,42	9.883.300,89	3.294.977,96	8.172.104,99	1.190.135,80	1.987.233,01	20,11	7.896.067,88
INVESTIMENTOS	7.039.356,47	2.311.424,42	9.350.780,89	3.276.358,94	7.705.501,61	1.065.313,08	1.635.806,49	17,49	7.714.974,40
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	632.000,00	-99.480,00	532.520,00	18.619,02	466.603,38	124.822,72	351.426,52	65,99	181.093,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.522,00	0,00	288.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.522,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.222,00	0,00	621.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.222,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.171.850,00	-120.120,00	1.051.730,00	251.936,72	734.839,16	254.059,80	734.839,16	69,87	316.890,84
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.151.850,00	-120.120,00	1.031.730,00	251.936,72	734.839,16	254.059,80	734.839,16	71,22	296.890,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.171.850,00	-120.120,00	1.051.730,00	251.936,72	734.839,16	254.059,80	734.839,16	69,87	316.890,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.349.559,00	0,00	38.349.559,00	9.058.740,42	30.365.425,20	7.551.932,41	18.887.023,25	49,25	19.462.535,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.349.559,00	0,00	38.349.559,00	9.058.740,42	30.365.425,20	7.551.932,41	18.887.023,25	49,25	19.462.535,75
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.338.919,58	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.349.559,00	0,00	38.349.559,00	9.058.740,42	30.365.425,20	7.551.932,41	22.225.942,83	49,25	19.462.535,75

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 35.436,16

FONTE:

COMODORO, 29/07/2012

MARCELO BEDUSCHI NELY

Prefeito Municipal

FRANCISCA DA SILVA

T. Contabilidade-CRC/MT 2.249/O-4

Publicado por:
Nely Francisca da Silva
Código Identificador:37D4FC31

**CONTABILIDADE
RREO 3.º BIMESTRE/2012**

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.177.709,00	37.297.829,00	8.806.803,70	29.630.586,04	7.297.872,61	18.152.184,09	96,11	48,67	19.145.644,91
Legislativa	1.406.045,00	1.406.045,00	263.689,36	691.688,49	258.242,71	674.422,09	3,57	47,97	731.622,91
Ação Legislativa	1.406.045,00	1.406.045,00	263.689,36	691.688,49	258.242,71	674.422,09	3,57	47,97	731.622,91
Administração	3.886.979,42	3.891.858,13	625.656,45	3.274.435,41	769.584,63	2.244.811,88	11,89	57,68	1.647.046,25
Planejamento e Orçamento	398.500,00	454.700,00	64.173,82	415.831,75	100.678,36	303.460,29	1,61	66,74	151.239,71
Administração Geral	2.530.678,79	2.267.377,50	381.837,17	1.771.276,53	474.656,74	1.400.537,24	7,42	61,77	866.840,26
Administração Financeira	541.000,00	425.500,00	36.919,25	392.220,28	80.122,42	244.371,26	1,29	57,43	181.128,74
Administração de Receitas	264.800,63	624.300,63	120.128,41	607.743,22	74.182,79	241.367,20	1,28	38,66	382.933,43
Comunicação Social	61.000,00	20.000,00	12.716,00	12.716,00	7.900,00	7.900,00	0,04	39,50	12.100,00
Assistência aos Povos Indígenas	35.000,00	63.980,00	3.528,62	54.037,24	25.528,62	29.057,24	0,15	45,42	34.922,76
Turismo	56.000,00	36.000,00	6.353,18	20.610,39	6.515,70	18.118,65	0,10	50,33	17.881,35
Assistência Social	1.917.612,60	1.333.712,60	216.913,54	794.048,94	243.657,01	626.251,80	3,32	46,96	707.460,80
Assistência ao Idoso	122.900,00	62.400,00	17.860,08	31.055,12	19.742,25	28.917,65	0,15	46,34	33.482,35
Assistência ao Portador de Deficiência	102.500,00	101.500,00	10.534,68	79.934,12	15.687,50	30.685,87	0,16	30,23	70.814,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	299.200,00	438.600,00	74.384,78	330.540,51	95.798,70	261.953,33	1,39	59,72	176.646,67
Assistência Comunitária	1.393.012,60	731.212,60	114.134,00	352.519,19	112.428,56	304.694,95	1,61	41,67	426.517,65
Previdência Social	1.707.222,00	1.707.222,00	222.579,15	612.688,14	214.114,43	589.259,94	3,12	34,52	1.117.962,06
Previdência do Regime estatutário	1.707.222,00	1.707.222,00	222.579,15	612.688,14	214.114,43	589.259,94	3,12	34,52	1.117.962,06
Saúde	6.222.083,77	6.695.378,04	1.164.720,01	5.791.446,97	1.656.803,17	4.297.381,67	22,75	64,18	2.397.996,37
Administração Geral	128.000,00	113.000,00	13.358,59	56.490,41	13.358,59	53.291,54	0,28	47,16	59.708,46
Atenção Básica	3.137.784,24	4.108.084,24	942.697,82	3.573.888,92	1.076.600,81	2.876.064,48	15,23	70,01	1.232.019,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.221.799,77	1.865.294,04	30.764,37	1.773.624,27	401.790,60	1.009.141,58	5,34	54,10	856.152,46
Suporte Profilático e Terapêutico	124.002,84	124.002,84	69.873,12	85.697,37	60.669,38	68.939,92	0,37	55,60	55.062,92
Vigilância Sanitária	146.800,00	91.300,00	18.352,94	53.431,85	18.716,03	51.006,18	0,27	55,87	40.293,82
Vigilância Epidemiológica	463.696,92	393.696,92	89.673,17	248.314,15	85.667,76	238.937,97	1,27	60,69	154.758,95
Trabalho	386.199,37	368.699,37	0,00	366.199,37	82.200,58	180.312,20	0,95	48,90	188.387,17
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	366.199,37	366.199,37	0,00	366.199,37	82.200,58	180.312,20	0,95	49,24	185.887,17
Relação de Trabalho	20.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Educação	12.276.404,19	10.149.333,55	1.737.119,67	8.581.022,82	1.956.823,48	5.324.539,84	28,19	52,46	4.824.793,71
Administração Geral	187.500,00	106.400,00	21.513,56	68.928,27	21.513,56	68.928,27	0,36	64,78	37.471,73
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.177.709,00	37.297.829,00	8.806.803,70	29.630.586,04	7.297.872,61	18.152.184,09	96,11	48,67	19.145.644,91
Educação	12.276.404,19	10.149.333,55	1.737.119,67	8.581.022,82	1.956.823,48	5.324.539,84	28,19	52,46	4.824.793,71
Alimentação e Nutrição	240.960,00	331.960,00	99.629,42	322.543,06	122.018,01	276.828,71	1,47	83,39	55.131,29
Ensino Fundamental	8.690.181,79	6.526.381,15	1.371.644,23	5.491.308,93	1.452.871,75	3.993.108,28	21,14	61,18	2.533.272,87
Ensino Médio	26.280,90	34.480,90	0,00	34.253,31	0,00	0,00	0,00	0,00	34.480,90
Ensino Superior	92.000,00	296.900,00	0,00	108.000,00	24.000,00	36.000,00	0,19	12,13	260.900,00
Educação Infantil	2.848.481,50	2.834.711,50	244.332,46	2.555.989,25	336.420,16	949.674,58	5,03	33,50	1.885.036,92
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Educação Especial	30.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	289.000,00	817.000,00	352.808,03	632.919,38	112.891,06	270.012,34	1,43	33,05	546.987,66
Difusão Cultural	289.000,00	817.000,00	352.808,03	632.919,38	112.891,06	270.012,34	1,43	33,05	546.987,66
Urbanismo	2.526.000,00	2.249.000,00	298.777,51	2.004.571,72	893.144,90	1.478.939,77	7,83	65,76	770.060,23
Infra-Estrutura Urbana	2.085.000,00	878.000,00	-179.273,56	832.248,40	127.601,86	324.376,37	1,72	36,94	553.623,63
Serviços Urbanos	441.000,00	1.371.000,00	478.051,07	1.172.323,32	765.543,04	1.154.563,40	6,11	84,21	216.436,60
Habitação	281.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	281.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	1.997.000,00	3.908.000,00	3.038.437,48	3.889.302,48	326.209,33	581.747,61	3,08	14,89	3.326.252,39
Saneamento Básico Rural	491.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.506.000,00	3.905.000,00	3.038.437,48	3.889.302,48	326.209,33	581.747,61	3,08	14,90	3.323.252,39
Gestão Ambiental	115.999,43	55.999,43	3.877,76	13.620,04	3.877,76	13.620,04	0,07	24,32	42.379,39
Preservação e Conservação Ambiental	105.999,43	55.999,43	3.877,76	13.620,04	3.877,76	13.620,04	0,07	24,32	42.379,39
Controle Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	576.000,00	218.800,00	41.855,38	143.375,05	49.410,59	136.180,38	0,72	62,24	82.619,62
Promoção da Produção Vegetal	41.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção da Produção Animal	133.000,00	29.500,00	6.119,29	10.705,75	6.119,29	10.705,75	0,06	36,29	18.794,25
Extensão Rural	402.000,00	188.300,00	35.736,09	132.669,30	43.291,30	125.474,63	0,66	66,64	62.825,37
Indústria	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	LIQUIDAR (a - b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.177.709,00	37.297.829,00	8.806.803,70	29.630.586,04	7.297.872,61	18.152.184,09	96,11	48,67	19.145.644,91
Comércio e Serviços	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	133.000,00	34.150,00	12.779,34	17.507,58	7.129,34	11.857,58	0,06	34,72	22.292,42
Comunicação Social	133.000,00	34.150,00	12.779,34	17.507,58	7.129,34	11.857,58	0,06	34,72	22.292,42
Energia	910.714,16	692.714,16	66.931,51	688.018,39	109.032,55	294.878,68	1,56	42,57	397.835,48
Energia Elétrica	910.714,16	692.714,16	66.931,51	688.018,39	109.032,55	294.878,68	1,56	42,57	397.835,48
Transporte	1.159.927,06	2.529.234,99	524.668,40	1.403.776,32	419.514,34	977.580,26	5,18	38,65	1.551.654,73
Transporte Rodoviário	1.159.927,06	2.529.234,99	524.668,40	1.403.776,32	419.514,34	977.580,26	5,18	38,65	1.551.654,73
Desporto e Lazer	489.000,00	524.639,73	235.990,11	303.964,94	89.033,03	143.564,87	0,76	27,36	381.074,86
Desporto Comunitário	489.000,00	524.639,73	235.990,11	303.964,94	89.033,03	143.564,87	0,76	27,36	381.074,86
Encargos Especiais	542.000,00	422.520,00	0,00	422.000,00	106.203,70	306.823,14	1,62	72,62	115.696,86
Serviço da Dívida Interna	542.000,00	422.520,00	0,00	422.000,00	106.203,70	306.823,14	1,62	72,62	115.696,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.522,00	288.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.522,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.171.850,00	1.051.730,00	251.936,72	734.839,16	254.059,80	734.839,16	3,89	69,87	316.890,84
Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.702,93	15.755,55	8.826,01	15.755,55	0,08	52,52	14.244,45
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.702,93	15.755,55	8.826,01	15.755,55	0,08	52,52	14.244,45
Administração	150.500,00	81.700,00	16.463,58	50.105,18	16.463,58	50.105,18	0,27	61,33	31.594,82
Planejamento e Orçamento	15.500,00	12.500,00	3.213,58	9.056,18	3.213,58	9.056,18	0,05	72,45	3.443,82
Administração Geral	105.000,00	50.700,00	9.398,18	29.326,92	9.398,18	29.326,92	0,16	57,84	21.373,08
Administração Financeira	10.000,00	6.000,00	1.072,26	3.038,86	1.072,26	3.038,86	0,02	50,65	2.961,14
Administração de Receitas	16.000,00	12.500,00	2.779,56	8.683,22	2.779,56	8.683,22	0,05	69,47	3.816,78
Turismo	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	59.500,00	54.500,00	13.183,17	35.609,63	13.183,17	35.609,63	0,19	65,34	18.890,37
Assistência ao Idoso	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	25.000,00	6.900,13	19.440,72	6.900,13	19.440,72	0,10	77,76	5.559,28
Assistência Comunitária	31.000,00	27.000,00	6.283,04	16.168,91	6.283,04	16.168,91	0,09	59,88	10.831,09
Previdência Social	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
Previdência do Regime estatutário	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.171.850,00	1.051.730,00	251.936,72	734.839,16	254.059,80	734.839,16	3,89	69,87	316.890,84
Saúde	289.040,00	271.040,00	60.589,41	179.789,93	60.589,41	179.789,93	0,95	66,33	91.250,07
Administração Geral	10.000,00	2.000,00	343,44	987,78	343,44	987,78	0,01	49,39	1.012,22
Atenção Básica	179.440,00	187.440,00	46.540,99	138.361,40	46.540,99	138.361,40	0,73	73,82	49.078,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.600,00	25.600,00	2.938,00	8.410,99	2.938,00	8.410,99	0,04	32,86	17.189,01
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	1.729,44	5.100,00	1.729,44	5.100,00	0,03	72,86	1.900,00
Vigilância Epidemiológica	67.000,00	49.000,00	9.037,54	26.929,76	9.037,54	26.929,76	0,14	54,96	22.070,24
Educação	516.410,00	490.590,00	131.082,90	385.182,00	131.082,90	385.182,00	2,04	78,51	105.408,00
Administração Geral	17.500,00	2.000,00	646,82	1.883,82	646,82	1.883,82	0,01	94,19	116,18
Ensino Fundamental	398.000,00	402.700,00	106.071,04	311.300,78	106.071,04	311.300,78	1,65	77,30	91.399,22
Ensino Superior	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00
Educação Infantil	83.910,00	83.910,00	24.365,04	71.997,40	24.365,04	71.997,40	0,38	85,80	11.912,60
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	7.000,00	7.000,00	497,46	1.552,99	497,46	1.552,99	0,01	22,19	5.447,01
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	497,46	1.552,99	497,46	1.552,99	0,01	22,19	5.447,01
Urbanismo	19.000,00	56.000,00	14.886,24	43.066,37	14.886,24	43.066,37	0,23	76,90	12.933,63
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	9.000,00	55.000,00	14.886,24	43.066,37	14.886,24	43.066,37	0,23	78,30	11.933,63
Saneamento	17.000,00	4.000,00	275,89	778,45	275,89	778,45	0,00	19,46	3.221,55
Saneamento Básico Rural	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	275,89	778,45	275,89	778,45	0,00	19,46	3.221,55
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	9.000,00	9.500,00	2.710,25	7.847,32	2.710,25	7.847,32	0,04	82,60	1.652,68
Promoção da Produção Animal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	4.000,00	9.500,00	2.710,25	7.847,32	2.710,25	7.847,32	0,04	82,60	1.652,68
Comunicações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	25.000,00	13.000,00	3.995,71	10.286,62	3.995,71	10.286,62	0,05	79,13	2.713,38
Transporte Rodoviário	25.000,00	13.000,00	3.995,71	10.286,62	3.995,71	10.286,62	0,05	79,13	2.713,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.171.850,00	1.051.730,00	251.936,72	734.839,16	254.059,80	734.839,16	3,89	69,87	316.890,84
Desporto e Lazer	17.000,00	12.000,00	1.549,18	4.865,12	1.549,18	4.865,12	0,03	40,54	7.134,88
Desporto Comunitário	17.000,00	12.000,00	1.549,18	4.865,12	1.549,18	4.865,12	0,03	40,54	7.134,88
TOTAL (III) = (I + II)	38.349.559,00	38.349.559,00	9.058.740,42	30.365.425,20	7.551.932,41	18.887.023,25	100,00	49,25	19.462.535,75

FONTE:

COMODORO, 29/07/2012

MARCELO BEDUSCHI NELY

Prefeito Municipal

FRANCISCA DA SILVA

T. Contabilidade-CRC/MT 2.249/O-4

Publicado por:
Nely Francisca da Silva
Código Identificador:B0E733A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.161.500,00	16.171.500,00	3.107.896,48	19,22	10.901.318,69	67,41	5.270.181,31
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	14.661.500,00	14.671.500,00	2.334.405,18	15,91	10.012.827,39	68,25	4.658.672,61
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	993.600,00	993.600,00	146.886,53	14,78	759.490,90	76,44	234.109,10
1.1.1.0.00.00 - Impostos	880.000,00	880.000,00	138.674,20	15,76	680.835,85	77,37	199.164,15
1.1.2.0.00.00 - Taxas	113.600,00	113.600,00	8.205,85	7,22	78.591,53	69,18	35.008,47
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	6,48	0,00	63,52	0,00	-63,52
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	23.498,87	15,67	100.477,76	66,99	49.522,24
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	23.498,87	15,67	100.477,76	66,99	49.522,24
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	71.500,00	71.500,00	16.900,91	23,64	75.167,00	105,13	-3.667,00
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	71.500,00	71.500,00	16.900,91	23,64	75.167,00	105,13	-3.667,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	14.722,36	8,66	78.852,20	46,38	91.147,80
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.156.000,00	13.166.000,00	2.118.930,40	16,09	8.884.207,27	67,48	4.281.792,73
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.921.000,00	12.931.000,00	2.071.868,80	16,02	8.695.960,87	67,25	4.235.039,13
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	235.000,00	235.000,00	47.061,60	20,03	188.246,40	80,10	46.753,60
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.400,00	120.400,00	13.466,11	11,18	114.632,26	95,21	5.767,74
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	18.900,00	18.900,00	1.612,05	8,53	7.709,79	40,79	11.190,21
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	50.000,00	50.000,00	6.099,13	12,20	55.094,51	110,19	-5.094,51
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	51.000,00	51.000,00	5.754,93	11,28	51.827,96	101,62	-827,96
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	773.491,30	51,57	888.491,30	59,23	611.508,70
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	1.260.000,00	773.491,30	61,39	888.491,30	70,52	371.508,70
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.260.000,00	1.260.000,00	773.491,30	61,39	888.491,30	70,52	371.508,70
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.161.500,00	16.171.500,00	3.107.896,48	19,22	10.901.318,69	67,41	5.270.181,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.401.500,00	16.411.500,00	3.107.896,48	18,94	10.901.318,69	66,42	5.510.181,31
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL(VII) = (V+VI)	16.401.500,00	16.411.500,00	3.107.896,48	18,94	10.901.318,69	66,42	5.510.181,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.187.050,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS ATUALIZADA (b)	DOTAÇÃO (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.161.500,00	579.903,00	16.741.403,00	3.381.824,05	12.953.638,46	2.804.113,48	10.246.726,84	61,21	6.494.676,16
DESPESAS CORRENTES	14.339.500,00	347,15	14.339.847,15	2.045.669,71	10.620.769,69	2.376.380,38	9.399.267,73	65,55	4.940.579,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.912.700,00	85.393,00	7.998.093,00	1.308.141,25	5.081.878,44	1.277.400,42	5.045.229,91	63,08	2.952.863,09
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	-9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	6.416.800,00	-76.045,85	6.340.754,15	737.528,46	5.538.891,25	1.098.979,96	4.354.037,82	68,67	1.986.716,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.812.000,00	579.555,85	2.391.555,85	1.336.154,34	2.332.868,77	427.733,10	847.459,11	35,44	1.544.096,74
Investimentos	1.772.000,00	589.555,85	2.361.555,85	1.332.112,49	2.308.826,92	421.627,21	823.417,26	34,87	1.538.138,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	-10.000,00	30.000,00	4.041,85	24.041,85	6.105,89	24.041,85	80,14	5.958,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.161.500,00	579.903,00	16.741.403,00	3.381.824,05	12.953.638,46	2.804.113,48	10.246.726,84	61,21	6.494.676,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	16.161.500,00	579.903,00	16.741.403,00	3.381.824,05	12.953.638,46	2.804.113,48	10.246.726,84	61,21	6.494.676,16
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	654.591,85	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.161.500,00	579.903,00	16.741.403,00	3.381.824,05	12.953.638,46	2.804.113,48	10.901.318,69	65,12	5.840.084,31
FONTE:									

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:1A353F29

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO II

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	16.161.500,00	16.741.403,00	3.381.824,05	12.953.638,46	2.804.113,48	10.246.726,84	100,00	61,21	6.494.676,16
LEGISLATIVA	680.000,00	680.000,00	113.137,49	444.706,97	94.691,26	381.528,21	3,72	56,11	298.471,79
Ação Legislativa	680.000,00	680.000,00	113.137,49	444.706,97	94.691,26	381.528,21	3,72	56,11	298.471,79
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.364.840,00	3.601.113,00	470.076,69	3.115.548,91	875.943,18	2.823.695,38	27,56	78,41	777.417,62
Administração Geral	3.124.840,00	3.597.013,00	470.076,69	3.115.548,91	875.943,18	2.823.695,38	27,56	78,50	773.317,62
Administração Financeira	240.000,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.308.252,00	856.131,00	109.109,84	488.497,02	128.117,39	466.799,20	4,56	54,52	389.331,80
Administração Geral	536.600,00	495.811,00	78.567,64	311.160,83	80.104,59	301.235,13	2,94	60,76	194.575,87
Assistência ao Idoso	40.000,00	20.000,00	0,00	6.617,75	0,00	6.570,44	0,06	32,85	13.429,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.000,00	120.000,00	8.383,05	46.904,52	8.383,05	46.904,52	0,46	39,09	73.095,48
Assistência Comunitária	266.652,00	219.325,00	22.159,15	123.813,92	39.629,75	112.089,11	1,09	51,11	107.235,89
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	300.000,00	995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.899.083,00	4.156.708,00	888.351,76	3.101.193,18	598.452,23	2.520.926,44	24,60	60,65	1.635.781,56
Administração Geral	1.551.083,00	1.462.055,00	232.772,89	1.139.408,90	271.275,36	1.048.463,96	10,23	71,71	413.591,04
Atenção Básica	1.979.700,00	2.025.769,00	385.933,49	1.413.982,39	285.033,49	1.296.098,59	12,65	63,98	729.670,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	230.000,00	516.010,00	252.000,00	514.680,00	24.498,00	141.150,00	1,38	27,35	374.860,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância Sanitária	81.000,00	81.000,00	12.709,65	12.957,65	12.709,65	12.709,65	0,12	15,69	68.290,35
Vigilância Epidemiológica	57.300,00	56.874,00	4.935,73	22.504,24	4.935,73	22.504,24	0,22	39,57	34.369,76
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.146.260,00	5.788.824,15	1.094.330,31	4.372.591,90	917.346,72	3.393.504,74	33,12	58,62	2.395.319,41
Administração Geral	2.159.600,00	2.627.643,15	752.019,06	2.263.271,11	373.787,39	1.621.027,30	15,82	61,69	1.006.615,85
Alimentação e Nutrição	95.000,00	12.000,00	5.097,23	7.319,98	5.097,23	7.319,98	0,07	61,00	4.680,02
Ensino Fundamental	1.786.700,00	2.143.851,00	230.231,15	1.543.893,82	410.867,34	1.262.301,78	12,32	58,88	881.549,22
Ensino Superior	21.000,00	10.500,00	0,00	2.920,62	675,18	1.590,36	0,02	15,15	8.909,64
Educação Infantil	902.960,00	838.330,00	106.982,87	460.061,43	108.919,58	451.140,38	4,40	53,81	387.189,62
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Educação Especial	151.000,00	151.000,00	0,00	95.124,94	18.000,00	50.124,94	0,49	33,20	100.875,06
CULTURA	60.410,00	29.610,00	0,00	13.219,04	769,43	10.075,94	0,10	34,03	19.534,06
Difusão Cultural	40.410,00	20.410,00	0,00	5.019,04	573,96	1.996,27	0,02	9,78	18.413,73
Lazer	20.000,00	9.200,00	0,00	8.200,00	195,47	8.079,67	0,08	87,82	1.120,33

DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	300.000,00	594.672,00	495.430,18	592.378,08	16.701,34	37.464,81	0,37	6,30	557.207,19
Infra-estrutura Urbana	300.000,00	594.672,00	495.430,18	592.378,08	16.701,34	37.464,81	0,37	6,30	557.207,19
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	453.840,00	267.964,85	39.603,28	228.270,02	43.003,40	185.920,30	1,81	69,38	82.044,55
Administração Geral	333.840,00	260.840,00	39.603,28	228.270,02	43.003,40	185.920,30	1,81	71,28	74.919,70
Vigilância Sanitária	80.000,00	1.564,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564,85
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	5.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.560,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	419.040,00	414.222,00	47.742,65	287.818,38	51.903,67	240.300,48	2,35	58,01	173.921,52
Administração Geral	419.040,00	414.222,00	47.742,65	287.818,38	51.903,67	240.300,48	2,35	58,01	173.921,52
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	185.000,00	143.010,00	120.000,00	138.726,41	40.000,00	46.809,60	0,46	32,73	96.200,40
Transporte Rodoviário	185.000,00	143.010,00	120.000,00	138.726,41	40.000,00	46.809,60	0,46	32,73	96.200,40
DESPORTO E LAZER	123.160,00	16.533,00	0,00	6.646,70	0,00	6.646,70	0,06	40,20	9.886,30
Administração Geral	23.160,00	15.533,00	0,00	6.646,70	0,00	6.646,70	0,06	42,79	8.886,30
Desporto Comunitário	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	211.615,00	182.615,00	4.041,85	164.041,85	37.184,86	133.055,04	1,30	72,86	49.559,96
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	31.000,00	4.041,85	24.041,85	6.105,89	24.041,85	0,23	77,55	6.958,15
Outros Encargos Especiais	161.615,00	151.615,00	0,00	140.000,00	31.078,97	109.013,19	1,06	71,90	42.601,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago No (c)	Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.161.500,00	16.741.403,00	3.381.824,05	12.953.638,46	2.804.113,48	10.246.726,84	99,9998	61,2059	6.494.676,16

FONTE:

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:47172849

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO III

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.232.508,01	1.834.129,61	1.659.425,92	1.865.887,17	1.483.680,85	1.399.196,87	1.373.505,84	1.474.794,27	1.705.726,95	1.447.750,00	1.386.057,96	1.312.723,73	18.175.387,18	16.774.500,00
Receitas Tributárias	66.074,21	89.478,99	104.652,71	72.066,02	63.462,86	123.070,04	74.785,90	150.773,85	138.963,15	61.548,57	98.762,90	48.123,63	1.091.762,83	993.600,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.529,14	1.743,07	1.055,89	5.224,45	75,82	139,93	4.733,88	75.462,76	10.561,74	6.887,70	3.198,38	1.148,39	111.761,15	135.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.778,81	49.243,74	52.991,11	3.878,99	14.079,61	75.366,20	13.570,57	8.465,37	77.300,25	6.113,62	44.236,54	13.187,44	361.212,25	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	39.845,47	14.816,08	21.556,22	26.904,96	18.492,22	10.694,40	10.227,10	23.045,77	19.021,45	19.857,78	21.708,39	11.542,30	237.712,14	235.000,00
Outras Receitas Tributárias	21.920,79	23.676,10	29.049,49	36.057,62	30.815,21	36.869,51	46.254,35	43.799,95	32.079,71	28.689,47	29.619,59	22.245,50	381.077,29	423.600,00
Receitas de Contribuições	13.071,64	12.639,77	14.401,85	12.812,57	13.380,47	12.530,28	0,00	24.866,44	12.818,83	13.382,87	11.522,45	11.976,42	153.403,59	150.000,00
Receita Patrimonial	8.327,83	8.266,34	10.269,97	11.122,09	10.512,79	10.162,23	11.549,60	9.346,45	9.388,51	7.306,51	8.453,29	8.447,62	113.153,23	71.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.585,80	9.344,49	6.046,62	13.991,27	10.364,28	10.202,63	9.716,72	5.507,41	20.431,61	7.907,19	5.822,25	8.900,11	120.820,38	170.000,00
Transferências Correntes	1.117.255,22	1.694.420,99	1.513.901,77	1.713.981,59	1.352.575,39	1.227.848,82	1.263.203,42	1.266.780,83	1.514.237,37	1.346.863,61	1.252.982,21	1.230.324,70	16.494.375,92	15.269.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	4.803.091,57	4.600.000,00
Cota Parte do ICMS	493.667,16	463.088,20	594.772,12	510.291,21	611.416,13	462.252,57	510.649,14	478.674,37	655.848,17	582.740,32	592.045,24	558.966,98	6.514.411,61	5.200.000,00
Cota Parte do IPVA	5.964,17	5.600,86	7.376,87	3.531,95	961,26	16.171,54	26.641,82	18.313,67	29.305,50	27.151,01	20.195,92	12.685,98	173.900,55	165.000,00
Transferências de Recursos FUNDEB	175.166,41	187.487,78	218.397,43	206.225,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.277,58	0,00
Outras Transferências Correntes	167.111,96	676.321,91	310.970,64	350.890,75	335.776,96	260.216,03	393.661,64	351.047,77	360.747,02	337.317,69	342.292,37	329.339,87	4.215.694,61	5.304.000,00
Outras Receitas Correntes	15.193,31	19.979,03	10.153,00	41.913,63	33.385,06	15.382,87	14.250,20	17.519,29	9.887,48	10.741,25	8.514,86	4.951,25	201.871,23	120.400,00
DEDUÇÕES (II)	162.468,80	247.587,63	212.274,28	207.442,65	215.042,67	194.830,39	176.056,46	185.331,23	231.996,12	202.975,70	183.118,24	181.258,27	2.400.382,44	1.960.000,00

Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	162.468,80	247.587,63	212.274,28	207.442,65	215.042,67	194.830,39	176.056,46	185.331,23	231.996,12	202.975,70	183.118,24	181.258,27	2.400.382,44	1.960.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.070.039,21	1.586.541,98	1.447.151,64	1.658.444,52	1.268.638,18	1.204.366,48	1.197.449,38	1.289.463,04	1.473.730,83	1.244.774,30	1.202.939,72	1.131.465,46	15.775.004,74	14.814.500,00
FONTE:														

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:3538357A

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO IX

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	585.974,98	395.735,82	0,00	422.245,00	559.465,80	56.744,13	0,00	56.744,13	0,00
EXECUTIVO	585.974,98	395.735,82	0,00	422.245,00	559.465,80	56.744,13	0,00	56.744,13	0,00
Administração Direta	585.974,98	395.735,82	0,00	422.245,00	559.465,80	56.744,13	0,00	56.744,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.424,18	145.972,97	0,00	142.108,94	27.288,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.235,64	249.762,85	0,00	257.318,94	78.679,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	476.315,16	0,00	0,00	22.817,12	453.498,04	56.744,13	0,00	56.744,13	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	585.974,98	395.735,82	0,00	422.245,00	559.465,80	56.744,13	0,00	56.744,13	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:1B2598F6

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO VI

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	679.361,36	873.738,72	861.302,07
DEDUÇÕES (II)	1.398.120,76	1.668.338,75	1.971.221,95
Ativo Disponível	1.793.856,58	2.234.436,86	2.530.687,75

Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	395.735,82	566.098,11	559.465,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-718.759,40	-794.600,03	-1.109.919,88
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-718.759,40	-794.600,03	-1.109.919,88

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-315.319,85	-391.160,48

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	48.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:5682A4CA

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO X

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	11.134.600,00	11.134.600,00	1.914.248,37	8.360.790,62	75,09
Receitas de Impostos	619.600,00	619.600,00	100.293,88	539.458,76	87,07
Impostos	570.000,00	570.000,00	95.021,44	489.117,61	85,81
Dívida Ativa dos Impostos	35.000,00	35.000,00	5.084,13	47.340,34	135,26
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	14.600,00	14.600,00	188,31	3.000,81	20,55
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.515.000,00	10.515.000,00	1.813.954,49	7.821.331,86	74,38
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.680.000,00	3.680.000,00	502.224,50	2.512.318,15	68,27
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-10.000,00	0,00	-1.585,92	-6.343,68	0
Cota-Parte ICMS	4.160.000,00	4.160.000,00	920.809,81	3.562.074,47	85,63
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	440.000,00	440.000,00	1.823,88	61.531,97	13,98
Cota-Parte IPVA	132.000,00	132.000,00	26.305,71	121.141,87	91,77
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.113.000,00	2.103.000,00	364.376,51	1.570.609,08	74,68
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.934.500,00	2.934.500,00	869.401,46	2.154.551,51	73,42
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.500.000,00	2.500.000,00	322.326,18	1.365.783,29	54,63
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Complementação da União ao FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	322.326,18	1.365.783,29	54,63
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	214.500,00	214.500,00	41.522,38	142.030,52	66,21
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	220.000,00	220.000,00	505.552,90	646.737,70	293,97
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.956.100,00	11.966.100,00	2.419.273,32	8.944.733,05	74,75

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.511.260,00	2.799.303,15	399.496,51	1.696.333,48	60,6
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	115.660,00	53.660,00	1.936,71	19.242,24	35,86
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	2.395.600,00	2.745.643,15	397.559,80	1.677.091,24	61,08
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.500.000,00	2.844.574,00	497.317,92	1.539.167,98	56,01
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.781.200,00	1.816.070,00	252.979,45	1.020.462,96	56,19
Outras Despesas no Ensino Básico	718.800,00	1.028.504,00	244.338,47	572.705,02	55,68
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	135.000,00	144.947,00	20.532,29	104.003,28	71,75
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.146.260,00	5.788.824,15	917.346,72	3.393.504,74	58,62

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	204.825,79
--	------------

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		-
DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)		39,07 0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas		74,72 0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.915,68	-
RP de despesas com Ensino Básico	26.739,35	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.289.501,46
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 2 12 da CF/88		39,34
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		74,72
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Ago 2012
	0.00	0.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.159.600,00	2.627.643,15	373.787,39	1.621.027,30	61,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	95.000,00	12.000,00	5.097,23	7.319,98	61
ENSINO FUNDAMENTAL	1.786.700,00	2.143.851,00	410.867,34	1.262.301,78	58,88
ENSINO SUPERIOR	21.000,00	10.500,00	675,18	1.590,36	15,15
EDUCAÇÃO INFANTIL	902.960,00	838.330,00	108.919,58	451.140,38	53,81
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	151.000,00	151.000,00	18.000,00	50.124,94	33,2
TOTAL DAS DESPESAS	5.146.260,00	5.788.824,15	917.346,72	3.393.504,74	58,62
FONTE:					

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:EE348C1B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO I EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012
LRF Cidadão 9.24 - 25/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.065.498,74
Pessoal Ativo	7.065.498,74
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	7.065.498,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.775.004,74
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	44,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.518.502,56
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	8.092.577,43
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:D35ACF59

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO II EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2012
LRF Cidadão 9.24 - 25/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	679.361,36	776.741,79	861.302,07	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	679.361,36	776.741,79	861.302,07	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	1.350.300,63	2.329.164,05	1.971.221,95	-
Ativo Disponível	1.793.856,58	2.329.164,05	2.530.687,75	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	443.555,95	0,00	559.465,80	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.055.750,53	15.529.720,73	15.775.004,74	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,51	5,00	5,46	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:19F36263

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO III EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.055.750,53	15.529.720,73	15.775.004,74	10.012.827,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:0CEB4AE1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO I LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012
LRF Cidadão 9.24 - 25/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	450.995,06
Pessoal Ativo	450.995,06
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	450.995,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.775.004,74
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	946.500,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	899.175,27

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:70D5FA5A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS ANEXO 13 - BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2012
MATO GROSSO
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE AGOSTO DE 2012. Página.: 1 de 4

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	127.841,24	16.207,03	144.048,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.693.383,74	3.100.891,82	31.794.275,56	Essencial à Justiça	438.534,37	62.028,80	500.563,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.631.006,06	353.079,42	2.984.085,48	Administração	16.862.915,72	1.673.478,22	18.536.393,94
RECEITA PATRIMONIAL	653.053,66	96.715,42	749.769,08	Segurança Pública	304.310,00	0,00	304.310,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.083,16	868,00	1.951,16	Assistência Social	3.619.569,17	327.643,13	3.947.212,30
RECEITAS DE SERVIÇOS	427.792,48	15.612,74	443.405,22	Saúde	34.864.728,71	3.686.553,99	38.551.282,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	75.607.324,74	9.810.357,43	85.417.682,17	Trabalho	38.932,99	1.245,92	40.178,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.966.713,10	373.554,40	4.340.267,50	Educação	41.609.573,04	4.932.208,08	46.541.781,12
RECEITAS DE CAPITAL				Cultura	1.100.413,39	66.809,60	1.167.222,99
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	13.596.091,16	119.649,56	13.715.740,72
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Habitação	37.350,19	1.958,00	39.308,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.123.508,89	4.531.844,07	23.655.352,96	Gestão Ambiental	1.054.871,28	103.413,93	1.158.285,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Ciência e Tecnologia	8.354.203,64	2.626.043,00	10.980.246,64
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Agricultura	1.228.022,79	71.667,58	1.299.690,37
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Indústria	1.150.325,18	81.514,48	1.231.839,66
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Comércio e Serviços	352.161,29	27.838,62	379.999,91
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Transporte	7.104.659,73	31.223,98	7.135.883,71
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(2.200.413,14)	(53.419,86)	(2.253.833,00)	Desporto e Lazer	2.106.329,39	304.323,62	2.410.653,01
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Encargos Especiais	1.918.548,90	(27.777,43)	1.890.771,47
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(620,21)	(60,84)	(681,05)	SOMA . . . :	135.869.382,18	14.387.095,77	150.256.477,95
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	(5.024,01)	0,00	(5.024,01)	Restos a Pagar Exercício Anterior			
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(9.268.745,63)	(1.154.742,47)	(10.423.488,10)	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	20.004.249,97	1.303.565,09	21.307.815,06
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(451.902,42)	(17.397,80)	(469.300,22)	Depósitos			
SOMA . . . :	119.177.160,42	17.057.302,33	136.234.462,75	Consig. Acrinorte - Fonte 999 Diversos	8.341,97	8.292,47	16.634,44
				Consig. Acrinorte - Fonte 103 Fundeb 60%	6.087,12	5.833,12	11.920,24
				Consig. Acrinorte - Fonte 104 Fundeb 40%	3.249,81	3.345,81	6.595,62

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA							
				Consig. Acrinorte - Fonte 101 Educação 25%	1.033,50	1.329,50	2.363,00
Restos a Pagar							
				Consig. Acrinorte - Fonte 201 Saúde	5.302,15	4.869,81	10.171,96
C/ Empenhos a Pagar	48.538.271,73	791.903,65	49.330.175,38				
				Consig. Acrinorte - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	100,00	196,00	296,00
Depósitos							
				Consig. Acrinorte - Fonte 102 Conv. Prog. Educação	366,00	366,00	732,00
Consig. Acrinorte - Fonte 999 Diversos	16.317,11	8.064,13	24.381,24				
				Assermusi - Fonte 999 Diversos	5.785,92	941,44	6.727,36
Consig. Acrinorte - Fonte 103 Fundeb 60%	11.856,91	5.375,81	17.232,72				
				Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	117,13	17,47	134,60
Consig. Acrinorte - Fonte 104 Fundeb 40%	6.595,62	3.462,48	10.058,10				
				Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	146,48	25,47	171,95
Consig. Acrinorte - Fonte 101 Educação 25%	2.363,00	700,50	3.063,50				
				Assermusi - Fonte 201 Saúde	512,77	101,06	613,83
Consig. Acrinorte - Fonte 201 Saúde	9.902,13	4.742,31	14.644,44				
				Consignação a Classificar - Fonte 999 Diversos	28.320,98	0,00	28.320,98
Consig. Acrinorte - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	394,66	197,33	591,99				
				Bco BMC - Fonte 999 Diversos	25.238,59	3.169,15	28.407,74
Consig. Acrinorte - Fonte 301 Conv Out Finalidade	136,00	68,00	204,00				
				Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	44.958,52	5.274,11	50.232,63
Consig. Acrinorte - Fonte 102 Conv. Prog. Educação	732,00	454,00	1.186,00				
				Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	14.935,12	1.810,15	16.745,27
Assermusi - Fonte 999 Diversos	5.956,52	943,74	6.900,26				
				Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	1.393,98	199,14	1.593,12
Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	118,42	17,47	135,89				
				Bco BMC - Fonte 201 Saúde	31.254,44	3.919,26	35.173,70
Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	153,03	25,47	178,50				
				Bco BMC - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.344,75	645,99	1.990,74
Assermusi - Fonte 201 Saúde	549,22	101,06	650,28				
				PASEP	0,00	477.832,28	477.832,28
Bco BMC - Fonte 999 Diversos	24.445,89	3.169,15	27.615,04				
				INSS PF - Fonte 999 Diversos	10.006,28	1.272,28	11.278,56
Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	43.374,23	5.274,11	48.648,34				
				INSS PF - Fonte 101 Educação 25%	1.081,56	0,00	1.081,56
Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	14.467,21	1.659,02	16.126,23				
				INSS PF - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	2.080,78	0,00	2.080,78
Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	1.393,98	199,14	1.593,12				
				INSS PF - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	861,56	0,00	861,56
Bco BMC - Fonte 201 Saúde	30.614,14	4.174,41	34.788,55				
				Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	16.087,68	2.298,24	18.385,92
Bco BMC - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.793,00	448,25	2.241,25				
				Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	32.935,76	3.664,49	36.600,25
PASEP	930,72	477.832,28	478.763,00				
				Bco do Brasil - Fonte 104 Fundeb 40%	484,41	0,00	484,41
INSS PF - Fonte 999 Diversos	7.916,17	841,50	8.757,67				
				Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	5.967,39	814,59	6.781,98
INSS PF - Fonte 101 Educação 25%	1.374,05	0,00	1.374,05				
				Bco do Brasil - Fonte 201 Saúde	24.447,50	814,00	25.261,50
INSS PF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	430,78	0,00	430,78				
				Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	71.144,65	8.666,71	79.811,36
INSS PF - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	2.080,78	0,00	2.080,78				
				Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	71.040,52	9.065,27	80.105,79
INSS PF - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	861,56	0,00	861,56				
				Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	32.647,39	3.927,20	36.574,59
Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	16.087,68	2.298,24	18.385,92				
				Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	12.972,68	1.783,96	14.756,64
Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	31.103,32	3.133,83	34.237,15				

www.duralexistemas.com.br OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2012

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE AGOSTO DE 2012. Página.: 2 de 4

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
Bco do Brasil - Fonte 104 Fundeb 40%	287,22	0,00	287,22	Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	54.105,23	7.250,96	61.356,19
Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	5.834,76	814,59	6.649,35	Bc. Schahin - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	118,77	118,77	237,54
Bco do Brasil - Fonte 201 Saúde	20.422,65	814,21	21.236,86	Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	833.665,65	135.438,90	969.104,55
Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	68.485,87	8.447,88	76.933,75	Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	1.192.278,26	181.827,18	1.374.105,44
Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	68.967,18	7.394,81	76.361,99	Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	392.337,07	59.702,76	452.039,83
Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	31.539,15	3.556,12	35.095,27	Previd.Mun - Fonte 101 Educação 25%	202.025,89	31.671,79	233.697,68
Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	12.730,20	1.783,96	14.514,16	Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	1.188.581,04	179.310,90	1.367.891,94
Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	52.637,38	6.833,68	59.471,06	Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	28.440,76	16.336,12	44.776,88
Bc. Schahin - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	237,54	118,77	356,31	Previd.Mun.-Fonte 102 Conv. Prog. Educação	4.378,08	4.576,69	8.954,77
Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	850.515,79	130.656,21	981.172,00	IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	2.547.292,25	425.256,82	2.972.549,07
Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	1.206.670,08	181.454,94	1.388.125,02	Caução Garantias Diversas - Fonte 999 Diversos	24.000,00	493.500,00	517.500,00
Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	396.952,10	59.927,26	456.879,36	Salários não Reclamados - Fonte 999 Diversos	12.217,00	0,00	12.217,00
Previd.Mun - Fonte 101 Educacao	206.340,94	31.315,76	237.656,70	Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	120.569,56	12.784,63	133.354,19
Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	1.179.464,70	178.923,15	1.358.387,85	Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	154.403,89	14.917,64	169.321,53
Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	68.862,46	21.107,64	89.970,10	Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	49.993,75	5.157,54	55.151,29
Prev. Mun. - Fonte 301 Conv. Progr.	6.083,04	3.101,77	9.184,81	Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	26.335,63	2.652,89	28.988,52
Previd.Mun.-Fonte 102 Conv. Prog. Educação	8.671,45	4.350,88	13.022,33	Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	123.881,03	11.655,40	135.536,43
IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	2.547.292,25	425.256,82	2.972.549,07	Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	3.245,00	1.047,45	4.292,45
Caução Garantias Diversas - Fonte 999 Diversos	1.014.780,00	0,00	1.014.780,00	Mensalidade Sindical - Fonte 102 Conv. Prog. Educa	428,45	428,45	856,90
Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	122.789,76	12.554,69	135.344,45	Vale Compras - Fonte 999 Diversos	449.974,97	69.167,75	519.142,72
Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	155.864,41	14.804,79	170.669,20	Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	306.925,28	43.092,48	350.017,76

Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	50.309,35	5.200,00	55.509,35	Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	152.667,91	23.553,46	176.221,37
Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	26.640,89	2.647,83	29.288,72	Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	32.994,09	5.240,93	38.235,02
Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	125.241,77	11.232,69	136.474,46	Vale Compras - Fonte 201 Saúde	306.480,43	45.274,11	351.754,54
Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	4.756,02	1.347,18	6.103,20	Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	3.939,02	1.243,78	5.182,80
Mensalidade Sindical - Fonte 301 Conv. Programas	279,26	156,02	435,28	Vale Compras - Fonte 102 Conv. Prog. Educação	2.149,86	2.007,60	4.157,46
Mensalidade Sindical - Fonte 102 Conv. Prog. Edu	856,90	414,83	1.271,73	Repasse Serv. Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	19.842,90	2.986,06	22.828,96
Vale Compras - Fonte 999 Diversos	455.733,40	67.624,17	523.357,57	Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	7.662,85	725,46	8.388,31
Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	305.083,16	46.864,46	351.947,62	Vale Transporte - Fonte 103 Fundeb 60%	444,59	146,19	590,78
Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	157.208,05	26.153,98	183.362,03	Vale Transporte - Fonte 104 Fundeb 40%	4.589,90	693,75	5.283,65
Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	33.953,43	5.946,82	39.900,25	Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	346,44	0,00	346,44
Vale Compras - Fonte 201 Saúde	306.699,43	44.954,53	351.653,96	Vale Transporte - Fonte 201 Saúde	4.651,37	293,03	4.944,40
Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	9.183,69	3.014,59	12.198,28	Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	49.790,41	6.206,93	55.997,34
Vale Compras - Fonte 301 Conv. Outras Finalidades	176,56	117,00	293,56	Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	6.031,44	1.991,58	8.023,02
Vale Compras - Fonte 102 Conv. Prog. Educação	4.157,46	2.129,24	6.286,70	FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	2.043,21	258,94	2.302,15
Servidores Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	19.081,24	2.727,80	21.809,04	FUNPREV-MT - Fonte 101 Educação	2.137,40	49,44	2.186,84
Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	4.017,86	565,98	4.583,84	INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	319.745,47	50.230,18	369.975,65
Vale Transporte - Fonte 103 Fundeb 60%	456,19	146,19	602,38	INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	146.380,93	33.926,36	180.307,29
Vale Transporte - Fonte 104 Fundeb 40%	4.433,21	936,77	5.369,98	INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	2.422,18	276,10	2.698,28
Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	213,13	47,01	260,14	INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	20.610,12	3.579,05	24.189,17
Vale Transporte - Fonte 201 Saúde	3.709,13	146,67	3.855,80	INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	110.374,11	18.690,68	129.064,79
Vale Transporte - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	62,10	62,10	INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	2.731,14	3.745,33	6.476,47
Vale Transporte - Fonte 301 Conv. Progr.	164,00	92,00	256,00	Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	171.992,22	23.659,13	195.651,35
Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	49.790,41	6.447,95	56.238,36	Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	344.147,79	54.337,68	398.485,47
Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	7.816,80	817,96	8.634,76	Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	51.842,39	6.674,07	58.516,46
Caução - Aplic.Financeira Fonte 999 Diversos	1.246,33	1.264,34	2.510,67	Plano de Saúde - Fonte 101 Educação	60.690,11	8.764,45	69.454,56
FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	2.023,69	308,38	2.332,07	Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	155.855,64	20.908,75	176.764,39
FUNPREV-MT - Fonte 101 Educação 25%	1.652,49	0,00	1.652,49	Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	4.254,47	1.521,26	5.775,73
INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	327.908,10	49.954,88	377.862,98	Plano de Saúde - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	430,25	455,26	885,51
INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	168.747,39	33.350,90	202.098,29	INSS PJ - Fonte 999 Diversos	366.546,82	5.108,26	371.655,08
INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	2.462,29	276,10	2.738,39	INSS PJ - Fonte 101 Educação 25%	20.818,63	693,00	21.511,63
INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	21.613,30	3.575,00	25.188,30	INSS PJ - Fonte 201 Saúde	12.338,31	5.518,52	17.856,83
INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	107.779,66	20.545,65	128.325,31	INSS PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	88.030,62	1.809,56	89.840,18
INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	6.476,47	3.830,26	10.306,73	INSS PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	51.197,88	4.556,74	55.754,62
Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	172.484,29	25.682,81	198.167,10	INSS PJ - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	96.199,62	11.278,22	107.477,84
Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	354.987,64	56.141,77	411.129,41	Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	104.976,80	15.082,91	120.059,71
Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	52.215,40	6.817,82	59.033,22	Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	116.590,84	15.010,61	131.601,45
Plano de Saúde - Fonte 101 Educação 25%	60.688,75	8.561,08	69.249,83	Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	46.976,55	6.512,07	53.488,62
Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	154.785,16	21.737,58	176.522,74	Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	2.948,14	493,26	3.441,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2012

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE AGOSTO DE 2012. Página.: 3 de 4

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	5.820,73	1.505,66	7.326,39	Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	61.256,43	7.606,99	68.863,42
Plano de Saúde - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	885,51	430,26	1.315,77	Consig. Bonsucesso - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.012,55	670,85	2.683,40
INSS PJ - Fonte 999 Diversos	366.546,82	5.108,26	371.655,08	Consig. Bonsucesso - Fonte 102 Conv.Prog. Educação	780,93	780,93	1.561,86
INSS PJ - Fonte 101 Educação 25%	20.818,63	693,00	21.511,63	Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	85,78	12,22	98,00
INSS PJ - Fonte 201 Saúde	12.338,31	5.518,52	17.856,83	Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	43.982,77	6.292,02	50.274,79
INSS PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	88.031,22	1.808,96	89.840,18	Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	7.969,27	1.162,42	9.131,69
INSS PJ - Fonte 301 Conv.e Prog. Outras Final.	51.197,88	4.556,74	55.754,62	Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	722,13	175,00	897,13
INSS PJ - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	96.199,62	11.278,22	107.477,84	Mens. Sindical Sintep - Fonte 201 Saúde	61,73	0,00	61,73
Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	104.923,18	14.147,14	119.070,32	Mens. Sindical Sintep - Fonte 102 Conv. Prog. Educ	27,59	27,59	55,18
Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	114.358,73	14.141,40	128.500,13	Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	478.660,30	78.589,02	557.249,32
Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	46.500,24	6.371,06	52.871,30	Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	710.500,90	120.936,03	831.436,93
Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	3.074,31	493,26	3.567,57	Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	258.561,33	43.882,51	302.443,84
Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	59.446,14	7.606,99	67.053,13	Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	114.077,39	19.925,29	134.002,68
Consig. Bonsucesso - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.683,40	670,85	3.354,25	Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	682.192,77	112.760,78	794.953,55
Consig. Bonsucesso Fonte 102 Conv. Prog. Educação	1.561,86	515,26	2.077,12	Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	16.032,66	6.616,28	22.648,94
Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	81,05	12,22	93,27	Consig. CEF - Fonte 301 Conv.Progr.	1.717,56	1.978,81	3.696,37
Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	44.352,25	6.294,82	50.647,07	Consig. CEF - Fonte 102 Conv. Progr.Educação	3.901,28	3.987,16	7.888,44
Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	8.069,50	1.178,83	9.248,33	PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	562.542,69	74.463,41	637.006,10
Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	789,82	175,93	965,75	PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	376.817,25	52.856,92	429.674,17
Mens. Sindical Sintep - Fonte 201 Saúde	50,85	0,00	50,85	PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	151.365,96	20.791,16	172.157,12
Mens. Sindical Sintep - Fonte 102 Conv. Prog. Educ	55,18	30,04	85,22	PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	31.048,09	4.567,91	35.616,00
Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	492.861,68	85.420,34	578.282,02	PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	444.866,32	57.664,54	502.530,86
Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	741.901,02	126.409,87	868.310,89	PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	19.150,10	6.749,29	25.899,39
Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	270.205,45	45.554,45	315.759,90	PANAMERICANO - Fonte 102 Conv. Progr. Educação	2.158,96	2.158,96	4.317,92
Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	119.648,57	21.624,05	141.272,62	Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	58.772,25	7.987,24	66.759,49
Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	690.469,04	113.718,02	804.187,06	Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	96.494,67	13.147,24	109.641,91
Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	39.150,15	14.047,31	53.197,46	Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	48.099,26	5.579,60	53.678,86
Consig. CEF - Fonte 301 Conv. Progr.	3.696,37	1.949,28	5.645,65	Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	11.249,04	1.337,72	12.586,76
Consig. CEF - Fonte 102 Conv. Progr.Educação	7.888,44	4.221,24	12.109,68	Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	67.134,21	8.547,99	75.682,20
PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	553.122,06	72.996,81	626.118,87	Bco Votorantin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.518,82	1.279,24	2.798,06
PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	375.218,95	52.718,57	427.937,52	Bco Votorantin - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	827,26	827,26	1.654,52
PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	150.059,13	20.470,50	170.529,63	Transferencia SAAES/Sistema de Esgoto	4.803.528,75	1.069.660,21	5.873.188,96
PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	31.277,15	4.666,93	35.944,08	Repasse Convenios Federais ao SAAES	709.452,10	0,00	709.452,10
PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	437.373,86	56.272,80	493.646,66	ISSQN - Fonte 999 Diversos	434.006,96	11.448,17	445.455,13
PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	25.225,00	6.803,24	32.028,24	ISSQN - Fonte 101 Educação 25%	35.182,22	750,36	35.932,58
PANAMERICANO - Fonte 102 Conv. Progr. Educação	4.317,92	2.158,96	6.476,88	ISSQN - Fonte 201 Saúde	13.625,82	2.978,73	16.604,55
Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	58.453,83	7.987,24	66.441,07	ISSQN - Fonte 202 - Conv. e Prog. Saúde	101.187,43	5.836,16	107.023,59
Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	95.624,12	12.038,80	107.662,92	ISSQN - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	72.016,75	15.669,92	87.686,67
Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	46.650,37	5.579,60	52.229,97	ISSQN - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	124.684,75	14.932,77	139.617,52
Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	10.872,04	1.337,72	12.209,76	IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	65.179,82	4.256,46	69.436,28
Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	65.577,52	8.267,12	73.844,64	IRRF PF/PJ - Fonte 101 Educação 25%	5.853,74	1.123,51	6.977,25
Bco Votorantin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.579,10	1.499,40	4.078,50	IRRF PF/PJ - Fonte 201 Saúde	9.214,29	2.537,50	11.751,79
Bco Votorantin - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	1.654,52	827,26	2.481,78	IRRF PF/PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	6.309,97	17.415,51	23.725,48

Sistema de Esgoto/SAAES	5.487.641,98	1.071.388,86	6.559.030,84	IRRF PF/PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	1.267,38	0,00	1.267,38
Repasse Convenios Federais ao SAAES	709.452,10	0,00	709.452,10	IRRF PF/PJ - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	775,01	0,00	775,01
ISSQN - Fonte 999 Diversos	434.006,95	11.448,17	445.455,12	Transferências Financeiras			
				Câmara Municipal	3.815.000,00	560.000,00	4.375.000,00
ISSQN - Fonte 101 Educação 25%	35.182,22	750,36	35.932,58				
ISSQN - Fonte 201 Saúde	13.625,82	2.978,73	16.604,55	SOMA. . . : 45.525.441,01		6.303.409,57	51.828.850,58
ISSQN - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	101.187,43	5.836,16	107.023,59				
				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
ISSQN - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	72.016,75	15.669,92	87.686,67				
				DISPONÍVEL			
ISSQN - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	124.684,75	14.932,77	139.617,52				
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	65.179,83	4.256,46	69.436,29				
				SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	12.034.158,70	12.034.158,70
IRRF PF/PJ - Fonte 101 Educação 25%	5.853,74	1.123,51	6.977,25				
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	7.275.322,06	7.275.322,06
IRRF PF/PJ - Fonte 201 Saúde	9.214,29	2.537,50	11.751,79				
				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.119.872,54	2.119.872,54
IRRF PF/PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	6.309,97	17.415,51	23.725,48				
				SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.456.157,83	3.456.157,83
IRRF PF/PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	1.267,38	0,00	1.267,38				
				Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
IRRF PF/PJ - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	775,01	0,00	775,01				
				REALIZÁVEL			
Transferências Financeiras							
				Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	120.000,00	140.000,00	260.000,00				
				Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2012
MATO GROSSO
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE AGOSTO DE 2012. Página.: 4 de 4

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SOMA. . . .	72.238.690,83	4.907.589,03	77.146.279,860	SOMA. . . .		25.013.714,70	25.013.714,70
				TOTAL	181.394.823,19	45.704.220,04	227.099.043,23
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	1.885,06	1.885,06				
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	3.919.425,90	3.919.425,90				
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	3.875.156,89	3.875.156,89				
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.141.306,12	2.141.306,12				
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.652.323,08	3.652.323,08				
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57				
REALIZÁVEL							
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00				
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . .		13.718.300,62	13.718.300,62				
TOTAL	191.415.851,25	35.683.191,98	227.099.043,23				

AUMERI CARLOS BAMPI
Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS
Contadora
Crc/mt-008100/o-5

Publicado por:
Silvina Ledesma
Código Identificador:D8F17366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2012.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	256.074.650,00	256.074.650,00	44.373.969,83	0,17	171.319.413,56	0,7	84.755.236,44
RECEITAS CORRENTES	199.349.308,00	199.349.308,00	34.093.596,27	0,17	141.097.101,15	0,7	58.252.206,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	41.861.879,00	41.861.879,00	5.973.906,16	0,14	29.676.691,13	0,7	12.185.187,87
Impostos	31.908.019,00	31.908.019,00	5.381.217,38	0,17	24.950.790,44	0,8	6.957.228,56
Taxas	4.660.370,00	4.660.370,00	407.595,06	0,09	3.521.148,29	0,8	1.139.221,71
Contribuição de Melhoria	5.293.490,00	5.293.490,00	185.093,72	0,03	1.204.752,40	0,2	4.088.737,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.447.943,00	12.447.943,00	1.984.562,32	0,16	7.686.724,29	0,6	4.761.218,71
Contribuições Sociais	7.890.831,00	7.890.831,00	1.282.346,08	0,16	4.702.638,81	0,6	3.188.192,19
Contribuições Econômicas	4.557.112,00	4.557.112,00	702.216,24	0,15	2.984.085,48	0,7	1.573.026,52
RECEITA PATRIMONIAL	7.419.848,00	7.419.848,00	5.446.869,98	0,73	17.751.133,36	2,4	-10.331.285,36

Receitas Imobiliárias	87.284,00	87.284,00	8.588,34	0,10	76.845,09	0,9	10.438,91
Receitas de Valores Mobiliários	7.332.564,00	7.332.564,00	5.438.281,64	0,74	17.674.288,27	2,4	-10.341.724,27
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.136,00	9.136,00	1.054,00	0,00	1.951,16	0,0	7.184,84
Receita da Produção Vegetal	9.136,00	9.136,00	1.054,00	0,00	1.951,16	0,0	7.184,84
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.380.617,00	10.380.617,00	1.796.727,88	0,17	6.338.794,21	0,6	4.041.822,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.900.939,00	117.900.939,00	18.094.975,88	0,15	74.994.194,07	0,6	42.906.744,93
Transferências Intergovernamentais (dedução)	114.059.498,00	114.059.498,00	17.878.000,03	0,16	74.444.114,67	0,7	39.615.383,33
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	3.841.441,00	3.841.441,00	216.975,85	0,00	550.079,40	0,1	3.291.361,60
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.328.946,00	9.328.946,00	795.500,05	0,09	4.647.612,93	0,5	4.681.333,07
Multas e Juros de Mora	1.672.761,00	1.672.761,00	309.262,46	0,18	1.526.051,67	0,9	146.709,33
Indenizações e Restituições	763.802,00	763.802,00	45.903,90	0,06	198.513,43	0,3	565.288,57
Receita da Dívida Ativa	6.688.489,00	6.688.489,00	409.912,39	0,06	2.800.233,52	0,4	3.888.255,48
Receitas Correntes Diversas	203.894,00	203.894,00	30.421,30	0,15	122.814,31	0,6	81.079,69
RECEITAS DE CAPITAL	56.725.342,00	56.725.342,00	10.280.373,56	0,18	30.222.312,41	0,5	26.503.029,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.000.000,00	32.000.000,00	2.298.507,00	0,07	5.800.000,00	0,2	26.200.000,00
Operações de Crédito Internas	32.000.000,00	32.000.000,00	2.298.507,00	0,07	5.800.000,00	0,2	26.200.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.428,00	2.428,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.428,00
Alienação de Bens Móveis	2.428,00	2.428,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.428,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.722.914,00	24.722.914,00	7.981.866,56	0,32	24.422.312,41	1,0	300.601,59
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	4.740.699,32	0,00	6.416.868,27	0,0	-6.416.868,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	24.722.914,00	24.722.914,00	3.241.167,24	0,13	18.005.444,14	0,7	6.717.469,86
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.572.172,00	8.572.172,00	1.283.038,13	0,15	4.705.132,53	0,5	3.867.039,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.646.822,00	264.646.822,00	45.657.007,96	0,17	176.024.546,09	0,7	88.622.275,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	264.646.822,00	264.646.822,00	45.657.007,96	0,17	176.024.546,09	0,7	88.622.275,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	264.646.822,00	264.646.822,00	45.657.007,96	0,17	176.024.546,09	0,7	88.622.275,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					3.498.305,04		-3.498.305,04
Superávit Financeiro				-	3.498.305,04		-3.498.305,04
Reabertura de Créditos Adicionais				-	0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS									
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	255.390.940,00	34.372.576,62	289.763.516,62	35.851.646,13	211.663.933,50	42.879.656,75	132.762.852,69	2,26	157.000.663,93
DESPESAS CORRENTES	166.017.457,00	17.898.092,23	183.915.549,23	25.052.005,57	130.340.465,74	30.117.392,85	111.209.279,49	1,50	72.706.269,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.923.736,00	8.434.550,85	111.358.286,85	18.680.664,77	69.368.856,30	18.664.223,11	69.350.926,71	0,62	42.007.360,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.652.519,00	-1.143.000,00	509.519,00	-27.777,43	226.199,09	30.910,75	152.435,22	0,30	357.083,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.441.202,00	10.606.541,38	72.047.743,38	6.680.183,89	61.026.476,01	11.422.258,99	41.705.917,56	0,58	30.341.825,82
DESPESAS DE CAPITAL	72.419.570,00	18.412.091,39	90.831.661,39	10.799.640,56	81.323.467,76	12.762.263,90	21.553.573,20	0,76	69.278.088,19
INVESTIMENTOS	72.179.570,00	18.359.091,39	90.538.661,39	10.765.906,48	81.147.132,48	12.715.548,54	21.401.397,35	0,24	69.137.264,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	53.000,00	293.000,00	33.734,08	176.335,28	46.715,36	152.175,85	0,52	140.824,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	926.234,00	-139.442,00	786.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.792,00
RESERVA DO RPPS	16.027.679,00	-1.798.165,00	14.229.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.229.514,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.572.172,00	47.467,17	8.619.639,17	1.332.274,16	5.118.057,63	1.336.533,75	5.013.345,76	0,58	3.606.293,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	263.963.112,00	34.420.043,79	298.383.155,79	37.183.920,29	216.781.991,13	44.216.190,50	137.776.198,45	0,46	160.606.957,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	683.710,00	0,00	683.710,00	0,00	683.664,00	125.647,98	493.908,61	0,72	189.801,39
Amortização da Dívida Interna	683.710,00	0,00	683.710,00	0,00	683.664,00	125.647,98	493.908,61	0,72	189.801,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	683.710,00	0,00	683.710,00	0,00	683.664,00	125.647,98	493.908,61	0,72	189.801,39
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	264.646.822,00	34.420.043,79	299.066.865,79	37.183.920,29	217.465.655,13	44.341.838,48	138.270.107,06	0,46	160.796.758,73
SUPERÁVIT (XIII)				0,00	0,00	1.315.169,48	37.754.439,03	0,00	

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	264.646.822,00	34.420.043,79	299.066.865,79	37.464.985,95	217.746.720,79	45.657.007,96	176.024.546,09	0,59	123.042.319,70
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)		% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	8.421.172,00	8.421.172,00	1.283.038,13		0,15	4.705.132,53		0,6	3.716.039,47
Receita de Contribuições	7.880.331,00	7.880.331,00	1.282.062,67		0,16	4.699.679,98			3.180.651,02
Receita de Serviços	540.841,00	540.841,00	975,46		0,00	5.452,55		0,0	535.388,45
RECEITAS DE CAPITAL	151.000,00	151.000,00	0,00		0,00	0,00		0,0	151.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00	0,00		0,0	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00	0,00		0,0	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00	0,00		0,0	1.000,00
Transferências de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00	0,00		0,0	1.000,00
TOTAL	8.572.172,00	8.572.172,00	1.283.038,13		0,15	4.705.132,53		0,5	3.867.039,47
DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.572.172,00	47.467,17	8.619.639,17	1.332.274,16	5.118.057,63	1.336.533,75	5.013.345,76	1,11	3.606.293,41
DESPESAS CORRENTES	8.276.172,00	197.467,17	8.473.639,17	1.332.274,16	5.118.057,63	1.336.533,75	5.013.345,76	1,11	3.460.293,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.880.331,00	195.104,17	8.075.435,17	1.275.050,16	4.814.905,69	1.277.150,94	4.811.345,33	0,60	3.264.089,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.841,00	2.363,00	393.204,00	57.224,00	303.151,94	59.382,81	202.000,43	0,51	191.203,57
DESPESAS DE CAPITAL	296.000,00	-150.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
INVESTIMENTOS	151.000,00	-150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	8.572.172,00	47.467,17	8.619.639,17	1.332.274,16	5.118.057,63	1.336.533,75	5.013.345,76	0,58	3.606.293,41
FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade.Data da emissão 21/09/2012.hora da emissão 09:41									

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/09/2012,hora da emissão 09:41

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/ BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	256.074.650,00	290.447.226,62	35.851.646,13	212.347.597,50	43.005.304,73	133.256.761,30	96,37	45,88	160.796.758,73
LEGISLATIVA	6.193.100,00	6.478.100,00	750.931,86	4.180.848,35	956.774,25	3.454.197,20	2,5	53,3	3.023.902,80
Ação Legislativa	6.193.100,00	6.478.100,00	750.931,86	4.180.848,35	956.774,25	3.454.197,20	2,5	53,3	3.023.902,80
JUDICIÁRIA	218.640,00	218.640,00	20.714,43	144.048,27	21.543,77	142.389,59	0,1	65,1	76.250,41
Ação Judiciária	218.640,00	218.640,00	20.714,43	144.048,27	21.543,77	142.389,59	0,1	65,1	76.250,41
Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
ESSENCIAL À JUSTIÇA	705.316,00	836.316,00	126.571,80	500.563,17	127.958,87	493.700,26	0,4	59,0	342.615,74
Defesa da Ordem Jurídica	705.316,00	836.316,00	126.571,80	500.563,17	127.958,87	493.700,26	0,4	59,0	342.615,74
ADMINISTRAÇÃO	24.809.254,00	26.040.846,95	3.518.345,07	17.823.342,01	4.049.118,60	16.484.054,83	11,9	63,3	9.556.792,12
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Administração Geral	19.682.536,00	20.495.314,95	2.942.047,94	13.979.912,21	3.277.241,52	13.266.461,10	9,6	64,7	7.228.853,85
Administração Financeira	3.912.262,00	3.916.531,00	548.949,96	2.349.334,12	583.237,68	2.192.340,33	1,6	56,0	1.724.190,67
Tecnologia da Informação	459.659,00	658.773,00	485,00	591.533,95	56.283,57	396.115,40	0,3	60,1	262.657,60
Formação de Recursos Humanos	31.101,00	56.101,00	1.043,50	21.527,14	4.920,44	21.527,14	0,0	38,4	34.573,86
Administração de Receitas	723.696,00	914.127,00	25.818,67	881.034,59	127.435,39	607.610,86	0,0	66,5	306.516,14
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
SEGURANÇA PÚBLICA	228.000,00	315.000,00	-598,00	304.310,00	164,00	304.310,00	0,2	96,6	10.690,00
Policiamento	220.000,00	310.000,00	-598,00	304.310,00	164,00	304.310,00	0,2	98,2	5.690,00
Informação e Inteligência	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Formação de Recursos Humanos	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			5.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.764.878,00	6.836.018,73	744.018,96	3.807.921,80	833.201,77	2.952.905,52	2,1	43,2	3.883.113,21
Formação de Recursos Humanos	1.200,00	1.200,00	0,00	892,00	0,00	892,00	0,0	74,3	308,00
Assistência ao Idoso	249.211,00	559.557,74	2.857,70	465.163,58	38.887,01	117.155,32	0,1	20,9	442.402,42
Assistência ao Portador de Deficiência	79.643,00	96.583,53	0,00	77.758,80	15.698,20	50.261,80	0,0	52,0	46.321,73
Assistência a Cç. E ao Adolescente	610.186,00	751.846,00	13.185,73	357.631,94	69.993,98	228.700,03	0,2	30,4	523.145,97
Assistência Comunitária	3.800.238,00	5.377.931,46	727.975,53	2.889.338,52	707.010,42	2.546.050,96	1,8	47,3	2.831.880,50
Tecnologia da Informação	24.400,00	48.900,00	0,00	17.136,96	1.612,16	9.845,41	0,0	20,1	39.054,59
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.737.500,00	7.419.500,00	856.891,83	3.674.374,74	896.162,67	3.145.101,89	2,3	42,4	4.274.398,11
Administração Geral	745.500,00	777.500,00	117.985,54	459.674,03	115.367,83	401.981,95	0,3	51,7	375.518,05
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00	100,00	3.148,59	475,48	2.961,93	0,0	11,8	22.038,07
Formação de Recursos Humanos	41.000,00	41.000,00	13.503,64	21.693,50	12.021,64	20.211,50	0,0	49,3	20.788,50
Previdência do Regime Estatutário (exceto intra)	3.968.000,00	5.618.000,00	725.302,65	2.574.533,19	725.302,65	2.574.533,19	1,9	45,8	3.043.466,81
Infra Estrutura Urbana	958.000,00	958.000,00	0,00	615.325,43	42.995,07	145.413,32	0,1	15,2	812.586,68
SAÚDE	46.021.555,00	54.900.134,27	8.830.744,13	36.983.749,90	10.077.599,22	32.193.281,19	23,3	58,6	22.706.853,08
Formação de Recursos Humanos	36.000,00	36.000,00	17.937,12	29.484,01	20.673,12	27.564,01	0,0	76,6	8.435,99
Atenção Básica	17.944.811,00	21.766.687,68	3.918.576,99	15.377.369,89	4.304.994,36	13.451.715,80	9,7	61,8	8.314.971,88
Assistência Hosp. E Ambulatorial	21.027.635,00	25.340.259,20	4.324.889,98	17.690.463,14	4.724.941,21	15.272.036,60	11,0	60,3	10.068.222,60
Suporte Profilático e Terapêutico	1.362.206,00	1.921.752,54	166.689,40	773.625,75	160.532,37	550.322,54	0,4	28,6	1.371.430,00
Vigilância Sanitária	656.705,00	688.440,46	81.423,41	452.866,03	93.210,16	401.994,88	0,3	58,4	286.445,58
Vigilância Epidemiológica	3.412.684,00	4.416.791,39	507.531,31	2.223.125,06	554.142,64	1.930.569,42	1,4	43,7	2.486.221,97
Assistência aos Povos Indígenas	1.277.370,00	426.059,00	94.761,58	413.741,68	156.387,42	369.301,11	0,3	86,7	56.757,89
Outros Encargos	304.144,00	304.144,00	0,00	304.140,00	62.717,94	189.776,83	0,1	62,4	114.367,17
TRABALHO	84.806,00	65.606,00	4.688,21	39.548,91	7.347,16	25.457,19	0,0	38,8	40.148,81
Empregabilidade	42.806,00	43.506,00	4.688,21	39.548,91	7.347,16	25.457,19	0,0	58,5	18.048,81
Fomento ao Trabalho	42.000,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	22.100,00
EDUCAÇÃO	51.683.225,00	60.063.706,75	10.041.209,71	44.193.293,80	9.846.915,13	35.949.972,44	26,0	59,9	24.113.734,31
Administração Geral	5.025.784,00	4.886.647,00	773.847,09	3.055.164,23	802.521,49	2.913.541,53	2,1	59,6	1.973.105,47
Tecnologia da Informação	70.246,00	91.646,00	0,00	73.680,84	9.485,32	53.391,74	0,0	58,3	38.254,26

Alimentação e Nutrição	2.941.905,00	3.392.837,00	452.734,41	2.657.069,24	631.784,48	2.144.322,26	0,1	63,2	1.248.514,74
Formação de Recursos Humanos	143.615,00	173.056,00	1.902,25	142.120,02	67.854,33	114.412,89	14,5	66,1	58.643,11
Ensino Fundamental	29.913.614,00	36.108.673,94	6.228.714,94	26.224.491,25	5.358.384,28	20.030.618,68	14,5	55,5	16.078.055,26
Ensino Superior	0,00	81.138,00	81.138,00	81.138,00	0,00	0,00	0,0	0,0	81.138,00
Educação Infantil	12.299.441,00	13.462.579,98	2.397.522,54	10.796.043,34	2.705.715,81	9.848.735,23	7,1	73,2	3.613.844,75
Educação de Jovens e Adultos	356.082,00	957.590,83	98.715,98	260.438,47	102.225,29	257.439,97	0,2	26,9	700.150,86
Educação Especial	322.000,00	399.000,00	6.634,50	392.668,41	63.981,92	261.170,16	0,2	65,5	137.829,84
Infra Estrutura Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Outros Encargos	510.538,00	510.538,00	0,00	510.480,00	104.962,21	326.339,98	0,2	63,9	184.198,02
CULTURA	1.407.857,00	1.591.637,00	162.448,15	1.138.008,98	175.300,40	1.025.879,57	0,7	64,5	565.757,43
Administração Geral	924.435,00	911.890,00	124.352,70	584.330,45	144.639,03	549.835,80	0,4	60,3	362.054,20
Tecnologia da Informação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	11.000,00
Formação de Recursos Humanos	3.010,00	3.010,00	0,00	924,00	0,00	924,00	0,0	30,7	2.086,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	36.810,00	66.810,00	30.408,20	54.453,94	4.115,86	14.634,08	0,0	21,9	52.175,92
Difusão Cultural	432.602,00	598.927,00	7.687,25	498.300,59	26.545,51	460.485,69	0,3	76,9	138.441,31
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
URBANISMO	6.976.419,00	16.135.182,44	4.163.221,16	13.713.768,72	3.083.777,87	7.666.534,94	5,5	47,5	8.468.647,50
Normatização e Fiscalização	31.100,00	15.295,00	2.700,00	11.018,64	3.583,34	8.898,98	0,0	58,2	6.396,02
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Infra-estrutura Urbana	763.612,00	8.085.475,44	2.911.178,92	5.897.677,31	2.221.603,43	3.134.491,78	2,3	38,8	4.950.983,66
Serviços Urbanos	6.156.707,00	8.026.412,00	1.249.342,24	7.805.072,77	858.591,10	4.523.144,18	3,3	56,4	3.503.267,82
Transportes Coletivos Urbanos	25.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 11/09/2012,hora da emissão 15:27.									(Continua)
¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

HABITAÇÃO	68.860,00	50.529,00	3.525,00	38.888,19	5.906,00	21.733,80	0,0	43,0	28.795,20
Habitação Urbana	68.860,00	50.529,00	3.525,00	38.888,19	5.906,00	21.733,80	0,0	43,0	28.795,20
SANEAMENTO	62.439.922,00	62.689.922,00	2.159.017,63	59.112.039,75	4.818.191,33	12.328.255,69	8,9	19,7	50.361.666,31
Tecnologia da Informação	70.000,00	70.000,00	12.165,00	27.265,00	12.165,00	27.265,00	0,0	39,0	42.735,00
Formação de Recursos Humanos	26.763,00	36.763,00	2.252,50	18.872,50	2.252,50	18.872,50	0,0	51,3	17.890,50
Saneamento Básico Urbano	62.043.159,00	62.433.159,00	2.144.600,13	58.941.208,79	4.796.742,63	12.167.524,73	8,8	19,5	50.265.634,27
Comunicação Social	300.000,00	150.000,00	0,00	124.693,46	7.031,20	114.593,46	0,1	76,4	35.406,54
GESTÃO AMBIENTAL	1.521.032,00	1.770.997,38	372.305,04	1.119.781,04	233.202,48	905.260,24	0,7	51,1	865.737,14
Administração Geral	993.744,00	1.007.244,00	157.306,76	710.593,89	161.882,54	651.396,32	0,5	64,7	355.847,68
Tecnologia da Informação	13.038,00	13.538,00	0,00	7.058,64	570,44	4.206,44	0,0	31,1	9.331,56
Formação de Recursos Humanos	3.710,00	3.710,00	0,00	510,00	0,00	510,00	0,0	13,7	3.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	510.540,00	746.505,38	214.998,28	401.618,51	70.749,50	249.147,48	0,2	33,4	497.357,90
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.900.957,00	11.090.516,00	2.626.083,00	10.980.246,64	5.044.954,51	5.045.161,15	3,6	0,00	6.045.354,85
Tecnologia da Informação	7.900.957,00	11.090.516,00	2.626.083,00	10.980.246,64	5.044.954,51	5.045.161,15	3,6	0,00	6.045.354,85
AGRICULTURA	1.579.143,00	2.361.715,90	550.426,14	1.267.395,51	188.591,40	784.601,95	0,6	33,2	1.577.113,95
Administração Geral	1.034.923,00	1.084.923,00	168.820,96	723.511,06	172.932,91	668.889,33	0,5	61,7	416.033,67
Tecnologia da Informação	20.200,00	23.865,00	0,00	15.326,64	570,44	12.474,44	0,0	52,3	11.390,56
Formação de Recursos Humanos	9.620,00	9.620,00	0,00	5.147,50	0,00	5.147,50	0,0	53,5	4.472,50
Promoção da Produção Vegetal	469.200,00	814.158,90	4.264,00	124.535,03	9.088,05	90.556,58	0,1	11,1	723.602,32
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Extensão Rural	39.100,00	39.100,00	0,00	21.534,10	6.000,00	7.534,10	0,0	19,3	31.565,90
Irrigação	4.100,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.105,00
Fomento ao Trabalho	0,00	384.944,00	377.341,18	377.341,18	0,00	0,00	0,0	0,0	384.944,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	5.301.787,00	1.807.897,00	169.383,46	1.209.290,24	181.435,23	822.186,19	0,6	45,5	985.710,81
Administração Geral	1.333.050,00	1.258.445,00	167.423,46	737.685,30	179.800,66	686.698,35	0,5	54,6	571.746,65
Tecnologia da Informação	35.500,00	35.500,00	0,00	25.120,24	570,44	22.268,04	0,0	62,7	13.231,96
Formação de Recursos Humanos	21.760,00	21.760,00	0,00	2.730,00	0,00	2.730,00	0,0	12,5	19.030,00
Comunicação Social	20.050,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	150,00
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Promoção Industrial	3.887.727,00	488.342,00	1.960,00	443.754,70	1.064,13	110.489,80	0,1	22,6	377.852,20
Mineração	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	641.050,00	611.050,00	72.762,42	379.999,91	36.295,77	222.839,51	0,2	36,5	388.210,49
Turismo	641.050,00	611.050,00	72.762,42	379.999,91	36.295,77	222.839,51	0,2	36,5	388.210,49
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.997.590,00	8.121.868,00	116.252,59	7.135.883,71	1.455.248,96	5.613.314,39	4,1	69,1	2.508.553,61
Infra Estrutura Urbana	3.884.119,00	6.076.041,00	48.784,44	6.011.190,39	1.308.150,66	4.943.224,65	3,6	81,4	1.132.816,35
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Transporte Aéreo	1.064.471,00	1.396.827,00	67.468,15	1.081.959,32	131.364,30	630.919,74	0,5	45,2	765.907,26
Transporte Rodoviário	49.000,00	649.000,00	0,00	42.734,00	15.734,00	39.170,00	0,0	6,0	609.830,00
DESPORTO E LAZER	3.538.604,00	3.606.330,20	570.490,97	2.329.532,39	594.465,45	2.102.631,85	1,5	58,3	1.503.698,35
Desporto Comunitário	3.538.604,00	3.606.330,20	570.490,97	2.329.532,39	594.465,45	2.102.631,85	1,5	58,3	1.503.698,35
ENCARGOS ESPECIAIS	2.301.242,00	2.419.407,00	-7.787,43	2.270.761,47	371.149,89	1.572.991,91	1,1	65,0	846.415,09
Serviços da Dívida Interna	836.229,00	946.229,00	-27.777,43	910.971,47	169.540,01	623.292,78	0,5	65,9	322.936,22
Outros Encargos Especiais	1.465.013,00	1.473.178,00	19.990,00	1.359.790,00	201.609,88	949.699,13	0,7	64,5	523.478,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.953.913,00	15.016.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	18.622.599,41
Reserva de Contingência	926.234,00	786.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	786.792,00
Reserva de Contingência do PREVI	16.027.679,00	14.229.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	14.229.514,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.572.172,00	8.619.639,17	1.332.274,16	5.118.057,63	1.336.533,75	5.013.345,76	3,6	58,2	3.606.293,41
TOTAL (III) = (I+II)	264.646.822,00	299.066.865,79	37.464.985,95	217.746.720,79	44.341.838,48	138.270.107,06	100,0	46,2	160.796.758,73
FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/09/2012,hora da emissão 15:27									
¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

MUNICÍPIO DE SINOP - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/ BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	8.572.172,00	8.619.639,17	1.332.274,16	5.118.057,63	1.336.533,75	5.013.345,76	100,0	58,2	3.606.293,41
LEGISLATIVA	106.900,00	136.900,00	21.047,75	79.686,22	20.951,62	78.849,26	1,6	57,6	58.050,74
Ação Legislativa	106.900,00	136.900,00	21.047,75	79.686,22	20.951,62	78.849,26	1,6	57,6	58.050,74
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
ESSENCIAL À JUSTIÇA	172,00	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	172,00
Defesa da Ordem Jurídica	172,00	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	172,00
ADMINISTRAÇÃO	1.190.735,00	1.208.707,00	186.934,49	713.051,93	187.229,54	707.962,97	14,12	229,14	500.744,03
Administração Geral	1.062.367,00	1.080.339,00	161.906,66	615.361,33	161.886,71	611.011,37	12,2	56,6	469.327,63
Administração Financeira	127.734,00	127.734,00	25.027,83	97.074,60	25.251,83	96.335,60	1,9	75,4	31.398,40
Administração de Receitas	634,00	634,00	0,00	616,00	91,00	616,00	0,0	97,2	18,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	212.270,00	212.270,00	38.198,03	139.290,50	38.475,47	134.094,67	2,7	63,2	78.175,33
Assistência a Cç. E ao Adolescente	1.600,00	1.600,00	210,00	630,00	105,00	367,50	0,0	23,0	1.232,50
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	70,00	630,00	105,00	367,50	0,0	24,5	1.132,50
Assistência Comunitária	209.170,00	209.170,00	37.918,03	138.030,50	38.265,47	133.359,67	2,7	63,8	75.810,33
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	38.000,00	46.000,00	0,00	12.951,53	2.172,38	9.240,69	0,18	31,63	36.759,31
Administração Geral	28.000,00	36.000,00	0,00	12.125,87	2.172,38	8.415,03	0,2	23,4	27.584,97
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	825,66	0,00	825,66	0,0	8,3	9.174,34
SAÚDE	2.352.894,00	2.456.622,00	420.203,37	1.567.532,80	420.046,33	1.542.522,66	30,8	62,8	914.099,34
Atenção Básica	976.106,00	1.026.106,00	181.541,31	660.170,44	183.765,54	651.700,31	13,0	63,5	374.405,69
Assistência Hosp. E Ambulatorial	1.109.180,00	1.142.135,00	198.054,86	746.859,44	195.831,09	730.686,93	14,6	64,0	411.448,07
Suporte Profilático e Terapêutico	23.756,00	23.756,00	1.460,42	3.634,36	1.460,42	3.634,36	0,1	0,0	20.121,64
Vigilância Sanitária	48.156,00	48.156,00	7.208,60	30.802,50	7.208,60	30.802,50	0,6	64,0	17.353,50
Vigilância Epidemiológica	178.266,00	210.508,00	31.780,68	120.528,22	31.780,68	120.528,22	2,4	57,3	89.979,78
Assistência aos Povos Indígenas	17.430,00	5.961,00	157,50	5.537,84	0,00	5.170,34	0,1	86,7	790,66
TRABALHO	600,00	630,00	210,00	630,00	105,00	367,50	0,0	58,3	262,50
Empregabilidade	600,00	630,00	210,00	630,00	105,00	367,50	0,0	58,3	262,50
EDUCAÇÃO	3.948.646,00	3.984.322,17	601.727,50	2.348.487,32	601.299,05	2.291.390,84	45,7	57,5	1.692.931,33
Administração Geral	444.551,00	444.551,00	62.994,19	243.649,50	62.836,69	243.379,60	4,9	54,7	201.171,40
Ensino Fundamental	2.593.442,00	2.593.442,00	360.261,40	1.377.215,70	342.857,95	1.335.181,82	26,6	51,5	1.258.260,18
Educação Infantil	872.936,00	908.612,17	174.658,50	712.308,10	191.791,00	697.515,40	13,9	76,8	211.096,77
Educação de Jovens e Adultos	37.717,00	37.717,00	3.813,41	15.314,02	3.813,41	15.314,02	0,3	40,6	22.402,98
CULTURA	47.675,00	49.425,00	6.522,84	29.214,01	6.852,69	27.294,21	0,5	55,2	22.130,79
Administração Geral	45.475,00	47.075,00	6.412,84	26.915,01	6.599,74	26.222,86	0,5	55,7	20.852,14
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	900,00	900,00	0,00	895,50	105,00	390,97	0,0	43,4	509,03
Difusão Cultural	1.300,00	1.450,00	110,00	1.403,50	147,95	680,38	0,0	46,9	769,62
									-
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
									-
URBANISMO	1.972,00	1.972,00	132,00	1.972,00	377,55	1.735,00	0,0	88,0	237,00
Serviços Urbanos	1.972,00	1.972,00	132,00	1.972,00	377,55	1.735,00	0,0	88,0	237,00
FONTE:PMS - Contabilidade									(Continua)

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

HABITAÇÃO	500,00	500,00	0,00	420,00	105,00	367,50	0,0	0,0	132,50
Habitação Urbana	500,00	500,00	0,00	420,00	105,00	367,50	0,0	0,0	132,50
SANEAMENTO	237.181,00	87.181,00	13.201,21	50.352,25	13.201,21	50.352,25	1,0	57,8	36.828,75
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Saneamento Básico Urbano	237.181,00	87.181,00	13.201,21	50.352,25	13.201,21	50.352,25	1,0	57,8	36.828,75
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
GESTÃO AMBIENTAL	55.825,00	56.056,00	10.499,95	38.504,17	9.969,95	37.454,46	0,7	66,8	18.601,54
Administração Geral	55.225,00	55.426,00	10.289,95	37.874,17	9.864,95	37.086,96	0,0	66,9	18.339,04
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	630,00	210,00	630,00	105,00	367,50	0,0	58,3	262,50
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
AGRICULTURA	49.184,00	49.184,00	8.532,01	32.294,86	8.417,01	32.029,46	0,6	65,1	17.154,54
Administração Geral	49.184,00	49.184,00	8.532,01	32.294,86	8.417,01	32.029,46	0,6	65,1	17.154,54
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
INDÚSTRIA	40.362,00	40.442,00	6.170,31	22.549,42	6.065,31	22.286,92	0,4	55,1	18.155,08
Administração Geral	40.362,00	40.442,00	6.170,31	22.549,42	6.065,31	22.286,92	0,4	55,1	18.155,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
TRANSPORTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
Transporte Aéreo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
DESPORTO E LAZER	137.756,00	137.756,00	18.894,70	81.120,62	21.265,64	77.397,37	1,5	56,2	60.358,63
Desporto Comunitário	137.756,00	137.756,00	18.894,70	81.120,62	21.265,64	77.397,37	1,5	56,2	60.358,63
ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	150.000,00
Serviços da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Reserva de Contingência do PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
TOTAL	8.572.172,00	8.619.639,17	1.332.274,16	5.118.057,63	1.336.533,75	5.013.345,76	100,0	58,2	3.606.293,41
FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/09/2012,hora da emissão 15:27									

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZAD A 2012
	Setembro11	Outubro	Novembro 11	Dezembro 11	Janeiro 12	Fevereiro 12	Março 12	Abril 12	Maio 12	Junho 12	Julho 12	Agosto 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.465.910,29	16.735.094,78	18.396.658,94	18.103.306,59	16.691.940,44	17.189.686,30	18.123.271,29	23.839.880,19	21.925.122,30	17.291.552,37	19.123.377,98	17.335.758,38	221.221.559,85	213.952.746,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.912.043,97	2.362.362,36	2.684.874,79	3.013.083,18	2.857.507,33	2.972.417,06	3.492.295,11	7.618.878,77	3.541.443,14	3.220.243,56	2.905.543,89	3.068.362,27	40.649.055,43	41.861.879,00
IPTU	457.097,06	178.421,65	145.104,44	71.683,97	-195,28	0,00	819.948,62	4.827.722,56	720.787,37	591.397,65	400.873,59	387.273,14	8.600.114,77	6.983.129,00
ISS	1.272.630,20	1.147.268,56	1.319.266,83	1.782.330,74	1.334.847,66	892.896,04	1.423.953,62	1.419.919,73	1.486.804,43	1.437.843,83	1.410.122,89	1.476.107,63	16.403.992,16	17.790.287,00
ITBI	304.906,01	332.041,41	368.542,33	348.004,32	169.557,29	343.509,76	337.681,00	472.810,72	430.025,23	465.398,27	368.067,52	429.756,80	4.370.300,66	2.859.181,00
IRRF	358.615,92	337.456,45	398.944,76	377.653,30	378.081,67	365.782,19	354.964,45	420.922,22	435.786,96	439.127,07	426.901,21	482.114,60	4.776.350,80	4.275.422,00
Outras Receitas Tributárias	518.794,78	367.174,29	453.016,43	433.410,85	975.215,99	1.370.229,07	555.747,42	477.503,54	468.039,15	286.476,74	299.578,68	293.110,10	6.498.297,04	9.953.860,00
Receita de Contribuições	892.352,00	884.988,31	906.848,84	987.771,73	828.880,57	535.707,73	1.190.603,06	1.177.661,32	972.214,92	997.094,37	986.510,47	998.051,85	11.358.685,17	12.447.943,00
Receita Patrimonial	569.287,81	1.609.354,03	1.897.209,26	474.421,01	1.684.413,34	2.158.483,78	1.820.865,82	4.240.361,04	1.983.329,46	416.809,94	3.312.295,55	2.134.574,43	22.301.405,47	7.419.848,00
Receita Agropecuária	655,32	834,95	119,00	0,00	90,00	182,00	625,16	0,00	0,00	0,00	186,00	868,00	3.560,43	9.136,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	800.901,29	827.169,95	839.046,43	872.945,97	421.523,50	715.622,78	834.554,67	803.724,82	928.630,01	838.010,55	870.253,32	926.474,56	9.678.857,85	10.380.617,00
TRANSFERÊNCIAS AS CORRENTES	9.012.962,54	10.141.433,84	10.919.952,06	12.070.941,67	10.004.008,91	10.246.893,66	10.243.201,76	9.461.560,18	13.631.987,84	11.369.513,85	10.650.158,54	9.810.357,43	127.562.972,28	132.504.377,00
Cota-parte do FPM	1.468.509,42	1.930.251,93	2.039.385,09	3.429.555,87	2.291.719,23	2.772.182,56	1.882.754,67	1.305.910,85	3.720.885,33	2.264.709,37	1.691.209,24	1.866.213,91	26.663.287,47	25.267.152,00
Cota-parte do ICMS	3.006.895,14	2.820.640,76	3.622.719,03	3.108.151,19	3.418.629,52	2.560.634,84	2.828.726,22	2.651.602,93	3.633.052,12	3.228.073,26	3.279.617,69	3.096.381,59	37.255.124,29	36.788.203,00
Cota-parte do IPVA	454.469,15	326.106,03	270.693,96	277.867,76	160.510,12	1.424.470,81	1.343.755,57	1.505.473,50	1.688.572,64	1.426.648,59	1.053.518,65	786.230,83	10.718.317,61	9.950.183,00
Cota-parte do ITR	40.879,23	233.354,68	47.100,64	42.822,93	20.801,09	9.002,54	3.998,70	3.931,92	3.865,27	8.053,47	7.680,36	2.923,65	424.414,48	384.762,00
Transferências da LC 87/96	21.439,26	21.439,26	21.439,26	21.439,26	21.963,07	21.963,07	21.963,07	21.963,07	21.963,07	21.963,07	21.963,07	21.963,07	261.461,60	262.861,00
Transferências da LC 61/89	0,00	129.225,91	0,00	0,00	98.172,43	0,00	0,00	66.218,83	0,00	0,00	0,00	0,00	293.617,17	495.963,00
Transferências do Fundeb	2.178.808,21	2.332.067,36	3.576.142,36	2.565.142,24	2.554.817,18	2.376.038,10	2.223.869,86	2.325.542,94	2.962.442,14	2.534.070,80	2.350.728,55	2.284.046,00	30.263.715,74	33.467.744,00
Outras Tranferências Correntes	1.841.962,13	2.348.347,91	1.342.471,72	2.625.962,42	1.437.396,27	1.082.601,74	1.938.133,67	1.580.916,14	1.601.207,27	1.885.995,29	2.245.440,98	1.752.598,38	21.683.033,92	25.887.509,00
												0,00		
Outras Receitas Correntes	2.277.707,36	908.951,34	1.148.608,56	684.143,03	895.516,79	560.379,29	541.125,71	537.694,06	867.516,93	449.880,10	398.430,21	397.069,84	9.667.023,22	9.328.946,00
DEDUÇÕES (II)	1.544.933,76	1.625.713,01	1.762.329,01	1.843.732,84	1.697.472,00	1.905.724,90	1.802.647,93	1.691.060,33	2.446.734,90	2.029.305,93	1.861.323,23	1.812.866,86	22.023.844,70	22.678.269,00
*Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	534.605,56	547.565,28	550.464,33	650.364,37	503.089,58	535.707,73	564.876,34	570.441,44	619.881,33	626.296,31	637.373,65	644.972,43	6.985.638,35	7.889.831,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	11.889,87	11.789,36	11.657,90	29.588,92	11.657,90	12.366,52	21.532,06	22.842,56	13.186,03	13.120,18	13.151,96	13.151,96	185.935,22	185.000,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	998.438,33	1.066.358,37	1.200.206,78	1.163.779,55	1.182.724,52	1.357.650,65	1.216.239,53	1.097.776,33	1.813.667,54	1.389.889,44	1.210.797,62	1.154.742,47	14.852.271,13	14.603.438,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	14.920.976,53	15.109.381,77	16.634.329,93	16.259.573,75	14.994.468,44	15.283.961,40	16.320.623,66	22.148.819,86	19.478.387,40	15.262.246,44	17.262.054,75	15.522.891,52	199.197.715,15	191.274.477,00
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/09/2012,hora da emissão 09:41														

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/09/2012,hora da emissão 09:41

**MUNICIPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RRE - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan. a Agosto/ 11
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.102.848,00	14.102.848,00	6.563.367,39	21.795.942,41	12.068.635,77
RECEITAS CORRENTES (I)	14.102.848,00	14.102.848,00	6.563.367,39	21.795.942,41	12.068.635,77
Receita de Contribuições dos Segurados	7.890.831,00	7.890.831,00	1.282.346,08	4.702.638,81	3.968.472,09
Pessoal Civil	7.889.831,00	7.889.831,00	1.282.346,08	4.702.638,81	3.968.472,09
Ativo	7.888.271,00	7.888.271,00	1.281.769,00	4.701.402,24	3.967.571,17
Inativo	1.560,00	1.560,00	577,08	1.236,57	900,92
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.026.017,00	6.026.017,00	5.249.495,55	16.966.072,59	8.545.455,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.026.017,00	6.026.017,00	5.249.495,55	16.966.072,59	8.545.455,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Seviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	186.000,00	186.000,00	31.525,76	127.231,01	142.111,59
Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS	185.000,00	185.000,00	26.303,92	121.009,17	140.315,31
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	5.221,84	6.221,84	1.796,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	587.403,34
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	7.880.331,00	7.880.331,00	1.282.062,67	4.699.679,98	3.916.755,67
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	21.983.179,00	21.983.179,00	7.845.430,06	26.495.622,39	15.985.391,44
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2012		
			No bimestre	Até o bimestre	Jan. a Agosto 2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)IV	5.917.500,00	7.707.665,00	933.452,15	3.325.091,89	2.731.216,55
ADMINISTRAÇÃO	2.049.500,00	2.189.665,00	211.943,09	765.090,43	479.995,46
Despesas Correntes	1.089.500,00	1.229.665,00	175.627,86	627.295,50	436.067,39
Despesas de Capital	960.000,00	960.000,00	36.315,23	137.794,93	43.928,07
PREVIDÊNCIA	3.868.000,00	5.518.000,00	721.509,06	2.560.001,46	2.251.221,09
Pessoal Civil	3.868.000,00	5.518.000,00	721.509,06	2.560.001,46	2.251.221,09
Aposentadorias	1.500.000,00	2.200.000,00	330.045,13	1.116.663,70	857.629,50
Pensões	568.000,00	768.000,00	97.632,84	357.453,88	275.009,83
Outros Benefícios Previdenciários	1.800.000,00	2.550.000,00	293.831,09	1.085.883,88	1.118.581,76
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	38.000,00	46.000,00	2.172,38	9.240,69	6.122,43
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	5.955.500,00	7.753.665,00	935.624,53	3.334.332,58	2.737.338,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	16.027.679,00	14.229.514,00	6.909.805,53	23.161.289,81	13.248.052,46

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan.a Abril/ 11
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			16.027.679,00		
BENS E DIRETOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		JULHO	AGOSTO		2011
CAIXA		0,00	0,00		0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		7.969,01		11.734,54	36.458,76
INVESTIMENTOS		118.406.441,93		121.228.856,14	91.925.948,66
OUTROS BENS E DIREITO		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan./Ago.2011
RECEITAS CORRENTES VIII)	7.880.331,00	7.880.331,00	1.282.062,67	4.699.679,98	3.916.755,67
Receita de Contribuições	7.880.331,00	7.880.331,00	1.282.062,67	4.699.679,98	3.916.755,67
Pessoal Civil	7.880.331,00	7.880.331,00	1.282.062,67	4.699.679,98	3.916.755,67
Ativo	7.878.271,00	7.878.271,00	1.281.611,46	4.698.569,28	3.915.854,75
Inativo	2.060,00	2.060,00	451,21	1.110,70	900,92
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	7.880.331,00	7.880.331,00	1.282.062,67	4.699.679,98	3.916.755,67
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2012		
			No bimestre	Até o bimestre	Janeiro a Agosto 2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)	38.000,00	46.000,00	2.172,38	9.240,69	6.122,43
Despesas Correntes	38.000,00	46.000,00	2.172,38	9.240,69	6.122,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)	38.000,00	46.000,00	2.172,38	9.240,69	6.122,43

FONTE: AGILLI,Contabilidade Previ Sinop, Data da emissão 21/09/2012, hora da emissão 14:26

FONTE: AGILI,Contabilidade Previ Sinop, Data da emissão 21/09/2012, hora da emissão 14:26

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2011 (a)	Maio/Junho 2012 (b)	Julho/Agosto 2012 (c)

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.316.583,31	6.791.311,52	9.964.182,38
DEDUÇÕES (II)	4.508.709,88	20.215.734,23	24.438.436,94
Disponibilidade de Caixa bruta	14.219.841,35	21.768.562,98	26.616.000,04
Demais Haveres Financeiros	128.203,57	128.203,57	128.203,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	9.839.335,04	1.681.032,32	2.305.766,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.192.126,57	-13.424.422,71	-14.474.254,56
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.192.126,57	-13.424.422,71	-14.474.254,56
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.049.831,85		-12.282.127,99
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-737.845,68	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro 2011 (a)	Maio/Junho 2012 (b)	Julho/Agosto 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	76.305.810,13	76.305.810,13	76.305.810,13
Passivo Atuarial	76.305.810,13	76.305.810,13	76.305.810,13
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	98.750.634,54	114.330.587,56	121.239.486,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	71.483,91	21.331,63	11.734,54
Investimentos	98.693.400,74	114.310.360,59	121.228.856,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.250,11	1.104,66	1.104,66
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-22.444.824,41	-38.024.777,43	-44.933.675,89
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-22.444.824,41	-38.024.777,43	-44.933.675,89
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/09/2012,hora da emissão 09:41.			
Nota: Nas deduções (II) do Bimestre Maio/Junho fora acrescido o valor de R\$419.907,02 ref. a restos não processado liquidado, conf. Manual de Demonstrativos fiscais pagina 415, os restos inscritos como não processados que foram liquidados no exercicio de referência porém não pagos, devem ser registrados nessa linha.			
Nota: Nas disponibilidades de caixa bruto ref. maio/junho onde se le R\$24.218.232,15 o correto é R\$21.768.562,98 lançado a maior.			

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Janeiro a Agosto 2012	Janeiro a Agosto 2011	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	200.437.916,00	29.938.352,76	128.127.945,41	113.734.378,04	
Receitas Tributárias*	41.861.879,00	5.973.906,16	29.676.691,13	25.945.755,09	
IPU	6.983.129,00	788.146,73	7.747.807,65	6.737.955,02	
ISS	17.790.287,00	2.886.230,52	10.882.495,83	9.554.628,01	
ITBI	2.859.181,00	797.824,32	3.016.806,59	1.870.616,58	
IRRF	4.275.422,00	909.015,81	3.303.680,37	2.443.861,62	
Outras Receitas Tributária	9.953.860,00	592.688,78	4.725.900,69	5.338.693,86	
Receitas de Contribuições	20.328.274,00	3.266.624,99	12.386.404,27	10.530.109,48	
Receitas Previdenciárias**	15.771.162,00	2.564.408,75	9.402.318,79	7.885.227,76	
Outras Receitas de Contribuições	4.557.112,00	702.216,24	2.984.085,48	2.644.881,72	
Receita Patrimonial Líquida	87.284,00	8.588,34	76.845,09	59.294,92	
Receita Patrimonial	7.419.848,00	5.446.869,98	17.751.133,36	8.889.693,27	
(-) Aplicações Financeiras	7.332.564,00	5.438.281,64	17.674.288,27	8.830.398,35	
Transferências Correntes	117.900.939,00	18.094.975,88	74.994.194,07	67.667.314,75	
Convênios	3.841.441,00	216.975,85	550.079,40	680.622,59	
Outras Transferências Correntes****	114.059.498,00	17.878.000,03	74.444.114,67	66.986.692,16	
Demais Receitas Correntes	20.259.540,00	2.594.257,39	10.993.810,85	9.531.903,80	
Dívida Ativa	6.688.489,00	409.912,39	2.800.233,52	2.515.573,12	
Diversas Receitas Correntes	13.571.051,00	2.184.345,00	8.193.577,33	7.016.330,68	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	56.876.342,00	10.280.373,56	30.222.312,41	7.641.141,57	
Operações de Crédito (III)	32.000.000,00	2.298.507,00	5.800.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	152.428,00	0,00	0,00	20.779,07	
Transferências de Capital	24.723.914,00	7.981.866,56	24.422.312,41	7.620.362,50	
Convênios	24.723.914,00	3.241.167,24	18.005.444,14	6.150.952,11	
Outras Transferências de Capital	0,00	4.740.699,32	6.416.868,27	1.469.410,39	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	24.723.914,00	7.981.866,56	24.422.312,41	7.620.362,50	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	225.161.830,00	37.920.219,32	152.550.257,82	121.354.740,54	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
		No Bimestre	Janeiro a Agosto 2012	Janeiro a Agosto 2011	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	169.861.630,40	31.453.926,60	116.222.625,25	98.178.638,58	
Pessoal e Encargos Sociais	107.031.722,02	19.941.374,05	74.162.272,04	58.885.940,48	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	214.519,00	30.910,75	152.435,22	206.428,98	
Outras Despesas Correntes	62.615.389,38	11.481.641,80	41.907.917,99	39.086.269,12	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	169.647.111,40	31.423.015,85	116.070.190,03	97.972.209,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	36.839.234,39	12.887.911,88	22.047.481,81	6.615.003,83	
Investimentos	35.957.524,39	12.715.548,54	21.401.397,35	5.845.840,08	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	881.710,00	172.363,34	646.084,46	769.163,75	

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	35.957.524,39	12.715.548,54	21.401.397,35	5.845.840,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	733.328,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	14.229.514,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	220.567.477,79	44.138.564,39	137.471.587,38	103.818.049,68
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	4.594.352,21	-6.218.345,07	15.078.670,44	17.536.690,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.498.305,04	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-20.324.245,00		
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/09/2012,hora da emissão 09:41.				
Notas Explicativas:				
* Nas receitas tributárias foram deduzidas a renuncia de receita prevista no Orçamento.				
** Nas Receitas Previdenciarias esta incluso as Receitas Intra-Orçamentarias.				
***Incluído nas receitas correntes diversas as receitas Intra Orçamentária.				
**** Nas receitas de transferências Correntes deduzido a Receita para formação do FUNDEB.				
*** Nas depesas estão incluída as despesas intras orçamentárias.				

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2011				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	43.586,63	8.586.304,82	388.954,08	8.203.075,54	37.861,83	2.842.634,97	25.229.555,92	1.469.786,92	757.475,15	12.637.434,77	14.677.280,97
EXECUTIVO	43.586,63	8.558.532,75	388.954,08	8.203.075,54	10.089,76	2.842.634,97	25.225.155,92	1.469.786,92	757.475,15	12.637.434,77	14.672.880,97
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-	8.535.351,83	388.954,08	8.180.999,28	8.985,10	2.842.634,97	25.225.155,92	1.469.786,92	757.475,15	12.637.434,77	14.672.880,97
GABINETE DO PREFEITO	-	139.947,27	-	139.939,76	7,51	-	1.005.585,53	-	16.792,79	465.128,60	523.664,14
SEC. DA CIDADE	-	39.688,02	-	39.688,02	-	1.078.436,32	-	-	20.371,60	86.966,68	971.098,04
SEC. DE OBRAS	-	5.075.023,85	388.954,08	4.686.069,77	-	-	7.829.545,21	478.748,31	57.763,68	4.129.938,77	3.641.842,76
SEC. DE EDUCAÇÃO	8.586,63	1.511.279,03	-	1.511.279,03	8.586,63	-	9.562.318,73	563.896,90	41.947,42	3.627.814,93	5.892.556,38
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	90.629,33	-	90.628,97	0,36	-	46.006,72	-	21.446,29	24.560,43	-
SEC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	35.000,00	103.810,43	-	138.810,43	-	-	142.221,87	-	16.646,62	125.575,25	-
SEC. DE ASSIST. SOCIAL	-	98.508,10	-	98.508,10	-	-	787.610,38	-	59.444,55	345.931,55	382.234,28
SEC. DE SAÚDE	-	1.032.905,44	-	1.032.514,84	390,60	86.602,37	3.811.471,46	388.141,71	383.228,71	2.758.666,12	756.179,00
SEC. DE AGRICULTURA	-	49.649,94	-	49.649,94	-	1.598.942,78	1.119.100,45	-	3.431,92	532.249,03	2.182.362,28
SEC. DE IND. E COMÉRCIO	-	167.042,44	-	167.042,44	-	-	275.120,38	39.000,00	11.589,55	199.610,80	63.920,03
SEC. DE ESPORTES	-	121.559,85	-	121.559,85	-	-	43.142,98	-	6.865,42	35.927,56	350,00
SEC. DE TRÂNSITO	-	51.344,11	-	51.344,11	-	-	516.342,84	-	19.280,75	238.388,03	258.674,06
SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL	-	28.441,15	-	28.441,15	-	-	57.182,85	-	3.398,26	53.784,59	-
SEC. DE MEIO AMBIENTE	-	25.522,87	-	25.522,87	-	78.653,50	29.506,52	-	95.267,59	12.892,43	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	23.180,92	-	22.076,26	1.104,66	-	-	-	-	-	-
INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL-PREVI SINOP	-	14.250,11	-	13.145,45	1.104,66	-	-	-	-	-	-
SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	-	8.930,81	-	8.930,81	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO	-	27.772,07	-	-	27.772,07	-	4.400,00	-	-	-	4.400,00
Câmara Municipal de Sinop	-	27.772,07	-	-	27.772,07	-	4.400,00	-	-	-	4.400,00
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	448.038,98	847.013,42	-	489.381,01	805.671,39	-	29.925,68	21.323,26	8.602,42	-	21.323,26
TOTAL (III) = (I+II)	491.625,61	9.433.318,24	388.954,08	8.692.456,55	843.533,22	2.842.634,97	25.259.481,60	1.491.110,18	766.077,57	12.637.434,77	14.698.604,23

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2011				
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	448.038,98	847.013,42	-	489.381,01	805.671,39	-	29.925,68	21.323,26	8.602,42	-	21.323,26
EXECUTIVO	448.038,98	847.013,42	-	489.381,01	805.671,39	-	29.925,68	21.323,26	8.602,42	-	21.323,26
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	448.038,98	847.013,42	-	489.381,01	805.671,39	-	29.925,68	21.323,26	8.602,42	-	21.323,26
GABINETE DO PREFEITO	4.269,95	9.086,35	-	5.991,69	7.364,61	-	-	-	-	-	-
SEC. DA CIDADE	8.986,83	2.134,34	-	-	11.121,17	-	-	-	-	-	-
SEC. DE OBRAS	-	41.140,24	-	38.779,00	2.361,24	-	358,54	216,25	142,29	-	216,25
SEC. DE EDUCAÇÃO	242.209,22	431.126,40	-	235.168,68	438.166,94	-	13.794,28	11.906,51	1.887,77	-	11.906,51
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	6.105,28	19.235,02	-	9.377,73	15.962,57	-	2.597,71	1.753,09	844,62	-	1.753,09
SEC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	638,00	10.223,25	-	8.887,25	1.974,00	-	-	-	-	-	-
SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL	4.314,92	5.751,76	-	2.565,97	7.500,71	-	205,55	205,55	-	-	205,55
SEC. DE ASSIST. SOCIAL	26.678,28	25.419,98	-	10.987,10	41.111,16	-	1.837,12	913,47	923,65	-	913,47
SEC. DA SAÚDE	129.840,90	260.389,89	-	151.168,91	239.061,88	-	10.867,99	6.084,47	4.783,52	-	6.084,47
SEC. DE AGRICULTURA	683,30	4.018,45	-	3.425,85	1.275,90	-	45,40	45,40	-	-	45,40
SEC. DE IND. E COMÉRCIO	922,80	2.760,31	-	2.210,31	1.472,80	-	-	-	-	-	-
SEC. DE ESPORTE	17.755,62	17.984,71	-	6.984,72	28.755,61	-	8,01	8,01	-	-	8,01
SEC. DE TRÂNSITO	1.637,15	11.294,99	-	10.109,79	2.822,35	-	90,80	90,80	-	-	90,80
SEC. DE MEIO AMBIENTE	3.996,73	6.447,73	-	3.724,01	6.720,45	-	120,28	99,71	20,57	-	99,71
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVI-SINOP INST.DE PREV. SINOP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	448.038,98	847.013,42	-	489.381,01	805.671,39	-	29.925,68	21.323,26	8.602,42	-	21.323,26

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/09/2012,hora da emissão 09:41.

MUNICÍPIO DE SINOP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/ BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	38.917.089,00	38.917.089,00	5.904.152,03	27.710.420,83		71,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.845.581,00	12.845.581,00	1.200.303,03	10.035.861,75		78,13
1.1.1- IPTU	8.952.886,00	8.952.886,00	789.195,58	9.043.395,33		101,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	82.955,00	82.955,00	13.548,73	26.122,64		31,49
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.919.759,00	4.919.759,00	246.171,39	1.429.585,79		29,06
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	880.310,00	880.310,00	169.730,87	1.197.007,29		135,98
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.990.329,00)	(1.990.329,00)	(18.343,54)	(1.660.249,30)		83,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.859.181,00	2.859.181,00	797.824,32	3.016.806,59		105,51
1.2.1- ITBI	2.863.298,00	2.863.298,00	797.824,32	3.023.927,59		105,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-		0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-		0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-		0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(4.117,00)	(4.117,00)	-	(7.121,00)		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.936.905,00	18.936.905,00	2.997.008,87	11.354.072,12		59,96
1.3.1- ISS	19.134.708,00	19.134.708,00	2.996.898,19	11.189.371,31		58,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	58.358,00	58.358,00	5.513,53	21.735,81		37,25
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	877.547,00	877.547,00	75.723,36	329.399,73		37,54
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	215.894,00	215.894,00	38.623,46	157.888,38		73,13
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(1.349.602,00)	(1.349.602,00)	(119.749,67)	(344.323,11)		25,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.275.422,00	4.275.422,00	909.015,81	3.303.680,37		77,27
1.4.1- IRRF	4.275.422,00	4.275.422,00	909.015,81	3.303.680,37		77,27
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-		0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-		0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-		0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-		0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-		0,00
1.5.1- ITR	-	-	-	-		0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-		0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-		0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-		0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-		0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.017.191,00	73.017.191,00	11.873.615,18	52.292.345,56		71,62
2.1- Cota-Parte FPM	25.267.152,00	25.267.152,00	3.557.423,15	17.795.585,16		70,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.014.480,48	25.014.480,48	3.557.423,15	17.795.585,16		71,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	252.671,52	252.671,52	-	-		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.788.203,00	36.788.203,00	6.375.999,28	24.696.718,17		67,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	262.861,00	262.861,00	43.926,14	175.704,56		66,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	364.030,00	364.030,00	45.913,12	174.899,96		48,05
2.5- Cota-Parte ITR	384.762,00	384.762,00	10.604,01	60.257,00		15,66
2.6- Cota-Parte IPVA	9.950.183,00	9.950.183,00	1.839.749,48	9.389.180,71		94,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-		0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	111.934.280,00	111.934.280,00	17.777.767,21	80.002.766,39		71,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	69.935,00	69.935,00	1.555,47	6.519,23		9,32
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.883.390,00	2.883.390,00	5.516.873,23	8.534.895,50		296,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.524.330,00	1.524.330,00	297.993,19	1.236.908,87		81,14
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.359.060,00	1.359.060,00	5.184.289,06	7.167.528,07		527,39
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	34.590,98	130.458,56		0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.149.798,00	1.149.798,00	88.875,29	1.261.685,60		109,73
6.1- Transferências de Convênios	1.149.798,00	1.149.798,00	85.167,85	1.232.480,27		107,19
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	3.707,44	29.205,33		0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-		0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-		0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.103.123,00	4.103.123,00	5.607.303,99	9.803.100,33		238,92
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.552.903,90	14.552.903,90	2.374.723,04	10.458.469,11		71,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.002.896,10	5.002.896,10	711.484,63	3.559.117,03		71,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.357.640,60	7.357.640,60	1.275.199,86	4.939.343,63		67,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	52.572,20	52.572,20	8.785,23	35.140,91		66,84
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	72.806,00	72.806,00	9.182,62	34.979,99		48,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 + 2.5))	76.952,40	76.952,40	2.120,80	12.051,40		15,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.990.036,60	1.990.036,60	367.949,90	1.877.836,14		94,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.564.021,00	33.564.021,00	4.637.387,02	19.631.835,27		58,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.467.744,00	33.467.744,00	4.634.774,55	19.611.555,57		58,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-		0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	96.277,00	96.277,00	2.612,47	20.279,70		21,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	18.914.840,10	18.914.840,10	2.260.051,51	9.153.086,46		48,39
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		% (f) = (e/d)x100
			No Bim.	Até o Bim (e)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.674.776,00	26.389.776,00	4.717.835,13	17.514.738,13	66,37
13.1- Com Educação Infantil	5.743.251,00	6.458.251,00	1.589.340,36	5.596.377,80	86,65
13.2- Com Ensino Fundamental	19.931.525,00	19.931.525,00	3.128.494,77	11.918.360,33	59,80
14- OUTRAS DESPESAS	7.889.245,00	7.889.245,00	1.279.036,33	4.943.062,15	62,66
14.1- Com Educação Infantil	3.631.826,00	3.631.826,00	646.115,90	2.501.255,27	68,87

14.2- Com Ensino Fundamental	4.257.419,00	4.257.419,00	632.920,43	2.441.806,88	57,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.564.021,00	34.279.021,00	5.996.871,46	22.457.800,28	65,51
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60%					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					89,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	27.983.570,00	27.983.570,00	4.444.441,80	20.000.691,60	71,47298074
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		%
			No Bim.	Até o Bim (e)	(f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.172.377,00	14.371.192,15	2.710.487,33	10.290.550,22	71,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.375.077,00	10.090.077,00	2.235.456,26	8.097.633,07	80,25
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.797.300,00	4.281.115,15	475.031,07	2.192.917,15	51,22
24- ENSINO FUNDAMENTAL	36.146.909,00	36.986.737,85	5.441.462,11	22.504.474,96	60,84
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.188.944,00	24.188.944,00	3.761.415,20	14.360.167,21	59,37
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.957.965,00	12.797.793,85	1.680.046,91	8.144.307,75	63,64
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00
28- OUTRAS	-	-	-	-	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	49.319.286,00	51.357.930,00	8.151.949,44	32.795.025,18	63,86
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				9.153.086,46	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				-	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				20.279,70	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				-	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				-	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4				-	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)				-	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				9.173.366,16	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				23.621.659,02	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %				29,53%	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		%
			No Bim.	Até o Bim (e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	69.935,00	69.935,00	1.555,47	6.519,23	9,3
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.524.330,00	1.524.330,00	297.993,19	1.236.908,87	81,1
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,0
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSIN O	4.718.320,00	11.095.833,92	1.996.716,08	4.202.910,00	37,8
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	6.312.585,00	12.690.098,92	2.296.264,74	5.446.338,10	42,9
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE	55.631.871,00	64.048.028,92	10.448.214,18	38.241.363,28	59,7
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011				863,57	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				19.611.555,57	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				19.632.157,70	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				20.279,70	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				541,14	
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/09/2012,hora da emissão 16:49					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
3 Caput do artigo 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					
Nota: Ajuste no acumulado da linha 23.2 e 24.2, referente. a R\$68.680,93 da fonte 102, lançado na fonte 101, no fechamento do 3ºBimestre.					
5 Os recursos do Fundeb até o 4º Bimestre totalizaram o montante de R\$ 19.611.555,57 e aplicação financeira R\$ 20.279,70. As Despesas totalizaram R\$ 22.457.800,28 sendo a diferença de R\$ 2.825.965,01 custeadas com recursos próprios.					

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/ BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	

TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +	<EC + 6>	<EC +	<EC +	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estadais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	177.459.900,80	199.197.715,14									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/09/2012,hora da emissão 16:51											
Nota: Não houve contratação de PPP até o 4º bimestre de 2012.											

MUNICÍPIO DE SINOP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre		Até o bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial		264.646.822,00		264.646.822,00	
Previsão Atualizada		264.646.822,00		264.646.822,00	
Receitas Realizadas		45.657.007,96		176.024.546,09	
Déficit Orçamentário		-		-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		3.498.305,04	
DESPESAS					
Dotação Inicial		264.646.822,00		264.646.822,00	
Créditos Adicionais		34.420.043,79		34.420.043,79	
Dotação Atualizada		299.066.865,79		299.066.865,79	
Despesas Empenhadas		37.464.985,95		217.746.720,79	
Despesas Executadas		44.341.838,48		138.270.107,06	
Superávit Orçamentário		1.315.169,48		37.754.439,03	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No bimestre		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		37.464.985,95		217.746.720,79	
Despesas Liquidadas		44.341.838,48		138.270.107,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida				199.197.715,15	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre		Até o bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		0,00		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		0,00		0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00		0,00	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		0,00		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		7.845.430,06		26.495.622,39	
Despesas Previdenciárias Executadas (V)		935.624,53		3.334.332,58	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		6.909.805,53		23.161.289,81	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-737.845,68	-12.282.127,99	1664,6	
Resultado Primário		-20.324.245,00	21.298.395,30	(104,8)	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o	Pagamento até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		9.924.943,85	388.954,08	8.692.456,55	843.533,22
Poder Executivo		9.897.171,78	388.954,08	8.692.456,55	815.761,15
Poder Legislativo		27.772,07	0,00	0,00	27.772,07
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		28.102.116,57	766.077,57	12.637.434,77	14.698.604,23
Poder Executivo		28.097.716,57	766.077,57	12.637.434,77	14.694.204,23
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		38.027.060,42	1.155.031,65	21.329.891,32	15.542.137,45
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado % até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a Aplicar	% Aplicado até	3º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		23.621.659,22	25%	29,53%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio		-	-	-	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental		17.514.738,13	60%	89,22%	
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE **	Valor apurado % até o semestre	Limite Constitucional Anual		
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o semestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		25%		
DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				0
FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 21/09/2012, hora da emissão 16:51				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.				
* 6º bimestre				
** 3º e 6º bimestres				

AUMERI CARLOS BAMPI

Resp. Poder Executivo

ALCIONE PAULA DA SILVA

Resp. Administração Financeira

DINÁ BORDULIS

CRC-MT00100/0-5

Resp. Contabilidade

Publicado por:
Silvina Ledesma
Código Identificador:0D85399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2012.

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2011 A AGOSTO 2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	106.923.253,93	-
Pessoal Ativo	100.339.513,98	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.049.824,14	-
Aposentadorias	1.711.961,39	-
Pensões	539.382,60	-
Salário Família	27.633,09	-
Outros Benefícios	1.770.847,06	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.533.915,81	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.618.299,31	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.486.505,16	-
Decorrentes de Decisão Judicial	74.813,90	-
Despesas de Exercícios Anteriores	7.156,11	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.049.824,14	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	101.304.954,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	101.304.954,62	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		199.197.715,15
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		50,86%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %		107.566.766,18
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %		102.188.427,87
FONTE: Duraalex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, 21.09.2012, 5:55 Hrs.		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas: Nas Outras despesas de pessoal decorrentes de Terceirização fora considerado a Associação dos Agentes de Saúde de Sinop, o contrato de terceirização do SAAE os médicos contratados os Monitores e Conselheiros da Assistência Social, na associação dos agentes exceto as despesas com a casa de apoio ao Índio.

Nota: Nas outras despesas decorrentes de terceirização, regularizado R\$3.600,00 ref. a serviços não decorrentes de contratos.

AUMERI CALOS BAMPI

Resp. Poder Executivo

ALCIONE PAULA DA SILVA

Resp. Adm. Financeira

RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

Controle Interno

MUNICÍPIO DE SINOP RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO DE 2011 A AGOSTO/2012

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.316.583,31	5.247.135,60	9.964.182,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.231.661,89	5.162.214,18	9.925.597,60	
Interna	2.231.661,89	5.162.214,18	9.925.597,60	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e ã pagos	84.921,42	84.921,42	38.584,78	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	4.508.709,88	21.910.621,40	24.438.437,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.219.841,35	23.301.904,99	26.616.000,11	
Demais Haveres Financeiros	128.203,57	128.203,57	128.203,57	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.839.335,04	1.519.487,16	2.305.766,67	
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(III)=(I - II)	(2.192.126,57)	-16.663.485,80	-14.474.254,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	177.459.900,80	191.237.955,84	199.197.715,15	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,31	2,74	5,00	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(1,24)	(8,71)	(7,27)	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL-<%=>	120	120	120	120
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	2.231.661,89	5.162.214,18	9.925.597,60	0,00
DÍVIDA DE PPP (VI)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	0,00	206.511,58	820.213,88	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	206.511,58	820.213,88	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituições Não Financeiras				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.753.419,66	2.968.509,14	7.719.845,81	
Interna	1.753.419,66	2.968.509,14	7.719.845,81	
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	478.242,23	1.987.193,46	1.385.537,91	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05.05.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.674.577,55	1.835.339,96	3.051.902,77	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.886.221,60	21.755.657,20	13.203.094,05	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	76.305.810,13	76.305.810,13	76.305.810,13	0,00
Passivo Atuarial	76.305.810,13	76.305.810,13	76.305.810,13	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V) ¹	98.750.634,54	111.181.660,63	121.239.486,02	0,00
Disponibilida de caixa	71.483,91	34.680,03	11.734,54	0,00
Investimentos	98.693.400,74	111.148.085,26	121.228.856,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.250,11	1.104,66	1.104,66	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQ. DO RPPS (VI) = (IV-V)	-22.444.824,41	-34.875.850,50	-44.933.675,89	0,00

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, 21.09.2012, 8:57 Hrs.

´ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se p total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "insuficiência Financeira", das obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o calculo de Deduções (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota: Correção do 1º quadrimestre na Dívida Interna, ref. a 1.568.400,47 das provisões de despesa com saúde, não considerado anteriormente

Nota: Regularização de Restos a pagar processados e não processados, do 1º Quadrimestre ref. a valor do restos a pagar não processado liquidado, lançado como não processado, correto é processado, pois já houve a liquidação, conf. Orientação do manual de Demonstrativos Fiscais pagina 415.

AUMERI CARLOS BAMPI

Resp. Poder Executivo

ALCIONE PAULA DA SILVA

Resp. Adm. Financ

RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

Controle Interno

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2011 A AGOSTO 2012

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
INTERNAS (II)	1.753.419,66	3.175.020,72	8.540.059,69	-
Aval ou fiança em operações de crédito	1.753.419,66	3.175.020,72	8.540.059,69	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	1.753.419,66	3.175.020,72	8.540.059,69	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	177.459.900,80	191.237.955,84	199.197.715,15	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	1,0	1,7	4,3	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	22	22	22	22
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0	0	0	0

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, 21.09.2012, 9:05 Hrs.

Nota 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Nota: Garantia junto ao Banco do Brasil.

Nota: Garantia junto ao BNDS

Nota: Garantia junto ao INSS

AUMERI CARLOS BAMPI

Resp. Poder Executivo

ALCIONE PAULA DA SILVA

Resp. Adm. Financ

RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

Controle Interno

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2011 A AGOSTO 2012

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	4.998.507,00	5.800.000,00	
Mobiliária	-	-	
Interna	-	-	
Externa	-	-	
Contratual	-	-	
Interna	4.998.507,00	5.800.000,00	
Abertura de Crédito	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Derivadas de PPP	-	-	
Demais Aquisições Financiadas	-	-	
Antecipação de Receita	-	-	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Demais Antecipações de Receita	-	-	

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
<Tipo de operação>	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	613.232,87	823.244,65
Parcelamentos de Dívidas	613.232,87	823.244,65
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	613.232,87	823.244,65
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	199.197.715,15	100,00
OPERAÇÕES VEDADA (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	5.800.000,00	2,91
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.871.634,42	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.943.840,06	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	6.623.244,65	-

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, 21.09.2012, 8:57 Hrs.

Nota: O valor sujeito ao Limite de Contratação é referente a operações de crédito para Programa de Saneamento.

Nota: O valor não sujeito ao Limite refere-se à Parcelamento de Dívida com o INSS.

1 Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

2 < Medidas Corretivas>

AUMERI CARLOS BAMPI

Resp. Pelo Poder Executivo

ALCIONE PAULA DA SILVA

Resp. Adm. Financeira

RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

Controle Interno

MUNICÍPIO DE SINOP

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2011 A AGOSTO DE 2012

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - TDP	101.304.954,62	50,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	107.566.766,18	54,0
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	102.188.427,87	51,3
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.474.254,63	(7,27)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	239.037.258,18	120
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	8.540.059,69	4,3
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.823.497,33	22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.800.000,00	2,91%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	31.871.634,42	16%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	13.943.840,06	7%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, 21.09.2012, 8:55 Hrs.

AUMEIR CARLOS BAMPI

Resp. Poder Executivo

ALCIONE PAULA DA SILVA

Resp. Adm.financ

RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

Controle Interno:

Publicado por:
Silvina Ledesma
Código Identificador:37435FB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 4º BIMESTRE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Período: 4º Bimestre - 2012

Receitas Categoria Econômica/Fontes	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES RECEITAS TRIBUTÁRIAS	127.782.601,24	127.782.601,24	21.958.141,07		40.774.256,37 4.306.401,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES RECEITA	19.444.016,85	19.444.016,85	3.080.729,57		677.964,56 (2.654.773,25)
PATRIMONIAL RECEITA AGROPECUÁRIA	2.259.474,04	2.259.474,04	381.341,62		4.296,34 1.755,70
RECEITAS DE SERVIÇOS	676.830,18	676.830,18 4.296,34	2.853.232,68 0,00	87.008.344,87 15.137.614,92	35.141.584,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS	4.296,34 5.975,70	5.975,70	860,00	1.581.509,48 3.331.603,43 0,00	3.297.026,84
CORRENTES	98.692.741,31	98.692.741,31	14.888.304,73	4.220,00 63.551.157,06	28.975.454,98
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE	33.893.923,95	33.893.923,95	753.672,47	3.402.239,98	1.500.000,00
CREDITOS ALIENAÇÕES DE BENS	1.500.000,00	1.500.000,00	2.769.744,13	4.918.468,97 0,00	(254.460,11)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.029,89	56.029,89	0,00 (6.400,00)	310.490,00 4.607.978,97	27.729.915,09
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	32.337.894,06	32.337.894,06	2.776.144,13	(7.849.626,53) 0,00 (7.849.626,53)	(3.421.174,00)
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA DEDUÇÕES	(11.270.800,53)	(11.270.800,53)	(1.745.313,92)		(284.453,53)
DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(284.453,53)	(284.453,53)	0,00		(3.136.720,47)
	(10.986.347,00)	(10.986.347,00)	(1.745.313,92)		
SOMA	150.405.724,66	150.405.724,66	22.982.571,28	84.077.187,31	66.328.537,35
DÉFICIT	0,00	1.402.284,55	0,00	4.728.564,86	0,00
TOTAL	150.405.724,66	151.808.009,21	22.982.571,28	88.805.752,17	66.328.537,35

Despesas Categoria Econômica Grupo Natureza	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	103.507.716,17	112.188.359,91	17.684.687,13	71.603.155,60	17.978.263,54	61.774.972,52	40.585.204,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.843.216,32	66.482.507,48	11.178.786,47	42.026.271,01	11.178.406,31	42.025.890,85	24.456.236,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA JUROS E	180.000,00	130.100,00	6.641,85	28.822,69	6.641,85	28.822,69	101.277,31
ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.484.499,85	45.575.752,43	6.499.258,81	29.548.061,90	6.793.215,38	19.720.258,98	16.027.690,53
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	39.528.685,49	37.769.336,30	4.413.136,82	17.202.596,57	1.565.690,96	3.309.945,14	20.566.739,73
INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO	38.047.383,85	36.365.034,66	4.343.202,61	16.196.531,99	1.458.336,55	2.341.300,76	20.168.502,67
DA DÍVIDA AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE	2.230.303,00	1.850.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.313,00
CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.230.303,00	1.850.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.313,00
SOMA	145.266.704,66	151.808.009,21	22.097.823,95	88.805.752,17	19.543.954,50	65.084.917,66	63.002.257,04
SUPERÁVIT	5.139.020,00	0,00	884.747,33	0,00	3.438.616,78	18.992.269,65	3.326.280,31
TOTAL	150.405.724,66	151.808.009,21	22.982.571,28	88.805.752,17	22.982.571,28	84.077.187,31	66.328.537,35

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:C7C34574

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

